SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3285

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO; SUPRESÃO (-)

5° Termo aditivo do contrato nº.61/2022, decorrente de Pregão n° 69/2022 de AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - SEMIE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **AUTO POSTO BECHI LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.556.305/0001-38, com sede no endereço RIO GRANDE DO SUL, , CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **OLAIR BECHI,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 617.050.042-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 53.420,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Solicitado pelo fornecedor a redução no valor do litro de Combustível, aja vista sua correta decisão, vez que sempre foi agraciado com os reajustes anteriores.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto;	Valor Original	Valor Suprimido	Valor Final
Óleo Diesel S10	R$ 7,99	R$ -0,38	R$ 7,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta d'Oeste/RO 12 Agosto de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeitura Municipal

Empresa;
AUTO POSTO BECHI LTDA ME
CNPJ:105.563.050-00138

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:59D3BC4B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 100/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº100/2022**, processo nº816/2022, para o dia 26/08/2022/2022 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Realização Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL - CAPS**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/08/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FA8E94DD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 102/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº102/2022**, processo nº589/2022, para o dia 26/08/2022/2022 as 11h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Impressão de Materiais Gráficos

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/08/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:346C15B2

PODER EXECUTIVO
DISPENDA DE LICITAÇÃO; Nº 48 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	868/2022
b) Licitação Nrº :	48/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2022
e) Objeto Homologado :	SUPRIMENTO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO CAMPEONATO FEMININO " COPA AFO DE FUTEBOL CAMPO SINTETICO" DO 1º AO 4º Colocado - SEMEC

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
ENDEREÇO; MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado R$ 1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2113062D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº101/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº101/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº845/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAL PARA CURATIVOS E HIGIENIZAÇÃO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Estima-se o valor de R$167.687,29
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 29/08/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 12/08/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:88548514

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº103/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº103/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº601/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E AFINS**
Estima-se o valor de R$556.343,09
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 29/08/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 12/08/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AA1175C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.448/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.448/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 93.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 93.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 63.000,00
TOTAL	**R$ 93.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 93.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos o cancelamento de Dotações Orçamentárias na Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 93.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 93.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 33.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 30.000,00
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 93.000,00**

Total de Redução----------R$ 93.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2439E04B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO; 710/2022 SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos

a) Processo Nrº :	710/2022
b) Licitação Nrº :	91/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/08/2022
e) Objeto Homologado :	Urnas mortuarias e serviço de Translado para atender a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS

Fornecedor: WALDEMAR BELLEI & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.886.965/0001-47
ENDEREÇO; MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
ATA; 116/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL	15.000,00	R$ 2,40	R$ 36.000,00
2	URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL ADULTO	60,00	R$ 2.600,00	R$ 156.000,00
3	URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	15,00	R$ 680,00	R$ 10.200,00

Valor Total Homologado R$ 202.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

_____
ELIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AFF2E2C7

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, que entre si celebram **O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Av. Cuiabá, n. 2415, cidade de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO/PRAZO: O presente termo tem por objetivo em aditivar o valor do presente contrato **em mais R$508.350,56** (quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 022/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
GIOVAN DAMO

CONTRATADA: _____
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:87E5B343

PODER EXECUTIVO
EDITAL TESTE SELETIVO 06/2022 ADENDO II

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLICADO

EDITAL Nº 006/2022

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 10 DE AGOSTO ÀS 23H59 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

ADENDO II
A Comissão para realização do teste seletivo simplificado do edital 06/2022, nomeada através do Decreto 10.447/2022, vem através do presente adendo acrescer junto ao edital 08/2022:
Atribuições para o cargo de Agente Fiscal:
Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; • orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; • verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; • verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; • intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; • efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; • efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; • acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; • efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; • fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; • orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; • expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; • verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; • verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; • verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; • realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; • verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; • intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; 2 • fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; • verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; • verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; • aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; • receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; • verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; • verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; • verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; • verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; • efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; • emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; • efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; • efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; • realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; • entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; • executar outras tarefas correlatas.

A escolaridade e a metodologia de classificação será a mesma dos cargos de nível fundamental (MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA; PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS)

Alta Floresta D´Oeste, 12/08/2022.

INÊS SARTORO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E78B372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 262/GP, de 12 de Agosto de 2022.

"NOMEAR O Sr. DERCIDES PEREIRA MARQUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **DERCIDES PEREIRA MARQUES**, devidamente inscrito no RG 286914 SSP/RO e no CPF/MF nº. 271.597.792-15, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ensino (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 958/SEMEC/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8FB6DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/GP DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 263/GP de 12 de Agosto de 2022.

"NOMEAR SRª. NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS PARA CARGO COMISSINADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PROGRAMAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº. 598.765.142-53, para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Estatística e Programas (DIRETOR II) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº 197/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:77C2252E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/GP DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 264/GP de 12 de Agosto de 2022.

"CONCEDER PERMUTA ENTRE AS SERVIDORAS ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA E JANAINA RIBEIRO MATIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Permuta entre as servidoras **ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA**, CPF: 422.626.152-68, cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO e a senhora **JANAINA RIBEIRO MATIAS**, CPF: 703.941.052-49, cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO**, com ônus para a entidade de origem das mesmas a partir de 15/08/2022 a 14/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F8D7CBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 249/GP, 12 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 249/GP, 12 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 004/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: VERUZA DE SOUZA BARBOSA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF309B9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/PGM/2022

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/PGM/2022

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 002/PGM/2022; **Data do Termo**: 27/07/2022; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO; **Objeto**: Temo de Cessão de Uso de bem público lavrado para o fim específico de ceder a utilização dos seguintes bens: CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 26.280 CRM, ANO MODELO 2019, PLACA OHQ7974; CAMINHÃO CAÇAMBA DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 31.280 CRM, ANO MODELO 2021, PLACA OHV4A52; CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLKSWAGEN, RENAVAN 01279648926, ANO MODELO 2021/2022, MODELO 31.280 PLACA RSW9C59; CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 31.280, ANO MODELO 2021/2022, PLACA RSY3C79; MÁQUINA PESADA Pá-Carregadeira sobre rodas nova; MÁQUINA PESADA Pá-Carregadeira sobre rodas nova; CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID FABRICAÇÃO/ANO E MODELO 2021/2022, Tombamento Municipal nº 12585; CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO E MODELO 2022/2022, Tombamento Municipal nº 12580; CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 DE MARCA FORD, CHASSI Nº 9BFEANE5HBS61584, ANO/MODELO 2016/2017,Tombamento nº 10474; VEÍCULO CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE DO TANQUE PARA 15000 LITROS DE ÁGUA, MARCA MERCEDES BENZ, ANO 2021/2021, Tombamento nº 11988; TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU LS PLUS 80CV TRAÇAO 4X4, COR AZUL, ANO 2018, TOMBAMENTO 7317/SAGRI-RO; TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2020; MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, ano 2000, Motor 0306, Série 3PL0118*, CHASSI 3PL011188W2417, contratada por meio do Processo nº 010/SEMURB/2022 e Ata de Registro de Preços nº 015/2022; CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE FORD CARGO 2629E, Tombamento Municipal nº 8326;CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 equipado com Caçamba Basculante - Patrimônio nº DER 14079, Placa RSW9C59; VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE 2629, RENAVAN 1193493878 PLACA NDL 5082.; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 355/GABINETE/2023; **Vigência:** 90 (trinta) dias, a contar da data da assinatura; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Eder André Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BCB743FA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1577/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1577/GP, de 12 de agosto de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 68.650,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do ACS - FEDERAL. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 68.650,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do ACS – FEDERAL, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/Prog	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.600.0000	68.650,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	68.650,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado recurso proveniente de saldos de repasse financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para manutenção da Gestão da Folha dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, registrado na Receita: AGENTE DE SAÚDE COMUNIÁRIO – FICHA: 5515.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25233E5D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1578/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1578/GP, de 12 de agosto de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 326.016,00 (Trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), por excesso de arrecadação ref. ao NOVO PISO DOS ACS – FEDERAL. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e
promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 326.016,00 (Trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), por excesso de arrecadação ref. ao NOVO PISO DOS ACS – FEDERAL., conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229	0.1.600.0000	326.016,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		326.016,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para manutenção da Gestão da Folha dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que "Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde para a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos Entes federativos" e por força da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 em anexo, e nosso município possui 42 (quarenta e dois) ACS ativos que receberão o novo piso, e para tanto, se faz necessário a adequação orçamentária no orçamento vigente, uma vez que, a Receita Projetada para 2022 é de R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), a Receita Arrecadada até 31/07/2022 é de R$ 560.976,00 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e noventa e seis reais), assim, a Projeção de Arrecadação de Agosto a Dezembro/2022 é de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais) que perfazem a importância de R$ 1.070.016,00 (um milhão, setenta mil e dezesseis reais), portanto, a Projeção de Excesso de Arrecadação é de R$ 326.016,00 (trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), sendo registrado na Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO – FICHA: 63.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA5267A8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1579/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1579/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 72.462,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), por excesso de arrecadação de Incentivo para Ações Estratégicas".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e
promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 72.462,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), por excesso de arrecadação de Incentivo para Ações Estratégicas, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2078	Gestão da Folha APS Estratégica SB - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232	0.1.600.0000	72.462,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		72.462,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde de Incentivo para Ações Estratégicas na Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, onde a Receita Projetada Inicial para o exercício de 2022 é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a Receita Arrecadada até 31/07/2022 é de R$ 77.629,50 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e a Projeção de Arrecadação de Agosto de Dezembro/2022 é de R$ 55.192,50 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que somado perfaz a importância de R$ 132.462,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), portanto, a Projeção de Excesso de Arrecadação é de R$ 72.462,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), sendo registrado na Receita: 1.7.1.3.50.1.1.05 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – FICHA: 67.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:90116588

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1580/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1580/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 704.056,53 (setecentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e
Promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 704.056,53 (setecentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo descriminado:
Destinação do Recurso: 0.1.540.0000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
Ficha da Receita: 41
Código: 1.3.2.1.01.0.1.02
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCARIO FUNDEB
Valor R$ R$ 50.000,00

Ficha da Receita: 97
Código: 1.7.5.1.50.0.1.01
Descrição: TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB
Valor R$ R$ 260.000,00

Ficha da Receita: 98
Código: 1.7.5.1.50.0.1.02
Descrição: TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO

Valor R$ R$ 394.056,53

TOTAL DA RECEITA. R$ 704.056,53

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de julho do exercício de 2022, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610008.2100	Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1.540.0000	704.056,53
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	704.056,53

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8789F891

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1582/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1582/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1003	Aquisição de Veículos			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	0.1.500.0000	7.000,00
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1002	Estruturação Tecnológica e Mobiliaria			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:71C5E498

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1583/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1583/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	2.040.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	0.1.540.1070	380.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	2.420.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2025	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76	0.1.540.1070	160.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77	0.1.540.1070	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	2.600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	0.1.540.0000	1.900.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	0.1.540.0000	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	2.300.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2024	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74	0.1.540.1070	250.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75	0.1.540.1070	50.000,00

TOTAL DA AÇÃO	R$	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$	2.600.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DB908C1E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1584/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1584/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 253.701,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 253.701,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração		
Func/Prog	04.1220003.1070	BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	253.071,72VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.704.0000	253.701,72
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	253.701,72

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal de Receita oriunda de valores estabelecidos na Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, que "Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências."., sendo repassado ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO o valor de R$ 253.701,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos), conforme demonstra o registro na contábil na Relação Analítica da Receita - Ficha: 148 – BAP – BONUS ASSINATUA PETRÓLEO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EBE3E3E5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1585/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1585/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1071	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.0000	420.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	420.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-015502/2022 de Emenda Parlamentar 202241490003 – JAQUELINE CASSOL - no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO,

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DA85A313

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1586/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1586/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1072	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-017755/2022 de Emenda Parlamentar 202226330016 – ACIR CURGACZ – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO,

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:166D4DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 076/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1707/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DE CONFECÇÃO DE FARDAS DE GALA DA FANFARRA-FAMAP. PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO", em favor da seguinte empresa: 01) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor total de R$ 15.092,10 (quinze mil, noventa e dois reais e dez centavos).

Alto Paraíso-RO, 12 de Agosto de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6D8E7BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO-SEMED

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme Processo Administrativo 1-1274/SEMED/2021, cujo objeto a **REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, localizada na Av. Jorge Teixeira, 3031 - centro - Alto Paraíso RO, de sendo a área de total de270,08 m², através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta, **Ordem de Reinício de Serviço**, que a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42,** estabelecida Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, vencedora da Tomada de Preços nº 006/2021 do Município de Alto Paraíso, Contrato nº 002/PJM/2022, reinicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:92DAE4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ªREUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Ata da **5ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 07 de julho de 2022, às 16h10min, conforme **edital 005/COMSAB/2022**: **1 –**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -** Apresentação da minuta do Edital de Chamamento Público cooperativa de catadores / Estimativa de valores; 3 - Informações sobre a obra de construção dos ecopontos.; 4 - Outras pautas sugeridas. A reunião iniciou-se em segunda chamada **às 16h22min**contando com a presençade **08instituições representadas**, sendo 07 conselheiros titulares e 03 suplentes,asaber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Bruno Cezar Kain - **SEMA** (suplente); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Erick Patrick Braga - **SEMOSP** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); João Victor da Silva Costa - **SEMPOG** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular); Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA** (titular). Também esteve presente na reunião Tatiane Araújo T. Souza, estagiária da SEMA.Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski,cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da pauta e em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 004/2022.**1. Leitura da ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 09 de junho de 2022.**Após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros no qual foi aprovado por unanimidade.**2. Apresentação da minuta do Edital de Chamamento Público cooperativa de catadores / Estimativa de valores.**O presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, iniciou a reunião fazendo a leitura da apresentação através do retroprojetor em slides, o presidente Glauco Rodrigo Kozerski, apresentou os principais pontos do projeto básico do **Chamamento Público cooperativa de catadores.**O projeto básico do Chamamento Público cooperativa de catadores, está aberto para todas as cooperativas que queiram participar do processo licitatório, porém precisam atender aos requisitos previstos no edital do chamamento público.O primeiro item foi os ecopontos, que atualmente já existe 1 ecoponto de pneus na cidade localizado na avenida capitão Silvio e já estão em fase de construção mais 2 ecopontos, sendo que o projeto básico, prevê a construção de 3 ecopontos no total, para que possa atender a todos os bairros/setores da cidades evitando os bota fora, irregulares existentes na cidade.Com a implantação da cooperativa de coleta seletiva na cidade, além de retirar do aterro na sanitário

(CISAN) os materiais que podem serem reciclados, também poderão vender esses materiais, atualmente a coleta seletiva atende apenas a 10% da cidade, com a implantação da cooperativa a expectativa é que com 6 meses a pós a implantação a cooperativa estejam atendendo a 100% da cidade e ao mesmo tempo gerenciando os ecopontos que já estiverem pontos para uso da população. A prefeitura irá ceder um barracão de 7.000 m², para que a cooperativa vencedora do certame licitatório, posso utiliza–lo para realizar o serviço de triagem dos materiais reciclados coletados em todo o perímetro urbano da cidade de Ariquemes-RO. **3. Informações sobre a obra de construção dos ecopontos.**Já foi iniciada a construção dos 2 ecopontos que foram licitados, sendo 1º ecoponto no BNH, e o 2º ecoponto na av. capitão Silvio,**4. Outras pautas sugeridas**Assim, considerando o fim das explanações às 18h:14mino presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB, secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 14 verso. Registra-se a ausência dos representantes: **CAMARA MUNICIPAL – PROCON - ASPRIMA - ACIA - CREA - ÁGUAS DE ARIQUEMES - PGM - UNEB.**

Conselheiros Titulares

Walesson Higor Correa Jordão- CISAN_____
João Victor da Silva Costa - SEMPOG_____
Felipe Cordeiro de Lima - FAEMA_____
Erick Patrick Braga - SEMOSP_____
Vilmar Ferreira - MAÇONARIA_____
Conselheiros Suplentes
Geani Dutra Pereira - SEMSAU_____
Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Bruno Cezar Kain -SEMA_____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO -RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8E968BAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação deBombeiro Militar de Ariquemes/RO

CNPJ: 26.954.364/0001-02
Titulo do Projeto:"Fortalecer"
Objetivo Geral:Realizar ações em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Valor do projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente daEmenda Parlamentarnº493/21 do Vereador Loro.
Fonte de recurso: Próprio (100).

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis e aquisição de materiais de consumo e uniforme para os participantes do projeto Bom beiro Militar Mirim de Ariquemes/RO.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza de proteção social básica, caracterizado como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo em vista que esteserviço tem como objetivofortaleceras relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
E, para que esse serviço seja ofertado é necessáriooferecer à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A*segurança de convívio*, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social,destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas e trabalhando junto às famílias e a comunidade o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta umatendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos usuários, com a oferta de condições de acessibilidade. habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Fortalecer" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes/RO.

Ariquemes/ RO, 05 de Julho de 2022.

Comissão de Seleção

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

EDILAINE GOMES KARCZEWSKI
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:DBE18C5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.987 DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA PEREIRA FIORENZANI.

DECRETO Nº 18.987 DE 11 DE AGOSTODE2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*LORENA PEREIRA FIORENZANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1142 de 11/08/2022 (ID 1069681),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Lorena Pereira Fiorenzani, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 18.857, de 4 de julho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1070121**e o código verificador**BC31DEF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 14:11
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/08/2022 14:33
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/08/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A617ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.978, DE 9 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELESTE BATISTA LIMA.

DECRETO Nº 18.978, DE 9 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELESTE BATISTA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1132 de 09/08/2022 (ID 1064392),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Celeste Batista Lima, ao cargo de Coordenadora de Serviço da Rede de Urgência/NEP/Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2022 às 15:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1064639**e o código verificador**9101205D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/08/2022 12:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/08/2022 07:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/08/2022 08:54
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/08/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1FA76589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.983, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DURLEIDE SANTOS ADÃO.

DECRETO Nº 18.983, DE 11 DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARIA DURLEIDE SANTOS ADÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-12210/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 78 de 19/07/2022 (ID 1030427)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalMaria Durleide Santos Adão,admitidaem 6/4/2012, Matrícula nº 88250, noCargo/Função de Agente de Serviço Escolar N III,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/8/2022a 29/10/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1068100**e o código verificador**D2378934**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/08/2022 09:09
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:57
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	12/08/2022 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA38C140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL.

DECRETO Nº 18.985, DE 11 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1141 de 11/08/2022 (ID 1069414),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Leonardo Souza Schrammel, ao cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1069937**e o código verificador**BD7D6163**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/08/2022 13:55
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:57
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/08/2022 09:16
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/08/2022 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:965AF5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.988, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANYELLE MARIA M.CAMPOS DE VASCONCELOS.

DECRETO Nº 18.988, DE 12 DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*DANYELLE MARIA M.CAMPOS DE VASCONCELOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6931/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 74 de 01/08/2022 (ID 1049336)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Danyelle Maria M.Campos de Vasconcelos,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº 3980-2, noCargo de Especialista da Saúde/Função de Enfermeiro,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/8/2022a 29/10/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1070511**e o código verificador**3ADD95B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2022 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD6C5492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.990, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE DE CARVALHO DE ASSUNÇÃO DIAS.

DECRETO Nº 18.990, DE 12 DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*JANETE DE CARVALHO DE ASSUNÇÃO DIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-6105/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 100 de 10/08/2022 (ID 1065441)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Janete de Carvalho de Assunção Dias, admitida em 14/7/2009, Matrícula nº 7675-9, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/8/2022a 31/10/2022,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1071099e o código verificador4BEB10C9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2022 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:284CC63C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 593, DE 5 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 593, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-959/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 1322-5, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 324/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaFisiomedica Produtos e Equipamentos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 05/08/2022 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1059177e o código verificador411EFEB7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	05/08/2022 11:30
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	05/08/2022 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E0ADD1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 594, DE 5 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 594, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-991/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 325/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2022 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1059329**e o código verificador**94F9F311**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/08/2022 11:54
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	05/08/2022 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E32117E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 597, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 597, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-985/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 326/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 08/08/2022 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1061753**e o código verificador**40769550**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	08/08/2022 12:13
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	10/08/2022 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F54950DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 599, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 599, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-975/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 327/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Salutem Comercio de Moveis Hospitalares Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 09/08/2022 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1063749e o código verificadorEC711F3F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	09/08/2022 11:30
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	10/08/2022 08:42
3	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	***.653.322-**	10/08/2022 16:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EED568D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 600, DE 9 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 600, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 447 de 07/07/2022 (ID 1009661), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Agência Municipal de Regularização - AMR, na seguinte composição:
Comissão de Fiscalização
Egídio Osvaldo Silva Azevedo;
Marcelo Cebalho de Belem;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/08/2022 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1063958e o código verificador547B7D91.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	09/08/2022 12:45
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	12/08/2022 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9AA55976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 601, DE 9 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 601, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-14312/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silvia Damasio, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 14.312/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 09/08/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1064573**e o código verificador**43777F7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	10/08/2022 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1DF5F118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 602, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 602, DE 10DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 141 de 26/07/2022 (ID 1042616), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Ana Claudia Maciel	02911357980	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 10/08/2022 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1065998e o código verificador21798D2E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	11/08/2022 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:436D5093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 603, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 603, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12445/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damasio, matrícula nº 13164, para exercer a função de Gestora dos Contratos do Processo Administrativo nº 12445/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretario Municipal de Fazenda, em 10/08/2022 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1066320e o código verificador254CA7B6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	12/08/2022 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5740F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 604, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 604, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-984/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 333/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M.K.R Comércio de Equipamentos Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretario Municipal de Fazenda, em 10/08/2022 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1066579e o código verificador0053FA77.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	12/08/2022 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88B240A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 605, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

PORTARIA Nº 605, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 106 de 22/07/2022 (ID 1038018), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 14.473/2022, execução do projeto do Programa Tchau Poeira (Drenagem, Pavimentação e Recapeamento), na seguinte composição:
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Pâmela Cristina de Oliveira;
Erick Patrick Braga Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/08/2022 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1066620e o código verificador215876CA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	10/08/2022 14:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4857DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 606, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 606, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-11819/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 334/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HDX Comercial Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/08/2022 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1067403**e o código verificador**E0CCED1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	12/08/2022 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACDD94E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 607, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 607, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-11852/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 335/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 10/08/2022 às 15:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1067526**e o código verificador**95BD1491**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	12/08/2022 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A86EF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 608, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE.

PORTARIA Nº 608, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 7 de 21/07/2022 (ID 1035695), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerandoa Lei 13.019/2014, em seu artigo 27, § 1º.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Análise e Seleção de Parcerias do Fundo da Infância e Adolescentes, na seguinte composição:
Uanderson Silva de Oliveira;
Luzia Ramos Lopes;
Marco Aurélio Soares Fernandes;
Marco Antônio Lazaretti do Prado
Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nº 32.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1068259**e o código verificador**74412016**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	11/08/2022 09:16
2	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	11/08/2022 11:16
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7EA4003F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 609, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 609, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-985/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 336/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.
Art. 2ºFica revogada a Portaria Municipal nº 597, de 8 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 11/08/2022 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1068919e o código verificadorE0704B3D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED57E439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 610, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 610, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-16008/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 337/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaDP INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11/08/2022 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1069296e o código verificador9CA4C603.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	11/08/2022 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE0C1105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 612, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 612, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL.

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
Considerando o Memorando 1143 de 11/08/2022 (ID 1069877), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
***RESOLVE*:**
Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 113, de 24 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 11/08/2022 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1069995e o código verificador190D3A87.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/08/2022 13:58
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/08/2022 15:56
3	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	12/08/2022 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1E7BAEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 613, DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 613, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-16009/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 338/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/08/2022 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1070068**e o código verificador**719C1911**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	12/08/2022 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B0C4DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 337/2022
Processo Administrativo nº 16.008/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)DP INFORMATICA LTDA CNPJ:42.280.959/0001-78

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO 234/PGE/2022.
COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 22.204,32 (vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº: 6448 e 6449.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva;
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta.

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:3C8E1C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARIQUEMES E O BANCO DO BRASIL S.A..

O MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.o 04.104.816/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Sra. CARLA GONCALVES REZENDE, inscrito no CPF sob o n.o 846.071.572-87 e portador do RG n.o 848386 SESDC RO, e pelo Sr. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF sob o n.o 239.445.959-04 e portador da CNH 03236747525 DETRAN RO, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.o 00.000.000/1380-37, neste ato representado pela Gerente de Agência, Sr. ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA, inscrito no CPF sob o n.o 044.774.297-38 e portador da CNH n.o 044.774.297-38 DETRAN RJ, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

• Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;

• Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU

Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

• Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

• Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

• Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios

mantidos no BB; e • Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do CONTRATANTE no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do CONTRATADO após o cumprimento de float de 2(dois) dias úteis a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo CONTRATADO, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o

CONTRATADO fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso ‘f’ da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO – Para processamento e envio de DOC/TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo Autoatendimento Setor Público – AASP (horário de Brasília).

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao CONTRATANTE, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo CONTRATANTE provocará o

cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o CONTRATANTE se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

a) Tarifa de R$ 1,64 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;

b) Tarifa de R$ 1,10 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

c) Tarifa de R$ 1,10 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

d) Tarifa de R$ 1,10 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

e) Tarifa de R$ 1,10 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

f) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO debitará, em conta indicada pelo CONTRATANTE, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2022, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s).
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o CONTRATADO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) me ses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e suces sivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, medi ante Termo Aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe ás Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO,declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes, 28 de junho de 2022.

Pelo Municipio de Ariquemes
CARLA GONCALVES REZENDE
CPF 846.071.572-87
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
CPF 239.445.959-04
Secretário Municipal de FazendA

Pelo Banco do Brasil S.A.
ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA
CPF 044.774.297-38
Gerente de Agência (2757 – Setor Público Rondônia)

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:151F7D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME E O BANCO DO BRASIL S.A..

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o no 30.984.161/0001-28, neste ato representado pelo Exmo. Sra. CARLA GONCALVES REZENDE, inscrito no CPF sob o No 846.071.572-87 e portador do RG no 848386 SESDC RO, e pela Sra. ELENICE SALETE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o no 271.722.872-15 e portador do RG no 585192 SSP RO, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o no 00.000.000/1380-37, neste ato representado pela Gerente de Agência, Sr. ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA, inscrito no CPF sob o no 044.774.297-38 e portador da CNH no 044.774.297-38 DETRAN RJ, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.
PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:
• Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;
• Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
• Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
• Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
• Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
• Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do CONTRATANTE no Autoatendimento Setor Público – AASP.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do CONTRATADO após o cumprimento de float de 2(dois) dias úteis a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo CONTRATADO, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.
PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a liberação antecipada de ordem

bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Ao efetuar tal solicitação, o CONTRATADO fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do float, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.
PARÁGRAFO QUINTO – Para processamento e envio de DOC/TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo Autoatendimento Setor Público – AASP (horário de Brasília).

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao CONTRATANTE, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).
PARÁGRAFO SÉTIMO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo CONTRATANTE provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o CONTRATANTE se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.
PARÁGRAFO OITAVO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo: a) Tarifa de R$ 1,64 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de
TED/DOC, ou Depósito Judicial;
b) Tarifa de R$ 1,10 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial= ou Depósito em Garantia no BB;
c) Tarifa de R$ 1,10 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;
d) Tarifa de R$ 1,10 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
e) Tarifa de R$ 1,10 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
f) Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO debitará, em conta indicada pelo CONTRATANTE, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2022, está (ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s).
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no
Território Nacional.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o CONTRATADO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe ás Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente#interna em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes, 16 de junho de 2022.

Pelo Fundo Municipal de Educacao - FME
CARLA GONCALVES REZENDE
CPF 846.071.572-87
Prefeita Municipal

ELENICE SALETE MEDEIROS
CPF 271.722.872-15
Secretária Municipal de Educação

Pelo Banco do Brasil S.A.
ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA
CPF 044.774.297-38
Gerente de Agência (2757 – Setor Público Rondônia)

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2A1033A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 89/2022
PROC. N.º 14434/FUNCET/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 89/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 14434/FUNCET/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação para transporte terrestre, para locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do jir- jogos intermunicipais de Rondônia, no período de 09 de setembro a 22 de setembro de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, em favor da empresa DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 17.983.124/0001-37. Ficando o processo homologado com valor total da empresa de R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:F91DEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 82/2022
PROC. N.º : 8612/SEMUST/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 82/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 8612/SEMUST/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Sinalização Viária, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - CNPJ: 00.113.059/0001 -96, com valor total de R$ 50.275,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais); J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001 -24, com valor total de R$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais); SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 41.976.238/0001 -34, com valor total de R$ 94.810,95 (noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos); C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001 -54, com valor total de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI - CNPJ: 70.999.289/0001 -80, com valor total de R$ 58.235,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$ 216.089,95 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E8B30CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8263/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICACNPJ:05.870.713/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema de informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMPOG, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGÃO/SML/PMA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos.

PRAZO: Aditivar o prazo de 6 (seis) meses a partir da data de 14/8/2022.
VALOR:O valor global do contrato passará a ser de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 12de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:BE727495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INTIMAÇÃO POR EDITAL - REFERENTE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108 / 2022

INTIMAÇÃO POR EDITAL

REFERENTE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108 / 2022
SEMPOG/DIPUR/FISCALIZAÇÃO URBANA

Ariquemes-RO, 11de agostode 2022

Sujeito Passivo:NADIR LUIZ MARCON
CPF/CNPJ:422.762.509-25
Endereço do Autuado: Km 110, s/n, Zona Rural, Cidade: Itapuã Do Oeste.
Endereço do ImóvelRef. Auto de Infração: Av.Hugo Waldermar Frey, Nº. S/n
Localização do Imóvel: Setor:(73) P.A.D. Marechal Dutra, em Ariquemes/RO - Gleba: 04 , Lote: 06-C7
Proc. Adm. Auto de Infração Nº:15.493 / 2022
Fiscal Atuante: Saulo Soares Andrade, Matrícula 8393-3
Cargo/Função: Fiscal Municipal - Fiscal Urbano

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica intimado, nos termos do artigo 249, §1º, a pessoa física a cima relacionada, por não ser encontrada ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dalavratura do Auto de infraçãonº 108 / 2022aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração aoartigos1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009e pela infração das disposições do artigo 2º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019.
Nos termos do artigo 247, do Código de Posturas, fica o autuadoinformado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis contadosa partir da publicaçãodopresente edital.
É ónusque acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação, de mantê-lo sempre limpoe protegido, de forma a não se tornar um local de disseminaçãode parasitas,doenças, dentre outros riscos potenciais àsociedade local.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D3316D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.822/2022.
Requerente: Marciana Ribeiro Carvalho
Assunto: Título de Domínio – Lote06, Quadra 06, Bloco ‘’B’’, Setor Bairro 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.822/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Marciana Ribeiro Carvalho, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1111.003 SESDC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº988.616.542-15, residente e domiciliado na Rua Montes Claro, nº 5502, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote06, Quadra 06, Bloco ‘’B’’, Setor

Bairro 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0006.02.00006.02, no endereço Rua Areias, nº 5436, Bairro Setor 09, a mesma comprovou a posse através de Instrumento Particular de Cessão de Direitor Herditarios, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 12de agostode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:16C68F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PARECER CIRCUSTANCIADO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Parecer Circunstanciado nº. 395/SEMFAZ/DIREM/2022 Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10371/2018 Requerente: FLORENCIO SATELLI ROCHA PEREIRA Interessados: Município de Ariquemes; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST); Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e Diretoria de Receita do Município de Ariquemes (DIREM). ADMINISTRATIVO. BAIXA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL. ISS. ÓBITO. SUJEIÇÃO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ATÉ DO FALECIMENTO. 1. Relatório Cuida-se de requerimento administrativo de "baixa definitiva" do cadastro mobiliário municipal nº. 00032669, onde pretende o Requerente, por meio de sua genitora, comunicar o encerramento de suas atividades como condutor auxiliar de mototáxi, com fundamento no art. 48 da Lei Municipal 2.117/2017. Ao pedido juntou documentos ID nº. 1038122. As diligências fiscais constataram a cessação das atividades realizadas pelo requerente. Em síntese, o relatório. 2. Do Mérito Aos Municípios competem instituir o imposto sobre "serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, definidos em lei complementar" (art. 156, III, da CF). No município de Ariquemes o ISS é instituído pela Lei nº. 2.117/2017 e traz, em anexo, a lista de serviços tributáveis arrolados em quarenta itens, cada qual com seus subitens, em conformidade a Lei Complementar 116/2003. Dentre os serviços arrolados, está o serviço de transporte de passageiro. 16 Serviços de transporte de natureza municipal. 16.01- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) Desta maneira, ocorrendo a prestação de serviços inerentes a transporte de passageiros no âmbito do Município, poderá o ente público municipal exigir o pagamento do imposto [ISS Condutor Auxiliar de 12/08/2022 Parecer Circunstanciado 395 de 09/08/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1063878 e CRC: 9EB22026). 2/2 Mototáxi], em consonância as regras de lançamento estipuladas em lei. Por isso, o condutor, antes de iniciar suas atividades, deverá comunicar o fisco municipal do início destas, a fim de promover sua regular inscrição no cadastro municipal de condutores, possibilitando a fiscalização dos serviços prestados como também o recolhimento dos tributos devidos. No caso, o requerente encontra-se devidamente cadastrado no rol de condutores do município. Todavia, devido a notícia de óbito, ocorrido no dia 08/10/2015 e, confirmado pela certidão ID 1038132, foi solicitada a baixa de sua inscrição municipal e interrupção dos lançamentos realizados sob o cadastro mobiliário nº. 00032669. O ISS incide sobre a prestação dos serviços listados no anexo da LC 116/2003. Logo, sabendo que o fato gerador é a efetiva prestação do serviço, irregulares os lançamentos efetivados em data posterior a morte do contribuinte, posto que ausente situação fática que legitime a constituição definitiva do crédito. 3. Conclusão Ante o exposto, opino pelo acolhimento do pedido inicial de baixa da inscrição municipal nº. 00032669, em nome de FLORÊNCIO SATELLI ROCHA PEREIRA e, por conseguinte, o cancelamento de eventuais lançamentos ocorridos em data posterior ao seu óbito, ocorrido no dia 08/10/2015, com fundamento no art. 51 da Lei Municipal 2.117/2017. Após a realização dos procedimentos administrativos de praxe, encaminhem-se os autos a Diretoria de Trânsito, para ciência e demais providências que entender de direito.

Ariquemes (RO), 09 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO
Técnico de Nível Superior Técnico Tributário
Mat. 12.568
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:670B48B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2021, Pregão Eletrônico nº 109/2021 Processo nº 936/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RONDÔNIA**

EMPRESA: **CM HOSPITALAR S.A**
CNPJ: **12.420.164/0009-04**
VALOR: **R$ 87.816,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais).**

Buritis – RO, 12 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:57AC4624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1253/SEMMAS/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (sacos de lixo reforçado 100 litros),** valor prévio total **R$ 9.313,00** (nove mil trezentos e treze reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:CEBB9082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.873, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Exonerar o servidor Pablo Damon Carvalho da Silva do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Pablo Damon Carvalho da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.106.282-60 do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CFEDEC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.874, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nomear interinamente, sem ônus, o servidor Adelson Ribeiro Godinho, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear interinamente, sem ônus, o servidor **Adelson Ribeiro Godinho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO no cargo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07D5D60D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 18 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE Portaria nº 18 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da Senhora: "MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGÔLO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Público0s do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III "b" da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade a servidora senhora: Maria Elza Siqueira de Argôlo, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1834-2, referência P-04-N3/D-C, C.B.O 514225 CPF 204.618.362-20, RG Nº 206.984 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL, 40 Horas, empossado em 15/12/2010, através da Lei Complementar nº 068/92 publicado no mural desta prefeitura em 05/01/2012 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Media das 80% maiores Remunerações base Previdenciária Sem Paridade conforme consta no processo Administrativo sob o nº 051/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 11 de Agosto de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:90CB3FF2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 094/2022/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 57/INPREB/2022, de acordo com o artigo 25, inciso II e inciso VI com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ n°. 09.517.901/0001-20 a proposta no valor estimativo de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 12 de Agosto de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:5E516AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022 GAB/SEMECE/BTI

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Buritis - RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ***Cleonice Silva Vieira****,* no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Constituição Federal (1988): Artigo 205; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9394/96, Art. 12, VII, Estatuto da Criança e do Adolescente (1990): Artigo 53; Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024): trata da universalização da educação para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos de idade nas suas metas 1, 2 e 3, tendo explicitamente nas suas estratégias 1.15, 2.5 e 3.9 a promoção da Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com o TCE, MPE, MP, Conselho Municipal de Educação – CME, órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude; Lei de n°.942/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME; Lei de nº. 1.501/2020, que dispõe sobre a Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais; Resolução n°010/CME/BTI/2020; Resolução n°016/CME/BTI/2020 e Portaria de Procedimento Extrajudicial Administrattivo de n° 85/2021, da Promotoria de Justiça de Buritis - RO.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Buritis, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Prefeito Municipal – Ronaldi Rodrigues de Oliveira;
Suplente: Secretária Municipal Educação – Cleonice da Silva Vieira.

Coordenador(a) Operacional:
Titular: Fermina Claudia Cardina – Matrícula 2031;
Suplente: Maria Glória Silva – Matrícula 300015605.

Supervisor(a) Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Whenderléia Cândida Cunha – Matrícula nº 879;
Suplente: Maria Célia de Oliveira – Matrícula nº 659.

Supervisor(a) Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edivania Felix de Lima – Matrícula nº 1320;
Suplente: Elizabete Rodrigues de Carvalho – Matrícula nº 790.

Supervisor(a) Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação como Assistência Social:
Titular: Flávia Pereira – Matrícula;
Suplente: Sandra Pereira – Matrícula.

Supervisor(a) Institucional representando a Secretaria de Assistente Social:
Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira – Matrícula nº 1073
Suplente: Bernardina de Jesus Lima – Matrícula nº 10309

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador(a) Operacional será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco;
Produzir e gerar relatório das atividades executadas na rede Estadual e Municipal.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Buritis - RO.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº. 004/2021/GAB/SEMECE/BTI.

Buritis - RO, 12 de agosto de 2022.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:5888F9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02

À empresa
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/002-90

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento n°668/22, empenho1945e ordem de faturamenton°1000/22,empenho2622referentes à aquisição de Materiais de Consumo (Expediente Artigos de Papelaria). Assim

sendo que, *NOTIFICAMOS* pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso da entrega dos materiais evitando situações adversas e prejuízos à administração. Tendo em vista que a ordem de faturamento n°668/22 foi encaminhada dia 18/04/2022 e a ordem de faturamento n°1000/22 foi encaminhada dia 18/05/2022 e até presente momento não foi entregue esses materiais. Conforme previstas na Ata de Registro de Preços N° 071/2021/CPLMS,das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços;

9.1. As sanções previstas são estas:
9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d)suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

BURITIS/RO, 12 de agosto de 2022.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/Gab/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:02E0DD92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde.**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 703/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de elaboração do PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE NA RENOVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO no âmbito Município de Cabixi/RO, de acordo conforme com as especificações contidas no Termo de referência.

Início do recebimento das propostas: 1 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 11 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 11 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 26 de julho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B7E96CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 284.820,09 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e nove centavos),** com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 747/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL PENSO e MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) a serem utilizados em atendimento à demanda do Município de Cabixi/RO pelo período aproximado de 06 (seis) meses.

Início do recebimento das propostas: 23 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 31 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 05 de setembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 05 de setembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 12 de agosto de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:BCDCDCBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde.**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 28.876,93 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos),** com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 710/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo para atender o Termo de Compromisso que entre si celebram o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cabixi, visando o co-financiamento da Atenção Básica, Plano de Trabalho e Aplicação.

Início do recebimento das propostas: 16 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital**:** 23 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 26 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 26 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 12 de agosto de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:E8D145F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 11.617,29 (Onze mil seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos),** com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, e PREFERÊNCIA em âmbito local e regional, conforme Processo Administrativo **nº 704/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras no decorrer do exercício de 2022.

Início do recebimento das propostas: 15 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 25 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de agosto de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:A2A88EF0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 059/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 059/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando que a servidora SIMONE TEIXEIRA BARROS pediu distrato de contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
165	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	Classificado	37,00	16º

Cabixi, 12 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:A8E2A199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 50/2022**tipo menor preço por item**, Contratação de empresa especializada para serviços de Som e Palco,** com o valor total estimado em R$ **17.333,33 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 25 de agosto de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 12 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:19D39E02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 51/2022**tipo menor preço por item**, registro de preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos**, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social**,** com o valor total estimado em R$ **140.922,22 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h00min do dia 26 de agosto de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 12 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BA7AED8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 PROCESSO N° 3609/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE EVENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 9.450,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12de agosto de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C69EE96C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCESSO ORDINÁRIO N. 2202/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando n. 153/PGM/2022, recebido em 10 de agosto de 2022 que solicita substituição de membro.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento de Débitos de IPTU na condição de ajuizados no sistema de tributação Municipal, conforme segue:

Presidente	Ricardo de Sá Vieira	CPF. 143.153.602-44
Membros	Sinara Dutra	CPF. 008.695.432-61
	Elton Dionatan Haase	CPF. 011.971.212-18
	Géssica Buss Schulz	CPF. 034.490.482-28
	Maria Ângela da Silva	CPF. 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Araújo	CPF. 825.301.142-34
	Raissa Karine de Souza	CPF. 009.997.932-25
	Welysson Loose Ludtke	CPF. 024.544.392-47

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.
Art. 3º Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.
Art. 4º A comissão tem como objetivo principal proceder os levantamentos de todos os débitos com o status de ajuizados no sistema de tributação municipal- IPTU, com emissão de relatório conclusivo onde demonstrará o valor real e o valor a ser baixado por cancelamento.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos encerrará em 18 de outubro de 2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/agosto/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 062/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99569AA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 440/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 440/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/07/2022	07/07/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante para exames e procedimentos médicos especializados no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3640/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 590/HMMI/2022 Saída: 06/07/2022 as 16h00min Retorno: 07/07/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Master Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15A8367D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL DA EMEIEF PEDRO ÁLVARES CABRAL - PROCESSO Nº4392/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.
VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO 14 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS PACHECO ANDRADE
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26BEA57C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR AGUSTINHO GOES DA EMEIEF PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº4508/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 76.062,00 (Setenta e dois mil e sessenta e dois reais).

Cacoal/RO, 05 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VALTER RIBEIRO DUTRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F109B5C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DA EMEIEF MONTEIRO LOBATO - PROCESSO Nº4252/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (Vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ENOC RODRIGUES
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BED0225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO DO CMEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO - PROCESSO Nº 4237/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 35.875,91 (Trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Cacoal/RO - 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADELITA LICÉIA VILCZAK
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B952F16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº4239/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGINA DE BRITO ASSIS
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B6E136B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF CLÁUDIO MANOEL DA COSTA - PROCESSO Nº4254/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 40.059,32 (Quarenta mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Cacoal/RO - 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA53A39E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR CMEI BALÃO MÁGICO DO CMEI BALÃO MÁGICO - PROCESSO Nº 4467/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO 27 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:548426C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO - PROCESSO Nº 4253/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO - 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEUDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F036EE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA DA EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 4249/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 74.033,68 (Setenta e quatro mil e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cacoal/RO - 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13D8C4AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICI DA EMEIEF PRESIDENTE MÉDICI - PROCESSO Nº 4251/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO - 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDEMIR MOURA CAMPOS
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54ADB63A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE DA EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE- PROCESSO Nº4235/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE FELIPE LAGASSE
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F29510E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG DA EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG- PROCESSO Nº 4250/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 27.889,40 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC9D9871

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI DA EMEIEF LUIZ LENZI - PROCESSO Nº4234/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 56.285,88 (Cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 04 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADENIL JOSÉ BASTOS
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B2C3977

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0570/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/08/2022, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, e do C.P.F. n.º 44957475253, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Controle Processual, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/08/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0116/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9C100ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0569/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/08/2022, o(a) senhor(a) LUCEIA GONDINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 623.475/SSP/RO, de 13/05/1996, e do C.P.F. n.º 63446820272, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E
PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBE9ED0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0568/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 11/08/2022, o (a) senhor(a) LUCEIA GONDINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 623.475/SSP/RO, de 13/05/1996, e do C.P.F. n.º 63446820272, do cargo de Chefe do Departamento de Controle Processual.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0127/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/08/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6C442B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0566/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/08/2022, o(a) senhor(a) PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 530127234/SSP/SP, de 23/10/2008, e do
C.P.F. n.º 89003705291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/08/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86E4E0C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0560/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/05/2022, o (a) senhor(a) PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 530127234/SSP/SP, de 23/10/2008, e do C.P.F. n.º 89003705291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0467/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/05/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F8A42D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0567/PMC/2022.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;
CONSIDERANDO o art. 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE LOTAR:
Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY, Agente Administrativo – 40h, Cadastro nº 7740, Bacharel em Direito, com especialização em Direito Administrativo.
Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY	7740	CGM/Equipe Técnica de Apoio da ATE/SCI

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir 10/08/2022.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita Municipal

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77F837DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022 ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,
nomeada pela Portaria n. 036/GABINETE DO PREFEITO/2022, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação do Resultado Parcial (Notas da Prova de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos) publicada em 29.07.2022, nos termos do Edital n. 002/PMC/SEMAD/RO/2022, conforme segue:

ADEMILSON AQUINO MENDES - CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELOGIOSO. A Comissão recebe
o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando reanálise dos títulos e da desclassificação. **No mérito, julga-o improcedente**, tendo em vista que foi constatado a incompatibilidade da graduação exigida em Edital com a do candidato. Dessa forma, permanece na posição de desclassificado, por não possuir a licenciatura exigida para o cargo pretendido, conforme determina a Lei Federal nº 9.394/1996.

ALEXANDRE JOSE BERTOCHI - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe
o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando que não houve computação de cursos na área de interesse ou afins. Analisando o teor do recurso, constatamos que
o recorrente não possui razão em suas alegações, pois não juntou o comprovante de escolaridade exigida para o cargo pretendido. Os pontos dos demais títulos ficaram prejudicados pela desclassificação. **No mérito, julga-o improcedente.**

ALISSON ARARUNA PASSARELI - CARGO: PROFESSOR DE ARTES. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua desclassificação do certame, alegando que enviou todos os documentos para avaliação dentro do prazo estabelecido em Edital. A comissão, em análise, constatou que o candidato não atende ao requisito mínimo na área de formação, em graduação de licenciatura nível superior em artes, conforme o Edital. O candidato fez a juntada de graduação em licenciatura em formação pedagógica em pedagogia e pós-graduação em metodologia do ensino de artes. **No mérito, julga-o improcedente.**

ANA LÚCIA SANTANA DA SILVA – CARGO: MERENDEIRA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, solicitando a reavaliação dos comprovantes de tempo de serviços enviados, justificando que os documentos foram enviados dentro do prazo estipulado no e-mail, a saber 12 de julho de 2022, conforme solicitado em Edital. **No mérito, julga-**
o improcedente, por não atender ao critério de pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica ou afins, conforme disposto em edital.

ANDERSON MARCO BALBINO – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A Comissão recebe o
recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve

pontuação em cursos de capacitação na área de interesse ou afins. **No mérito, julga-o improcedente,** por não ser critério de pontuação para o cargo de nível superior.

ANDREA MARTINS JERONIMO - CARGO: PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA
INGLESA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando inconsistência na somatória de sua nota de tempo de serviço, observando a contagem de dias, meses e anos. **No mérito, julga-o procedente,** tendo em vista que a candidata enviou via e-mail dentro do prazo estabelecido em Edital os comprovantes de tempo de serviço, podendo ser conferido pela Comissão. Assim, após análise, fica acrescentado na nota final da candidata no que tange tempo de serviço privado na área em 4,50 (quatro pontos e meio), totalizando a nota máximo do cargo pretendido no certame em 10 (dez) pontos de serviço privado.

ANDREIA DE SOUZA LAGO DA SILVA- CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO- A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve acato de sua graduação e de sua especialização. Analisando o teor do recurso, constatamos que a recorrente não possui razão em sua alegação, pois a mesma não apresentou a graduação exigida no teste, qual seja, superior em TEOLOGIA. Assim, a pontuação nos demais quesitos ficou por prejudicado. **No mérito, julga-o improcedente.**

ANGELA DE CASTRO NEVES - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação de pós-graduação. **No mérito, julga-o procedente,** quanto a pontuação de pós-graduação área de Educação Especial e áreas afins, atribuindo a soma de mais 20 (vinte) pontos para a candidata.

BETHANIA GONÇALVES DA SILVA - CARGO: PSICOPEDAGOGO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação de falta de pontuações no que tange o tempo de serviço. O candidato inseriu os documentos de tempo de serviço na área educacional. Todavia conforme item 11.17. e 11.19 - disposto em Edital, ‘’Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de nível superior. Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica. ‘’sendo desconsiderados os títulos ilegíveis e, que excederem o máximo permitido para pontuação e, não corresponderem com as regras contidas neste Edital. Assim, o tempo de serviço inserido pela candidata não corresponde a tempo de serviço na área especifica de psicopedagogo. **No mérito, julga-o improcedente.**

BRAULINO GOMES MENDES - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o
recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota de tempo de serviço em área pública, não sendo computado, conforme documentos inseridos pelo candidato. **No mérito, julga- o procedente,** a fim de retificar a nota do candidato na pontuação de tempo de serviço em órgão público, atribui-se a soma de mais 2,67 (dois inteiros, sessenta e sete quebrados) pontos pelo tempo de serviço compreendido de 13/04/2017 a 31/12/2019 e, 1,08 (um inteiro e oito quebrados) pontos pelo tempo de serviço compreendido de 05/05/2021 a 27/06/2022. Totalizando acréscimo de **3,75 pontos** no quesito tempo de serviço em órgão público. Em tempo de serviço em área privada, atribui-se a nota máxima de 10 (dez) pontos, compreendendo o tempo de serviço em área privada

de 22/01/2003 a 09/07/2003; de 20/01/2004 a 21/01/2014; de 14/02/2020 a 01/01/2021. A somatória ultrapassa o limite máximo de **10 (dez) pontos**, sendo esta a nota final acrescentada para o quesito tempo de serviço do setor privado.

CECILIANA DE SOUZA – CARGO: ZELADORA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge- se o (a) candidato (a) solicitando a averiguação dos documentos, mediante justificativa de não estar inserida no resultado parcial publicado. **No mérito, julga-o improcedente.** A candidata inseriu os documentos no e-mail e sistema eletrônico dentro do prazo estipulado em Edital, sendo avaliada e constante na lista da Homologação Parcial do Resultado da Prova de Títulos.

CELESTE CAETANO DOS SANTOS - CARGO: PSICOPEDAGOGO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando que não foi computado a pontuação em tempo de serviço na área de interesse. Em análise, a Comissão constatou que o tempo de serviço comprovado não é da área de interesse ou afins. **No mérito, julga-o improcedente.**

CHEILA MEIRIELE VASQUES - CARGO: MERENDEIRA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, solicitando a reavaliação dos comprovantes de tempo de serviços enviados, assim, verificou-se que os documentos foram enviados dentro do prazo máximo estipulado no e-mail, a saber 12 de julho de 2022, conforme solicitado em Edital. **No mérito, julga- o**

improcedente, por não atender ao critério de pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica ou afins, conforme disposto em edital.

CLERIS ALVES DOS REIS – CARGO MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o
recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve computação de tempo de serviço na área de interesse, uma vez não computou o total de tempo de serviço considerando a admissão em 05/06/2015 a 09/02/2022. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente possui razão em sua alegação, pois não havia sido computado todos os contratos de trabalho. **No mérito, julga-o procedente,** a fim de retificar a nota do candidato em tempo de serviço privado em 6,67 pontos.

CRISTIANO CAVALCANTE NEDO - CARGO: ZELADOR. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando que não foi computado a pontuação em tempo de serviço na área de interesse. Em análise, a Comissão constatou a pontuação conforme os documentos inseridos na inscrição. **No mérito, julga-o improcedente.**

DANIELI MARCIANO HONORATO – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua inscrição, alegando que não houve a troca da inscrição para o cargo de Psicopedagogo, conforme solicitado por meio de errata. Entendeu-se que, conforme Item 7.5, do Edital, somente será permitida uma única inscrição por cargo em cada nível de escolaridade do candidato. No caso, o candidato que realizou duas inscrições em mesmo nível, será considerada como válida SOMENTE a primeira inscrição efetivada. No mais, constatou-se que a candidata não realizou o envio da documentação no sítio oficial da Prefeitura de Cacoal, impossibilitando a avaliação de títulos, desclassificando-a do certame. **No mérito, julga-o improcedente.**

DHAIANE VIEIRA DOS SANTOS – CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação da pontuação de forma geral. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.** O candidato inseriu os documentos pessoais, de graduação para área pretendida, e 4 (quatro) certificados de cursos EAD via e-mail dentro do prazo estipulado em Edital, todavia, a mesma não enviou a documentação via método eletrônico, impedindo a análise da candidata na 1° publicação do resultado parcial. Assim, após análise do recurso no que tange o tempo de serviço, improcedente a computação de notas, considerando que o mesmo não fora enviado, no que tange a graduação da área pretendida, a candidata possui ensino médio, atribuindo 10 (dez) pontos. Em relação aos cursos na área, a mesma apresenta pontuação máxima, de 2 (dois) cursos EAD, não constando nenhum curso presencial, assim atribui-se a somatória de mais 10 (dez) pontos. Assim, retifica a situação de desclassificada da candidata, atribuindo-a nota do total 20 (vinte) pontos na classificação final.

DILSON DOS SANTOS MAIA - CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS. A
Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, no que fora realizado reanalise da desclassificação. **No mérito, julga-o improcedente.** O candidato permanece na posição de desclassificado, justificado por não possuir a graduação exigida para o cargo pretendido.

DULCINEIA TREIGEL – CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a), contra sua nota, alegando que a pontuação não foi contabilizada conforme anexo enviado no e-mail. **No mérito, julga-o improcedente.** A candidata enviou documentação zipada via e-mail na data de 28 de junho de 2022, sendo informada em resposta que a candidata deveria enviar a documentação via e-mail e sistema eletrônico no prazo estipulado em edital, do dia 07 a 11 de julho. A candidata enviou somente via e-mail, no dia 07 de julho de 2022 documento PDF, contendo digitalizados os documentos de RG, CPF, e certificado de conclusão de ensino médio. Não atendendo aos requisitos do cargo, a saber, graduação de educação física, e carteira de classe profissional. Assim, a mesma encontra-se desclassificada do certame.

ELAINE MOURA DA SILVA- CARGO: PROFESSOR DE LETRA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA
INGLESA- A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando que não houve computação de tempo de serviço na área. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente possui razão em sua alegação, pois o mesmo comprova seis (6) meses de trabalho o que acrescenta 0,5 pontos. **No mérito, julga-o procedente.**

ELIANE SOUZA LIMA - CARGO: PSICOPEDAGOGO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota de pós-graduação, requisito mínimo para o cargo, alegando que fez o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido em Edital. A comissão, em análise, constatou que foi enviada declaração da pós-graduação em andamento, com prazo de término em 01/12/2022. A documentação foi acatada pela Comissão, tendo em vista que na ocasião da convocação, caso não esteja concluído, não poderá assumir o cargo pretendido, todavia poderá requerer a reclassificação para o final da fila de chamada. **No mérito, julga-o procedente.**

ELIANE SOUZA LIMA - CARGO: ZELADOR. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua desclassificação do certame, alegando que enviou todos os

documentos para avaliação dentro do prazo estabelecido em Edital, inclusive o comprovante de escolaridade superior ao exigido para o cargo, sendo o diploma de graduação em pedagogia, o que já dispensaria a comprovação de nível fundamental completo. A comissão, em análise, constatou que o cargo exige a escolaridade de nível fundamental completo e a candidata possui o requisito, devidamente comprovado em tempo hábil. **No mérito, julga-o procedente,** a fim de retificar a classificação da candidata, inserindo-a no rol de classificados com nota geral de 25 (vinte e cinco) pontos.

ELIZANGELA ALVES GAVA - CARGO: PSICOPEDAGOGO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando que sua classificação deve ser em lista a parte, pois pertence ao grupo de PCD. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente possui parcialmente razão em sua alegação, uma vez que, o direito em receber o benefício de 5% é garantido por Lei, porém, no EDITAL do teste seletivo diz que são apenas 3 vagas imediatas mais cadastro de reserva. Portanto, seu direito deverá ser garantido caso seja convocado os aprovados dentro do índice da Lei (5% das vagas). **No mérito, julga-o improcedente.**

ÉRICA TORRES DE BRITO – CARGO: ZELADOR 40H. A comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidata contra a nota pontuada quanto ao tempo de serviço de (01) um mês na rede privada, alegando que não houve pontuação deste tempo. Analisando o teor do recurso e as documentações encaminhadas ao teste seletivo concluímos que a mesma possui razão em suas alegações, devendo ser pontuado um (01) mês a mais em seu tempo de serviço privado, TOTALIZANDO 0,08 PONTOS. **No mérito, julga-se procedente.**

FRANCIELE DIAS COSTA - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação nos títulos de pós-graduação e de tempo de serviço. Em análise, constatou-se que a candidata não possui o requisito de especialização em educação especial e/ou autismo, em nível de pós-graduação latu sensu. Ademais, por não ter o requisito mínimo para o cargo, acarretou em desclassificação do certame. A pontuação dos demais títulos ficou prejudicada pela desclassificação. **No mérito, julga-o improcedente.**

FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE – CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando falta de pontuação no quesito curso. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.** Quanto a pontuação, o candidato possui 3 (três) cursos acima de 40h na área de interesse, todavia, o candidato inseriu o presente documento no canto cursos EAD, sendo pontuado a nota máxima de 10 (dez) pontos. Todavia trata-se de cursos presenciais, alterando somente o campo de pontuação e não altera o resultado final da nota, justificado pela pontuação máxima de 10 (dez) pontos no título cursos na área de interesse ou afins.

FRANCISCO DE ASSIS POLICARPO NETO - CARGO ZELADOR. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, solicitando a reavaliação dos comprovantes de tempo de serviços enviados, justificando que os documentos foram enviados dentro do prazo estipulado no e-mail, a saber 12 de julho de 2022, conforme solicitado em Edital. **No mérito, julga- o improcedente,** por não atender ao critério de pontuação por comprovação de tempo de serviço

na área específica ou afins, justificado pelo documento não constar o cargo atribuído ao candidato na empresa de contrato.

FRANCISLENE PEREIRA GONÇALVES – CARGO: ZELADORA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua não homologação no cargo de merendeira**. No mérito, julga-o improcedente.** Conforme disposto no item 7.5 do edital, somente poderia ser efetuado inscrição em um cargo por nível de escolaridade. Constatou-se que a candidata realizou inscrição em dois cargos, em inconformidade com Edital, assim, homologou-se apenas o primeiro cargo inscrito. Quanto ao cargo de zelador, este foi devidamente homologado a inscrição na RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, publicada em 07 de julho de 2022. Ainda, a comissão avaliou que a candidata não inseriu os documentos no sistema eletrônico, tampouco enviou as documentações necessárias no e-mail, conforme exigido em Edital, expirando o prazo de envio no dia 12 de julho de 2022.

GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE- CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando revisão de toda a documentação. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em sua alegação, pois sua pontuação foi computada corretamente. **No mérito, julga-o improcedente.**

HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando não constar na lista da homologação do resultado parcial. Em análise, a Comissão constatou que a candidata está classificada no certame, inclusive possui o requisito de especialização em educação especial e/ou autismo, em nível de pós-graduação latu sensu, não havendo o que se retificar. **No mérito, julga-o improcedente.**

IGOR DA SILVA SOUZA – CARGO: INSTRUTOR MUSICAL. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação nos títulos de curso de capacitação na modalidade EAD. Em análise, constatou-se que a candidata possui razão em sua alegação. **No mérito, julga-o procedente**, a fim de atribuir a soma de mais 5 (cinco) pontos no quesito curso na área de interesse - modalidade EAD.

JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando que não houve computação de tempo de serviço na área. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em suas alegações, pois não juntou o contrato de trabalho acostado na CTPS que mencione o cargo de área afim. O cargo que fez comprovação, Auxiliar de Almoxarifado, não é da área de interesse ou afins para pontuação. **No mérito, julga-o improcedente.**

JAQUELINE FERNANDES DA SILVA- CARGO: ZELADOR. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando não haver considerado os títulos. Em análise, constatou-se que a candidata não enviou os comprovantes de títulos. **No mérito, julga- o improcedente.**

JHONATAN MEDEIROS QUIEZA - CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, sem alegação localizada. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não enviou documentação via sistema eletrônico ou e-mail no prazo exigido em edital. Assim, todos os títulos ficaram prejudicados pela desclassificação. **No mérito, julga-o improcedente.**

JOÃO BOSCO RODRIGUES COSTA - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua desclassificação no Tese Seletivo, alegando ter enviado as documentações dentro do prazo estabelecido em Edital. Em análise, constatou-se que o candidato não possui a escolaridade exigida para o cargo, qual seja, nível fundamental completo. Em recurso, não apresentou documento que sanasse o vício. **No mérito, julga-o improcedente.**

JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h**.** A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra a nota pontuada do tempo de serviço, analisando o teor do recurso e as documentações encaminhadas ao teste seletivo, constatou-se que o candidato havia pontuado anteriormente 9,16 anos de tempo de serviço, contudo ao analisar a declaração de tempo de serviço emitida pela Prefeitura de Aracruz/ES, foi observado que ele possui o tempo de 13.99 como professor de Educação Física, não sendo pontuado 01 (um) ano de serviço no cargo de Secretário de Esporte. O candidato tem razão em suas alegações, onde sua pontuação de tempo de serviço deve evoluir para 10 anos, ou seja, 10 (dez) pontos, considerando a nota máxima prevista no Edital. **No mérito, julga-o procedente.**

JOSÉ RODRIGUES ROSA - CARGO: PSICOPEDAGOGO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra nota, alegando que seu nome não apareceu na homologação das inscrições. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em sua alegação, pois o mesmo teve sua inscrição homologada, porém foi desclassificado por não atender aos requisitos do Edital para a função. O mesmo é graduado em LETRAS e o EDITAL pede graduação em PEDAGOGIA. **No mérito, julga-o improcedente.**

JULENE TREIGEL SILVA – CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a), contra sua nota, alegando que a pontuação não foi contabilizada. **No mérito, julga-o improcedente.** A candidata enviou documentação zipada via e- mail. A atendendo aos requisitos do cargo, a saber, graduação de educação física, e pós-graduação nas áreas afins, todavia não enviou registro de classe regular conforme solicitado em Edital. Assim, a mesma encontra-se desclassificada do certame.

JUSSARA SADNA LESSA – CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação da pontuação de forma geral. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.** A candidata inseriu os documentos pessoais, de graduação para área pretendida, via e-mail**,** dentro do prazo estipulado em edital, todavia, a mesma não enviou a documentação via método eletrônico, impedindo a análise da candidata na 1° publicação da homologação do resultado parcial. Quanto a análise de recurso no que tange o tempo de serviço**,** o mesmo não fora enviado. Quanto a análise da graduação da área

pretendida, a candidata possui graduação solicitada para o cargo, atribuindo 10 (dez) pontos, assim a candidata retorna do campo de classificados.

KEILA FURTADO MENDONÇA - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato (a) contra sua nota, alegando inconsistência na somatória de sua nota de tempo de serviço, observando a contagem de dias, meses e anos. Juntou a planilha com a somatória das notas, podendo ser conferido pela Comissão. Constatou-se que a nota computada para o tempo de serviço observou os documentos inseridos pela candidata, sendo o mesmo o método programado de somatória para todos os candidatos, de forma correta e impessoal. **No mérito, julga-o improcedente.**

LEDIANE FLORES DE CAMPOS ANDRADE - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40h COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidata contra a nota pontuada, alegando que não houve pontuação dos seus (02) dois certificados de pós-graduação. Analisando o teor do recurso e as documentações encaminhadas ao teste seletivo concluímos que a candidata não obtém razão em suas alegações, considerando que a mesma não possui o requisito de especialização em educação especial e/ou autismo, em nível de pós-graduação lato sensu. Ademais, por não ter o requisito mínimo para o cargo, acarretou em desclassificação do certame. Os pontos dos demais títulos ficaram prejudicados pela desclassificação. **No mérito, julga-o improcedente.**

LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação de falta de pontuações de pós-graduação, mestrado e tempo de serviço, ainda a mesma alega que a pós-graduação em neuro- psicopedagogia a habilita para atendimento de crianças especiais. **No mérito, julga-o improcedente.** O candidato inseriu os documentos de tempo de serviço, pós-graduação e mestrado, no sistema eletrônico, não constando em nenhuma das especializações a relação com educação especial e/ou autismo, conforme disposto em Edital. Ademais, o cargo pretendido solicita Licenciatura em Pedagogia com especialização lato sensu em educação especial e/ou autismo de forma especifica, não aceitando outras especializações. Portanto, acarreta-se em desclassificação do candidato no certame, não sendo necessário o computo de tempo de serviço e/ou pós-graduações.

LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO- CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando revisão de toda a documentação. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em sua alegação, pois não enviou a documentação no prazo previsto em EDITAL, por isso foi desclassificada. **No mérito, julga-o improcedente.**

LUZENI ZUQUETTO DA SILVA – CARGO: ZELADORA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação da falta computo de tempo de serviços. **No mérito, julga-o procedente**. A candidata inseriu os documentos de tempo de serviço via e-mail dentro do prazo estipulado no Edital. Atribui-se pontuação de tempo de serviço de 10 anos na área pretendida, a saber, pontua-se 10 (pontos) de tempo de serviço privado.

MARCELI FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação nos títulos de pós-graduação, informando que o curso é reconhecido pelo MEC na área de interesse. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente possui razão em suas alegações. **No mérito, julga-o procedente,** atribuindo ao candidato a pontuação de 10 (dez) pontos pelo título de pós-graduação lato sensu.

MARCELLY JHULLIENNE DA SILVA - CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando revisão da pontuação, pois enviou 4 (quatro) comprovantes de cursos e apenas 02 (dois) foram calculados. Em análise, constatou-se que todos os cursos apresentados são na modalidade EAD, sendo que o EDITAL diz que serão computados e pontuados no máximo 02 (dois) cursos em EAD. **No mérito, julga-o improcedente.**

MAURO JOSÉ BARBOSA - CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota de pós-graduação, alegando que a titulação normal de especialista tem no mínimo 360 horas, todavia a titulação protocolada pelo candidato tem o total de 720 (setecentos e vinte) horas, alegando que equivale por duas especializações, conforme preceitua o MEC, também alega possuir o certificado de um curso de formação presencial com carga horária de 60 horas. Em análise, a Comissão entende que, conforme Edital, pontua-se 10 (dez) pontos por título de especialização, independentemente de quantidade de horas, sendo o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, como também curso de formação presencial ou EAD não pontua para cargos de nível superior. **No mérito, julga-o improcedente.**

MAYK AURÉLIO BERTON PEIXOTO - CARGO: BRAÇAL. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando revisão da pontuação, pois enviou comprovantes de cursos e de tempo de serviço. Quanto aos cursos questionados, não houveram pontuação devido a carga horária ser menor de 40 horas. Quanto ao comprovante de tempo de serviço, deve ser considerado aqueles exercidos em atividades específicas e afins, dessa forma deverá ser acrescentado 1,67 pontos referente a 20 meses de trabalho em atividades afins. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.**

MICHELLE DE SOUZA LIMA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, solicitando a inserção da candidata na lista de resultados da prova de títulos. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em suas alegações, pois não juntou quaisquer documentos que comprove a atribuição de licenciatura, conforme prevê o art. 62 - LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. No mérito, julga-o improcedente.** Portanto mantém-se a desclassificação da candidata no certame. Os pontos dos demais títulos ficaram prejudicados pela desclassificação.

ODAIR JOSÉ DE FRANÇA - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando que não houve computação de tempo de serviço na área, uma vez que o mesmo afirma que não enviou os comprovantes no ato da inscrição. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em sua alegação, pois não juntou os contratos de trabalho acostados em sua CTPS que mencione o cargo de área afim no ato da inscrição. **No mérito, julga-o improcedente.**

PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO - CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando revisão da pontuação, pois enviou 4 (quatro) comprovantes de cursos e apenas 02 (dois) foram calculados. Em análise, constatou-se que todos os cursos apresentados são na modalidade EAD, sendo que o EDITAL diz que serão computados e pontuados no máximo 02 (dois) cursos em EAD. **No mérito, julga-o improcedente.**

PRISCILA LAGASSI GONÇALVES - CARGO: MERENDEIRA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não foi pontuado dois cursos de capacitação na área de interesse na modalidade EAD, protocolados dentro do prazo estabelecido em Edital. **No mérito, julga-o**

procedente, a fim de retificar a nota da candidata e atribuir a soma de mais 05 (cinco) pontos por título de curso de capacitação na área de interesse - EAD, totalizando o acréscimo de mais 10 (dez) pontos.

RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO - CARGO: PROFESSOR DE ARTES. A Comissão recebe o
recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota de tempo de serviço na área específica, alega que protocolou documento que consiste em contrato assinado para tomar por tempo determinado de 1(um) ano + o termo de aditivo para de 1(um) ano de serviço, totalizando 2 (dois) anos de tempo de serviço na área específica. Constatou-se que, na homologação parcial, consta apenas 01 (um) ponto equivalente apenas a 1(um) ano de serviço. **No mérito, julga-o procedente,** a fim de retificar a nota do candidato na pontuação de tempo de serviço, atribui-se a soma de mais 01 (um) ponto, totalizando 02 (dois) pontos.

RHAYANI MARQUARDT FLOR – CARGO: MERENDEIRA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação da falta de computo de tempo de serviço. **No mérito, julga-o improcedente**. A candidata inseriu os documentos de tempo de serviço no sistema eletrônico, estando classificada. Todavia, o tempo de serviço não confere com o exigido em Edital, a saber, tempo de serviço na área de interesse ou afins. Permanece sem alteração a pontuação da candidata.

ROBERTA LAURRANA – CARGO: MERENDEIRO: A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, sem alegação localizada. Assim, a comissão reavaliou os títulos enviados via e-mail dentro do prazo estabelecido em Edital. Analisando o teor do recurso, **no mérito, julga-o procedente.** Inserindo a pontuação de curso presencial de carga horaria de 420h, acrescentando a nota final da candidata 5 (cinco) pontos.

ROSALINA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE - CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso
por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando revisão do tempo de serviço no órgão público. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em sua alegação, pois sua pontuação foi computada corretamente, justificando que o tempo de serviço no órgão público e empresa privada foram calculados juntos. **No mérito, julga-o improcedente.**

ROSÂNGELA FERREIRA FREDERICO - CARGO: PSICOPEDAGOGO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, alegando que não foi computado a pontuação em pós-graduação latu sensu em Neuropsicopedagogia. Em análise, a Comissão entende que o título apresentado não consta como requisito mínimo para habilitação no cargo de Psicopedagogo, tendo em vista que a Lei n. 2.735/PMC/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal), ao criar o cargo, estabeleceu como requisito a habilitação em Psicopedagogia. Assim, a Comissão entendeu como áreas distintas, logo, a candidata não se enquadrou nos requisitos mínimos estabelecidos na Lei n. 2.735/PMC/2010 e o Edital, acarretando em sua desclassificação no certame. **No mérito, julga-o improcedente.**

ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA - CARGO: CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, sem alegação localizada. Em análise, constatou-se que a candidata não enviou os comprovantes de títulos dentro do prazo estabelecido em edital, no sistema eletrônico e/ou e-mail. **No mérito, julga-o improcedente.**

SANDRA ELIETE RODRIGUES – CARGO: ZELADORA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, solicitando reanálise pela falta de pontuação de alguns títulos apresentados. **No mérito, julga-o procedente.** A candidata inseriu os documentos histórico escolar no sistema eletrônico, obtendo o requisito escolaridade para o cargo. Retifica a classificação da candidata, pontuando-a em escolaridade para o cargo pretendido, a saber, 10 (dez) pontos.

SIMONE DA SILVA FERNANDES - CARGO: PSICOPEDAGOGO 40h. A comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidata contra a nota pontuada, alegando que não houve pontuação do seu tempo de serviço de um (01) ano de atuação na rede privada em atendimento na área de psicopedagogia. Analisando o teor do recurso e as documentações encaminhadas ao teste seletivo concluímos que a mesma possui razão em suas alegações, devendo ser pontuado um (01) ano de tempo de serviço como psicopedagogo TOTALIZANDO 1,0 (um) ponto. **No mérito, julga-se procedente.**

SIMÔNE LÉIA KRUGER - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra sua nota, alegando que não houve pontuação em declaração de pós-graduação em andamento na área de Educação Especial e nos cursos de capacitação de 60h e 20h. Quanto a pós-graduação em andamento, foi acatado pela Comissão, tendo em vista que em caso de convocação, caso não esteja concluído, não poderá assumir o cargo pretendido, todavia poderá requerer a reclassificação para o final da fila de chamada. Ademais, quanto o recurso de pontuação em cursos de capacitação 60h e 20h, improcedente por não ser critério de pontuação para o cargo de nível superior. **No mérito, julga-o parcialmente procedente,** a fim de retificar a nota da candidata na pontuação na declaração de pós-graduação em andamento na área de Educação Especial, atribuir a soma de mais 10 (dez) pontos.

STHÉFANNY ESTEVÃO DOS SANTOS - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota. **No mérito, julga-o improcedente.** O

candidato não inseriu os documentos no sistema eletrônico, não constando em nenhuma das especializações a relação com educação especial e/ou autismo, conforme disposto em Edital, o cargo pretendido solicita Licenciatura em Pedagogia com especialização lato sensu em educação especial e/ou autismo de formam especifica, não aceitando outras especializações. Portanto, acarreta-se em desclassificação do candidato no certame.

THIAGO DA SILVA WALCHER – CARGO: MERENDEIRO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) contra sua nota, solicitando a averiguação da falta computo de tempo de serviços e certificados de cursos na área. **No mérito, julga-o parcialmente procedente.** O candidato inseriu os documentos de tempo de serviço e certificado de curso na modalidade EAD no sistema eletrônico dentro do prazo estipulado em edital. Todavia, no que tange ao tempo de serviço, o mesmo não é correlato a tempo de serviço na área pretendida ou afins, não atribuindo pontuação neste quesito. Assim, considerando o certificado de 1 (um) curso EAD na área pretendida, atribui-se mais 5 (cinco) pontos na pontuação final.

THIAGO DE LIRA DALPUPO - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o
recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, alegando que não houve computação de tempo de serviço na área e cursos na área de interesse. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente não possui razão em suas alegações. **No mérito, julga-o improcedente**. Justifica-se o indeferimento do pleito, pois o computo de tempo de serviço foi calculado conforme sistema eletrônico programado, sendo 3,83 anos demonstrados, não sofrendo alteração, e, ainda, a declaração cita tempo de serviço de graduação na função de Cabo, não sendo considerado área de interesse ou afins. No que tange ao computo de cursos na área de interesse, o mesmo possui limite máximo de 2 (dois) cursos presenciais na pontuação máxima de 10 (dez) pontos, já atribuídas ao candidato.

TIAGO DE SOUZA LARA - CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o
recurso por tempestivo. Insurge-se a candidato (a) contra nota, solicitando a reavaliação dos títulos enviados, justificado pelo envio

dos títulos dentro do prazo estipulado no e-mail, a saber 12 de julho de 2022, conforme determina o Edital. Analisando o teor do recurso, constatamos que o recorrente possui razão em suas alegações. **No mérito, julga-o procedente,** atribuindo ao candidato a pontuação de 10 (dez) pontos pelo comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido, e a somatória de tempo de serviço na área de interesse ou afins de 1,33.

VANDERLÉIA RODRIGUES FERREIRA – CARGO: MERENDEIRO 40H. A comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se a candidata contra a nota pontuada quanto ao tempo de serviço de (01) um mês na rede privada, alegando que não houve pontuação deste tempo. Analisando o teor do recurso e as documentações encaminhadas ao teste seletivo concluímos que a mesma possui razão em suas alegações, devendo ser pontuado um (01) mês a mais em seu tempo de serviço Privado TOTALIZANDO 0,08 PONTOS. **No mérito, julga-se procedente.**

Em ato contínuo, a Comissão Organizadora, em observância aos preceitos do Edital n. 002/PMC/SEMAD/RO/2022 e, ainda, os ditames da Súmula n. 473-STF, que dispõe que a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos. Dessa forma, reavalia e retifica *ex officio* a Homologação do

Resultado Parcial (Notas da Prova de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos) publicada em 29.07.2022, quanto a classificação de candidatos sem os requisitos mínimos para os cargos de (1) Psicopedagogo, cuja habilitação mínima para o cargo é a Especialização em Psicopedagogia; (02) Professor Pedagogo 40h com especialização em Educação Especial e/ou Autismo, cuja habilitação mínima para o cargo é a Especialização em Educação Especial e/ou Autismo, (03) Professor de Educação Física, cujo cargo exige em Edital o requisito de envio de comprovante de registro de classe em situação regular**,** ficando, portanto, desclassificados do certame os candidatos abaixo:

CARGO: Professor Pedagogo 40h com especialização em Educação Especial e/ou Autismo:
Justificativa: Não comprovaram o requisito Especialização *lato sensu* em Educação Especial e/ou Autismo.
ANA CAROLINA DE P. MACHA - desclassificado.
SHERRY CARNEIRO DE OLIVEI - desclassificado.
JANIA MARIA RODRIGUES COE - desclassificado.
ELIANA DE OLIVEIRA SANTAN - desclassificado.
SIMONE LUCY RAMOS DOS SAN - desclassificado.
JULIANA RODRIGUES MOREIRA - desclassificado.
ROSANGELA FERREIRA FREDER - desclassificado.
LURDES GONÇAVES DA SILVA - desclassificado.
LILIAN KAYNNE MESQUITA CR - desclassificado.
LEDIANE FLORES DE CAMPOS - desclassificado.
JUSCILENE FRANCISCA OLIVE - desclassificado.
KATY SERRAO DE ARAUJO CONDACK - desclassificado.
FRANCIELE DIAS COSTA - desclassificado.
ALINE VITORINO DE SOUZA - desclassificado.
DIESMISON WILLIAN ANDRADE - desclassificado.
POLYANA FERREIRA DA SILVA - desclassificado.
SUELEN CRISTINA DE OIIVEI - desclassificado.
JULIO CESAR DE SOUZA ANTU - desclassificado.
ELEN LINO DA SILVA RODRIG - desclassificado.

CARGO: Psicopedagogo:
Justificativa: Não comprovaram a habilitação de especialização em psicopedagogia.
PATRICIA FABIANE FERNANDE - desclassificado.
DAIANE GARCIA GILO - desclassificado.
IARA DE JESUS MELO CATÃO - desclassificado.
CAMILA ALMEIDA BARBOSA - desclassificado.

CARGO: Professor de Educação Física:
Justificativa: Não comprovaram a situação regular/ou registro no órgão de classe competente.
HACISE COLATTO - desclassificado.
IRAN DE CASTRO MACEDO - desclassificado.
VIVIANI FERREIRA DE AZEVE - desclassificado.
JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO - desclassificado.
FLÁVIA RAMOS DE ALMEIDA - desclassificado.
LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA - desclassificado.

JUNIO DE LIMA SOUZA - - desclassificado.
ARIENE JULIO GOMES - desclassificado.
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS - desclassificado.
EDNA PORFIRIO DE SOUZA - desclassificado.
RICARO CESPERES MOREIRA - desclassificado.
IVANIR MAXIMIANO BRANCO - desclassificado.
IDELMO RODRIGUES BARROS - desclassificado.
JEFFERSON DE LIMA GOMES - desclassificado.
VALDIR SOARES DOS SANTOS - desclassificado.
LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA - desclassificado.
BETÂNIA ROBEIRO SOARES - desclassificado.
ALISON NEVES LOPES - desclassificado.
GUILHERME OTTO MAQUART - desclassificado.
HENRIQUE SIDNEY MUZY - desclassificado.
TATIANE VIEIRA BATISTA - desclassificado.
ILARA DANIELLI DUMER ATUN - desclassificado.
ALLANA DA SILVA PEREIRA - desclassificado.
EDILAINE SANTOS DA SILVA - desclassificado.
NAIARA SOUIZA FRANÇA - desclassificado.
ANDERSON MARCO BALBINE - desclassificado.
CAROLAINE PAULINO DA ROCHA - desclassificado.
RITA DE CASSIA DA SILVA - desclassificado.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO	***MERIANI MARCHESINI***
Presidente da Comissão Organizadora	Membro

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA	***OSIEL RIBEIRO GOMES***
Membro	Membro

VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS	***MARCELO MACHADO DOS SANTOS***
Membro	Membro

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	***ANNA PAULA MARIANO FOLLE***
Membro	Membro

VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	***KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6BE0DA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N003/PMC/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5279/GLOBAL/2021 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED/ SEMAD/ SEMAST/ SEMUSA/ SEMMA/ SEMAGRI/ SEMOSP
CONTRATADA:CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditivar o valor e alterar o objeto do Contrato nº. 003/PMC/2022, no que se refere a à inclusão de 02 (dois) postos de trabalho CBO: 5134-25, para a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho – SEMAST dar continuidade a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, de acordo com solicitação às fls. 1.089/1.090 e Parecer Jurídico opinativo de fls. 1.092/1.097, acostado aos autos do Processo Administrativo n. 5279/GLOBAL/2021 e volumes.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/2022.
DATA: 08/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F412CF49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DO CMDRSRA Nº 09/2022

Ata da Reunião Ordináriado Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA realizada nodia nove de agosto de dois mil e vinte dois (09/08/2022)no auditório da SEMAGRI. Registra-se a presença demembros e demais participantes do CMDRSRA para realização dereunião ordinária, os quais assinam ao final deste e em folha anexa, e a pautateve os seguintes assuntos:*Aprovação da proposta para Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023 LDO/2023 do FMDRSRA; Francisco Pedro Vieira da EMATER, falará sobre a importância das análises de solo para adubação da lavoura cafeeira; Apresentação de prestações de contas; Informes Gerais*. Areunião do CMDRSRA teve inícioàs 10horas com o Presidente Claudinei cumprimentando a todos e todas presentes efazendo leitura do Edital de Convocação,logo em seguidaconvidou o senhor Sebastião para realizar oração. Após, dando início às discussões do dia, o Presidente convidou o Sr. Francisco Pedro Vieira engenheiro agrônomo da EMATER, para falar sobre a importância das análises de solo para adubação da lavoura cafeeira. O Sr. Francisco apresentou dados técnicos, com fonte da EMBRAPA,acerca da composição média dos nutrientes do solo e sobre a necessidade de manter o solo saudável e bem nutrido para proporcionar grande produtividade à lavoura cafeeira. O agrônomo também destacou o problema de auto prescrição dos produtores na hora de colocar no solo adubos químicos ou orgânicos, calcários e outros produtos visando ajudar o solo na produtividade, todavia, se for mal ou erroneamente administrado, ainda que muito bom, os produtos podem prejudicar e até matar os pés de café. O Sr. Francisco expôs sobre a forma correta de fazer correções de solo e a necessidade de se fazer análise de solo antes de jogar qualquer produto no solo, sobre a indispensabilidade de se fazer a coleta correta da amostra de terra para análise e a periodicidade dessa análise. Após, o Presidente passou a palavra ao Vereador Romeu, que também é membro do conselho, onde representa o Clube de Diretores Lojistas (CDL)de Cacoal, que cumprimentou a todos e informou sobre o convênio com a Assembleia Legislativa do Estado para aquisição de mudas de Cacau, cujo termo foi assinado, todavia, o recurso só será repassado e licitado após o período eleitoral. O vereador sugeriu que a comissão do conselho que estudou e elaborou o projeto para as unidades demonstrativas que se reúna para estudar e encaminhar o que for possível visandoagilizar por exemplo a seleção dos agricultores que irão receber as mudas. Uma reunião será agendada com a comissão e a secretaria para ver o que será possível ir adiantando e sentar com o jurídico e o controle interno do Município para ver o que é possível fazer considerando o período eleitoral. Na sequência foi apresentada a proposta para Lei de Diretrizes Orçamentárias–2023 LDO/2023 do FMDRSRA sendo destinado para Incentivo ao Fortalecimento do Setor Primário o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e para o Apoio Administrativo o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Colocada em votação, ***todos os membros presentes aprovaram a proposta para Lei de Diretrizes Orçamentárias–2023***. Na sequência foi aberto momento para os informes gerais, o Sr. Adalto da COOPERCAL convidou a todospara a 1ª Feira de Negócios APFIL, onde será ministrado um Seminário sobre *Os Desafios e Potencialidades na Produção de Hortifrúti em Cacoal e Região*nos dias 19 e 20 de agosto de 2022, local Espaço Beira Rio. O representante da Cooperativa destacou a relevância do tema haja vista que o estado de Rondônia gradativamente vem perdendo a capacidade de produção de hortifrúti priorizando monoculturas como café e criação de gado, o que nos obriga a consumir produtos vindos do centro sul do país com preços elevados. Seguindo, o Secretário de Agricultura juntamente com o Professor Davys do IFRO/Cacoalrelembrou com os presentes que o Município está firmando parceria com o IFRO de Cacoal para realização de análises de solo para os agricultores. Vale destacar que o IFRO já realiza essas análises em seu laboratório e o município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura está se unindo haja vista a relevância e a necessidade para melhorar o solo e torná-lo mais produtivo, principalmente para os produtores de café e cacau prioritariamente, e havendo como atender, serão realizadas também análises por exemplo para produtores de hortifrúti.As entregas das análises serão às terças-feiras de cada semana. Na sequência foi feito, durante a reunião do conselho, um ***sorteio para definir a ordem de atendimento*** para recepção das análises que ficou da seguinte forma: Primeiro: SETOR 5 – que compreende as Linhas 21, 19, Eletrônica, Chico Arruda, 17 15-A e 15-B; Segundo: SETOR 3 – que compreende as Linhas 06, Seiszinha, 07, 08, 09 e 10; Terceiro: SETOR 02 – que compreende as Linhas 136, 01, 02, 03, 04/faixa verde e 05; Quarto: SETOR 4 –que compreende as Linhas 11, 12, 14 e Santana; Quinto: SETOR 01 – que compreende as Linhas Prosperidade, 03, 04/Cristo Rei, É, 07, 08, 192, 196, 200 e Miguel Arcanjo e Travessão; e Sexto: SETOR 6/Riozinho – que compreende as Linhas 32 e 36. Considerando o avançar do horário, o item Prestação de Contas ficou para ser apreciado na próxima reunião ordinária.O presidente do conselho então agradeceu a participação de todos e convidou os conselheiros, agricultores para o almoço servido na secretaria. Eu,Silvia Durães Gomes, como secretária nomeada na oportunidade, lavrei esta ATA e assino a presente como testemunha, seguida dos demais presentes para que surta os efeitos legais._____

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA16DE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3864/2022
b) Licitação Nrº :	84/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SOTREQ S/A
CNPJ/CPF: 34.151.100/0012-93
ITEM: **01.**
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 693.300,00(seiscentos e noventa e três mil e trezentos reais)

CACOAL, 11 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:310D98BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/COGEM/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 4812/2022;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar a notícia de provável acumulação ilegal de cargos públicos, por incompatibilidade de horários pela servidora pública municipal**Márcia Bueno do Prado**, cadastro 7891,relatado no Memorando 287/SEMUSA2022, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, subsidiado pela decisão monocrática nº 118/2022/GCWCSC – Processo n. 00766/22/TCERO, e os demais documentos que formam o processo n. 4812/22, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000; e
GrezielleMoreschi da Silva, cadastro 1408

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de Agosto de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA5E1FBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 020/CMAS/ /2022.

Cacoal, 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o ano de 2023, conforme alterações nas ações programáticas e SUB-FUNÇÂO de 243 para 244.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada em12de agostode dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar as alterações ocorridas nas Ações Programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, considerando que as ações no exercício anterior, era "Gestão do Programa Criança Feliz", sendo atualizada como: "Gestão dos Programa Crescendo Bem", e o Programa "Bolsa Família" – atualizada fica "IGD-PAB – Programa Auxilio Brasil".

Art. 2°. Aprova alteração das ações programáticas da classificação da SUB-FUNÇÃO, conforme a "Gestão do Programa Crescendo Bem" e "Gestão do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – FMAS" da classificação 243 para 244.
Art. 3°. Considerando o Valor de 1.010.000, 00. (Um Milhãoe Dez Mil) de recursos vinculado do Estado e União. O valor de 1.394.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil) de recurso próprio e 2.404.000,00 (Dois Milhões,Quatrocentos e QuatroMil) Valor Total do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B68202C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 452/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 452/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SANDI PEREIRA LISBOA			DIRET. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.731.272-15	843030/SSP/RO	104	1823	29177-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		16/08/2022		19/08/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Sandi Pereira Lisboa, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir servidores do Setor de Compras da SEMUSA que irão participar de capacitação oferecida pelo COSEMS/RO nos dias 17 e 18/08/2022, sobre os temas: Pesquisa de preço, conforme sugere TCE e TCU; Ata de A a Z; Licitação e novos parâmetros e dispensa de licitação, conforme Ofício Circular nº 012/COSEMS-RO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3689/2022, Processo 4815/2022. Justificativa: Memorando nº 122/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Saída: 16/08/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 19/08/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38C6A628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Revoga 06 (seis) dias de gozo de férias da servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 4-1327/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar 06 (seis) dias de gozo de férias da servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** concedida pela Portaria n.º 484/2022, sendo no período de 15/08/2022 à 20/08/2022, ficando para gozo no período de 19/09/2022 à 24/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C1BFB39

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias a servidora ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1781/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de férias a servidora ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 29/08/2017 à 28/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC501A65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora ELIANE NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ELIANE NASSULHA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/08/2022 a 22/08/2022, conforme Processo Administrativo n° 3-66/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16403E65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-260/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 15 (quinze) dias no período de 01/09/2022 à 15/09/2022 referente a Portaria n° 088/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8DCC2372

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 089 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 089 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 2-259/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Substituto	Francisca Leidianedo Nascimento Silva	24401
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	23210

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:587974BD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, solicita o comparecimento da servidora **ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANCA,** portadora do RG n° 594697 SESDC/RO e CPF nº 608.128.262-72, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:67BDC531

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, solicita o comparecimento da servidora **ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANCA,** portadora do RG n° 594697 SESDC/RO e CPF nº 608.128.262-72, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FB03D0CE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Geovane Pereira do Nascimento	Professor Pedagogo	3º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Viviane Estefanny de Souza Macabelo	Professor Pedagogo	2º	E.M.E.I.F.7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BC61209F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS Nº 002/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 0061/2022 e Edital de Credenciamento 004/2022 que se refere ao Credenciamento de Instituições Financeiras, e conforme disposto na Ata 010/2022 RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO **ao Fundo** Administrados pela BB DTVM S.A Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69 para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 004/2022 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011 e Portaria 1467/2022.

ORDEM	Nome do Fundo	CNPJ
01	**BB INSTITUCIONAL FUNDO D EINVESTIMENTO RENDA FIXA**	**02.296.928/0001-90**

O Presente Certificado terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 004/2022.

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de agosto de agosto de 2022.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos
CertificaçãoCGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:21FF6A80

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 783/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 008/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo, 11, Andar 2 Sala 3 Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP 06.541-078, neste ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de licitações, Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40, RG nº: 48.537.010-4,** doravante denominada CONTRATADA**.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 0787/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA item (b) do referido contrato referente a acréscimos.

b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;
Considerando o valor de 25% sobre o valor do contrato, segue quadro abaixo com dados descritos de forma mais específica:

Contrato 008/2022	Valor do Contrato	Aditivo de 25%
Manutenção Frota (item 1)	**R$ 120.000,00**	**R$ 30.000,00**
Combustível(item 2)	**R$ 5.000,00**	**R$ 1.250,00**

c) Não haverá novas despesas para o município, além das já especificadas neste termo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ n°. 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA

Contratada
FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretàrio Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:929AB42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 001/2022

REFERENTE AO CONTRATO 076/2022
PROCESSO Nº 1015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ:20.602.045/0001-43

Objeto: a) Aditivo da Carta Contrato 076/2022, referente ao processo nº 1015/2022,

CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo o aditivo de tempo, de 02 (dois) meses ficando estendido a vigência contratual até o dia 07/11/2022.

b) Aditivo da Carta Contrato 076/2022, referente ao processo nº 1015/2022, CLÁUSULA SÉTIMA incorporando ao contrato os itens A1 e A2.

A1- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, também previstas no instrumento convocatório, bem como na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da lei nº 8.666, de 1993 (art. 137 e art. 156 da lei nº 14.133/2021);

A2- Obrigação de a empresa contratada divulgar, entre os seus empregados, fixando-se permanentemente em local de fácil acesso e frequentado pelos trabalhadores, um e-mail fornecido pelo fiscal do contrato administrativo e a ele direcionado, de forma que os trabalhadores possam repassar qualquer dúvida ou noticiar descumprimento das relações trabalhistas, pela empresa prestadora de serviço.

c) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:4AD99DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de conjunto de refeitório em atendimento as necessidades das unidades escolares da rede municipal de Ensino do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Pregão Eletrônico n°: 023/2022/PMCNR-CPL/2022.

Processo Administrativo nº: 01167/2022/SEMEC.

Valor Total: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Prazo: 03 (três) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 12/08/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:12E304A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
T.P 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504/2021.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2022. Edição 3267.

Onde se lê:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA CONTEMPLANDO A RUA COSTA E SILVA II DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 274/DPCN/2019 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017)".

Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA CONTEMPLANDO A RUA COSTA E SILVA II DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. CONVÊNIO Nº 897156/2019, PROPOSTA Nº 043775/2019".

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 11 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:16517B7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7097 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **ROSECLEA BARROS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Prótese Dentária, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BAC9E6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.120

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7.107 DE 10 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar sem efeito oDecreto nº 7.107 de 10 de agosto de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2022. Edição 3283. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom. Permanecendo a exoneração do servidor DEYVEDMEDEIROS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, CDA 02, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C2170CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002397-16.5.1-2022/SEMUSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$300.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$296.273,25

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2093- Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico

Ficha: 567
Função: 10.301-
Programa: 0053-
Destinação do Recurso: 01.500.1002
Valor Total: R$96.818,40 (Noventa e seis mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2095- Operacionalização de Medicamento - Mac
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 583
Função: 10.301
Programa: 0054
Destinação do Recurso: 0.1.600.0000
Valor Total: R$142.944,80 (Cento quarenta dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2093- Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 567
Função: 10.301-
Programa: 0053-
Destinação do Recurso: 01.500.1002
Valor Total: R$60.236,80 (Sessenta mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho Estimativo: nº 252, 253, 254, 255, 256 Data: 27/07/2022 e 271 Data: 29/07/2022 Ano: 2022

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: R$296.273,25 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
	Representante legal
Secretaria Municipal De Saúde	
Anuente	
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:5CE5F1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 059/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002397-16.5.1-2022/SEMUSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 059/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002397-16.5.1-2022/SEMUSA/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 059/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$300.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$296.273,25

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
	Representante legal
Secretaria Municipal De Saúde	
Anuente	
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:0F890595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 005/IPC/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. VILMAR BARRIM"

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Vilmar Barrim**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº1423608 SSP/RO e do CPF/MF nº.281.592.419-68, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, Matricula nº. 351, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 015/IPC/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, incisos "III", alínea "b", § 1° da Lei Municipal de Nº 401/2005, de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 11 de agosto de 2022.

SANDRA APARECIDA F. BUBACK
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:3893A96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Empenho estimativo no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada em realização de exames para atender as gestantes do PROGRAMA SISPRENATAL, conforme documentação que comprove que reside no Município de Cerejeiras – RO e pacientes internos no Hospital Municipal São Lucas em caso de eventuais problemas com os equipamentos do laboratório municipal. Sendo que o PROGRAMA SISPRENATAL terá valor total estimado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e os exames emergenciais terá valor total estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). No presente momento será reservado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o PROGRAMA SISPRENATAL e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os exames emergenciais para os cinco meses restantes do ano de 2022, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1634/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/08/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 12 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6FC49B35

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 199

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **PUBLICA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com endereço na Av. Canaã nº 2828, Setor 01, Ariquemes – RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, portador do RG nº 764.913 SSP/RO expedida pelo DETRAN/RO, inscrito no CPF sob nº. 737.694.282-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 084/2022, Processo Licitatório nº 1350/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar
147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, Implantação, treinamento e assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios, compreendendo os seguintes sistemas e serviços;

1.1.1-Lotes sistemas a serem contratados pelo Executivo Municipal.

1.1.2-Prioritariamente os sistemas de Contabilidade Pública, de Elaboração e Controle de Orçamento Público, controle de tesouraria e contabilidade, atendimento à responsabilidade fiscal e de informações gerenciais fornecidos deverão integrar-se, no prazo previsto no edital de instalação dos sistemas.

1.1.3-Todos os sistemas deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos técnicos mínimos constantes do Anexo A do Termo de Referência nº 028/2022 – SEMAP – Descrições Funcionais dos Sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 084/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1350/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que porventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 513.760,00 (quinhentos e treze mil e setecentos e sessenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante ordem bancária – em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, descontado a primeira dezena da data em que for devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal, a Fatura/Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados, acompanhados do relatório mensal de atividades realizadas e sistemas aplicativos locados, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à contratada os dispostos na Lei nº 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as necessidades da Administração Pública.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

A execução dos serviços será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, localizada na Rua Florianópolis, nº 503 – Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, e em todas as unidades administrativas pertencentes à rede municipal de Administração Pública do Município de Cerejeiras - RO, de acordo com o Termo de Referência.

O prazo máximo para entrega e instalação dos sistemas licitados será de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, lavrada imediatamente após a assinatura do Contrato;

Fica terminantemente vedado ao licitante contratado apresentar sistemas e prestar serviços fora do padrão exigidos no edital, reservando-se ao contratante o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, sistemas que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer das especificações prescritas;

A implantação dos sistemas e o treinamento deverá ocorrer em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, devendo ser obedecidos os prazos e condições neles contidos, contados da assinatura do termo contratual, publicação e emissão de ordem de serviço;

A manutenção corretiva dos sistemas deverá ocorrer em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, devendo ser obedecidos os prazos e condições neles contidos, contados da assinatura do termo contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.

§ 3º -O CONTRATADO não poderá após a implantação no ambiente de produção restringir ou limitar qualquer acesso por parte da Administração Municipal a extração por qualquer meio das informações ali inseridas cuja propriedade é do Município de Cerejeiras/RO, mesmo após o término do contrato.

a) O Software poderá ter chaves de acesso mensais, onde essas chaves de acesso poderão restringir somente a inserção de novos dados, caso haja descumprimento contratual (como a falta de pagamento) ou rescisão contratual por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

041220002.2.020000 – Manutenção da Administração Geral 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e C 33.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de TIC – (1038) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade da execução destes;

Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP a aferição das entregas;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Renan Nicacio Neiva, e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Silvio Cesar Rossi.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 084/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1350/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas,

de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.350/2022, que

constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS PUBLICA SERVICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Renan Nicacio Neiva Silvio Cesar Rossi

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7C4823F2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 536/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 2.000,00** (dois mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (185)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**Valor** ..... **R$ 2.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 2.000,00:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (188)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**Valor** ..... **R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8F4A4F09

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 055/2022 - SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando Memorando nº 4.433/2022.

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Jefferson Patricio Dietrich - Cad. 3818-0,** Cargo Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/SEMAP.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 12 de Agosto de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5ED11C95

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 52/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA QUE TRABALHOU NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **06dias** de folga, para a servidora Ana Lúcia Rodrigues Teófilo. A mesma trabalhou na organização das festividades referente ao aniversário do município, nos dias 30/07 05,06 e 07/08/2022 a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED e Prefeitura Municipal, no Barracão da Feira Municipal e Praça dos Pioneiros.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C66C5EE3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.248/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração de Artigo da Lei Municipal nº 3.247/2022 de 25 de Julho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.247/2022, onde se lê "Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde" passa-se a ler "Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda" e passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (39)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (40)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 170.000,00**
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (41)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (43)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
041220003.2.022000 – Manutenção da Dívida Pública
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (45)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
Valor Total..... **R$ 500.000,00**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:87AE6C51

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 537/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Alteração de Artigo da Lei Municipal nº 3.247/2022 de 25 de Julho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.248/2022, de 10 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.247/2022, onde se lê "Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde" passa-se a ler "Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda" e passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (39)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (40)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 170.000,00**
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (41)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 100.000,00**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (43)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
041220003.2.022000 – Manutenção da Dívida Pública
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (45)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 50.000,00**
Valor Total..... **R$ 500.000,00**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2BAAC2DA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 080/2019

Onde se lê:
(...)
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 080/2019
Leia-se:
(...)
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 080/2019

Cerejeiras, 08 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F85DA4CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 538/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.046000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil (282)
Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 6.000,00**
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil (292)
Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 20.000,00**
10305 – Vigilância Epidemiológica
103050017 – Vigilância em Saúde
103050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (327)
Fonte: 1600 – Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Detalhamento: 1305 – ASPS – Vigilância Epidemiológica/Saúde
Valor ..... **R$ 15.000,00**
Valor Total ..... **R$ 41.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos, Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 26.000,00 e Fonte: 1600 – Rec. SUS – BL Manutenção ASPS, Detalhamento: 1305 – ASPS – Vigilância Epidemiológica/Saúde, no valor de R$ 15.000,00:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.046000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (287)
Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 6.000,00**
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (293)
Fonte: 1500 – Recursos Livres – Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 20.000,00**
10305 – Vigilância Epidemiológica
103050017 – Vigilância em Saúde
103050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (324)
Fonte: 1600 – Rec. SUS – BL Manutenção ASPS
Detalhamento: 1305 – ASPS – Vigilância Epidemiológica/Saúde
Valor ..... **R$ 15.000,00**
Valor Total ..... **R$ 41.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:605C55CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 76 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato. **Em**
substituição do fiscal suplente da Portaria nº 74/2022.
Processo Administrativo nº 1637/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender os pacientes da Farmácia Básica.
Fiscal Titular: Juciene Souza dos Santos.
CPF: 008.597.812-40.
Fiscal Suplente: Marly Alves de Oliveira.
CPF: 782.480.199-34.

Cerejeiras, 11 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F21006E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 022/2022

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 022/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de 08/08/2022 a 11/08/2022, no horário de 07h:00min. às 13h:00min. Médico Veterinário SEMUSA- 01 Lucas Flávio Caceres Rodrigues NF. 50 Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 07:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 285225 e o código verificador BE450612. Docto ID: 285225 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1469F2DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 15/08/2022 a 18/08/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. MÉDICO VETERINÁRIO - SEMUSA 01 Ana Paula Figueiredo Pires NF. 40 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, b) Pis/Pasep; c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil; d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/); e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae). f) (02) Fotos 3 x 4 Recente; g) Carteira de Identidade RG; h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF; i) Título de eleitor e comprovante da última votação; j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge; l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF; m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas; n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra). o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria; p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso; q) Comprovante Anuidade profissional r) Declaração de Bens e Valores; s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei; t) Comprovante de Residência atualizado. u) Conta Bancária. (Banco do Brasil) O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo. 12/08/2022 Edital de Convocação 023 de 12/08/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 285266 e CRC: C44DF61B). 2/2 Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 285266 e o código verificador C44DF61B. Docto ID: 285266 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:77F0C8B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 012/2022

Termo de posse para o cargo de: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF do Grupo Ocupacional: ATA-ESF 420 Classe: F Referência Salarial: I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia. PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA TERMO DE POSSE N. º 012/2022 Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: Idejane Prestes Rosas, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1377995- 8 SSP/AM, e do CPF n.º 648065962-72 convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º 034/2022 publicada no átrio Municipal no dia de 12/08/2022, Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 013/2022. Data de exercício 15/08/2022. E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração Jamil de Souza Mosso, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDEJANE PRESTES ROSAS, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - ESF, em 12/08/2022 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO,

com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 285419 e o código verificador 834E72F8. Docto ID: 285419 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DE04136F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.065, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidoraAdeildon Gomes da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Agosto de 2022,**Adeildon Gomes da Silva**do cargo de**Assessor Especial II CC9 SEMOSP,**nomeado através do**DECRETO Nº 331, DE 01 DE JUNHO DE 2021**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9872D685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.066, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidora Elizandra Ivo dos Santosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Elizandra Ivo dos Santos**do cargo de**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 1.004, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0F455F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.067, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Suzana Araújo da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Suzana Araújo da Silva**no cargo de**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B8E8B835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.068, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência ao servidorDiogo Mariano Hildefonso,para exercer atribuições inerentes à coordenadoria do CRAS e Selo UNICEF e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competência para o servidor**Diogo Mariano Hildefonso**, matricula nº 202889, lotado na Prefeitura Municipal de Chupinguaia para exerceratribuições inerentes à Coordenadoria do CRAS, bem como, Articulador do Selo Unicef,**sem ônus**.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1 de Julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8E5D9678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.057, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Constitui a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Constitui aComissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA,pelo período de 03 (três) anos, sob a presidência do primeiro, como segue:

Diogo Mariano Hildefonso
Camila de Moraes Gonçalves
Rosângela Evangelista da Silva Malaquias
Welda Telles da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6542BA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Condece Investidura a Tieverton Guilherme De Oliveira Santose dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura ao candidato**Tieverton Guilherme De Oliveira Santos**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**BIOQUÍMICO GRUPO OCUPACIONAL ANS105 CLASSE N, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de20 de Junho de 2022, conforme Termo de Posse nº 010/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:99E89792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Condece Investidura aLucielma Loureido Da Silvae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Lucielma Loureido Da Silva**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL GRUPO OCUPACIONAL MAG-303 CLASSE B, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,a partir de 01 de Agosto de 2022, conforme Termo de Posse nº 009/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:358E252F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares..e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srª Rosilene C.C.S. Monteiro no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 456/2005 e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade de*Iracema Alexandre da Silva*,lotada na C.M.E.I Jovelina Batista de Oliveira, na função de encarregada da s. de apoio e direção destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III- famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias monoparentais;
V- famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7704BABE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0075/22**,**Proc. Adm. Nº 1334/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-

20.606.0025.2052.0001 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2473 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 10/08/2022 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID284675e o código verificador99F256B7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/08/2022 12:52

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4EFB7E77

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LUZIA ALVES DE LIMA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR:R$ 6.000,00(seis mil reais), acrescido do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do quarto termo aditivo do contrato, ou seja, 13/08/2022 e término 13/02/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000. MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1230 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 933/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:11 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2022..

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 11/08/2022 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID284779e o código verificadorA1D78726.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/08/2022 08:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:23C4BC88

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 11/2022.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 11/2022.
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

FUNDAÇAO PIO XII- HOSPITAL DE CANCER DE BARROTOS SP
OBJETO: Repasses dos recursos.
RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº.1229/2022, SEMAS, Lei Municipal n.º 2.428 de 15 de abril de 2021.
DO VALOR: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) anual
DESPESA:02.10 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR - R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 261 DE 18 DE JULHO DE 2022.

02.10. 01- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR - R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 262 DE 18 DE JULHO DE 2022.
DOPRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1229/2022 - SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 09/08/2022 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID283844e o código verificadorBD5CDE84.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/08/2022 09:45

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5DAC857

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 773/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022, do processo nº 387/22,**para a empresa**A. M. SARAIVA - ME,**com o valor de R$ 48.241,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos),com Solicito nº 559/22(ID 280665)e Pedido de Empenho nº 1888/22(ID 284031), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 284140), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:534EA510

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** oProcesso Administrativo nº 773/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,**para a empresa**BONIN & BONIN LTDA,**com o valor de R$ 2.828,62 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reaise sessenta e dois centavos),com Solicito nº 561/22(ID 280729)e Pedido de Empenho nº 1882/22(ID 284033), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 284140), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/08/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID284389e o código verificadorDF995C0A.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E2FDFF08

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 773/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 551,82 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos),com Solicito nº 562/22(ID 280745)e Pedido de Empenho nº 1883/22(ID 284034), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 284140), em anexo.
Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**284417**e o código verificador**27C9E174**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D1A0A54

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 773/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 8.024,04 (oito mil, vinte e quatro reais e quatro centavos),com Solicito nº 565/22(ID 280832)e Pedido de Empenho nº 1884/22(ID 284035), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 284140), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/08/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID284424e o código verificadorECE0213F.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF29D842

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 773/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,**para a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ - ME,**com o valor de R$ 90.360,92 (noventa mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos),com Solicito nº 560/22(ID 281132)e Pedido de Empenho nº 1887/22(ID 284032), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 284140), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**284440**e o código verificador**EB342BE4**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D8011F8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 187/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICOnº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,**para a empresa**ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,**com o valor de R$ 1.193,50 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos),com Solicitação nº 552/2022(ID 279277)e Pedido de Empenho nº 1896(ID 284188), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 284192), em anexo.
Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 13:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**284469**e o código verificador**65B4797E**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0A15432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°267 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leie suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhorGILMAR VEDOVOTO GERVASIOda função Gratificada de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Juventude,subordinado a Secretaria Municipal deEsporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 15.08.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 12/08/2022 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID172572e o código verificador7E72C867.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:92D7A1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar o servidor **Gilmar Vedovoto Gervasio**na Secretaria Municipal de Saúde para Desenvolver Atividades Administrativas na Unidade de Controle de Endemias, a partir do dia 15.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/08/2022 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**172576**e o código verificador**F84225CD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:47FAAFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 46/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1704/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 1704/2022** – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **46/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo de Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **26/08/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:36910163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

Aos ONZE dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo de contrato nº 003/2021 do processo Administrativo nº 052/2021, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautieiro Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ FIRMINO DA SILVA**, TERMO DE POSSE Nº 204/2021 e do outro lado a Empresa RONDON VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o no 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Terminal Rodoviário, Sala 30, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **WELISSON BASÍLIO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1142834 SSP/RO inscrito(a) no CPF sob o no 020.853.952-28, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a clausula sétima do contrato nº 003/2021, "Da vigência contratual" por igual período.
- Do prazo inicial do contrato: 16/08/2021 à 15/08/2022.
- Do prazo aditivado ao contrato: 16/08/2022 à 15/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
- Fica renovado automaticamente o valor do contrato nº 003/2021, que é e 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), para o período dos próximos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato nº 003/2021 do processo administrativo nº 052/2021, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 11 de agosto de 2022

Contratante:
JOSÉ FIRMINO DA SILVA

Contratada:
WELISSON BASÍLIO DE SOUZA

Procurador Jurídico:
CLAUDINEI MARCON JÚNIOR

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:2A3FF783

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA ORLEANS VIAGENS E TURISMOS LTDA

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo de contrato nº 002/2021 do processo Administrativo nº 051/2021, tendo como partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO), neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautieiro Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor JOSÉ FIRMINO DA SILVA, TERMO DE POSSE Nº 204/2021 e do outro lado a Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 21.331.404/0001-38, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 226, Sala 306, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo-SP, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Gustavo Oliveira Delmiglio, portador da cédula de identidade nº 38.467.468-9 inscrito(a) no CPF sob o no 443.859.078-70, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica aditada a clausula sétima do contrato nº 002/2021, "Da vigência contratual" por igual período.
-Do prazo inicial do contrato: 16/08/2021 à 15/08/2022.
-Do prazo aditivado ao contrato: 16/08/2022 à 15/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado automaticamente o valor do contrato nº 002/2021, que é e 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para o período dos próximos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato nº 002/2021 do processo administrativo nº 051/2021, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 10 de agosto de 2022.

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Contratante

GUSTAVO DE OLIVEIRA DELMIGLIO
Contratada

CLAUDINEI MARCON JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:AAA7E415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
REGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0000591.1.1-2022 - SEMAD

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **SISPEL –SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ Nº: 06.150.972/0001-49

Objeto: O Presente termo de referência, visa subsidiar a Administração Municipal na contratação de empresa especializada o fornecimento de dois objetos na área de tecnologia da informação, sendo:

1- Empresa especializada para o fornecimento de software na modalidade de licenciamento (SAAS – software as a service), contemplando, fornecimento de aplicativo mobile, painel integrado, hospedagem, coleta de georeferenciamento das aplicações mobile, disponibilidade de cloud computer, implantação, treinamento e manutenção da tecnologia, bem como suporte técnico especializado e operação assistida, para a gestão do transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de e Educação de Costa Marques .

02- Empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas na área Contabilidade Púbica, Financeiro (Contas a Pagar e Tesouraria), Gestão Tributária, Compras/Licitações, Almoxarifado, Gestão de Patrimônio, Sistema de Atendimento, Planejamento Orçamentário, Recursos Humanos incluindo Folha de Pagamento, conforme descrição detalhada constante nos Anexos, para atender a Câmara Municipal e as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Fazenda de Costa Marques, conforme este Edital.

Valor: valor global de R$ 540.880 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:772A4FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/CPL/2022

Processo nº. **752/2022**
Fornecedor: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**
CNPJ: **33.484.825/0001-88.**
Valor total **R$: 400,00 (Quatrocentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 91477).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 92224).

O Processo em destaque tem como objetivo o PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONVITE PARA PARTICIPAR DO 6º CONGRESSO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, NOS DIAS 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 91849).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 91629, 91632, 91635, 91640, 91642, 91645) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos Reais), para participação de 02 (dois) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 91708), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B447B84D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2022.
Pregão Eletrônico nº 049/2022, ocorrido em 12 de Agosto de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de material permanente tipo cilindros de oxigênio, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim RO, de acordo com os termos do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim**
Empresa Vencedora: **C E CARVALHO - COMERCIAL** - CNPJ**: 24.864.422/0001-73**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de R$: 9.950,00 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **9.950,00 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F3EB3691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 324 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 58/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ,**comoGESTORe o Servidor**ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**comoFISCALdoContrato nº 58/2022, que tem como objeto:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO**,**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº05.884.660/0001-04.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:F4974CEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Processo Administrativo nº **1-283/2022**. Contrato Administrativo nº **21/2022**, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Assistência Sociale a empresa E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada.**Objeto contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº 269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) N° 0026.245787/2018-86. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo da execução, por igual por período, 120 (cento e vinte)dias, a contar de 31/08/2022, do contrato supracitado.**Celebrado em:**10/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8B3AACE7

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 057/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, realizado pelo Município de Hidrolândia/GO, Aquisição de equipamento / material permanente - ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, referente a proposta nº 11485.023000/1220-05 e emenda parlamentar nº 81000292 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cnes 2808579), condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 685/2022.

Valor Total R$: **142.990,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais).**
Empresa: **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **12.246.862/0001-88**

Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2022.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2021.

Ratifico o ato de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 057/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, realizado pelo Município de Hidrolândia/GO.

Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6AD937FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 685/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 057/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, realizado pelo Município de Hidrolândia/GO.

Processo Administrativo de nº 685/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, realizado pelo Município de Hidrolândia/GO.

Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 057/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, realizado pelo Município de Hidrolândia/GO, Aquisição de equipamento / material permanente - ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, referente a proposta nº 11485.023000/1220-05 e emenda parlamentar nº 81000292 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cnes 2808579), condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 685/2022.

Data Homologação: 12/08/2022

Valor Total R$: **142.990,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais).**
Empresa: **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **12.246.862/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88D4293E

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 006/2022 SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Memorando nº 006/2022
Processo de Sindicância nº 1-680/2022

Cujubim/RO, 11 de agosto de 2022.
Ao Exmo Sr.
Joao Becker
Prefeito Municipal

Assunto:**Solicitação de Prorrogação de prazo**.
Excelentíssimo senhor,
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e*Processo Administrativo Disciplinar PAD,*Designada por meio da Portaria nº 43 de 20/01/2022, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, objeto do Processo nº 1-680/2022, nos termos do § 1º da Lei 042/1997, redação dada pela Lei 1.190/2020, encerra-se nesta data 11 de agosto de 2022, venho, respeitosamente,**Solicitar Prorrogação**do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, pois não concluirmos os trabalhos, tendo em vista a quantidade de notificações e oitivas a ser realizadas.

Atenciosamente
LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1DA1434F

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 005/2022 SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO.

Memorando nº 005/2022
Processo de Sindicância nº 1-609/2022

Cujubim/RO, 04 de agosto de 2022.
Ao Exmo Sr.
Joao Becker
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de Prorrogação**.

Excelentíssimo senhor,

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e *Processo Administrativo Disciplinar – PAD,* Designada por meio da Portaria nº 43 de 20/01/2022, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, objeto do Processo nº 1-609/2022, nos termos do § 1º da Lei 042/1997, redação dada pela Lei 1.190/2020, encerra-se no próximo dia 11 de agosto de 2022, venho, respeitosamente, **Solicitar Prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 60 (sessenta) dias, pois não conseguimos concluirmos os trabalhos, sendo necessário diligência no endereço e laudo da junta médica.

Atenciosamente
LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C92A5FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.225, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 188/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 338044, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 13.100,00** (treze mil e cem reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 - Obras e Instalações - R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 172/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$13.100,00 (treze mil e cem reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FBFEA4E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022 - ERRO FORMAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado porseu Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidadee a empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52, por seu representante legal **FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA,**brasileiro, comerciante, inscrito no CPF n° 083.454.494-68 e RG n° 388628 SSP RO, que ao final assina, com sede comercial à Rua Maçã, nº 200 Mocinha Magalhães, na cidade de Rio Branco/AC, que ao final assinadoravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº **5147/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado porseu Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidadee a empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52, por seu representante legal **FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA,** brasileiro, comerciante, inscrito no CPF n° 083.454.494-68 e RG n° 388628 SSP RO, que ao final assina, com sede comercial à Rua Maçã, nº 200 Mocinha Magalhães, na cidade de Rio Branco/AC, que ao final assinadoravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº **5147/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 11 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:216B30DB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 416/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3764/2022
INTERESSADO: FABIANA WINDLER PERON

ASSUNTO: SOLICITA RESTITUIÇÃO DE DANOS REFERENTE ACIDENTE ENVOLVENDO VEICULO DO MUNICIPIO.

Trata-se de pedido administrativo solicitandoparecer quanto à legalidade no pagamento de danos causados ao veículo da Senhora **FABIANA WINDLER PERON**, pelo veículo do município (Caminhão Pipa) que molhava a rua e veio a colidir com o veículo da mesma.
Consta dos autos, requerimento da Senhora Fabiana no sentido de se firmar acordo com a Prefeitura Municipal para pagamento das custas do conserto de seu veículo referente ao acidente de transito ocorrido no dia 13/07/2022.
A requerente juntou três cotações referente ao conserto do dano, e dentre os valores cotados o de menor valor é o de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Consta dos autos ainda boletim de ocorrência dos fatos, orçamentos dos danos causados ao veículo, registro fotográfico dos danos, boletim interno do trafego diário do veículo, e folho de ponto do servidor.
Segundo o descrito no boletim de ocorrência da Polícia civil id 324457, a requerente estacionou seu carro na via e que minutos depois um veículo oficial da prefeitura que molhava a rua ao passar pelo local colidiu com o veículo estacionado e evadiu-se do local.
Diante da documentação acostada ao feito não há controvérsia acerca da responsabilidade em face do acidente, recaindo assim sobre o Ente Público.
As circunstâncias dos fatos, devem ser apuradas para o devido ressarcimento dos valores pagos, o que deverá ser feito através de processo administrativo enviado a comissão de PAD.
Porém, não pode o particular arcar com uma falha ocorrida por culpa do Município ou de seus agentes, a Constituição Federal, em seu art. 37, § 6º, trata da responsabilidade civil da Administração pública, nos seguintes termos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."
A doutrina também é mansa e pacifica no sentido de que as indenizações podem ser feitas amigavelmente e que o ente público tem responsabilidade objetiva sobre a conduta de seus agentes.
Nesse sentido:
"*A reparação do dano causado pela Administração a terceiros obtém-se amigavelmente ou por meio de ação de indenização...". (Hely Lopes Meirelles – Direito Administrativo Brasileiro – 24ª Edição - Editora Malheiros).*
"O pedido de indenização amigável processa-se perante a Administração Pública responsável pelo agente público causador do dano e, obviamente, pela indenização, ... Tal pedido é examinado pelos órgãos públicos, que, pela natureza solicitação devem sobre ele manifestar-se ... Verificada a o correção do direito pleiteado quanto à lei, ao mérito e ao montante, determina-se o pagamento. Com esse pagamento libera-se de sua responsabilidade a Administração Pública". (Diógenes Gasparini – direito Administrativo – Editora Saraiva – 4ª edição).
Assim, por tudo que consta nos autos, onde resta demonstrado a culpa do Servidor pelo fato ocorrido, e por conseguinte do Município de Espigão do Oeste/RO, no acidente que envolveu O CAMINHÃO PIPA E O VEICULO VW/GOL 1.0 PLACA MHZ1125, esta Procuradoria opina pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO, para pagamento do conserto dos danos causados no veículo (menor valor cotado), diretamente ao titular.
Ato contínuo deve a Secretaria imediatamente instaurar processo administrativo para fins de apuração de responsabilidade, para fins de ressarcimento aos cofres públicos, nos termos da parte final do § 6º do art. 37 da Constituição caso a culpa pelos fatos tenha ocorrido por culpa do condutor do veículo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer;
De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5B93F135

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAME/2022
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/SEMAME/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CENTRAL DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMAME**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, para atender o veículo RETROESCAVADEIRA B90B, Marca New Holland, ano 2014, tombamento 27.701, a serviços para desenvolver atividade de carregamento de lixo para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos e para manutenção do sistema se esgoto sanitário, pertencente a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste-RO.** Às doze horas e vinte minutos do dia 09 de Agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **382/PGM/2022 de 25/07/2022**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 598/2022. No valor **R$ 7.594,66 (**Sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, em favor da empresa EDEIRSON FERNANDES MIRANDA, CNPJ: 44.390.096/000-17** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo **24, IV da Lei 8.666/93**.

O artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

*Conforme parecer jurídico de nº **382/PGM/2022.** Eu, , Daiane Ramos Borges, secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B185E49D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 110/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4110/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 450 **(quatrocentos e cinquenta) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 2072/2022, Dotação Orçamentária 02.09.13.392.0013.3093.33903000
VALOR: R$ 3.730,50 (três mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos);
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 12 de agosto de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8BF67181

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 109/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1041/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **476 (quatrocentos e setenta e seis) litros de Óleo Diesel S-10 e 362 (trezentos e sessenta e dois) litros de gasolina comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedidos de Empenho nº 2059/22, 02060/22 e 2061/22 Dot. Orç. 02.06.08.244.0006.3044.33903000, 02.06.08.243.0006.3053.33903000 e 02.06.08.244.0007.3048.33903000.
VALOR: R$ 6.548,42 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos),
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 11 de agosto de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C1E1DF45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2022

Republicação
Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 005/SUPEL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Convenio nº 898042/2020 DPCN, no valor estimado de R$= 292.873,87 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e três mil, oitenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo 652/2022, que será realizada no dia **29/08/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Agosto de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3AC5E446

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 139/2022
PROCESSO Nº. 788/2022

CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de KIT GENEROS ALIMENTICIOS necessários para reposição do estoqueda secretaria municipal de assistência social-SEMAS, para fornecimento de cestas básicas, conforme descrição e quantidades descriminadas na Ata Registro de Preços e solicitação da secretaria (ID 46602).

VALOR: R$ 10.639,24 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: As aquisições objeto do contrato ocorrerão adstritas ao orçamento 2022, conforme indicação Orçamentária:**Ficha: 39. Processo Nº:**788/2022.**Unidade Funcional:**020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Cat. Econômica:**08.122.0003.2013. 0000.**Códigode Aplicação:**3.3.90.32.00 -DESPESAS CORRENTES.**Fonte de Recurso:**004.017 -Recursos Estadual FMAS.**Fonte STN:**1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.129/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço 011/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 019/SUPEL/2021-Processo de origem 269-1/SEMEC/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA PELA CONTRATADA: 11/08/2022

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira- RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:71DC86B6

GABINETE
DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

***PROCESSO** SOB N. 800-1/2021*
***CONTRATO**: N. 054/GP/2022*
***UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SEMEC*
***ASSUNTO**: Rescisão Unilateral do Contrato sob n 054/2022.*
CONTRATADA INTERESSADA:** EMPRESA **CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA.

*Trata-se de procedimento para rescisão unilateral do contrato administrativo 054/2021 (ID18522) firmado entre o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA**, já qualificados nos autos, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte escolar para alunos residentes no município da contratante, conforme consta nos autos do processo n. 800.1/2021 e Contrato n. 054/GP/2022.*
A Secretária Municipal de Educação, por seu representante legal, manifestou-se nos autos a necessidade de instauração do procedimento para rescisão unilateral do contrato supramencionado, informando que a motivação, tem como base, o interesse público em consonância com os princípios da administração pública, já que a empresa vem descumprimento cláusulas contratuais, em especial a cláusula sétima do contrato, com a paralisação total do serviço de transporte escolar.
Registrou-se ainda, que é de conhecimento público que a contrata, encontra-se inadimplente com suas obrigações, o que se confere no Despacho do Fiscal do contrato (id 47100), relatando que entre outras irregularidades antecedentes, a partir do dia 01 de agosto de 2022 a empresa deixou de executar os serviços de transporte escolar nos itinerários do lote 1 e lote 2, configurando-se total descumprimento de obrigação contratual, incorrendo assim, nas penalidades prevista no item 13 do termo de referência, visto que a não prestação dos serviços gerou prejuízo aos alunos e fere o princípio da continuidade dos serviços públicos.
Os autos foram encaminhados a procuradoria para emissão de parecer, a qual emitiu parecer no sentido que há previsão legal, contratual e motivação para rescisão unilateral, contudo, recomendou a concessão de prazo para eventual manifestação da contratada, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei 8.6666/93.
*Em decisão preliminar 001/2022, relatou-se os fatos e atos ensejadores do procedimento, registrou-se os motivos e fundamentos da pretensa rescisão, acatando-se a manifestação do chefe da pasta, os registros do fiscal do contrato e o parecer jurídico 362, que passaram a integrar os fundamentos daquela decisão, **contudo antes da decisão final do procedimento rescisório, em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa , concedeu-se o prazo de 05 dias para manifestação da contratada**.*
A contratada foi intimada da decisão preliminar e apresentou resposta /defesa tempestivamente, admitindo que estaria com as atividades paralisadas, sem negar a existência das irregularidades e descumprimento das obrigações contratuais, apenas tentou justificar o descumprimento de suas obrigações, em razão do pedido de realinhamento de preço do contrato e manifestou interesse em retornar com as atividades, requerendo 10 dias para reestabelecimento total da prestação dos serviços.
Após juntada da defesa os autos foram encaminhados a PGM para emissão de parecer a cerca da defesa apresentada pela contratada, de modo que a procuradoria analisou a defesa e emitiu parecer, concluindo que os fundamentos apresentados pela contratada, não seria suficientes para desconstituir a existência das irregularidades e justificar o descumprimento das cláusulas contratuais, posicionando-se no sentido de que o gestor pode decidir acerca da rescisão unilateral do contrato nº 054/2022, com fundamento no artigo 77 e 78 incisos I, II, V, VII e XII, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 e cláusula 13ª do contrato 054/2022.
Em síntese é o relatório passo a fundamentar.
A matéria sob análise, trata-se de fatos relacionados a inadimplemento de obrigações contratuais por parte da contratada, em especial a descontinuidade do serviço de transportes escolar, referenciados no relatório desta decisão, e prevista na cláusula sétima e décima primeira do contrato n. 054/2022, e positivada nos artigos 77, 78, inciso I, II, V, VII e XII, e ainda, Art. 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.
A ocorrência das irregularidades e do descumprimento das obrigações contratuais foram registrados pelo fiscal do contrato de 054/2022, demonstrada pelo secretário da pasta de educação e confirmadas pela própria contratada, através de comunicações oficiais, bem como no ato de sua defesa apresentada nos autos, admitindo que as atividades estariam paralisadas.
A contratada não contestou nenhuma das irregularidades apontadas pelo fiscal do contato, pelo contrário, confirmou que está com as atividades paralisadas, de modo que a defesa foi no sentido de justificar o descumprimento da obrigação, principalmente em razão do pedido e tramitação do procedimento de reequilíbrio econômico e financeiro apresentado pela contratada.
Contudo, tais justificativas não merecem prosperar, primeiro porque o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro, não suspende qualquer obrigação contratual, segundo porque o pedido não foi negado, encontrava-se tramitando regularmente, de modo que somente no dia 06 de julho de 2022 foi apresentado uma planilha com demonstrações de valores pretendidos pela empresa, sem demonstrar

através de informações e documentos quais as metodologias foram utilizadas para chegar a tais valores.
Entretanto, mesmo o pedido de reequilíbrio estando sem a documentação comprobatória para comprovar de forma cabal o que fora solicitado, ainda assim, a secretaria de educação evidenciou total interesse pela busca de solução legal ao pleito da contratada, solicitou-se diversas diligencias de pesquisas de preços de insumos, materiais e serviços da composição de consto do serviço de transporte escolar, e com base em tais informações, elaborou uma planilha de composição de custo, demonstrando a variação do valor contratado com valor atualizado na mencionada planilha de composição de custo, aplicando-se o desconto concedido na licitação da proposta vencedora para chegar ao valor do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
Portanto, em que pese a ausência de informações e documentos da empresa para comprovar o direito de sua pretensão, com os esforços empreendidos pela secretaria de educação e com base nas metodologias e diligencia realizadas pela própria administração, em apenas de 21 dias, a secretária de educação já havia se manifestado pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico, devidamente comunicando a empresa contratada no dia 27/07/2022, através do Ofício nº 251/SEMEC/2022, demonstrando total interesse e preocupação com a continuidade dos serviços prestados através do contrato 054/2022 .
Desta feita, verifica-se que não houve justa causa para a interrupção dos serviços de transporte escolar de obrigação da contratada, ***caracterizando descumprimento de obrigação contratual, passiveis de sanções administrativas, por se tratar de paralisação total dos serviços, aliados ao histórico de irregularidade cometidas durante a execução do contrato****, como paralisações anteriores, serviços prestados parcialmente, insuficiência de veículos reservas e descumprimento de determinações da autoridade fiscal do contrato , entre outras irregularidades, tudo conforme registro do fiscal do contrato e demais documentos encartados nos autos.*
Deste modo, por mais desgastante que seja uma rescisão de contrato desta natureza, não nos resta outra alternativa a não ser rescindir de forma unilateral o ***contrato n. 054/2022****, tendo em vista que a rescisão não se trata de mera discricionalidade do gestor, mais sim de cumprimento de obrigação legal, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, posto que o risco de descontinuidade dos serviços com manutenção do contrato, é maior que o próprio riscos e transtorno decorrentes da rescisão contratual e demais procedimentos para nova contratação, pois histórico de irregularidade na prestação dos serviços, vem ocorrendo, desde o início da execução contrato, com agravamento progressivo, proporcionado indicadores negativos para avaliação dos de risco e manutenção da contratação .*
Insta esclarecer, que foram concedidos todos os prazos e medidas necessárias para a regularização da prestação dos serviços por parte da contratada, contudo ao invés de melhorar a qualidade dos serviços, agravou-se gradualmente, passando de meras irregularidades contratuais, para prestação de serviços parciais, e por fim, a suspensão total dos serviços, ***demonstrando assim, alto risco de descontinuidade dos serviços e maiores prejuízos aos usuários, caso mantenha-se a execução do contrato com histórico de irregularidades progressivas e paralisação total dos serviços de forma injustificada.*** *.*
Desta feita, encontra-se presente os requisitos para rescisão unilateral do respectivo contrato, nos termos supramencionados, motivado pelo interesse público, e em razão da descontinuidade dos serviços e demais descumprimento de cláusulas contratuais, registrados pelo fiscal do contrato e pelo secretário da pasta, conforme supramencionado de acordo com previsão do artigo 77, 78, inciso I, II, V, VII e XII e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e cláusula 7ª e 13ª do contrato n. 054/2022.
*Diante do exposto, acolho a manifestação do Secretário de Educação e do Fiscal do contrato 054/2022, aliado aos fundamentos encartados nos pareceres jurídicos 362 e 366 e decisão preliminar 001/2022 id47444, que passam integrar os fundamentos desta decisão****, e portanto, com base nos fatos, provas e fundamentos supramencionados, DECIDO:***
1. PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 054/2022 *(ID18522, firmado com a contratada CONCEITO SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, por inadimplência da contratada, ao promover de forma injustificada a recente suspensão total dos serviços de transporte escolar, paralisações anteriores da atividades, serviços prestados parcialmente, insuficiência de veículos reservas, descumprimento de determinações da autoridade fiscal do contrato e demais descumprimento de cláusulas contratuais, registrado pelo fiscal do contrato e pelo secretário de educação, motivado pelo interesse público, conforme fundamentos desta decisão de acordo com previsão do artigo 77, 78, inciso I, II, V, VII e XII e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e cláusula 7ª e 13ª do contrato n. 054/202, sem prejuízo das demais sacões administrativas, que serão apuradas e promovidas em procedimentos específicos.*
2. Determino a execução imediata desta decisão, expedindo-se os termos e atos necessários, a fim de promover os efeitos da rescisão contratual, servindo-se a presente decisão como termo rescisório, extinguindo-se a relação contratual, promovendo-se a anulação parcial de empenhos, assegurando-se os créditos orçamentários e financeiro para pagamento dos serviços prestados e devidamente liquidados, resguardado o interesse público e dos empregados da contratada, conforme previsão legal e contratual a serem observado nos procedimentos de liquidação e pagamento de eventual despesa.
3. Determino a instauração de procedimento especifico, em autos apartados, a fim apurar a conduta da empresa e promover eventuais sanções administrativas em desfavor da contratada, podendo acionar o seguro garantia para pagamentos de eventual sanção pecuniária e reparação de danos ocorridos durante a relação contratual.
4. Determino que seja encaminhado cópia dessa decisão e demais documentos referentes ao procedimento rescisório, ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e transparência dos atos praticados.
5. Determino a notificação da empresa contratada, servindo-se a presente decisão como carta de notificação, de modo que a contratada pode ser notificada mediante ciência eletrônica via sistema Digiproc, ou por qualquer meio, físico, postal ou eletrônico que comprove a ciência deste ato.
6. Determino que seja dado a devida publicidade desta decisão através dos meios oficias de publicação do município.
7. Por fim, determino em caráter de urgência, ao secretário municipal de educação e a superintendência municipal de licitação que adotem as medidas necessárias pararecontratação do objeto do contrato ora rescindido, a fim de restabelecer os serviços paralisados, podendo valer-se dos procedimentos legais para convocação dos licitantes participantes do certame que deu origem ao contrato rescindido, respeitando a ordem de classificação, bem como, se necessário, executar os procedimentos emergências para contratação direta dos serviços de transporte escolar, nos termos e limites das normas administrativas.

Publique-se.
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de agosto de 2.022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E7A22B4E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.129/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.129/GP/2022

DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.139/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.139/2022, processo 788/2022, referenteaAquisição de KIT GENEROS ALIMENTICIOS necessários para reposição do estoqueda secretaria municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; as senhoras: Dayane da Rocha Gonçalves, CPF. 032.***.***-02 -**TITULAR**e Adriele de Oliveira Santos, CPF. 031.***.***-48 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EDB7CFD8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECARGA DE TONNER PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,E ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, fundamentado naLei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147,considerando:Documentos TERMO ADJUDICAÇÃO de 04/08/2022 (ID 46744)Parecer Jurídico 363 de 09/08/2022 (ID 47724),Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
PADIM & TONETO LTDA	06.916.360/0001-14	R$ 66.713,00
E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 49.487,50
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268	42.584.277/0001-59	R$ 392.452,50
VALOR TOTAL		R$508.653,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5994639B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.170/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.170/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ADÃO LAIA ARTEAGA,* para o cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F8DC0802

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.171/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.171/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *FERNANDA SILVA ABIORANA*, para o cargo de *ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE-3*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:39B57F02

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.172/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.172/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *CAMILA OLIVEIRA DE MOURA*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B9BEBB49

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.173/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.173/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandro dos Santos Lopes, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:88B7EACF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.174/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.174/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *SOLANGE SOARES LAGASSE*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Rivan Eguez da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6C26C0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.175/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.175/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *PAULO ROCHA NUNES,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:CBFB612B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.176/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.176/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ANDRÉ SILVA NOBRE,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Oro Waram, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:383CD393

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.177/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.177/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *EDILANI NERI LOBO,* para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FB700901

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.178/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.178/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *MAYCON SOUZA DE CASTRO,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Wen Cacami Cao Orowaje, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F2F80D03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.179/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.179/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Romerito Pereira da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A2AF770E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.180/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.180/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *VANÍCIA CASTRO DA SILVA*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Elias Crispim Ribeiro, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:26DF54EE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.181/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.181/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *IRIS ARREDONDO ROSAS*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete da Presidência, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B4118038

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.182/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.182/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ALINE MACEDO DE MENEZES*, para o cargo de *ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8B06045C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.183/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.183/CMGM/22 De 08 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E6612547

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.184/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.184/CMGM/22 De 09 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL,* conforme segue:
I – Lindiberto Caldeira dos Santos – Presidente;
II – Keury Urquieta da Costa – Pregoeiro; e
III – Priscila Tupari – Membro.
Art. 2º. – Designar às funções de fiscalização dos contratos administrativos vigentes e contratos a serem realizados, com fulcro no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, e no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21, no Acórdão TCU n. 2.831/11, 299/07, e, 2917/10, e demais competências correlatas designadas por (pelos) membro (s) da CPL, os servidores a seguir:
I – Francisco Fernandes de Carvalho – Fiscal de Contratos; e
II – Ulisses Farias de Macedo Neto – Fiscal de Contratos.
Art. 3º. – Designar às funções de gestor dos contratos administrativos vigentes e contratos a serem realizados, com fulcro no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, e no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21, no Acórdão TCU n. 2.831/11, 299/07, e, 2917/10, e demais normas correlatas, os servidores a seguir:
I – Anatacha Quintão – Gestora de Contratos; e
II – Hugo Fernandes Dury – Gestor de Contratos.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. **–** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AFB0B718

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.185/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.185/CMGM/22 De 09 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA,* para o cargo de *ASSESSOR DE CERIMONIAL – CDS-5,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03/06/2016 e n° 2.116/GAB/PREF/19, de 18/03/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:133EABE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.347/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAR E PROGRAMAR OS FESTEJOS COMEMORATIVOS PARA A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública notadamente o da legalidade, o da moralidade e o da publicidade;
Considerando a tradição em se comemorar a Semana da Pátria no município de Guajará-Mirim em homenagem à Independência do Brasil, proclamada em 07 de setembro de 1822;
Considerando que os festejos alusivos a Semana da Pátria estão inseridos no calendário oficial de eventos no município de Guajará-Mirim;
Considerando pôr fim a necessidade do planejamento, organização e execução dos trabalhos para os festejos comemorativos, mobilizando toda a estrutura administrativa e de logística das Secretarias Municipais

D E C R E T O

Art. 1º-Fica instituída a Comissão Organizadora designada para mobilizar, planejar, coordenar e executar os festejos comemorativos alusivos à Semana da Pátria neste município que será realizada de 01 a 07 de setembro de 2022, conforme programação oficial elaborada pela Comissão Organizadora a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:
I À Comissão Organizadora compete:
a)Planejar, coordenar e executar os trabalhos da Semana da Pátria, dividindo as atribuições a cada coordenação de acordo com a respectiva demanda;
b)Planejar, coordenar e executar o apoio logístico de ornamentação nos locais onde ocorrerão os eventos;
c)Planejar coordenar e executar o cerimonial da Abertura Oficial da Semana da Pátria, no dia 1º de setembro, no Desfile Cívico do dia 02 de setembro no Distrito de Surpresa, no Desfile Cívico das Fanfarras do dia 03 de setembro, no Desfile Cívico das Escolas Municipais no dia 05 de setembro, no Desfile Cívico do dia 06 de setembro Distrito do Iata e no Desfile das Forças Armadas conjuntamente com o 6º Batalhão de Infantaria e Selva no dia 07 de setembro;
d)Recepcionar as autoridades locais brasileiras e estrangeiras nos desfiles dos dias 03, 05 e 07 de setembro;
II - À Chefia de Gabinete compete:
a)Disponibilizar veículo para recepcionar através de servidor (a) da SEMCET as autoridades bolivianas no Porto Oficial e levá-las ao local do Desfile Cívico no dia 7 de setembro;
b)Providenciar água para consumo das autoridades convidadas assim como dos membros da Comissão Organizadora.

III - À todas as Secretarias Municipais envolvidas na programação caberão custear o lanche aos membros da Comissão Organizadora e o contingente de policiais militares e bombeiros militares.
IV -À**SEMFAZ**compete, através do**COMTRAN**planejar, elaborar e executar croqui de isolamento e bloqueio das vias públicas onde ocorrerão os desfiles cívicos, sendo permitido somente a circulação de pessoas devidamente credenciadas, afim de evitar aglomeração bem como o andamento do ato cívico, assim como realizar reuniões com entidades da área de segurança (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental) e Exército Brasileiro expedindo os documentos necessários junto aos órgãos competentes,E, através do**Setor de Fiscalização e Arrecadação**, elaborar e executar Croqui das áreas destinadas aos ambulantes, respeitando áreas de segurança de posto de gasolina e hospital em consonância com o Croqui elaborado pelo**COMTRAN**, assim como determinar aos ambulantes devida destinação de resíduos sólidos e líquidos**.**
V -À**COMAD**caberácoordenar a Guarda Municipal para efetuar a segurança do Palanque oficial durante a Programação. Acionar o setor de manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal, tomando as medidas cabíveis de limpeza e conservação do Pátio da Prefeitura.
VI- À**SEMOSP**compete planejar,elaborar e executar cronograma de limpeza e iluminação das áreas onde ocorrerão as atividades alusivas à Semana da Pátria, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do desfile cívico.
VII -À**SEMCET**competeplanejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de atender conforme programação oficial com apoio logístico de arquibancadas, palco, sonorização nos locais onde ocorrerão os eventos.
VIII- À**SEMSAU**competeplanejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de preparar o Pronto Socorro Municipal para possível aumento de demanda de atendimento bem como as unidades móveis de socorro com profissionais e materiais adequados dentro de toda a programação oficial, possibilitando o socorro rápido nos locais onde ocorrerem os eventos, encaminhando-os ao Pronto Socorro.
IX-À**SEMED**competerealizar reuniões com a CRE, os representantes das escolas municipais, estaduais e particulares, para definirem a ordem dos Desfiles Cívicos, bem como, o apoio logístico para garantir a participação dos alunos da Rede Municipal da Zona Urbana de Guajará-Mirim, Distrito do Iata e Distrito de Surpresa, adotando todos os procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.
X A**SEMMA**terá como competênciabuscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação do Desfile Cívico-Militar conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;
Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros para custeio do apoio logístico, para a execução da Programação Oficial da Semana da Pátria, serão oriundos das secretarias supracitadas e de seus respectivos orçamentos;
Art. 3º -**A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;**
Art. 4º - Os servidores nomeados para compor a Comissão Organizadora da Semana da Pátria serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo mesmo número dos dias trabalhados;
Art. 5º - Para compor a comissão organizadora os Secretários deverão indicar nomes de servidores que estarão desenvolvendo suas ações em cumprimento ao presente decreto;
Art. 6º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:
PRESIDENTE

• Antônio Oliveira Brito Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-SEMCET.

VICE-PRESIDENTE

• Arlison Batista Silva SEMED;

COORDENAÇÃO GERAL

• Cristiane Oliveira Carvalho Chefia;

• Auricema Rodrigues de Lima COMAD;

• Danielly Sanches Lairana- SEMCET;

• Marise Gusmão Muniz Pacheco- CRE;

• Joana Valeça Ribeiro SEMED;

• Cristiane Gomes de Oliveira-SEMTAS;

COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL ELOCUÇÃOCHEFIA DE GABINETE

• Coordenadora Amazonina de Paula MendesSEMED;

• Evanilce Mendes Ramos SEMED;

• Arlison Batista SilvaSEMED;

• Valbilene Tavares de OliveiraCHEFIA;

• Belky Forero Penha CHEFIA;

• Alanda Castedo Dias-CHEFIA;

• Sandriely Morais de Melo-COMPLA;

• Maria Thais Batista Silva-COMPLA;

• Dara Pinto de Mesquita-COMAD;

• Anadora Rivero MeiraCOMAD;

• Marise Gusmão Muniz Pacheco- CRE

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
1.Coordenadora- Amazônina de Paula Mendes SEMED;
2.Maria Ivana Lemos de Oliveira SEMED;
3.Luzia Moreira da Silva SEMED;
4.Viviane Simões Vaz-SEMED;
5.Sandra Pinto-SEMED;
6.Erzícia Crispim Ribeiro-SEMED;
7.Rafael Monteiro Mercado-SEMTAS;
8.Adriana SilvaAndrade -SEMTAS;
9.Samara da Costa Abiorana-SEMTAS;
10.Bruna Najayra-SEMTAS;
11.Cristiane Ferreira LaureanoSEMTAS;
12.Claúdia Regina -SEMTAS;
13.Rozineide Rodrigues de Araújo-SEMTAS
14.Marianne Frazão de Almeida-SEMTAS;
15.Silvia Nery dos Santos -SEMTAS;
16.Raimunda Mirta Justiniano-SEMTAS;
17.Danielly Sanches Lairana- SEMCET;
18.Roger Ghalwan Tavares de Souza- CHEFIA;
19.Ana Patrícia Rodrigues-CHEFIA;
20.Cássio de Lima Brito-Chefia;
21.Ana Kelly Queiroz da Silva-COMAD;
22.Eva Firmino dos Santos-COMAD;

COORDENAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ARQUIBANCADAS)

1.Coordenador: José Marcolino da Silva SEMCET;
2.Marciel Franciley de Miranda SEMCET;
3.Ernandes Gomes da Silva-SEMCET;
4.Emerson Nunes da Silva-SEMTAS;
5.José Arnobio-SEMTAS;
6.Franciley de Miranda-SEMTAS;
7.
COORDENAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
1.Coordenador: Roberto dos Santos Silva-Chefia;
2.Rony de Souza Costa SEMOSP;

COORDENAÇÃO DA LIMPEZA
1.Coordenador: Roberto dos Santos Silva SEMOSP;

2.Sydnei Alquiza SEMOSP;
3.Majecy da Silva Nascimento SEMOSP;
4.Amilson Alves de Freitas SEMOSP;
5.Cosmo Azarias de Souza SEMOSP;
6.José Nilton Tupari SEMOSP;
7.Valdeci Gusmão de Oliveira-SEMOSP;
8.Jurandi da Silva Souza-SEMOSP;
9.Fred da Silva Souza-SEMOSP;
10. Aldemir Pereira Savalo-SEMOSP.

COORDENAÇÃO DE LOGISTICA
1.Coordenadora Eliane Barbosa de Jesus Silva SEMED;
2.Neir Hurtado SEMED;
3.Gilbercley Gomes Oliveira SEMED;
4.Elza Flores Demétrio de Souza-SEMED;
5.Gleuber Pedrisch de Castro-SEMED;
6.Ana Paula Nunes Monteiri-SEMED;
7.Cristiane Oliveira Carvalho-Chefia;
8.Alanda Castedo Dias -Chefia;
9.Valbilene Tavares de Oliveira -Chefia;
10.Alessandra Pereira Lima-SEMTAS;
11.Antônio Carlos da Silva-SEMTAS
12.Cristiane Gomes de Oliveira- SEMTAS;
13.Cleomilda Paula da Cruz- SEMTAS;
14.Maria Ivanilce Pereira de Oliveira SEMTAS;
15.Eliziane França Moreira Silvino- SEMTAS;
16.Janiele Souza Araújo- SEMTAS;
17.Shirley Dianne Ribeiro de Melo- SEMTAS;
18.Lucineide Viriato Dantas- SEMTAS;
19.Paula Maria Lopes Leão- SEMTAS;
20.Ana Paula Souza Lopes- SEMTAS;
21.Matiane da Conceição Quintão- SEMTAS;
22.Maria Luci da Silva Sobralino- SEMTAS;
23.Rubilândia Alves dos Santos -SEMTAS;
24.Joanadarque Soares de Oliveira- SEMTAS;
25.Robson Carlos da Silva Santos- SEMTAS;
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE DISPERSAO E ISOLAMENTO, BLOQUEIO DE VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DO EVENTO.

• Coordenador Raimundo Nonato dos Santos Filho SEMFAZ

•
Cássio de Lima Brito Chefia;

• Jobson de Souza Campos-Chefia;

• Roger Ghalwan Tavares de Souza- CHEFIA;

• Americo Coral Tobias Filho SEMFAZ;

• Alcimar Gonçalevs -SEMFAZ;

• Carlos Sergio Costa Mourão-SEMFAZ;

• Thalison da Costa Araújo-SEMFAZ

• Israel Francisco de Souza-SEMFAZ

•
Emerson Nunes da Silva SEMTAS;

• Dennis Vilaforte do Nascimento-SEMSAU;

• Gilvan ferreira Nunes-SEMTAS;

• Ludymar Silva Carneiro-SEMSAU;

• Roberval Marques Pinheiro-SEMSAU;

• Elton da Silva Coelho-COMAD;

• Jannayna Añes Aires-CRE

• Jalison A. Pinheiro-CRE;

• Kátia Ribeiro da Cruz-CRE;

• Rosinéia Tomé dos Santos Guimarães-CRE;

• Liene Moraes Assunção-CRE;

• Nely Nazaré de Lima-CRE.

• Cintia Ferreira França-CRE;

• Carlos Alberto dos Santos-CRE;

• Maria Netonira Morais-CRE;

• Domingos Alves Portugal Filho-CRE;

• Daniele Pereira Façanha-CRE;

• Moacy Nunes Dantas-CRE;

• Jucely da Costa Moreira-CRE;

• Gilvânia Souza Silva-CRE;

COORDENAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DO DESFILE
1.Joaquim Antônio Silva Santos-SEMED;
2.Samuel Rodrigues Duran- SEMED;
3.Rosinalva Leigues Eguez SEMED;
4.Aniele Leigues Eguez-SEMED;
5.Maria Elenilce do Carmo Duran-SEMED;
6.Maria de Jesus Rocha-SEMED;
7.Jozelina Reis Sampaio-SEMED;
8.Gilmar Gomes CRE;
9.Maria Lucineide Cardoso-CRE;
10. Francisca Rosalina da Silva Alves-CRE;
11. Rosinéia Badra-CRE;
12. Angeliane Sales de Almeida Vieira-CRE;
13. Wanda Albuquerque-CRE;
14. Altemar N. Carvalho-CRE;
15. Sandra Romero-CRE;
16. Luciana Ocampo-CRE
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE
1.Gecildo Alves Barroso SEMED
2.Ozair Belo Filho SEMED
3.Lucivaldo Lobo Souza SEMED
4.Willian Albuquerque Moraes SEMED
COORDENAÇÃO DE PRONTO SOCORRO
1.Priscila Deyse Gomes do Nascimento-SEMSAU;
2.Hélio Rozendo Mailera Moye-SEMSAU;
3.Paula Raysa de Oliveira Zampari (médica)-SEMSAU;
4.Lucileide Nobre de Souza(enfermeira)-SEMSAU;
5.Marielma Cardoso de Lima (Técnica de enfermagem) -SEMSAU;
6.Lucas Van Basten G. do Carmo (enfermeiro)-SEMSAU;
7.Keila Sicsu (Técnica de enfermagem) -SEMED;
8.Jonilson Pereira Savalo- SEMSAU;
9.Edson dos Santos Felicidade(enfermeiro)-SEMSAU;
10.Edvana Vargas Gusmão (Técnica de enfermagem) -SEMED;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias,

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,11 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1778B95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.354/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Centro Odontológico - Francisca Eunice Maciel e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANGIANE SALES ALMEIDA MELO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO ODONTOLÓGICO - FRANCISCA EUNICE MACIEL**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F060B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.353/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**DIONE FRANÇA PIMENTA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFEEA099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.348/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário da E.M.E.I.E.F Professor Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**JOSUÉ RODRIGUES MARQUES**do cargo de**SECRETÁRIO DA.M.E.I.E.F PROFESSOR SALOMÃO SILVA**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18B65530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.349/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da E.M.E.I.E.F Professora Adma Leal e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**MARIA NALVA LEIGUE EGUEZ**no cargo de**SECRETÁRIA DA.M.E.I.E.F PROFESSORA ADMA LEAL**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE78B676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.350/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretário da E.M.E.I.E.F Saul Bennesby e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**CIRILO FERREIRA DE MENEZES**no cargo de**SECRETÁRIO DA.M.E.I.E.F SAUL BENNESBY**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4B0D81A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.351/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Interina da E.M.E.I.Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE**do cargo de**DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I.BADER MASSUD JORGE**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 11 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3F67154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.352/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Interina da E.M.E.I.E.F Jesus Perez e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE**no cargo de**DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo ÚnicoA servidora ocupará o cargo interinamente durante o período da licença médica do titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 11 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:204FFC83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA PROCESSO N° 1229/2022 MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 128/2022/SUPEL/RO. Pregão Eletrônico n° 229/2022. Processo SEI n° 0015.589601/2021-22
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atenderao Gabinete da Prefeita do Município de Guajará-Mirim-RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**,HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº1229/2022, Adesãona condição deCARONAàAta de Registro de Preços nº 128/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 229/2022 do processoSEINº 0015.589601/2021-22**,**promovido pelaSuperintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, cuja adesão visa**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO CAMINHONETE PARA USO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**. Empresa vencedora:**NISSEY MOTORS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.CNPJ: 04.996.600/0002-02,no valor de R$ 276.580,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro - Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2F1020A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/22 EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, onde irá participar do Programa de Lideranças para Equidade na Educação no dia 17.08.2022 e no dia 18 e 19 de agosto do corrente ano participará da 58ª reunião do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia-GAEPE, ambas de forma presencial, na sede da Escola Superior de Contas.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9D4864AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/22 EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282 -1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas para que a mesma possa participar do Programa de Lideranças para Equidade na Educação no dia 17.08.2022 e no dia 18 e 19 de agosto do corrente ano participará da 58ª reunião do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia-GAEPE, ambas de forma presencial, na sede da Escola Superior de Contas.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:36D7BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GAB-SEMED/22 EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Arlison Batista Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Arlison Batista Silva**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cadastro nº 5007-4.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual (infantil) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C37EFD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GAB-SEMED/22 EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Lais Batista Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora **Lais Batista Silva**, Cargo: Professora de Educação Física/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, Cadastro nº 4949.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual(infantil) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:16957B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GAB-SEMED/22 EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Cleydson Roberto Santos Assunção e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Cleydson Roberto Santos Assunção**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF José Carlos Neri, Cadastro nº 4985.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual(Infantil) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5DF7A273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GAB-SEMED/22 EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maike André Sales Pachuri e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Maike André Sales Pachuri**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas, Cadastro nº 5005.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, para acompanhar as equipes formadas por alunos das escolas da Rede Publica Municipal que irão participar da Fase Estadual(Infantil) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2D6D114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº066/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 066/SEMTAS/22. Em, 25 de Julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1155/2022 que trata do pagamento da taxa de inscrição no valor total de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), do servidor estatuário ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) e à servidora comissionada Zilmar de Lima Teixeira, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, que participaram do Curso Administração Financeira e Orçamentária(AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal, nos dias 27, 28 e 29 de Julho de 2022, na cidade de Porto Velho/RO, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Julho de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:BF255D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 064/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº64/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 14 de Julho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Maciel Franciley de Miranda - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo–SEMCET,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o município de Porto Velho/RO, no dia **14/07/2022**, para conduzir em parceria com está Secretaria o Srº. ***Antônio Oliveira Brito – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*** em uma reunião no prédio Cautário, 2º piso na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para tratar de assuntos do interesse do Município..

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:109CD24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°070/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 070/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da servidora **Juvina de Lima Ferreira- Conselheira/ CTDCA**, pois a mesma irá participar da Oficina Prática sobre o uso do SIPIA, que será realizada em Porto Velho-RO no SEBRAE, localizado na Avenida Campos Sales, n° 3421, Bairro Olaria, no dia 03 de Agosto de 2022

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:97EA2A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°063/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 63/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 11 de Julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) + 20%, perfazendo o valor total de R$270,00 (duzentos e setenta reais), em favor da **Sra. *Janiele Souza Araujo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com saída no dia 10/07/2022 e retorno dia 11/07/2022, para participar de um treinamento do Selo UNICEF, que ocorrerá no dia 11/07/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento encaminhado pela Sra. Márcia Trajano - Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Julho de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:CC51E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº069/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 069/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 14 de Julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

3 (três) diárias no valor unitário de R$ 187,50(Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 562,50(Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor do servidora **Maria Zilene Lima do Nascimento**, conselheira tutelar , pois a mesmo irá se deslocar ao município de Costa Marques-RO, com saída dia **14/07/2022** e retorno dia **16/07/2022,** para fazer entregar do da criança **H.J.P – 08 anos**, abono de incapaz , conforme solicitação do **Memorando nº86/CTDCA/GM/RO/2022, conforme ocorrência nº 85243/2022** e **Oficio nº 147/CTDCA/GM/RO/2022**.
03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), em favor do servidor ***Cassio Lima de Brito*** - Motorista/CONSELHO TUTELAR/SEMTAS, o mesmo deslocou-se à cidade de Costa Marques/RO, com saída dia **14/07/2022** e retorno dia **16/07/2022,** conduziu a Conselheira **Sra**.**Maria Zilene Lima do Nascimento** ***/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR,*** na entrega da criança **H.J.P – 08 anos**, abono de incapaz , conforme solicitação do **Memorando nº86/CTDCA/GM/RO/2022, conforme ocorrência nº 85243/2022** e **Oficio nº 147/CTDCA/GM/RO/2022**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:7CCD3CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°071/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 071/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) + 20%, perfazendo o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor da **Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto- Velho/RO, com saída no dia 01/08/2022 e retorno dia 03/08/2022, para participar do Encontro no Selo UNICEF- políticas públicas para crianças e adolescentes que visa o fortalecimento da Busca Ativa Escolar (BAE), juntamente com esclarecimentos de outros Resultados Sistêmicos, que ocorrerá no dia 02/08/2022, no Teatro Banzeiros, localizado na Rua José do Patrocínio, 512 – Centro.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:60515D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº068/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 68/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 25 de Julho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 918,75 (novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, juntamente com **Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante - Contador Geral da SEMTAS**, para participarem do Curso Administração Financeira e Orçamentária (AFO) Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com responsabilidade Fiscal, que será realizado na Faculdade UNIRON – UNIDADE SHOPPING PORTO-VELHO/RO, no período de **27, 28 e 29 de Julho/2022**.
03 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, juntamente com **a Secretária Municipal de Trabalho de Assistência Social Sra**. **Zilmar de Lima Teixeira,** para participarem do Curso Administração Financeira e Orçamentária (AFO) Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com responsabilidade Fiscal, que será realizado na Faculdade UNIRON – UNIDADE SHOPPING PORTO-VELHO-RO, no período de **27, 28 e 29 de Julho/2022**.
03 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 525,00 (trezentos reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, para conduzir a Sra. ***Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, e o **Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante - Contador Geral da SEMTAS,** para participarem do Curso Administração Financeira e Orçamentária (AFO) Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com responsabilidade Fiscal, que será realizado na Faculdade UNIRON – UNIDADE SHOPPING PORTO-VELHO/RO, no período de **27, 28 e 29 de Julho/2022**.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:3B7653BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. - 1º Nomear os componentes da Comissão de locação de imóvel para funcionamento do depósito de equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**SEMAGRI.**

SERVIDOR	FUNÇÃO
Thais de Souza Guimarães Santos	Presidente
Luana Santos de Souza	Vice-Presidente
Luana Santana Fiuza	Membro
Sidney Costa	Membro
Ruth Ellen Nascimento Gomes	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:39A1591C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269-05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A R MAIA BORRACHARIA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:R MAIA BORRACHARIA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.384.746/0001-23, com sede na Rodovia BR 364, KM 104, S/N, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9224-3062, email romariomaiarv@gmail.com

OBJETO:prestação de serviço de borracharia para atender a frota da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 3.750,00(Três mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOBLÔ:
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
33.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

GOL:
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALIO PALIOWEEKEND ATTRACTIVE :
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1005.0016 APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÔNIBUS
FONTE: 01.00
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
08.122.0002.00002-CUSTEIO DAS ATIV.OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS.
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FIAT/ESTRADA WORKING
FONTE: 115
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.0022 BL GBF GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÙNICO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI CA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B2B2C14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2022/CMMDO
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a**ADESÃO/CARONA**naATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2021, provinda do Pregão Eletrônico nº 46/2021/CPL, PROCESSO Nº 2717/2021/GABINETE da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO. Cujo objeto é***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDES CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINA PESADA E MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*** Essa adesão visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste RO, cujo objetoda Aquisição de um (01) SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDES CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES, através do processo administrativo nº 160/2022. Tendo como vencedora a empresa:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**,**CNPJ nº.03.817.702/0001-50. O valor da adesão é deR$ 8.508,30 (oito mil quinhentos e oito reais e trinta centavos).

Machadinho D Oeste, 12 de agosto de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:9D7A9720

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº**45/SEMUSA/2022**. Objeto AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL ULTRASSOM através do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA do Município de Machadinho D'Oeste/RO**.**Processo**Administrativo nº 2090/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**AS3 HOSPITALAR

LTDA inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86 no valor total deR$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) Machadinho D'Oeste - RO, 12/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D24D7A10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REULTADO DE TOMADA PREÇO 07/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 07/SEMOSP/2022

Processo Administrativo Nº 2178/2022/SEMOSP A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção Civil para prestação do presente serviço de Construção de Praça e Calçada do Bairro Primavera a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME inscrita CNPJ nº 04.233.798/0001-72 com o valor total de R$ 221.037,41 (duzentos e vinte e um mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária resumida e sintética, Planilha de orçamentária analítica /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI e composição de leis e encargos sociais anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 12/08/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3E5164BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 13/SEMED/2022, Processo nº 2301/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021, PROCESSO N° 0029.426921/2020-32 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: R$ 346.685,39 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL. SEISSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:30hrs do dia 30/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D3897E4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2754/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº340 de 11/08/2022

Nº do Contrato:**340/2022**
Nº do Processo:**2754/2022**
Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'/RO**
Contratado:**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**
CNPJ Do Contratado:**22.237.319/0001-78**
Data De Assinatura do Contrato:**12/08/2022**
Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
Elemento De Despesa:**3390.30.00**(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D' RO, 12/08/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5C9BA23D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2778/2022.

PROCESSO Nº:2778/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Valdisclei dos Santos Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2778/2022,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do(a) senhor(a) de **VALDISCLEI DOS SANTOS SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 234735).

Publique-se,

Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E65D8A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2018/2022.

PROCESSO Nº:2018/2022.
CLASSE: Aquisição de material de expediente.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº2018/2022 que tem como objeto **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Tendo como vencedoras as empresas: **PAPELARIA RONCONI,**CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 748.367,39 (setecentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos);**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**- CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 38.827,06 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos);**START SHOP GLOBAL LTDA**- CNPJ: 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 1.111,05 (um mil e onze reais e cinco centavos);**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**- CNPJ: 24.584.199/0001-00, no valor de R$ 130.398,00 (cento e trinta mil trezentos e noventa e oito reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 222463), Parecer Técnico da Controladoria(ID 219148).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 09:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F09A8103

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1573/2022.

PROCESSO Nº:1573/2022.
CLASSE: Redução de 50% Da Carga Horária de Trabalho.
NOME: Valdirene Pereira Salaroli.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1573/2022, referente à **REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**, solicitado pela servidora **VALDIRENE PEREIRA SALAROLI**, de acordo com o Parecer Jurídico nº464(ID 203185).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/08/2022 às 14:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:37D5ACB7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2028/2022

PROCESSO Nº:2028/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Ivoneide Leite Soares Da Silva**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2028/2022, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pela servidora **IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 230502).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

11/08/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FDE0583A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2239/2022.

PROCESSO Nº:2239/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Cristiana Aparecida de Oliveira Souza.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2239/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela(o)servidor(a) **CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 234457) e Memorando (ID 205438).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CFE5A199

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2317/2022

PROCESSO Nº:2317/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Aleilda Conceição Costa.
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2317/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU**, lançados em **2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016,** requerido pela contribuinte **ALEILDA CONCEIÇÃO COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº622 (ID 216069).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A92AB56B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2740/2022.

PROCESSO Nº:2740/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Nathalie Franco Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2740/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela(o) servidor(a) **NATHALIE FRANCO SILVA,** de acordo com o Requerimento (ID 232053) e Despacho (ID 234340).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/08/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:725F8AE8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2760/2022.

PROCESSO Nº:2760/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Juscineia Prizilina dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2760/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela(o) servidor(a) **JUSCINEIA PRIZILINA**

DOS SANTOS, de acordo com o Requerimento (ID 232727) e Memorando (ID 232740).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7A7292D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2761/2022.

PROCESSO Nº:2761/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: André Luis Lourenço.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**DEFERIR**' o Processo nº2761/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela(o) servidor(a) **ANDRÉ LUIS LOURENÇO,** de acordo com o Requerimento (ID 232777) e Memorando (ID 232777).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6B340527

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2776/2022.

PROCESSO Nº:2776/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Aline Souza Basso.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2776/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do(a) senhor(a) **ALINE SOUZA BASSO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 234705).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:00EF2C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°725/2022

PORTARIA N°725/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Melkisedeque de Oliveira Ferreira**, portador do CPF:**039.849.83263**, no cargo comissionado de **Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/08/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1D3271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2022

PORTARIA Nº 726/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 411 DE 18 DE ABRIL DE 2022,DACOMISSÃO DE REVISÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS-PCCS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

considerandoo memorando nº101/2022-SEMED

R E S O L V E

Art.1º-Exonerar a servidora abaixo mencionada, da Comissão de Revisão e Gestão de Plano de Carreira e Salários - PCCS, de sua respectiva função:

I - Winne Caroline Martes Ferreira CPF N°013.986.112-20

Art. 2º- Nomear o servidor abaixo mencionado:

I-Marcos Toshiro Ishida CPF: N°029.655.689-50

Art.3º- Passando a vigorar com a seguinte formação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Presidente	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro	CPF: 801.462.392-91
Suplente	Mirian Lataliza França	CPF:586.822.442-68
Representantes do Executivo Municipal		
Titular	Marcos Toshiro Ishida	CPF:029.655.689-50
Suplente	Gilberto Bones de Carvalho	CPF:469.701.772-20
Titular	Cátia do Nascimento Barbosa	CPF:**776.502.632-15**
Suplente	Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim	CPF:**841.360.142-87**
Representantes dos Trabalhadores em Educação		
Titular	Fabiane Pires da Costa	CPF:903.989.712-34
Suplente	Elismar Costa de Almeida Vieira	CPF:351.095.802-00
Titular	Fabiane Purificação Aparecida dos Santos	CPF:421.864.042-49
Suplente	Vilani Malher P. da Silva	CPF:419.022.542-87
Titular	Silvana Paiva	CPF:593.816.042-15
Suplente	Kátia de Barros	CPF:022.099.852-08

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/08/2022 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A3E6EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2686/2022. CONTRATO: 339/2022 de 09/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada GRÁFICA E EDITORA IMPACTOR LTDA, CNPJ: 07.216.722/0001-27 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, ARP nº 013/2021/, derivada do PE 033/2021/CPL/, do processo 1639/2021/Av. Tranquedo Neves, nº 2721, fundos bairro, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO Vigência: 12 meses à partir da assinatura. Valor R$ 2.972,10 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos; Natureza da despesa: 3390.30.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 12/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0E9E26A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 329/2022

Contrato n°329 de 05/08/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº32.053.182/0001-55
Data de Assinatura do Contrato:11/08/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00Material de Consumo
Valor: 5.622,50(cinco mil seiscentos e vinte dois reais cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:66D46419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 333/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°333 de 05/08/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 016/2021, derivada do pregão eletrônico n° 035/2021, referente ao processo n° 2022/2021**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado:**VIA FHARMA DO BRASIL LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 30.949.099/0001-33
Data de Assinatura do Contrato:12/08/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00Material de Consumo
Valor: R$1.204,00(mil duzentos e quatro reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5C1671E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 342/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°342 de 11/08/2022
Nº do Processo: 1582/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS Através da ARP N° Nº 009/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/CPL/2021, REFERENTE O PROC. ADM. 1675/GABINETE/2021
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 12/08/2022
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.301.0008.1102(Incremento temporário-Proposta n° 36000469079/2022-00/PAB);10.301.0008.1102(Incremento temporário- Proposta n° 36000469079/2022-00/PAB);10.301.0008.2057(Manutenção das Equipes/Estratégia Saúde da Família);10.302.0007.2052(Manutenção do Hospital Municipal);
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00Material de Consumo
Valor: R$128.193,92(cento e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BC481A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 341/2022

Contrato n°341 de 11/08/2022
Nº do Processo: 1582/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS Através da ARP N° Nº 009/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/CPL/2021, REFERENTE O PROC. ADM. 1675/GABINETE/2021
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.810.052/0001-11
Data de Assinatura do Contrato:12/08/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional- 10.302.0007.2052(Manutenção do Hospital Municipal)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00Material de Consumo
Valor: R$15.158,57(quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de Agosto de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:694E2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

TERMO DE ADITIVO
Contrato nº261/2021de17/12/2021
Tomada de Preçosnº:003/2021
Processo nº:1612/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº261/2021de17/12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS**/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA - ME**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1198553 SEDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 2.734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

A empresa**E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.421.080/0001-33, com sede naRua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cuniã, na cidade dePorto Velho RO, representada por Evandro Zacarias Mota,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº799492 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO,
Conforme Contrato nº261de17/12/2021, oriundo do processo1612/2021, referente aoTomada de Preçosnº003/2021, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme Memorando nº 93/2021/SEMAS, projeto básico e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e de vigência do contrato ficam prorrogados por mais**120 (cento e vinte) dias**, contando-se a partir das datas de vencimentos anteriormente fixados, conforme decisão de(ID 232946), de 08/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 11/08/2022.

E & J SERVIÇOS LTDA - ME	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n35.421.080/0001-33	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:3DF33F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.330/PMMA/2022.

LEI N º. 2.330/PMMA/2022.

"ACRESCENTA O INCISO XIV AO ART. 9º DA LEI Nº 1.528/PMMA/2.016, ACRESCENTA AO ANEXO I, O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XIV ao art. 9º da Lei n. 1.528/PMMA/2016, nos termos seguintes

"**I – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS**, órgão dirigido pelo seu Diretor, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I; com as seguintes atribuições:

Determinar, diariamente, as atividades aos coveiros e zeladores;
Fiscalizar os serviços de limpeza nos cemitérios, bem como sua manutenção, e sepultamentos, tanto na área urbana como distrital;
Disponibilizar o material adequado aos serviços e limpeza e manutenção;
Promover a marcação de terrenos liberados, no Cemitério Municipal;
Providenciar, na Operação Finados, com, no mínimo 60 dias de antecedência, o material necessário para a limpeza e manutenção do cemitério municipal e informar a escala e serviços dos servidores envolvidos na operação;
Agendar, junto aos coveiros, do dia e horário das exumações determinadas pela direção do departamento;
Promover a vistoria dos túmulos, em conformidade com as disposições legais;
Informar, por escrito, ao Superior imediato, possíveis irregularidades relativas às atividades de Administração dos Cemitérios Municipais;
Supervisionar a documentação apresentada pelos familiares do *de cujus* para que seja autorizada a realização do enterro.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
(. . .)	(. . .)	(. . .)
XX	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS	R$ 1.200,00

(. . .)"

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3A358ACF

ASSESSORIA JURÍDICA
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 12 de agosto de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA

MÉDICO CLINICO GERAL – 24 H SEMANAIS

CARLA NATALI DE SANTANA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1B3B09D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 044-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1026/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor taxa administrativa**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **044/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **3.634.893,65**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessária prestação de serviços continuados de administração de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 025/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/08/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 12 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D8747F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 076/SUPEL/202

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 076/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000522.2.1-2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com recursos Oriundos do Convenio nº. 181/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro.

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 43.484,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Monte Negro – RO, 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7551586B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 01/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 .Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratante: E.F MAIA LTDA,CNPJ:46.145.119/0001-53 Período: 08/07/2022 à 07/07/2023 Valor do Contrato: R$ 100,00-por hora (cem reais) Serviços Médicos de Clinico Geral-Diurno

Monte Negro/RO,08 de julho de 2022.

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E98ED498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 02/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratante: KAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA,CNPJ:46.322.356/0001-42 Período: 27/07/2022 à 25/07/2023 Valor do Contrato: R$ 100,00-por hora (cem reais) Serviços Médicos de Clinico Geral.

Monte Negro/RO,27 de julho de 2022.

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E580ACDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 03/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratante: E.F MAIA LTDA, CNPJ:46.145.119/0001-53 Período: 01/08/2022 à 31/07/2023 Valor do Contrato: R$ 118,00-por hora (cento e dezoito reais) Serviços Médicos de Clinico Geral -AB

Monte Negro/RO,01 de Agosto de 2022.

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:111DA82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 04/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratante: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:21.474.357/0001-81 Período: 11/08/2022 à 10/08/2023 Valor do Contrato: R$ 118,00-por hora (cento e dezoito reais) Serviços Médicos de Clinico Geral -AB

Monte Negro/RO,11 de Agosto de 2022.

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A6C28CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº901/GAB/2022

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1172/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Matrícula 113, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 15/08/2022 a 13/08/2024 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB8713F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº902/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.441/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JESSICA PELOGIA DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.763/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF4582B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº903/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.441/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JESSICA PELOGIA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEAB0280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº904/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.442/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21FCA82B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2772, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 170.088,00 (cento e setenta e mil, oitenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 202 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.51.00 0.1.500.1002 Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 100.000,00 Crédito 222 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 226 02.07.00 10.301.0017.2053 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 88,00 Crédito 235 02.07.00 10.301.0017.2054 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 Recurso 229 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 70.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 331.781,96 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 78 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 80 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 30.000,00 Crédito 222 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 224 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 28.078,40 Crédito 222 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 225 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 23.080,00 Crédito 227 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 229 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 189.992,56 Crédito 227 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 230 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.36.00 0.1.600.0000 1.000,00 Crédito 227 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 231

02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 59.518,50 Crédito 227 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 232 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.40.00 0.1.600.0000 112,50

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito (página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14455817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo ao contrato nº 107/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a construção de Galpão em alvenaria, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45, entre si celebram a prorrogação da Vigência de Execução, passando os prazos a viger até 26/10/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 26 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F31A1800

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº 155/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para Revitalização dos Canteiros Centrais da Entrada da cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, sendo os recursos destinados a contratação são oriundos do plano de ação n° 09032021- 13238. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si celebram a Dilatação do Prazo de Vigência de Execução, passando o prazo a viger até 13/10/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 12 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D6F1935E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

4º Termo de aditivo ao contrato nº 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.058.241/0001-80, celebram entre si a Dilatação do prazo de Execução, passando o prazo a viger até 13/09/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 12 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C66691CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA 036/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 036/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, Flavio Luiz Ribeiro, matrícula N° 1435, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, o período de 60 dias a contar a partir de 15 de agosto de 2022, referente ao 3ª Quinquênio 2010/2015, conforme processo Nº 1519/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:343409AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 622/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 026/PMNM/2022 SRP 021/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER NECESSIDADES ROTINEIRAS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA SEMOBI.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 026-PMNM/2022, realizada no dia 04 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **T. R. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ de nº **04.333.596/0001-00**, com o valor de **R$ 9.485.304,00** (nove milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e quatro reais), uma

economia de **2,28%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7F321B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 645/SEMOBI/2022
Tomada de Preços nº: 003/PMNM/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do fechamento e conclusão do piso da garagem da subprefeitura de Nova Dimensão.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 003-PMNM/2022, realizada no dia 26 de julho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**A.C.L FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 109.508,37 (cento e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos)**, uma economia de **0,94%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:333D26C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 805/SEMED/2022
Tomada de Preços nº: 004/PMNM/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NA E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 004-PMNM/2022, realizada no dia 05 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**A.C.L FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 180.674,74** (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), uma economia de **0,65%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6D5773FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 905/SEMED/2022
Tomada de Preços nº: 005/PMNM/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENAGEM PLUVIAL, NA E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 005-PMNM/2022, realizada no dia 08 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**A.C.L FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 413.462,81** (quatrocentos e treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), uma economia de **0,66%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D34EE475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 839/SEMED/2022
Tomada de Preços nº: 006/PMNM/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NA E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO NASCIMENTO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 006-PMNM/2022, realizada no dia 09 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**A.C.L FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 167.859,57** (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), uma economia de **0,63%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:67446A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMNM/2022 SRP – 024/2022

Processo nº 187/SEMOBI/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para

conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 12/08/2022 até às 10h00min do dia 24/08/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/08/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENOS REPAROS,** com valor estimado de **R$ 2.554,845,74 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 12 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:64AD9262

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .12 de agosto de 2022, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº918190/2021 cujo objeto "Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social (cras) convênio 285/PGE/2020" neste município.

Nova Mamoré- 12 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:972A6EA0

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .12 de agosto de 2022, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº918190/2021 cujo objeto "Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos" neste município.

Nova Mamoré- 12 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:14A252A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205-GP/2022

PORTARIA Nº 205-GP/2022 Em, 08 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO *DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 634-GP/2008.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 3º § 1º e 3º, e Art. 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências"

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 634-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	TÉCNICA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	PRESIDENTE
•	QUESIA ALVES DA SILVA	7892	MERENDEIRA	SECRETÁRIA
•	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 2° - As Servidoras nomeadas no caput do Artigo anterior, terão direito a **Função Gratificada (FG-08),** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogando a Portaria nº 141-GP/2022 de 02 de maio de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E58AD1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200- GP/2022

PORTARIA Nº 200- GP/2022 Em, 28 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Memorando nº 184-COMAD/2022.
CONSIDERANDO o artigo 22 – Inciso V § 5º da Lei Federal n° 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1. NOMEAR *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS* INSERVÍVEIS, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	MAGNO ALVES SALES	8408	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PRESIDENTE
02	RONALDO ANANIAS DA SILVA	8250	COORDENADOR I DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	SECRETÁRIO
03	JOSE GERSON MENDES DA ROCHA	342	MECÂNICO	MEMBRO
04	JANDERSON SANTOS SANTANA	4272	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V	MEMBRO

Art. 2º – A referida comissão será responsável pela Avaliação, Levantamento e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Móveis Inservíveis que se encontra na Garagem Municipal e no Almoxarifado Municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão.
IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - A comissão é responsável por todo o acompanhamento e fiscalização do Leilão dos bens apontados pela comissão.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:77DE2989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234-GP/2022

PORTARIA Nº 234-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do RG n° 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAT,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B6A6ECC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811 -1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

OBJETO: Aquisição de jogos de computadores – Convênio PGE/2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 40.735.739/0001-66, no valor total de **R$ 34.190,00** (Trinta e quatro mil e cento e noventa reais).

Nova União – RO, 12 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B35EA7F8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 878 -1/SEMSAU/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos e materiais de expediente para serem utilizados na academia de saúde.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- ESPERANÇA CONSTRU AGRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.144.425/0001-28, no valor total de **R$ 4.973,42** (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50 no valor total de **R$ 59,90** (Cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Nova União – RO, 12 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:283E810F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 859 -1/SEMSAU/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos e materiais de expediente para serem utilizados na academia de saúde – Projeto Telemedicina.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÕNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 07.134.028/0001-60, no valor total de **R$ 2.410,00** (Dois mil e quatrocentos e dez reais).

Nova União – RO, 12 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CCB5DE2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 241, DE 13 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 188, de 10 de Junho de 2022 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a contar da data 13 de Agosto de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 188 de 10 de Junho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94A355AB

P M N U - RO
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 006/2022 do Município de São Miguel do Guaporé/RO, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção e limpeza, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a eventual aquisição de peças e gás refrigerante R22/R410, tendo como empresa detentora E A CIRINO AR CONDICIONADOS, CNPJ 19.361.151/0001-01, no valor global de R$ 258.809,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos nova reais e setenta e oito centavos).

Nova União/RO, 12 de julho de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E6AA2D8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI DE N° 935, DE 10/08/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a)02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 R$ 250.000,00 - Ficha 439

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.14.04.122.0001.2006.3.1.90.11 R$ 50.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimento e Vantagens Fixas

c) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30R$ 50.000,00 - Suplementação - Ficha 75

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente recursos livres, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

b)Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5303F400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 8904/2014

PODER EXECUTIVO

Decreto Municipal nº 8904 de 2014 de 24 de junho de 2014

Dispõe sobre a regulamentação do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente -FMDCA e dá outras providências

O prefeito do município de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Art. 1º O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, sendo administrado pelo órgão público responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, sobre orientação e controle do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente como dispõe o Art. 4º § 3º da Lei Municipal nº. 1931 de 10 de dezembro de 2012. O FMDCA conforme o disposto na Lei Federal nº. 8069 de 1990 e legislação pertinente deve visar:
I - prevenção e atendimento médico e psicológico as vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão:
II - identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III - proteção jurídico-social;
IV - atendimento especializado a adolescentes dependentes de drogas e outras substâncias tóxicas;
V - as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA que comunicar ao conselho tutelar e autoridade judiciária competente.

Capítulo I
Da administração do fundo

Secão I
Da vigilância do fundo

Art. 2º - O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente ficará vinculado ao secretário municipal de assistência social e ao Prefeito municipal.
§ 1º - para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do órgão ao qual se encontra vinculado, o CNPJ do fundo deverá possuir um número de controle próprio.
§ 2º - o fundo dos direitos da criança e do adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser integrante do orçamento público.
§ 3º - devem ser aplicadas a execução orçamentária do fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do distrito federal e dos municípios.

Secão II
Das atribuições do conselho de direito em relação ao fundo da criança e do adolescente

Art. 3º - Cabe ao conselho do direito das crianças e do adolescente, em relação ao fundo dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de sua competência.
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados do âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observados os prazos legais do ciclo orçamentário.
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente;
VI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas projetos e ações financiadas com recursos do fundo segundo critérios e meios definidos pelo próprio conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao comportamento e avaliação das atividades apoiadas pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas a ampliação da captação de recursos para o fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único - para o desempenho de suas atribuições, o poder executivo deverá garantir ao conselho dos direitos da criança e do adolescente o suficiente é necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Secão II
Das atribuições do secretário municipal de assistência

Art. 4º - são atribuições do secretário municipal de assistência social além de outras específicas em leis e decretos:
I - submeter ao CMDCA-conselho dos direitos da criança e do adolescente, as demonstrações trimestrais de receita e despesa do fundo, e encaminhar para apreciação do prefeito;
II - firmar convênios e contratos juntamente com prefeito, referente a recursos que são administrados pelo fundo
III - ordenar empenhos e pagamentos da despesa do fundo

Secão III
Da gerência do fundo

Art. 5º - são atribuições do gerente do fundo:

I - preparar as demonstrações trimestral das receitas e despesas a serem premiadas ao secretário municipal de assistência social;
II - manter os controles necessários e execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
III - encaminhar a contabilidade geral do município trimestralmente as demonstrações de receitas e despesas;
IV - firmar com o responsável pelos controles das execuções orçamentárias as receitas e despesas do FUNDO;
V - providenciar junto a contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMDCA-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VI - apresentar ao secretário municipal de assistência social a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA - fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado realizado pelo CMDCA;
VIII - encaminhar mensalmente ao CMDCA relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
IX - encaminhar mensalmente ao CMDCA o acompanhamento e avaliação da execução de ações do ponto de vista financeiro;
X – Coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do fundo dos diretos da criança e do adolescente, elaborado e aprovado pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente;
XI - emitir empenho, cheques e ordens de pagamentos das despesas do fundo dos direitos da criança e do adolescente;
XII - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do poder executivo, endereço e número inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade valor efetivamente recebido, local e data devidamente firmado em conjunto com presidente do conselho, para dar a quitação da operação;
XIII - encaminhar a secretaria da receita federal a declaração de benefícios fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia do mês de março em relação ao ano-calendário;
XIV - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios (DBF), do qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
XV - apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo dos direitos da criança e do adolescente através de balancetes e relatórios de gestão;
XVI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
XVII - observar quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no Art. 4º, caput e § único, alínea “b”, da lei federal nº 8069 de 1990 e Art. 227, caput, da constituição federal.
§ 1º - deverá ser emitido um comprovante para cada doador mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
§ 2º - as contas e os relatórios do gestor do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente serão submetidos ao CMDCA-conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Capítulo II
Dos recursos do fundo

Secão I
Dos recursos financeiros

Art. 6º - o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente é formado por recursos financeiros.
§ 1º - o orçamento do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA expressar a as políticas e as ações observadas no plano plurianual PPA, na lei de diretrizes orçamentárias e nos princípios de equilíbrio e universalidade.
§ 2º - o orçamento do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA integrará o orçamento do município.
§ 3º - a proposta orçamentária do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente- FMDCA será submetida a apreciação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA;
§ 4º - a destinação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do conselho dos direitos da criança e do adolescente, devendo resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada a documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;
§ 5º - as providências administrativas necessárias para a liberação dos recursos, após a deliberação do conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos a administração dos recursos públicos.

Subseção I
Da receita

Art. 7º - constituíram receitas do fundo aquela a ele destinada:
I - pela dotação consignada anualmente de 0,2% no orçamento do município para assistência social voltada à criança e ao adolescente
II - pelos recursos provenientes dos conselhos estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que ele venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis os de imposições e penalidades administrativas previstas na lei federal nº 8069/1990;
V - recursos públicos que eles forem destinados consignados no orçamento da União, dos Estados, do distrito federal e dos municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previstos na legislação específica;
VI - destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda, com incentivos fiscais, nos termos do estatuto da criança e do adolescente e demais legislações pertinentes;
VII - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

Subseção II
Da aplicação dos recursos

Art. 8º - os recursos do FMDCA devem constar no plano de aplicação aprovado pelo CMDCA e serão utilizados mediante orçamento anual proposto na unidade orçamentária específica e mediante aprovação do Prefeito municipal para integrar o orçamento municipal em conformidade com a constituição federal.
Art. 9º - os recursos do FMDCA serão aplicados em:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado não excedendo a 3 (três) anos da política de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - apoio do acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227 § 3º inciso VI da constituição federal e do Art. 260 § 2º da lei 8060/1990, observadas as diretrizes do plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito da criança e do adolescente.
III - programas de projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção e defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilidade social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Subseção III

Do repasse dos recursos

Art. 10º - o repasse de recursos para entidades e organizações devidamente registradas no CMDCA será efetivado por intermédio do FMDCA de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMDCA.
Parágrafo único - as transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais cujo atendimento é voltado para criança e o adolescente será feito mediante convênio, acordo, ajuste e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas projetos e serviços aprovados pelo CMDCA.

Subseção IV
Do controle e da fiscalização

Art. 11º - os recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não-governamentais devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do poder executivo e aos conselhos de direitos, bem como ao controle externo por parte do poder legislativo, do tribunal de contas e do ministério público.
Parágrafo único - o conselho dos direitos da criança e do adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tem a ciência, deve apresentar representação junto ao ministério público para as medidas cabíveis

Subseção V
Dos ativos do fundo

Art. 12º - constituem ativos do fundo:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas específicas;
II - direitos que porventura possa constituir.

Subseção VI
Dos passivos do fundo

Art. 13º - Constituem passivos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Municipio venha a assumir para manutenção e o funcionamento do FMDCA.
Capitulo III
O Orcamento e da contabilidade
Secao I
Do orcamento
Art. 14º O orçamento do FMDCA evidenciará observados o PPA plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - o orçamento do FMDCA observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
§ 2º - os recursos que compõem o FMDCA serão depositados em instituições financeiras oficiais, encontra em especial sobre a denominação fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.
§ 3º - a dotação orçamentária prevista ou para o órgão executor da administração pública municipal responsável pela criança e adolescente será automaticamente transferida para a conta do FMDCA tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 4º - orçamento do FMDCA integrará o orçamento da semas secretaria municipal de assistência social.

Secão II
Da contabilidade

Art. 15º - a contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema de assistência social voltada à criança e adolescente.
Art. 16º - a contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções do controle prévio concomitante e subsequente e de informar inclusive de apropriar e apurar dos serviços e consequentemente de concretizar o seu objetivo bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Secão III
Subseção I
Da despesa

Art. 17º - imediatamente após a promulgação da LDO-lei de diretrizes orçamentárias, o secretário municipal da assistência social aprovará o quadro de cotas mensais que será repassado ao sistema de assistência social voltado à criança e ao adolescente.
Art. 18º - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único - para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei por decreto do executivo.
Art. 19º - a dispensa do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados e desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II - financiamento total ou parcial de projetos que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente no combate à drogadição, violência sexual e intrafamiliar dentre outras a entidades devidamente registradas no CMDCA de acordo com o ECA-estatuto da criança e do adolescente;
III - pagamento de prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de assistência voltado à criança e ao adolescente.
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados a assistência à criança e ao adolescente.
V - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessária a execução das ações e serviços de assistência voltada à criança e ao adolescente.

Subseção II
Das receitas

Art. 20º - a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesse decreto.
Art. 21º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de junho de 2014.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0F456076

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.519 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSE CARLOS DE ALMEIDA. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 64/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos correspondente a 100% da média aritmética e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I,II,III e IV da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, RG nº 15287003 SSP/SP, CPF nº 038.608.528-50, no Cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, cadastro nº 1670/5, Referencia NM 30,

Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2716013D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

A comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA** do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** As datas para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova prática serão no **dia 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de agosto de 2022, das 7:30 às 12:00 horas,** a entrega deverá ser realizada **na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura do município de Ouro Preto do Oeste-RO.** A apresentação do recurso deverá obedecer de acordo com o descrito no **item11 do edital.**
A comissão informa ainda que, **NÃO COMPARECEU para a prova PRÁTICA** o candidato abaixo descrito:

Nº INSC.			**CANDIDATO**
048			MARCOS LIMA MAGALHÃES
PONTUAÇÃO			
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	14,5
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**
01	073	MAURÍCIO PROENÇA DOS SANTOS	11,4
02	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	5,1
AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA			
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**
1.	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,6
2.	165	ALCIONE BALDONE	12,5
3.	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	9,5
4.	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	6,4
5.	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	NÃO COMPARECEU

Conforme o item 11- Recursos do edital:
11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:
a) Seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) Seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
11.2 Os recursos deverão ser digitados e assinados, ser entregues em **03 (três) vias em envelope fechado,** tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2022;
b) Nome completo;
c) Número da inscrição do candidato;
d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo.
11.3 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C.
11.4 O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido.
11.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:17A7E286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 126/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2129/2022**. Objeto: **Aquisição de material gráfico**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 52.692,50 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Data de abertura: 30/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:81A6EE93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que ALTERA o edital de Concorrência Pública nº 010/CPL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1368/SEMINFRA/2022. As alterações ocorreram em razão da revisão e adequação da exigência de comprovação de capacidade técnica, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º, a abertura para a sessão pública fica designada para o dia 16/9/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7745FE2E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 125/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1851/2022**. Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.099,88 (Dois mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **Data de abertura: 31/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3716D225

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 128/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1796/2022**. Objeto: **Aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e outros**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 94.629,44 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Data de abertura: 31/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C42FF3BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 248, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE FATOS RESPONSABILIDADES E PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o ofício nº 04/2022/SGCE/TCERO, no qual notifica o ente municipal quanto ao não envio dos dados do exercício de 2021 junto ao SIOPE;
CONSIDERANDO, o ofício nº 10/2022/SGCE/TCERO, no qual notifica o ente municipal quanto ao não envio dos dados do exercício de 2021 junto ao SIOPE;
CONSIDERANDO, que nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 14.113/2020, a verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO, que nos termos do §1º art. 38 da Lei Federal nº 14.113/2020, a ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.
CONSIDERANDO, que o Município de Parecis consta pendente de informação junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).
CONSIDERANDO, que o ente Municipal apresenta restrição junto ao CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, em decorrência da falta de informações do SIOPE.
CONSIDERANDO, o potencio prejuízo para o ente municipal em decorrência da falta de informação junto ao sistema de informação sobre Orçamento Público em Educação, fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias para atender a finalidade do decreto.

D E C R E T A

Art. 1º. Institui comissão com o fim de apurar os fatos decorrente da falta de informação junto (SIOPE) - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.
§ 1º A comissão instituída por este decreto promoverá uma auditoria com fins de levantamento de dados referente a falta de informações junto ao SIOPE, apurando fatos e responsabilidades, com expedição de relatórios e recomendação com medidas a solucionar as restrições apresentada.
§ 2º A presente comissão poderá requisitar o auxílio e informações de servidores, setores e órgão da administração para apuração dos fatos.
§ 3º Os integrantes da Comissão instituída por este decreto desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal da lotação, para a realização de trabalhos interno e caso necessário externo com diligências procedimentais junto ao FNDE com despesas custeadas através de disponibilidade de diárias para o deslocamento a estes fins.
Art. 2º A comissão será composta por servidores públicos municipais, a seguir relacionados:

Presidente:
Renato Antônio Pereira - Procurador
Membros:
Vitor Hugo Moura Rodrigues – Controlador
Juliana Alves Salamão – Secretária de Planejamento
Genair Marcilio Frez – Contador
Paulo Cesar Bezerra – Secretário Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6FC69AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2022

CONTRATO Nº 1022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESAPAGODÃO SA LTDACNPJ sob n°46.551.153/0001-28
Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**PAGODÃO SA LTDA.,**inscrita no CNPJ sob n°46.551.153/0001-28, com sedena Rua 48, 23 Box C, CPA III Bairro Morada da Serra, Cep 78.058466 cidade de Cuiabá MT,doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**Genilson Pereira da Silva**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº**98128698400**, RG 1760190 SSP/PB resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1113/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1113/2022, no empenho orçamentário n°1022/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, noart. 25,inciso Ill.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto**Despesa com Contratação da Banda Pagodão SA**,Valor estimado emR$ 13.000,00 (Treze mil reais)**,**com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 13.000,00 (Treze mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente Inexigibilidade será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços 09 e 10 de setembro, no**XXVIII *FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO que acontecerá nos dias 09,10 e 11 de setembro de 2022.***
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;

§ 1º **-O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**
As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:
Ficha: 451
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Inexigibilidade de licitação.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste de 11 de Agosto de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)
GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400
CNPJ:46.551.153/0001-28

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99CBB4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 368/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25130P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **HERCULANO GALDINO DE SOUZA,** RG: 8707 SESDEC/RO, C.P.F: 048.733.862-68, Cadastro nº 120750, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **10 de agosto de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7519E8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.367/2022

Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho 2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01 de julho 2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18 de novembro de 2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01 de novembro de 2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18 de novembro 2010, publicado no DOM nº 3.871 de 01 de novembro de 2010.
Resolve,
Suspender a Licença para Tratar de Interesses Particulares, da servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, Cadastro nº 12785AT, ocupante do cargo de Professora NII, do Quadro de Pessoal deste Município, cedida com ônus ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a partir de 01 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B1A9B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 369/2022

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **Isabella Carvalho Milhomem e Silva Araújo,** 12335AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Procurador Geral,** em substituição ao titular **Giuliano Caio Sant Ana,** cadastro **20986AT**, no período de 10/08/2022 a 19/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03ADAF7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.703816PA

Objeto: Participação dos Servidores no "17º Encontro Nacional Secretariado - **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**", nos dias 27 à 30 de Setembro de 2022, na cidade de São Paulo – SP.

Declaro a contratação da empresa Participação dos Servidores no "17º Encontro Nacional Secretariado", inscrita no CNPJ sob J 35.963.479/0001- 46, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 632/2022**, Tipo de Empenho Estimativo, P/A 07.11.09.122.0007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência),

Valor: R$ 7.380,00 (Sete mil e trezentos e oitenta reais)

Porto Velho, 12 de Agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24AE84E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 205/PGM/2022

EXTRATO Nº 205/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 23.00089/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (SEMESC)
CONVENENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 522/PGE-2022
OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória.

O valor da bolsa, cujo repasse será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (SEMESC), será distribuído conforme detalhamento do quadro abaixo e no Plano de Trabalho de id. 0027834399.

Os recursos financeiros repassados pela SEMESC a SEJUS serão para o pagamento das bolsas auxílios aos reeducandos e o respectivo repasse, a título de preço público, ao FUPEN de 25% do valor de 01 (um) salário mínimo sobre cada bolsa paga.

O presente TERMO DE CONVÊNIO, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

Porto Velho, 10 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597912A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 206/PGM/2022

EXTRATO Nº 206/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00705-2019
LOCATÁRIO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ - ICEAL
ESPÉCIE: Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 046/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel com estrutura em alvenaria, localizado na Av. 5 de outubro, nº 1555, Bairro São Francisco, município de Porto Velho-RO, com área construído 1.112,20 m², (mil cento e doze metros quadrados), amplamente dividido, 20 (vinte) salas, sendo 13 (treze) salas de aula, 2 (duas) salas de recreação, 1(uma) sala consultório com banheiro, 2 (duas) salas de chuveiros, 1 (uma) sala de lavagem, 1 (uma) sala de secretaria, 1(um) refeitório externo, 3 (três) banheiros, sendo dois infantis, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de higienização,1(uma) despensa de alimentos, 1 (um) pátio coberto de 261,33 m², 1 (um) depósito e uma área de circulação de 1.000 m² aproximadamente, para funcionamento da Unidade de Ensino Auta de Souza, localizado no município de porto velho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 046/PGM/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 09 de agosto de 2022.

O valor mensal da locação é R$ 23.526,36 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor anual de R$ 282.316,32 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis mil e trinta e dois centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2022 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

–Projeto/Atividade 09.01.12.122.03132.273, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho global n.° 002415 com data de 21.07.2022, no valor de R$ 109.789,68 (cento e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), fls. 669.
4.2. Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB1F01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 207/PGM/2022

EXTRATO Nº 207/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº13.00010-00/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATADA: 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER NOVO PRÉDIO DA SEMES LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO DO COLÉGIO PADRÃO SITUADO NO BAIRRO CUNIÃ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/PGM/2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 24.07.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, foi apresentado Declaração de Suficiência Financeira, às fl. 416. Portanto, a SEMES deverá providenciar a emissão de novo empenho para cobrir as despesas com a prorrogação contratual.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC19710B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 208/PGM/2022

EXTRATO Nº 208/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01362-2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTD
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 10 (dez) veículos de transporte escolar - Ônibus Rural Escolar (ORE), visando atender o transporte de alunos da zona rural devidamente matriculados na rede pública de ensino Municipal de Ensino de Porto Velho.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.379.000,00 (três milhões trezentos e setenta e nove mil reais).

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Programa Atividade: 09.01.12.361.0311.2.752, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 15.69 – Outras Transferências de Recursos, conforme Empenho 1590-2022 de 28/04/2022, no valor de R$ 2.945.150,00 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), fl. 228.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Programa Atividade: 09.01.12.361.0311.2.752, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Empenho 1591-2022 de 28/04/2022, no valor de R$ 233.850,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), fls. 229-231.
Os demais recursos serão consignados por termo de apostilamento, na abertura do exercício de 2023.

Porto Velho, 12 agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95CE494

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.958, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a política de estímulo a brincadeiras na infância e institui a Semana Municipal do Brincar no município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Porto Velho a "Semana Municipal do Brincar".

Parágrafo único. A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – *Internacional Toy Library Association.*

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar de Porto Velho, tem por objetivo:

I – a valorização do brincar na vida da criança;

II – O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III – O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recreação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV – O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei nº 10.639/2003;

V – O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda a criança;

VI – O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

VII – O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;

VIII – Aproximar a natureza da vivência da criança, contribuindo com o seu bem estar e conscientização sobre preservação ambiental.

Art. 3º São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

I – a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

II – a participação da criança, comunidade, famílias e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do Brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;

III – a organização de ações do Brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV – a oferta ampla de informação sobre o significado do Brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o Brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes dentre todas as idades.

Art. 4º O município de Porto Velho fica autorizado através de seus órgãos competentes, a viabilizar ações recreativas e eventos que incentivem a atividade de brincar na Semana Municipal do Brincar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.354/2022
Vereador
VANDERLEI SILVA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B99649B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.352 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipalda Cidade de Porto Velho – CONCIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho etendo em vistaoProcesso nº 00600-00003694/2022-82.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de junho de 2022, **TATIANE EMILIO CHECCHIA** – Titular, representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Carolina Moreira de Hollanda, nomeada através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Nomear, a partir de 21 de junho de 2022, **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO** – Suplente, representante do Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Carla Tames Alvarez, nomeada através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Nomear, a partir de 21 de junho de 2022, **ADRIANO MEDEIROS LOPES** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Carlos Alexandre de Souza, nomeado através do Decreto nº 17.295, de 13 de maio de 2021.

Art. 4º Nomear, a partir de 21 de junho de 2022, **RUBENS CHAVITO RODRIGUES** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Israel Brasil Ribeiro, nomeado através do Decreto nº 17.295, de 13 de maio de 2021.

Art. 5º Nomear, a partir de 21 de junho de 2022, **HAMILTON DOS SANTOS BRAGA** – Suplente, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/RO, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Joelson Chaves de Queiroz, nomeado através do Decreto nº 17.177, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B678BD7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.353 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Relatório nº 001/DRF/CGM/2022, emitido em fevereiro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de eventual responsabilidade administrativa de Pessoa Jurídica pela prática de atos

contra a Administração Pública, conforme Processo Administrativo nº 03.00011-00/2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846, de 2013:

I – Eliana Ramos Nogueira, Auditora, matrícula nº 206468;

II – Isabela Pereira Azevedo Figueiredo – Assistente de Arrecadação, matrícula nº 242602; e

III – Henrique Ludovico Gaio – Assistente de Controle Interno, matrícula nº 284787.

Parágrafo único. O Servidor Salatiel Lemos Valverde – Procurador Municipal, Cad. 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extraexpediente, não integram o conjunto de atribuições do cargo, são consideradas de caráter cumulativo e enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:83A27A36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.354, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 09.00316-000/2022,

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei n° 1.507, de 23 de maio de 2003, que "dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", alterada pela Lei n° 1.920, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares, em efetivo funcionamento, conta hoje com 11 (onze) salas de aula, totalizando 21 (vinte e uma) turmas.

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares, localizada na Rua Andreia, nº 4512, Bairro Igarapé, área urbana do Município de Porto Velho, criada pela Lei n° 1.428, de 1º de junho de 2001, que deixa de ter Tipologia "B" e passa a ter Tipologia "A".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2FDC20E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.356 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova República, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 09.00162-000/2021.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei n° 1.507, de 23 de maio de 2003, que "dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", alterada pela Lei n° 1.920, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova República, em efetivo funcionamento, conta hoje com 10 (dez) salas de aula, totalizando 20 (vinte) turmas.

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova República, localizada na Rua Setiba, nº 1496, Bairro Areal, área urbana do Município de Porto Velho, criada e denominada pelo Decreto n° 4.966, de 26 de outubro de 1992, que deixa de ter Tipologia "C" e passa a ter Tipologia "A".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F479146C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.355 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 09.00093-000/2021,

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei n° 1.507, de 23 de maio de 2003, que "dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", alterada pela Lei n° 1.920, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Infantil Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, em efetivo funcionamento, conta hoje com 14 (quatorze) salas de aula, totalizando 28 (vinte e oito) turmas.

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, localizada na rua Oswaldo Ribeiro, S/N, Bairro Socialista, área urbana do Município de Porto Velho, criada pela Lei Complementar n° 623, de 17 de maio de 2016, que deixa de ter Tipologia "B" e passa a ter Tipologia "A".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D6257627

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.960, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do município de Porto Velho fixarem, nas áreas comuns e de circulação de condôminos, cartazes, placas ou comunicados para divulgação dos canais oficiais de denúncia de violência familiar contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os condomínios residenciais localizados no município de Porto Velho, por meio de seus síndicos, administradores ou demais representantes devidamente constituídos, deverão fixar nas áreas comuns e de circulação de condôminos, cartazes, placas ou comunicados para divulgação dos canais oficiais de denúncia "Ligue 180 e 190" e os serviços ofertados pela municipalidade de combate à violência familiar contra crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e maus-tratos a animais.

Art. 2º Caso o síndico, administradores ou demais representantes devidamente constituídos sejam notificados por condôminos de casos previstos no art. 1º desta Lei, a eles cabeá o encaminhamento da denúncia para os órgãos competentes.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação de multa aos responsáveis no valor de 05 (cinco) UPF, reaplicada a cada reincidência verificada em um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.362/2022

VEREADOR VANDERLEI SILVA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F17446F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.246/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 9.243/I, de 10 de agosto de 2022, que exonerou **ERONILDO GOMES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 11 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70C7EAA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.247/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio a Serviços Especializados, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67D8AC2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.248/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio a Serviços Especializados, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5DB0C03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.249/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA525CC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.250/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EMERSON DA SILVA CORDEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73E59CA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.367 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00009-004/2022.

R E S O L V E:

ARBITRAR e **CONCEDER** à Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 25.08.2022 a 28.08.2022, para que a mesma possa deslocar-se ao Distrito de Fortaleza do Abunã/RO, objetivando participar da 1ª Etapa do 1º Circuito Beach.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E905770A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.251/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXANDRO MIRANDA PINCER** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D745F9E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.252/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EA1A321

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.253/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Assisstência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B55CE9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.254/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCELO MELO BARROSO** do Cargo em Comissão de Diretor do Saneamento Básico, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:33A536C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.255/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F27D731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.256/I DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELO MELO BARROSO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:436242B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°199/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA N°199/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao servidor **EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA**, cadastro 304593, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Divisão de Manutenção e Logística - DML, cargo/função: Gerente de Divisão, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

• 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6C7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2022/DGU/SEMUR, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃODE VIASVISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO URBANÍSTICO DO NÚCLEO URBANO DE JACI PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade, e artigo 13 da Lei nº 838 de 2021 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de porto Velho, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de apresentar e discutir as propostas preliminares de denominação de vias no núcleo urbano de Jaci Paraná visando a finalização da elaboração de instrumentais para o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e regularização fundiária.

A Audiência ocorrerá no Distrito de Jaci Paraná na data 18 de Agosto de 2022, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
EMEF Cora Coralina (quadra)	**Rua Hilario Maia – Distrito Jaci-Paraná**(Br 364 Km 88)	**18/08/2022**	**19:00 às 22:00**

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:866712F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016

9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DO - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00146.000/2015, de acordo com a legislação vigente e a Empresa ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 12.019.664/001-81, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo de promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias a contar a partir de 13 de Junho de 2022, conforme justificativas do engenheiro Jarbas Carvalho dos Santos, fiscal do contrato as fls. 4231/4232, dos autos, visando atender a conclusão da obra, Parecer nº 73/GAB/PGM/2018, JUSTIFICATIVAS GAB/SEMUSA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 16 de Maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C3B42C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº293/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº293/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº94/USF Agenor de Carvalho-SEMUSA de 03/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º --AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
220707	Jose Mauricio da Cruz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02618784982

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Agenor de Carvalho/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF063FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº294/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº294/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº97/USF Agenor de Carvalho-SEMUSA de 09/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º --AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
64246	Ricardo Bagattini	Médico	02609419200

Art. 2º -Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII -Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º --O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Agenor de Carvalho/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º --Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F982BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 213/ASTEC/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a delegação de competência à servidor da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando que este Secretário Adjunto está acumulando as atribuições do titular da pasta há mais de quatro meses, ocasionando grande demanda de despacho e expedição de documentação interna e externa;
Considerando a necessidade de descentralizar a gestão pública, agilizando os procedimentos de expedição de documentação referente aos modais de transporte público do município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor do Departamento de Transporte, desta Secretaria, as atribuições para deliberar, despachar e assinar os seguintes documentos relacionados:
Lançamento de ISS para condutores e auxiliares;
Alvará de Autorização:
Carteira de condutor principal e auxiliar;
Despachos;
Termo de Autorização;
Portarias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A675EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Art. 295, XI da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste **INTIMAR** a pessoa jurídica abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (Rua General Osório, 81, Centro, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.05261.00.2021	EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA EPP	04.073.698/0001-26

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FAA88D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP010/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00050/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA NO BAIRRO NACIONAL - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 495/SPACC/PGM/2022,** fls. 495/500**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA LTDA.,** CNPJ Nº63.615.173/0001-34**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 557.921,50** (Quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC234344

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**07.00203/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR,** visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 234.091,37 (Duzentos e trinta e quatro mil e noventa um reais e trinta e sete centavos)**

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição
SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6589CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			14.595.725/0001-84	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
2.500	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Brasterápica	0,06
2.000	COMP	ÁCIDO FOLICO 5MG	Natulab	0,06
4.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMP	Prati	0,84
1.500	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Medquimica	0,07
1.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	Hipolabor	0,16
VALOR TOTAL R$: 3.895,00	**Três mil oitocentos e noventa e cinco reais.**			
Representante legal: ***Jacilde Tonin***				
Telefone de contato: (54) 3523-2005				
E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br				
Rua José Bonifácio, 584 – Barão de Cotegipe – RIO GRANDE DO SUL/RS – CEP: 99.740-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E5D60018

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO N° 1086/SEMAS/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 2035 – MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO: 99- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Ficha: 217

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS.

Contratada:R. Braga Filho Consultoria
CNPJ Nº:36.244.946/0001-40
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:464EBD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1131/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme Lei Ordinária 1011/GP/2021 em favor dos servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ouro Preto – RO no dia 22 a 26/08/2022, para participar do Curso de Cooperativismo Agropecuário conforme Memorando nº 104/SEMAP/2022, o deslocamento será com o carro oficial Saveiro Robust de Placa NDC – 9C33.

JOSE RENATO OLIVEIRA, SEC. DE AGRICULTURA, CPF: 797.507.292-34;

R$ 1.000,00 (mil reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8D965623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora, **VALDIRENE ROSA DE SOUZA – ACS 40 Horas,** matricula 121, período aquisitivo 08/02/2021 A 07/02/20222 **período de gozo 01/09/2022 A 30/09/2022**; conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA – ACS 40 Horas,** matricula 126**,** período aquisitivo 24/08/2020 a 23/08/2021, **período de gozo 01/09/2022 a 30/09/2022. 08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D1F761E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1148/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 a 18/08/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº 234/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Renault Van.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB4B8646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1150-1/SEMEC/2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhor**Antonio Carlos Da Silva - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portador do CPF n.º 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Elemento Despesa 33.90.39- Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica R$ 300,00 (Trezentos reais) perfazendo um total de **R$ 300,00** (Trezentos reais) conforme Memo. nº 330/SEMEC/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EC2D580D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.583/GP/2022

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2022 DEVIDO A REALIZAÇÃO DA IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento das Ruas Jonas Antônio de Souza, José Rodrigues, Alcindo Pinto de Carvalho, Sebastião Pereira de Oliveira e Avenidas Jânio Quadros e Honorato de Oliveira, ambos de Setor 01, no município de Primavera de Rondônia, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022, devido a realização da IX Mostra Cultural e Agropecuária.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:507959E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), *exceto no item 01.* sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO COVID-19, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.**
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.2.118. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 1294/2021-MS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 495/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **29 de agosto de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 150.550,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 12 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E073B0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022.

"Revoga a Portaria nº 274/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Para Elaboração do Novo Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores da Educação, Bem como Revisão da Lei Complementar 003/2004 e suas Alterações."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 274/2022 de nomeação da Comissão Para Elaboração do Novo Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores da Educação, Bem como Revisão da Lei Complementar 003/2004 e suas Alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:85CF240E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 31/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2021.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:21B5E537

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 02

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Sumula: Dá nova redação ao inciso VI do Art. 2º da Resolução nº 004/2017, que Estabelece Normas e Atribui Responsabilidades na Utilização dos Veículos Pertencentes à Frota da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do Rondônia, faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aprovou e Ele PROMULGA a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O inciso VI do Art. 2º da Resolução nº 04/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
VI – servidor público da Câmara Municipal, Vereador, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente.
§1º os veículos a disposição da Câmara Municipal de Rolim de Moura deverão ser monitorados via satélite - GPS ou outro sistema, a ser providenciado no prazo de 90 (noventa) dias.

§2º será estabelecido controle de entrada e saída, e identificação dos servidores e ainda quilometragem dos veículos no momento da retirada e chegada dos mesmos, em livro próprio.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 09 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:AEB99F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 066/2022.

TERMO ADITIVO N° 066/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, do Processo nº 2240/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

Aos 1 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, insc rita no CNPJ Nº 14.707.364/0001-10, com sede e foro à Rodovia Fernão Dias, S/N, KM 854/855, bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 31/2021, referente ao processo n° 1599/2021, de acordo com a redação abaixo:

19.2. DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 037/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2641708A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 068/2022.

TERMO ADITIVO N° 068/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021, do Processo nº 2510/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.632.629/0001-44, com sede e foro na Rua Jaguaribe, 4944, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 026/2021, referente ao Processo Administrativo n° 2510/2021.

2.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 26/2021, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir do dia 18/08/2022, **vencendo em 17/10/2022**.

3.DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 10.810,13 (dez mil oitocentos e dez reais e treze centavos)**, equivalente a **1,28%,** conforme justificativa (fls. 1480), anexa ao Processo Administrativo nº 2510/2021.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas orçamentárias, serão conforme Nota de Empenho nº: 1830/2022 (fls. 1482).

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 026/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3F0FBBF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 072/2022.

TERMO ADITIVO N° 072/2022

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto

Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e proceder reequilíbrio ao Contrato nº 027/2015, referente ao processo n° 9326/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2215 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/08/2022, vencendo em 14/08/2023.

3.DO VALOR: Promover o reajuste financeiro do Contrato n° 027/2015 no valor de **R$ 200.911,30 (duzentos mil novecentos e onze reais e trinta centavos).**

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.011, elemento de despesa 33.90.39.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9BC66F1F

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/RP/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de dispensa de licitação para contratação de **Empresa especializada para realização de serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022,** para atender as necessidades do ROLIM PREVI, a fim de atender exigências do PRÓ-GESTÃO.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, bem como as exigências do PRÓ-GESTÃO de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A finalidade da realização do serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022, é para atender as exigências da certificação do Pró-Gestão.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as especificações dos objetos acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega do objeto solicitado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega do objeto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir o objeto de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
.
A arte personalizada solicitada deverá ser entregue em arquivo PDF;

O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega do objeto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176:
Serviços: elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega do serviço de acordo com especificação e obrigação da contratada, sendo que o serviço deverá ser entregue em arquivo salvo digitalmente.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura - RO, 12 de agosto de 2022.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/RP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, bem como as exigências do PRÓ-GESTÃO de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A finalidade da realização do serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022, para atender as exigências da certificação do Pró-Gestão.

DO PREÇO – Tipo Menor preço global:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/RP/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 15/08/2022 com a entrega dos mesmo até o dia 17/08/2022 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2022.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO COTAÇÃO DE PREÇO	
Requisitante: Rolim Previ	
Elemento de Despesa: Serviços: elemento de despesa 3.3.90.39.00.00	
Exposição de Motivos: contratação de empresa especializada para realização de serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022, constante no termo de referência e no edital nº 08/RP//2022	
PROCESSO: 447/RP/2022	**SAMS nº 10/2022**

OBJETO SOLICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	Valor
01	Serviço de ilustração do manual do segurado 01/2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, bem como as exigências do PRÓ-GESTÃO	01	

PREÇO
TOTAL.....R$
FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REG. CADASTRAL Nº:

PESSOA JURIDICA: Anexar Certidões Negativa de INSS, FGTS, Tributos Municipais e Estadual.

OBS: A falta da documentação acima não impedira o requisitante da análise dos vencedores da cotação, mas o pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos mesmos.

Rolim de Moura - RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura requisitante	**Assinatura do Fornecedor**
Carimbo do CNPJ	**Carimbo do CNPJ**

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4733E96D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA 16-08-2022

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 16 de Agosto de 2022 no formato presencial**,** às 15:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e aprovação da ata competência 07-2022
Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Informativos Gerais; e
credenciamento instituições financeiras/atualização; e
Leitura e aprovação da ata.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2022.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:F8A444B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA**, localizada nas ruas da Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 12 de Agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A5E5DCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 – AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB EIRELI

PROCESSO: 1015-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de hora-máquina sendo 01 (um) motoniveladora com tração nas 4 rodas , com lamina 4.3m de largura com potência mínima no motor de 165hp, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho, sendo todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (oleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operações e manutenção, assim como outras que surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após A prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação
A contratada deverá emitir relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviços, para que havendo necessidade, componha o relatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 julho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:335CE5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1098 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1098 de 12 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as demandas da SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – Processo nº 71000.019989/2022-97 – Programação nº 110148420220001 e Parecer nº 1065/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.305 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – Processo nº 71000.019989/2022-97 – Programação nº 110148420220001 e Parecer nº 065/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV
33.90.53.00 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF3588E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1099 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1099 de 12 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Complemento da União FUNDEB – VAAT – no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Complemento da União – FUNDEB - VAAT e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.126 Complemento da União – FUNDEB - VAAT
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 15.000,00
Total R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0351DDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46-2022**
PROCESSO **N°. 418/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ADRIELI DA SILVA LEITE CHAGAS,** CNPJ.**42.535.376/0001-40,** VALOR R$: **88.802,28**

Obs.: A íntegra da Ata n. **57/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC5E5076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46-2022**
PROCESSO **N°. 418/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**,** CNPJ.84.558.808/0001-89**,** VALOR R$: 100.956,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **58/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:47FD83C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 46-2022**
PROCESSO **N°. 418/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **COMERCIAL VENUS LTDA,** CNPJ.**04.367.690/0001-45,** VALOR R$: **351.416,10**

Obs.: A íntegra da Ata n. **59/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F165178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2220/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto nº 2220/2022 de 12 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão responsável pelo acompanhamento das prestações de contas do Convênio celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Felipe d'Oeste no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão que será responsável pelo acompanhamento das prestações de contas da Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de São Felipe d'Oeste relativo a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Natalice da Silva;
Liliane Pereira Silva; e
Franciely Pereira Rodrigues Bergamaschi.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão deverão efetuar relatório das despesas efetuadas em conformidade com a prestação de contas apresentada pela APAE, bem como quando possível relatório fotográfico das aquisições/investimentos.

Art. 2º Os membros desta Comissão nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (12/08/2022)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:956E5688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 53-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 53-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**629/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**53/2022**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de Consumo, sendo Combustível na Capital Porto Velho - RO**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 629/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**AUTO POSTO RT IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ.:	33.693.304/0001-30
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 64.200,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C136CFBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº37/2022
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração / Conselho Tutelar**.**

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1385-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 18/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 4.050,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B0C5CF03

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0150/GAB/2022

"Dispõe sobre a décima primeira convocação dos candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, E Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos I, II e III deste Decreto, executado pela Empresa MSCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;

XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
XXV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVI. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII. EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do

Guaporé-RO, **12 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I /2022/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
655177	00005	EVANILSON GOMES PINTO	Farmacêutico/ Bioquímico
655345	00007	LUANA DA SILVA MACEDO	Técnico de Enfermagem

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II /2022/ Secretaria Municipal Assistência Social – SEMTAS

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
656632	00003	CLÁUDIO ALVES RODRIGUES	Psicólogo

JANE COSTA SATO
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO III /2022/ Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
654486	00006	MARGARETE CORREA DOS SANTOS	Supervisor Educacional

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Educação

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ECA8B4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 1566/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022.

Errata ao Decreto nº 1566/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 1566/2022

Revoga o Decreto nº 1244/2021, que concede licença para tratar de assunto particulares sem remuneração a servidora Maria de Lourdes Melo de Abreu, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da Servidora.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1244/2021, bem como determinado o imediato retorno as suas atividades junto a Secretaria de origem.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 1566/2022

Revoga o Decreto nº 1244/2021, que concede licença para tratar de assunto particulares sem remuneração a servidora Maria de Lourdes Melo de Abreu, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da Servidora.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1244/2021, bem como determinado o imediato retorno as suas atividades junto a Secretaria de origem.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 12 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:0DE9CB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 047/2022

PORTARIA N. 047/2022

"CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS, DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Sem ônus Comissão Permanente de Inventário dos Bens Públicos e Desfazimento de Bens e Imóveis da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para que no decorrer do exercício de 2022, possa realizar o levantamento patrimonial de bens, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder a emissão dos respectivos Termos, de Responsabilidade, Relatório e tombamento.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos Servidores:

Presidente – JOSE BASILIO
Secretário – ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA
Membro – DIEIMIS RIBEIRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 12 de agosto de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CE9D7B42

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 046/2022

PORTARIA N. 046/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ***EXONERADA*** a Portaria **064/2021** de 27 de setembro de 2021, que Constituiu a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 12 de setembro de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:47EDBD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2022. PROCESSO Nº. 1273/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME.
CNPJ: N°. 23.739.331/0001-43.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 5.177.805,00 (CINCO MILHÕES E CENTO E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:750C63D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-441/2022**

CONTRATADA: **JOSE CARLOS DOS SANTOS.** CNPJ: **17.055.827/0001-03**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (sonorização de pequeno porte automotivo) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeiropólis/RO, na divulgação da coleta de dados para formação do censo do IBGE 2022, onde serão visitadas todas as residências do município.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 12 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D50BE811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 442/2022**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
CNPJ:**27.252.866/0001-46**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (reparos e remoção de parede e assentamento de cerâmica) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 12 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12DC402A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 448/2022**

CONTRATADA: **DD COMERCIO DE TECIDOS LTDA-ME**
CNPJ: **16.843.016/0001-04**
Material de consumo no valor de: **4.464,89 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Tecidos) para atender as necessidades das escolas municipais de Teixeirópolis/RO, na realização de projetos para o 7 de setembro.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 12 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12AB6448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/PMT/SEMOSP/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 591/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ n.º 72.343.882/0001-07

O Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO **CONVÊNIO N° 107/2022/PGE/DER/RO**.
Prazo: 06 (Seis) meses e terá início na data da assinatura do CONTRATO
Valor: R$: 519.840,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

12 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:23152531

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/GGM/2022

DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"*Estabelece normas sobre as rotinas e procedimentos de controle na distruição de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da administração pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.*"

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Lei municipal nº 803, de 02 de maio de 2022 e Decreto Municipal n° 3.444/2022, de 15 de julho de 2022.
CONSIDERANDO que, no desempenho das competências institucionais, a Controladoria Geral do Municipio poderá regulamentar as atividades de Controle;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/GGM/2022, de 18 de julho de 2022, estabelece que é de competencia da Controladoria Geral do Municipio orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e do procedimentos de controle;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/2013/MS do Ministério da Saúde, segundo a qual os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos, controle de estoque e prazos de validade, distruição e dispensação do medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme RENAME e pactuação nas respectivas CIB; e
CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos de controle na distruição de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde do Municipio.
RESOLVE

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Expedir esta Instrução Normativa que tem como finalidade disciplinar os procedimentos de controle na distribuição de medicamentos nas Unidades Básica de Saúde do Municipio de Theobroma/RO.

CAPITULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º A presente instrução tem como base os conceitos:
a) Medicamento: é toda substância ou associação de substâncias utilizadas para modificar ou explorar sistemas fisiológicos ou estado patológicos, para o benefício do receptor. A distribuição de medicamentos é o ato de entrega racional aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), através de uma prescrição médica, prestando todas as informações acerca das características farmacodinâmica dos mesmos, bem como o estudo da posologia, verificação de interações medicamentosas com alimentos e contraindicações. Informações estas que devem ser repassadas aos usuários de forma clara e objetiva de modo que o mesmo não tenha nenhuma dúvida acerca da substância terapêutica proposta.
b) ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
c) SUS — Sistema Único de Saúde;
d) REMUME — Relação Municipal de Medicamentos;
e) CAF — Central de Assistência Farmacêutica.

CAPITULO III
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente instrução será executada com base nas disposições legais/normativas:
| - Constituição Federal de 1988;
Il - Constituição Estadual;
Ill - Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Lei nº. 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos;
V - Portaria SVS/MS nº 344/1998 (regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações);
VI - Portaria SVS/MS nº 06/1999 (aprova a instrução normativa SVS/MS nº 344/1998);
VII - Portaria nº 533/2012 (elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME — no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS);
VIII - Portaria GM/MS nº 1.555/2013 (Normas de financiamento de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS), além de:
IX - Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Da Secretaria Municipal de Saúde:
I - manter atualizada e orientar os servidores quanto a execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;
II - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;
III - disponibilizar os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Das Unidades de Dispensação de Medicamentos e Farmácia Municipal Central (unidades executoras):
I - alertar à Secretaria Municipal de Saúde sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o controle e dispensação de medicamentos;
II - manter esta instrução Normativa à disposição de todos os funcionários/servidores públicos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
III - cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas ao controle e dispensação de medicamentos nos estabelecimentos de saúde municipais;
IV - solicitar à Secretaria Municipal de Saúde os materiais meios para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução de Normativa;
V - cabe à Farmácia Municipal Central a responsabilidade por realizar o cadastramento de pacientes insulinodependentes para fornecimento de insumos (seringas para aplicação de insulina).

Art. 6º Da Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado (unidades executoras):
I - alertar a Secretaria Municipal de Saúde sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o acondicionamento, estoque, controle e distribuição dos medicamentos;
II - manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários/servidores públicos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
III - cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa,
relacionadas ao acondicionamento, estoque, controle e dispensação dos medicamentos;
IV - solicitar à Secretaria Municipal de Saúde os materiais meios para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução de Normativa;
V- realizar o correto armazenamento, controle de estoque e prazos de validade e a dispensação dos medicamentos e insumos do componente básico da assistência farmacêutica às Unidades e Farmácia Municipal Central;
VI - garantir o abastecimento da Farmácia Municipal Central e das Unidades instaladas junto às UBS com relação à dispensação de medicamentos.

CAPITULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Das Responsabilidades da Farmácia e da Parte Técnica:
I - O responsável pela Assistência Farmacêutica no Município é o Farmacêutico e o mesmo deverá observar as normas e legislações pertinentes da ANVISA.
II - Cabe ao profissional Farmacêutico pelas Unidades de Saúde responder sobre a Responsabilidade Técnica (RT) perante o Conselho Regional de Farmácia.
III - Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários deve ficar sob responsabilidade do Farmacêutico.

Art. 8º Da Prescrição de Medicamentos:
a) As aquisições e as prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira — DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA ou, na sua faita, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.
b) Toda prescrição de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde Municipais deverá estar em consonância com a REMUME — Relação Municipal de Medicamento, compondo o elenco da farmácia básica, devendo os processos licitatórios obedecerem rigorosamente oscritérios estabelecidos e itens preconizados na REMUME.
c) A receita médica e odontológica deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível e em duas vias, em consonância com o art. 35, da Lei nº. 5.991/73, devendo conter:
I - Nome do paciente;
II - Princípio ativo do medicamento;
III - Concentração, posologia;
IV - Quantidade a ser dispensada para o tratamento ou para o mês, no caso de uso contínuo;
V- Data e assinatura do(a) prescritor (a).

Art. 9º Da Dispensação de Medicamentos:
I - A dispensação dos medicamentos fica limitada aos portadores do Cartão Nacional do SUS - Sistema Único de Saúde em quantidade determinada mediante receita médica ou odontológica em duas vias assinada pelo profissional da rede Municipal de Saúde.
II - O medicamento só será entregue ao paciente pelo farmacêutico e ou responsável pela dispensação das farmácias mediante receita médica e odontológica em duasvias, carimbada, datada e assinada pelo médico da rede Municipal de saúde. Excetuam-se os pacientes em

tratamento através de serviços terceirizados, ou seja, serviços médicos especializados, mesmo assim o medicamento deverá ser entregue ao paciente mediante receita assinada pelo profissional.
III - A dispensação de insulinas e contraceptivos só deverá ser efetivada mediante apresentação de documento expedido pelos responsáveis dos Programas, especificando o nome do paciente, a data do acesso, a nomenclatura do medicamento e a quantidade necessária para uso no período, devidamente assinado e carimbado.
IV - Os medicamentos administrados em pacientes nas Unidades de Saúde, especialmente os injetáveis, deverão ser baixados no sistema de controle de estoque como consumo destas Unidades de Saúde.
V - Caso esteja em falta o medicamento na unidade de origem do paciente o responsável pela farmácia deverá recorrer à CAF ou a outras unidades retirando o referido medicamento através de uma ficha de movimentação.

Art. 10 Terá garantido o acesso a medicamentos os pacientes atendidos em unidades públicas ou privadas/conveniadas de referência Regional, Estadual ou Inter Estadual, mediante apresentação da receita médica.

Art. 11 Da Dispensação de Insumos e Materiais:
I - As fitas para teste de glicemia e lancetas somente serão dispensadas para o automonitoramento, para paciente insulinodependente com Cartão Nacional do SUS, mediante documento de retirada expedido pelo setor responsável pelo Programa.
II - A quantidade de fita reagente dispensada deve ser estabelecida no cadastro conforme as necessidades para o mês.
III - O fornecimento de preservativos não necessita de prescrição e seu acesso deve ser facilitado com a disponibilização direta nos balcões de recepção das Unidades de Saúde.
IV - Em nenhuma hipótese poderá ser realizado procedimentos em usuários fora das Unidades de saúde, exceto aos usuários do SUS em tratamento domiciliar com indicação médica.
V - Cabe ao profissional de enfermagem a orientação quanto ao uso correto dos insumos e materiais dos programas estocados na farmácia.

Art. 12 Dos Medicamentos de Uso Contínuo:
I - Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento em questão.
II - As prescrições de medicamentos de USO CONTÍNUO têm validade de no máximo 06(seis) meses de tratamento, conforme avaliação clínica do paciente.
III - O prescritor deve escrever o prazo de validade da receita em meses, respeitando a normativa e a legislação vigente.
IV - A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.
V - Expelido o prazo de validade da receita, o paciente deverá marcar nova consulta para reavaliação clínica e nova prescrição. Neste período, entre vencimento da receita e a reavaliação, a receita terá validade até o dia da sua nova consulta, após orientação ao paciente e confirmação de que não haverá novo atendimento sem reavaliação.
VI - Para os usuários não residentes no Município de Theobroma/RO não serão fornecidos medicamentos de uso contínuo, sendo esta uma obrigação do seu município de origem.

Art. 13 Dos Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial:
I - As prescrições e dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial seguem as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99 da ANVISA.
II - A receita é válida por 30 (trinta) dias contados a partir da data da prescrição, devendo ser atendida em quantidade suficiente para 60 (sessenta) dias de tratamento, exceto os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, cuja prescrição pode ser feita para até 180 (cento e oitenta) dias.
III - Cabe aos responsáveis pela dispensação de medicamentos verificarem a data da última dispensação, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.

Art. 14 Do Armazenamento de Medicamentos e Materiais Médicos Clínicos:
I - Toda entrada de medicamento ou materiais nas farmácias deverão ser lançados no Sistema de Controle de Estoque, registrando-se o nome e especificações do medicamento, apresentação do produto, número dos lotes, data de validade e nome do fabricante, assim como as saídas também devem ser registradas no sistema.
II - Os medicamentos deverão ser organizados em estantes/ prateleiras/ gavetas nas seguintes condições:
a) Em ordem alfabética, pelo princípio ativo;
b) Com data de validade inferior à frente daqueles com data superior; e
c) Separados conforme os lotes e apresentação do produto.
III - Os medicamentos que exigirem refrigeração ambiental para a sua conservação devem ser armazenados em ambiente apropriado e adotando-se o controle de temperatura ambiental em planilha específica por meio de termômetro para o controle adequado. No caso dos medicamentos que requeiram acondicionamento em geladeira, exige-se o controle por meio de termômetro especial registrando-se também diariamente em planilha física afixada no mobiliário.
IV - Os medicamentos sujeitos ao Controle da Portaria 344/98 devem ser armazenados em local seguro, chaveado e isolado dos demais e deverá ficar sobre a guarda do Farmacêutico responsável.
V - No local da estocagem de medicamentos, material clinico e odontológico não será permitido nenhum armazenamento de outro material.
VI - O acesso às dependências das Farmácias e do Almoxarifado da CAF (Central de Assistência Farmacêutica), é restrito aos funcionários do setor, e quanto aos demais servidores, estes só poderão ter acesso desde que estejam acompanhados pelo farmacêutico responsável.

Art. 15 Do Pedido e Recebimento de Medicamentos e Materiais pelas Unidades de Saúde:
I - A solicitação de medicamentos e materiais de consumo deverá ser feita através de formulário de solicitação para a CAF (Central de Assistência Farmacêutica), contendo a assinatura dos responsáveis pelas Farmácias, no caso de medicamentos, e dos responsáveis pelas Unidades de Saúde no caso de materiais, sendo a solicitação de medicamentos e materiais mensal.
II - No ato da entrega dos materiais e/ou medicamentos solicitados pelas Unidades de Saúde, o responsável pela Unidade deverá conferir se a quantidade física coincide com o pedido, suas especificações, data de validade e sua condição de armazenamento, podendo fazer a recusa e solicitação de correção da irregularidade, se necessário.
III - A primeira via da solicitação de medicamentos e materiais ficará na CAF (Central de Assistência Farmacêutica) para controle da Unidade e a segunda via devendo ficar com o solicitante. A CAF (Central de Assistência Farmacêutica) expedirá o documento de entrega que servirá de comprovante da entrega dos materiais e medicamentos.

Art. 16 Dos Medicamentos Vencidos:
I - O controle da validade dos medicamentos na farmácia e na CAF (Central de Assistência Farmacêutica) é de responsabilidade do farmacêutico, e na sua ausência, do funcionário designado pela coordenação local.
II - Com relação aos medicamentos vencidos, os mesmos serão separados e tomadas as seguintes providências:
a) Colocar um sinalizador que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO";
b) Em unidades não informatizadas, é preciso preencher uma Comunicação Interna, informando a razão da devolução, medicamento, lote, data de vencimento e quantidade;
c) Nas Unidades de Saúde informatizadas o Sistema permitirá a baixa dos medicamentos, podendo ser transferidos para descarte, enquanto nas Unidades de Saúde não informatizadas esta saída se dará manualmente via Livro-registro da Farmácia com a segunda via da Comunicação Interna, que deverá ser encaminhar ao Setor de Vigilância Sanitária do Município;
d) Todo medicamento vencido deverá ser encaminhamento para a Secretaria de Saúde do Município ou outro local definido por ela, que deverá providenciar o posterior descarte, e juntamente com a medicação vencida, nota explicativa justificando a razão pela qual ocorreu o vencimento dos medicamentos;
e) Os descartes de medicamentos vencidos deverão ser feitos de acordo com a legislação vigente;
III - Os responsáveis pelas Unidades de Saúde ou farmácia poderão ser responsabilizados administrativamente em caso de perda ou

vencimento de materiais ou medicamentos, sem a respectiva justificativa e/ou fundamentação.

CAPITULO VI
DA PERMUTA DE MATERIAIS

Art. 17 A permuta de produtos para Farmácia Básica e medicamentos é possível apenas na hipótese de necessidade da Saúde Municipal (ex.: vencimentos próximos, situação de emergência pública, caso fortuito ou força maior) ou de outra unidade da rede municipal de saúde. Excepcionalmente poderá ser feita a permuta com unidades da rede SUS. Em ambos os casos deve ser obedecido o seguinte procedimento:
a) Abertura de processo do tipo PATRIMÔNIO: Gestão Patrimonial;
b) Expedição de Oficio pelo Gestor do estoque, com o "DE ACORDO" do Secretário Municipal de Saúde e CIÊNCIA da Controladoria Geral, solicitando a permuta a Farmácia Básica às unidades da Rede SUS externo ao Município, justificando a necessidade e os motivos;
c) No caso de recebimento de solicitação externa, anexar o oficio no processo, desde que assinado pelas autoridades dos órgãos solicitantes;
d) O gestor do estoque deve anexar o documento fiscal contendo a especificação e o valor dos produtos ou medicamentos a enviar e a receber;
e) O gestor do estoque deve anexar um termo de envio e entrega, que deve ser assinado pela autoridade do cessionário;
f) Anexação dos Termos de Recebimento do produto ou medicamento a receber, juntamente com o documento fiscal, devidamente assinado pela Controladoria;
g) O gestor da Farmácia Básica e do Almoxarifado deveram realizar os ajustes no Sistema de Estoque;
h) O processo deve ser arquivado e mantido em blocos interno, que possam identificar as permutas solicitadas e as recebidas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os medicamentos devolvidos por pacientes, deverão ser comunicados ao farmacêutico mediante C.I (Comunicação Interna) para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 19 As segundas vias de receitas dos medicamentos dispensados, solicitações de materiais e medicamentos pelas unidades, formulários de devolução de medicamentos vencidos ou irregularidades comprovadas são documentos comprobatórios para saída de estoque e devem ficar arquivados nas Unidades por ordem cronológica e por tipo de documentos por um período de cinco anos.

Art. 20 Fica expressamente proibida a retirada de medicamentos e materiais distribuídos a pacientes, exceto para atendimento no local, bem como efetuar a entrega sem receita médica e ainda eliminar qualquer documento de controle.

Art. 21 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Municipio de Theobroma/RO, aos 12 dias do mes de agosto do ano 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:2B86C074

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 17/IPT/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SUEIDY DORCILHA SANCHES FARIAS."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. Sueidy Dorcilha Sanches Farias**,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 500.508 SSP/RO e do CPF/MF nº. **623.822.412-68**, efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE "A", Cadastro n°. 1557, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAL**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°._/IPT/2022, com base no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 738/2021, de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2022

Registre, publique e cumpra-se

Theobroma – RO, 12 de agosto de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:214E96A9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 18/IPT/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Norma Coelho da Cunha."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. Norma Coelho da Cunha**,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 507.687 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. **896.975.616-72**, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Cadastro n°. 636, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAL**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°._/IPT/2022, com base no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 738/2021, de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2022.

Registre, publique e cumpra-se

Theobroma – RO, 12 de agosto de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8AFB2139

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº19/IPT/2022
De 04 de julho de 2022.
O Presidente do Instituto Municipal de Theobroma - IPT, senhor Ricardo Luiz Riffel no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 738 de 24 de maio de 2021.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOa necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, ”a”,”b”.
CONSIDERANDOa necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Theobroma -RO*, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deTheobroma
Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Theobroma-RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3°A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. O prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.
III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
IV - Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link: http://transparencia.ipt.ro.gov.br/
Art. 4° O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de*Theobroma - RO*; na rede mundial de computadores Internet;
I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Theobroma; que são publicados no meio de comunicações e transparência.
II - os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência Theobroma, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
III - Termo de Declaração.
Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria

instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Theobroma, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, theoprevipt@gmail.com, contendo as seguintes características:

Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;

V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social Theobroma, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto Municipal de Previdência Theobroma, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9ºA documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

§ 1º A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

§ 2º.A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência Theobroma, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 10 O Instituto Municipal de Previdência Theobroma, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.

Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Theobroma -RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Theobroma

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04/07/2022 revoga a portaria de n. 07/2020 e as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A14609F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Câmara Municipal de Urupá-RO
Contrato Nº: 003/2022-CMUR
Processo Nº: 050/2022-CMUR

Contratante: Câmara Municipal de Urupá/RO
Contratado: Auto Mecânica Pedágio LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento pratico, teórico e acompanhamento acerca do eSocial.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025
Recurso: Próprios.
Prazo: 20 (vinte) dias
Empenho nº: 136/2022-CMUR
Data: 12/08/2022

Assinam:
Ademilson Antônio da Silva – Presidente- Contratante
CCF SOLUÇÕES E CONSULTORIA - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Urupá, 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:60941DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 21-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 391/2022
Licitação Nrº : 21/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 11/08/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 100 ML 0,9%, CAIXA COM 70 FRASCOS	20,00	R$ 679,00	R$ 13.580,00
2	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%, CAIXA COM 50 FRASCOS	20,00	R$ 585,00	R$ 11.700,00
3	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%, CAIXA COM 24 FRASCOS	21,00	R$ 645,60	R$ 13.557,60
4	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%, CAIXA COM 24 FRASCOS	17,00	R$ 645,60	R$ 10.975,20

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.470.384/0001-58
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 49.812,80

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:26A45C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 716 DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

PORTARIA Nº 715 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 203/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta), sendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.00/2001, para cobrir despesas com serviço de recarga de gás de aparelho de ar condicionado e no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de um capacitor para o ar condicionado tipo Split 22000 Btus, tombamento n. 154, que pertence a esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D157BE7F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 714 DE 23 DE JUNHO DE 2.022.

PORTARIA Nº 714 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede adiantamento a Elionaldo Guimarães dos Santos no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 199/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Elionaldo Guimarães dos Santos, CPF sob nº 558.264.075-49 no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais),sendo o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.99/2001, para cobrir despesas com serviço de troca de aparelho de injeção e elétrico e o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de interruptor de pressão de óleo do veículo Valkswagen Voyage 1.6 placa NDO9F57 pertencente a esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3D00FBCA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 717 DE 12 DE AGOSTO DE 2.022.

PORTARIA Nº 717 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 1º da Portaria nº 716 de 10 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a eleição dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso para o biênio 2023/2024e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 716 de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º A eleição dos membros das Comissão Permanente de Justiça e Redação, Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente, para o biênio 2023/2024, dar-se-á em sessão ordinária no dia 22 de agosto de 2022, às 10:00 horas. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3AB710ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DECRETO N° 7936 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de VALE DO PARAÍSO/RO, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de VALE DO PARAÍSO/RO.

Art. 2°. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.

Art. 3°. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e Jurídica, segurança pública, dentre outros; e.

II - serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4°. A carga horária de prestação de serviço voluntário que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade Municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará a seguinte carga horária:

a)Quatro horas diárias com o limite Máximo de 20 horas semanais compreendendo 01(um) período de 04 (quatro) horas.

b)Oito horas diárias, com limite Máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§ 1°O responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitando o limite Máximo de 40 horas por semana.

§ 2° Os serviços voluntários compreendem: Voluntário Auxiliar na Alimentação Escolar, Auxiliares na Limpeza Escolar, Auxiliares na Manutenção Máquina Equipamentos, pátio e prédios escolares, Auxiliares no serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores do Abrigo Municipal, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar e Auxiliares na Biblioteca, Auxiliar de Pátio Escolar, Auxiliar de professor, auxiliar de horta e viveiro em projeto de educação ambiental, Coletor de material reciclável, Auxiliar pedagógico, auxiliar de esporte, Oficineiro, Agente de práticas integrativas na saúde e Artista voluntário.

Art.5°. A prestação de serviço voluntário será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade Municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único.O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art.6°. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$ 33,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 66,00.

§ 1º -Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntário; e

§ 2º-A ressalva de que o prestador de serviços voluntario é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a Terceiros.

Art. 7º.O prestador de serviço cuja atribuição exigir nível superior (graduação, tecnólogo ou bacharel) fará jus a uma ajuda de custo no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que possuírem nível superior, com a carga horária de 20 horas, R$ 44,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 88,00 (oitenta e oito reais)

§ 1° Os voluntários, auxiliar pedagógico, compreendem: professor pedagogo, professor de ciências biológica, professor de física, professor de matemática, professor de português, professor de geografia, professor de história, professor de inglês, conforme requer os projetos pedagógicos.

Art.8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I -Escolher uma atividade para qual tenha afinidade;

II -Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III -Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade Municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV -Ter acesso às informações institucionais e ao Público beneficiário dos serviços prestados;

V -Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI -Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII -Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII -Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX -Receber, ao termino da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art.9º. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I -Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II -Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III -Identificar se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV -Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do Órgão ao qual se encontra vinculado;
V -Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI -Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntario, bem como observar a legislação especifica conforme área de atuação.
Art. 10.É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I -Identificar se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule; e
II -Receber a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art.11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntário que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional Público Civil do Vale do Paraíso RO, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo Órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas Administrativas, Civil e Penal.
Parágrafo Único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.
Art. 12. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade Municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.
Art. 13. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 14. Integram este Decreto os Anexos de n° I a VI.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7567 de 15 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A3FA724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 103/2022 CONTRATO Nº 83/2022.
CELEBRAÇÃO:10/08/2022.
PARTES: VALE DO PARAÍSO/RO
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 83/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-812/2022.

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE437972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL de OURO PRETO DO OESTE/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Adesão daAdesão da Ata de Registro de Preços nº 032/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO,**junto à empresa**SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, CNPJ 07.880.019/0001-19,**localizada naRua X. 0863 - Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura- RO,conforme Processo Eletrônico n.º 1109/2022, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Especificação:ITEM 01 -PRANCHAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
medindo 04 metros de comprimentos por 25 cm de largura e 06 cm de espessura e devem ser das seguintes madeiras: Garapeira, Camaru Ferro, Favero Ferro, Sucupira amarela, Itauba, Angico, Taruma, Mirindlba, Oiticica Amarela, Pequi preto, Pequi roxo, Cupiuba, Maçaranduba, Garrote, Timbauva ou Jatoba.

QUANTIDADE:330
VALOR UNITÁRIO:R$ 120,00 (cento e vinte reais)
VALOR TOTAL:R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Vale do Paraiso/RO, 21 de julho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1CB1C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 101/2022 CONTRATO Nº 109/2021.
CELEBRAÇÃO:11/08/2022.
PARTES: VALE DO PARAÍSO/RO
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 109/2021, por mais 60 (sessenta dias).
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-417/2021.

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D6ABEFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:108/2022.
Processo nº2-684/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA ME

Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 405/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 24/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Vigência:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (Quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Valor Total:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 34.509,14 (Trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura:10/08/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0E44396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-016/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-016/2022

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Medicamentos, Insumos/Reagentes e Pensos.**
Processo mãe 2-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 103/2021/ARP, Pregão Eletrônico n° 036/CPL/2021, paraAquisição de Medicamentos, Insumos/Reagentes e Pensos,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-737/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J:35.250.918/0001-73
ITEM DA ATA: 034
VALOR TOTAL;R$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCFB095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 07/2022

Contrato nº 106/2022
De 09 de Agosto de 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2022
Processo nº: 1 - 451/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2022QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO E DE OUTRO LADOI P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55 com sede em Vale do Paraíso, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Sr. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF: 030.274.244-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.152 doravante denominada CONTRATANTE, e
A empresaI P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.192.128/0001-18, com sede na Avenida Castelo Branco, n° 1028, Bairro Liberdade, Estância turística de Ouro Preto do Oeste-RO,representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com oPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2022, constante do processo nº 1-451/2022 nas seguintes condições e cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO AMPARO LEGAL. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames da Lei Federal n. 8666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2022, nos termos da proposta constante do Processo nº 1-451/2022 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de para realização do Transporte Escolar de Acadêmicos (Micro Ônibus) que cursam o Ensino Superior no Município de Ouro Preto do Oeste/Ji-Paraná/RO Conforme Memorando de nº 123/SEMPLAD/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento eAdministração - SEMPLAD.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 106.853,10 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
§ 1ºO preço contratado poderá ser majorado ou revisado, desde que cumpridas os requisitos legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preço por parte de Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela mesma agência ou órgão equivalente.
§ 2ºO preço contratado será reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei Federal n. 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n. 8.666/1993, anualmente a ser contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO E FORNECIMENTO DOS BENS.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação conforme o termo de referência, visando assegurar o seu pleno uso, sob de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
I A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a ordem de serviços emitida pela secretaria solicitante.
II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo abastecimento dos veículos e pela disponibilização de motorista devidamente habilitado para tanto;
III - a apresentação do ônibus deverá ser realizada 03 dias antes do início da prestação dos serviços na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizado à Avenida Paraíso, n° 2601, Centro, Vale do Paraíso RO das 07h às 13h 30min, devendo para tanto, o servidor responsável pelo recebimento deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, verificação de especificações, qualidade e outros dados pertinentes. Encontrando irregularidades, fixará prazo de 24 (vinte e quatro) horas

para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, dará certificará o início da execução dos serviços;
b) encontradas irregularidades no bem no que pertence às especificações técnicas, funcionamento, e demais testes necessários ao funcionamento de todos os seus componentes, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, substituir àqueles que forem entregues em desconformidade com o Edital e da proposta adjudicada; após verificada novamente a integridade e qualidade do bem, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetuado o início da prestação dos serviços.
§ 1ºEm caso de necessidades de providências a ser tomada por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
§ 2ºEm caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
IV - O presente contrato vigorará por 10 (DEZ) Meses, contados da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviços contínuos, uma vez que deverá dar seguimento ao serviço proposto, conforme a Lei 8666/93.
CLÁUSULA QUINTA. DA GARANTIA. A CONTRATADA obriga-se a substituir a suas expensas, o bem posto a serviço para execução do objeto desta licitação que, por apresentar qualquer falha, vier a causar transtornos ou avarias no funcionamento;
Parágrafo único: A contratada deverá em caso de falta de motorista, disponibilizar um motorista devidamente habilitado para a função do motorista faltante, arcando a contratada pelas despesas que advirem desta substituição.
CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, à contratada mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento nominal, no prazo de 20 dias contados da apresentação da Nota fiscal.
§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.
§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.
CLÁUSULA SÉTIMA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
II Projeto Atividade - 04.122.1003.2005 - Manutenção e Funcionamento SEMPLAD
III - Elemento de Despesa 33.90.39.99 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
IV - Valor R$ 106.853,10 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
V - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
VI Pedido de Empenho n° 1026/2022
VII - Processo nº - 1 - 451/2022
VIII Reserva Orçamentária n° 725/2022
CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES - Constitui obrigações das partes:
I - Da CONTRATADA:
a. Prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, e com as demais indicações apontadas neste contrato;
b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
d. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas querem em relação ao fornecimento dos produtos, quer em relação aos empregados;
e. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
f. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
g. Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da do fornecimento dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;
h. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar o recebimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
II - Da CONTRATANTE:
a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, ainda, quais providencias de saneamento deverão ser adotadas;
b) fiscalizar a execução do contrato, informando seu andamento à CONTRATADA, para fins de supervisão;
c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES. Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, deixar de celebrar o contrato ao ser convocado pela Contratante dentro do prazo de validade de sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VALE DO PARAISO- RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
a) de 10% (dez por cento) calculado sobre o dia de serviço não prestado, por dia de prestação de serviço não realizada;
b) em caso de reincidência na infração de que trata o item II, letra a) desta cláusula por 3 (três) vezes, aplicação prevista no item III desta cláusula, sem prejuízo a outras cominações;
III - suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com entidades da Administração Pública Municipal, aplicada de acordo com as faltas cometidas, conforme a seguinte gradação:
a) gravíssima: 5 (cinco) anos, além de ser declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, compreendendo os casos de crime na execução do contrato e a inexecução total;
b) grave: 4 (quatro) anos, compreendendo os casos de retardamento injustificado da execução do objeto com prejuízo à administração;
c) 3 (três) anos, quando o retardamento injustificado não causar prejuízo à administração;
d) nas demais hipóteses não previstas nas alíneas anteriores deste item, a aplicação da suspensão proporcional ao percentual da

inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
IV - ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá:
a) rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa contratual de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
b) descredenciar junto ao SICAF e/ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c) declarar inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 2ºAs sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 3ºNenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 4ºA CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 5ºAs multas estipuladas no inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 6ºO valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento.
§ 7ºA critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 8ºA aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 9ºNenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
CLÁUSULA DÉCIMA. DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de ser punido nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei 8.443/92.
§ 1º A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável pelos danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial.
§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
V - subcontratação total do seu objeto, ou a parcial quando não autorizada pela Administração, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
VI - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VII - dissolução da sociedade;
VIII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
X - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
II - é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos adquiridos sem a anuência da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, inc. VI da mesma Lei.
III - integram o presente CONTRATO como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 18/CPL/2022 e seus anexos;
b) Pedido de empenho n° 1062/2022
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso/RO 09 de Agosto de 2022

I P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CNPJ/MF nº05.192.128/0001-18

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:BB4D4C04

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-049/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva, Senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
35	UNIDADE DISCO, TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 4 TB., TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO: SATA 6GB/S, MEMÓRIA CACHE: 128MB, GARANTIA DE 12 MESES,	UND	6	R$ 970,00	R$ 5.820,00

Total de R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais);

DKSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 28.360.435/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
39	FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, FREQÜÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ HZ, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 1,5 M, COR PRETA, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CONECTOR P2 PARA ÁUDIO E MICROFONE OU USB TIPO A, SENDO CONECTOR P3, FORNECER ADAPTADOR 1 P3 FÊMEA PARA 2 P2 MACHO ÁUDIO E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	28	R$ 99,00	R$ 2.772,00

Total de R$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.768.037/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
34	UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE DE ESCRITA E LEITURA MINÍMO DE 450 MB/S, PADRÃO:SATA 3.0 6GB/S, GARANTIA DE 12 MESES,	UND	12	R$ 228,99	R$ 2.747,88
36	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR, CONECTOR TIPO USB, GARANTIA DE 1 ANO,	UND	24	R$ 15,97	R$ 383,28
37	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO:PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:- PADRÃO QWERTY ABNT II COM TECLA Ç - CONEXÃO: USB - PLUG AND PLAY - COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10 OU SUPERIOR - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, ATENDER A(S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).	UND	24	R$ 37,93	R$ 910,32
38	TELEFONE CABEÇA, TIPO: FONE HEADSET COM TUBO FLEXÍVEL, TECLADO PARA DISCAGEM, AJUSTE DE VOLUME, TIPO CONECTOR: RJ 11	UND	12	R$ 175,00	R$ 2.100,00
40	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA - WEB CAM FULL HD 1080P PARA USO CORPORATIVO COM MICROSOT TEAMS, MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO, TAMPA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA DE LENTE: VIDRO FULL HD COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00

Total de R$ 7.691,48 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

MARCOS S. BIUDES ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL OU SIMILAR, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: CF283A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL OU SIMILAR, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE285A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL OU SIMILAR, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: CF258XC. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA RICOH, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL OU SIMILAR, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 377FNW. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00

Total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

MICHELANGELO COM. DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.331.407/0001- 64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
10	BOBINA DE SENHA 3 DIGITO 000 A 999 COM 2000 NUM.	UN	24	R$ 30,50	R$ 732,00

Total de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, 250X130X350MM AZUL	UN	100	R$ 6,49	R$ 649,00
3	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, TIPO: LÍQUIDO	UN	10	R$ 6,43	R$ 64,30
4	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1,0 MM COM 50 UNIDADES, COR AZUL.	CX	8	R$ 35,99	R$ 287,92
5	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1,0 MM COM 50 UNIDADES, COR PRETA.	CX	3	R$ 39,99	R$ 119,97
6	CAIXA DE LÁPIS HB Nº 2 COM 12 UNIDADES	CX	24	R$ 28,12	R$ 674,88
7	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO,	UN	25	R$ 6,19	R$ 154,75
8	CAIXA DE ENVELOPE 240/340MM COM 100 ENVELOPES NA COR BRANCA.	CX	12	R$ 39,99	R$ 479,88
9	CAIXA DE PINCEL MARCADOR TEXTO COM 12 UNIDADES, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA.	CX	36	R$ 17,99	R$ 647,64
11	GRAMPO PLÁSTICOS MACHO E FÊMEA HASTE PARA 300 FO-LHAS, COM 50 UNIDADES	UN	25	R$ 11,54	R$ 288,50
12	GRAMPO PLÁSTICOS ESTENDIDO MACHO E FÊMEA HASTE PARA 600 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.	UN	15	R$ 19,60	R$ 294,00
13	CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 GRAMPOS	CX	20	R$ 8,49	R$ 169,80
15	FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA 48MM X 50M	UN	48	R$ 5,49	R$ 263,52
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30M	UN	20	R$ 8,89	R$ 177,80
17	MOLHA DEDO, PARA MANUSEIO DE PAPEL, ATÓXICO, 12 GRAMA.	UN	36	R$ 3,77	R$ 135,72
18	ALMOFADA PARA CARIMBO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA	UN	12	R$ 10,99	R$ 131,88

	ALMOFADA 10,5 X 6,8 CM, PRONTA PARA USO, ALMOFADA COM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, COR AZUL.				
19	TINTA À BASE D`ÁGUA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL, 40ML, COM BICO DOSADOR.	UN	6	R$ 8,40	R$ 50,40
20	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO EM METAL, COM MEDIDOR PARA PERFURAÇÃO DE FOLHA A4, PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	UN	12	R$ 34,99	R$ 419,88
21	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL, PARA GRAMPO 26/6, GRAMPEAMENTO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	UN	12	R$ 24,99	R$ 299,88
22	PINCEL QUADRO BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL, VERMELHO OU PRETO.	UND	12	R$ 2,47	R$ 29,64
23	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO,	UN	25	R$ 5,29	R$ 132,25
24	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 32 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 7 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA	UN	25	R$ 0,87	R$ 21,75
25	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS	UN	23	R$ 22,47	R$ 516,81
27	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D`ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME: 18 ML,	UND	15	R$ 3,33	R$ 49,95
28	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	30	R$ 1,44	R$ 43,20
29	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 5 MM	UND	30	R$ 4,74	R$ 142,20
42	PILHA, PEQUENA, MODELO: AA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V , COM 4 UNIDADES	UN	3	R$ 12,90	R$ 38,70
43	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO:AAA, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V, COM 4 UNIDADES	UND	7	R$ 13,90	R$ 97,30

Total de R$ 6.381,52 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2022), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações – a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2022;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:2EA797AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO; 94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	712/2022
b) Licitação Nrº :	94/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data Homologação :	12/08/2022
e) Objeto Homologado :	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AFINS - SEMIE

Fornecedor: JOSE APARECIDO FERREIRA 34896503287
CNPJ/CPF: 20.289.488/0001-26
ENDEREÇO; MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	100,00	R$ 48,80	R$ 4.880,00
2	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 1400/24 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	65,00	R$ 135,00	R$ 8.775,00
3	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24 - 18/9.50 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	50,00	R$ 175,00	R$ 8.750,00
4	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/80 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	40,00	R$ 34,80	R$ 1.392,00
5	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	40,00	R$ 35,65	R$ 1.426,00
6	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	45,00	R$ 34,30	R$ 1.543,50
7	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	65,00	R$ 22,65	R$ 1.472,25
8	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80	55,00	R$ 34,80	R$ 1.914,00
9	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 1400/24	35,00	R$ 136,50	R$ 4.777,50
10	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24	35,00	R$ 152,80	R$ 5.348,00
11	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/8	20,00	R$ 34,80	R$ 696,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5	5,00	R$ 34,15	R$ 170,75
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70	20,00	R$ 32,25	R$ 645,00
14	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 3	60,00	R$ 35,50	R$ 2.130,00
15	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 4	65,00	R$ 45,80	R$ 2.977,00
16	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 5	50,00	R$ 55,80	R$ 2.790,00
17	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 6	35,00	R$ 65,50	R$ 2.292,50
18	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 7	50,00	R$ 75,70	R$ 3.785,00
19	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 8	70,00	R$ 85,50	R$ 5.985,00

Valor Total Homologado R$ 61.749,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:249C5EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 250/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 250/GP, de 12 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 007/GP/2022:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
10º. Lugar	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º. Lugar	ANDERSON CARASSA RAMPASIO	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12º. Lugar	MARCEL ARNO ENIS	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO- 40 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
12º. Lugar	KESLEY PEISINO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13º. Lugar	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º. Lugar	KELIA MARTINS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15º Lugar	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
9º. Lugar	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA- 40 HORAS – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º. Lugar	TALIA FALCHETTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D746E4AC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1581/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1581/GP, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 2.648.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.648.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha da Receita: 1
Código: 1.1.1.3.03.1.1.00
Descrição: IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL
Valor R$: 138.930,11

Ficha da Receita: 47
Código: 1.3.2.1.01.0.1.08
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA
Valor R$: 179.674,27

Ficha da Receita: 58
Código: 1.7.1.1.51.1.1.01
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL – PRINCIPAL
Valor R$: 1.329.432,86

Ficha da Receita: 60
Código: 1.7.1.1.51.3.1.00
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO
Valor R$: 140.504,72

Ficha da Receita: 84
Código: 1.7.2.1.50.0.1.00
Descrição: COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL
Valor R$: 859.458,04

TOTAL DA RECEITA. R$ 2.648.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de julho;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Gestão de Apoio Administrativo - Gabinete			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	0.1.500.0000	30.000,00
Total do crédito.				R$	30.000,00
Func. Prog.	08.2430004.2004	Gestão de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21	0.1.500.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	0.1.500.0000	15.000,00
Total do crédito.				R$	18.000,00
Total da unidade 02.01.00				R$	48.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	43	0.1.500.1001	15.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	14.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	16.000,00
Total do crédito na ação				R$	45.000,00
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	0.1.500.1001	240.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	0.1.500.1001	60.000,00
Total do crédito na ação				R$	300.000,00
Func. Prog.	12.3610009.2021	Gestão da Merenda Escolar 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	0.1.500.1001	320.000,00
Total do crédito na ação				R$	320.000,00
Total da unidade 02.03.00				R$	665.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	28.8430000.3002	Precatórios Judiciais e RPVs			
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121	0.1.500.0000	530.000,00
Total do crédito na ação				R$	530.000,00
Total da unidade 02.07.00				R$	530.000,00
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	0.1.500.0000	115.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.500.0000	410.000,00
Total do crédito na ação				R$	525.000,00
Total da unidade 02.06.00				R$	525.000,00
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			

Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	230.000,00
Total do crédito na ação				R$	230.000,00
Total da unidade 02.07.00				R$	230.000,00
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	222	0.1.500.1002	20.000,00
Total do crédito na ação				R$	20.000,00
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	225	0.1.500.1002	390.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	0.1.500.1002	150.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	227	0.1.500.1002	10.000,00
Total do crédito na ação				R$	550.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	252	0.1.500.1002	80.000,00
Total do crédito na ação				R$	80.000,00
Total da unidade 02.10.00				R$	650.000,00
Total global do crédito para suplementação.				R$	2.648.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:421D9C9A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 251/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 251/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
Func/Prog	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	404	0.1.500.0000	24.680,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	24.680,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:81112C0F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 252/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1577/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 252/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1577/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 68.650,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do ACS - FEDERAL. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 68.650,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do ACS – FEDERAL, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	429	0.2.600.0000	68.650,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		68.650,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado recurso proveniente de saldos de repasse financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para manutenção da Gestão da Folha dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, registrado na Receita: AGENTE DE SAÚDE COMUNIÁRIO – FICHA: 5515.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48A98A70

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 253/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1578/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 253/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1578/GP, de 12/08/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 326.016,00 (Trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), por excesso de arrecadação ref. ao NOVO PISO DOS ACS – FEDERAL. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 326.016,00 (Trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), por excesso de arrecadação ref. ao NOVO PISO DOS ACS – FEDERAL., conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229	0.1.600.0000	326.016,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		326.016,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para manutenção da Gestão da Folha dos Agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que "Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde para a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos Entes federativos" e por força da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 em anexo, e nosso município possui 42 (quarenta e dois) ACS ativos que receberão o novo piso, e para tanto, se faz necessário a adequação orçamentária no orçamento vigente, uma vez que, a Receita Projetada para 2022 é de R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), a Receita Arrecadada até 31/07/2022 é de R$ 560.976,00 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e noventa e seis reais), assim, a Projeção de Arrecadação de Agosto a Dezembro/2022 é de R$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais) que perfazem a importância de R$ 1.070.016,00 (um milhão, setenta mil e dezesseis reais), portanto, a Projeção de Excesso de Arrecadação é de R$ 326.016,00 (trezentos e vinte e seis mil e dezesseis reais), sendo registrado na Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO – FICHA: 63.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, 43, § 1º, II c/c 46 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5343ADB6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 254/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1579/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 254/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1579/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 72.462,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), por excesso de arrecadação de Incentivo para Ações Estratégicas".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 72.462,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), por excesso de arrecadação de Incentivo para Ações Estratégicas, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2078	Gestão da Folha APS Estratégica SB - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232	0.1.600.0000	72.462,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		72.462,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal, através do Ministério da Saúde de Incentivo para Ações Estratégicas na Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, onde a Receita Projetada Inicial para o exercício de 2022 é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a Receita Arrecadada até 31/07/2022 é de R$ 77.629,50 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e a Projeção de Arrecadação de Agosto de Dezembro/2022 é de R$ 55.192,50 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que somado perfaz a importância de R$ 132.462,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), portanto, a Projeção de Excesso de Arrecadação é de R$ 72.462,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), sendo registrado na Receita: 1.7.1.3.50.1.1.05 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – FICHA: 67.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, 43, § 1º, II c/c 46 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:27441DC0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 255/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1580/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 255/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1580/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 704.056,53 (setecentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) **por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB. "**

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 704.056,53 (setecentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.540.0000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
41	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCARIO FUNDEB	50.000,00
97	1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB	260.000,00
98	1.7.5.1.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO	394.056,53
TOTAL DA RECEITA.			704.056,53

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de julho do exercício de 2022, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			

Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2100	Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	430	0.1.540.0000	704.056,53
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		704.056,53

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, 43, § 1º, II c/c 46 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BC20C914

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 256/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1581/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 256/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1581/GP, de 12/08/2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 1.998.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.998.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha da Receita: 1
Código: 1.1.1.3.03.1.1.00
Descrição: IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL
Valor R$: 138.930,11

Ficha da Receita: 47
Código: 1.3.2.1.01.0.1.08
Descrição: REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA
Valor R$: 179.674,27

Ficha da Receita: 58
Código: 1.7.1.1.51.1.1.01
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL – PRINCIPAL
Valor R$: 679.432,86

Ficha da Receita: 60
Código: 1.7.1.1.51.3.1.00
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO
Valor R$: 140.504,72

Ficha da Receita: 84
Código: 1.7.2.1.50.0.1.00
Descrição: COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL
Valor R$: 859.458,04

TOTAL DA RECEITA. R$ 1.998.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de julho;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Gestão de Apoio Administrativo - Gabinete			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	0.1.500.0000	30.000,00

Total do crédito.				R$	30.000,00
Func. Prog.	08.2430004.2004	Gestão de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21	0.1.500.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	0.1.500.0000	15.000,00
Total do crédito.				R$	18.000,00
Total da unidade 02.01.00				R$	48.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	43	0.1.500.1001	15.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	14.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	16.000,00
Total do crédito na ação				R$	45.000,00
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	0.1.500.1001	240.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	0.1.500.1001	60.000,00
Total do crédito na ação				R$	300.000,00
Func. Prog.	12.3610009.2021	Gestão da Merenda Escolar 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	0.1.500.1001	320.000,00
Total do crédito na ação				R$	320.000,00
Total da unidade 02.03.00				R$	665.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	28.8430000.3002	Precatórios Judiciais e RPVs			
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121	0.1.500.0000	530.000,00
Total do crédito na ação				R$	530.000,00
Total da unidade 02.07.00				R$	530.000,00
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	0.1.500.0000	115.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.500.0000	410.000,00
Total do crédito na ação				R$	525.000,00
Total da unidade 02.06.00				R$	525.000,00
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	230.000,00
Total do crédito na ação				R$	230.000,00
Total da unidade 02.07.00				R$	230.000,00
Total do crédito para suplementação.				R$	1.998.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, 43, § 1º, II c/c 46 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A487A5F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 257/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1581/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 257/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1581/GP, de 12/08/2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente,* um crédito adicional especial na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha da Receita: 58
Código: 1.7.1.1.51.1.1.01
Descrição: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL – PRINCIPAL
Valor R$: 650.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de julho;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	222	0.1.500.1002	20.000,00
Total do crédito na ação				R$	20.000,00
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	225	0.1.500.1002	390.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	0.1.500.1002	150.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	227	0.1.500.1002	10.000,00
Total do crédito na ação				R$	550.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	252	0.1.500.1002	80.000,00
Total do crédito na ação				R$	80.000,00
Total do crédito para suplementação na unidade 02.10.00				R$	650.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, 43, § 1º, II c/c 46 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:220AEC1E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 258/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1582/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 258/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1582/GP, de 12/08/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1003	Aquisição de Veículos			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	0.1.500.0000	7.000,00
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1002	Estruturação Tecnológica e Mobiliaria			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7C60FC71

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1583/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 259/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1583/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	2.040.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	0.1.540.1070	380.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	2.420.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2025	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76	0.1.540.1070	160.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77	0.1.540.1070	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	2.600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	0.1.540.0000	1.900.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	0.1.540.0000	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	2.300.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2024	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74	0.1.540.1070	250.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75	0.1.540.1070	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	2.600.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BAE1EBEE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 260/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1584/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 260/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1584/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 253.701,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019.".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 253.701,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func/Prog	04.1220003.1070	BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	253.071,72VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431	0.1.704.0000	253.701,72
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		253.701,72

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º será utilizado proveniente de recursos financeiro de transferências do Governo Federal de Receita oriunda de valores estabelecidos na Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, que "Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências."., sendo repassado ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO o valor de R$ 253.701,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos), conforme demonstra o registro na contábil na Relação Analítica da Receita - Ficha: 148 – BAP – BONUS ASSINATUA PETRÓLEO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AB5E0790

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 261/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1585/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 261/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1585/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502.".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente,* um crédito adicional especial na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1071	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	432	0.1.700.0000	420.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		420.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-015502/2022 de Emenda Parlamentar 202241490003 – JAQUELINE CASSOL - no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO,

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:454E9A61

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 262/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1586/GP, DE 12/08/2022.

Decreto nº 262/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº. 1586/GP, de 12/08/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755.".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1072	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	433	0.1.700.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-017755/2022 de Emenda Parlamentar 202226330016 – ACIR CURGACZ – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO,

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4EE57102

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 263/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 263/GP, de 12 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	3.3.90.40.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	434	0.1.500.0000	234.500,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	234.500,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.05.00, na Funcional Programática: 04.1230002.2035 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.40.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	434	0.1.500.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C30CA3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 025/PJM/2022

CONTRATO Nº 025/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPESA MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA - **CNPJ N° 45.669.969/0001-98.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, o Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° XXX7752 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.381.XXX-89 e de outro lado a empresa **MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.669.969/0001-98, estabelecida na Rua Roberto Quirino de Souza, nº 477, Morumbi, no município de Santa Vitória/MG, CEP 38.320-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. RAIMUNDO RONIERE AMARO BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade – RG nº XX919XX SEDS/RN e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.717.XXX-01, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, através do Processo Administrativo **1-627/SEMSAU/2021,** Pregão Eletrônico **nº 040/2022**, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa devidamente habilitada e especializada na aquisição, desinstalação e instalação de estrutura de reservatório de água metálico, com capacidade de 10 mil litros, tipo taça no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Processo Administrativo 1-627/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO, CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS, tipo taça que esta no local onde a nova devera ser instalada, Se necessário à contratação de um guindaste será feito pela contratada.Incluso na desinstalação do reservatório velho, como na instalação do reservatório novo na estrutura do terreno do hospital municipal, com base de concreto e fixação, juntamente de ser feito a ligação da rede de água no prédio do hospital garantindo o abastecimento de água em perfeito estado.	SERV	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
02	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO 10 MIL LITROS. capacidade 10.000 litros, modelo taça, coluna seca, atendendo a norma NBR 7821. dimensões: altura coluna 3,60 metros; altura taça 2,00 metros; diam. coluna 1,27; diam. taça 1,91; altura cone 0,40 metros; altura total 6,00 metros; escada interna fixa e externa com guarda corpo tipo marinheiro, gradil no teto e tampa de inspeção; conexão de entrada com tubulação e boia, saída de consumo, dreno de limpeza, extravasor e ladrão; chapas em aço carbono ASTM a 36; COS-AR-COR 400 ou USISAC-41, de alta resistência, durabilidade e tratamento contra corrosão. resistente à velocidade do vento conforme ABNT norma NBR 6123. chapas com espessuras dimensionadas para garantir a integridade estrutural; soldas internas e externas, resistentes à corrosão atmosférica, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, aplicado através de processo semiautomático (solda MIG-09) com arames sólidos e cobreados (norma AWS a5.18); preparação da superfície, interna e externa: limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante liquido para neutralização; com chapa higienizada para aderência da pintura; pintura interna, aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico, anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, tinta com certificado de portabilidade (instituto Adolfo Lutz); espessura final entre 180 a 250 micras.garantia: *estrutura: 5 anos; * pintura: 2 anos.	UND	01	R$ 56.500,00	R$ 56.500,00

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Pregão Eletrônico nº 040/2021.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 30 (trinta) dias, prazo este que se iniciará após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Alto Paraíso/RO.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no **Processo Administrativo 1-627/2021** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.09.01, **Projeto Atividade**: 10.122.1002.2048.0001, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.39.00, **Ficha**: 206 / 203.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima- Os valores dos serviços estão empenhados através das Notas de Empenho **nº. 1062 / 1063.**

VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,3% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-627/2021, até o máximo de 10%, sobre o valor total da contratação, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 10% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, as prioridades dos serviços a serem executados.

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato

e) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) Executar o serviço no período previsto;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento do reservatório de água;

i) Contratar guindaste, caso haja necessidade, as suas expensas, tanto para desinstalar quanto para instalar o reservatório de água.

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-627/2021/SEMSAU**, **Pregão Eletrônico n. 040/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Clausula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 08 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MB Montagens Industriais E Locação LTDA –
CNPJ nº 45.669.969/0001-98
Empresa Contratada
RAIMUNDO RONIERE AMARO BEZERRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:40FAC77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 90/2022

Decreto Nº 90/2022 DE 12 de Agosto de 2022

"Abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 84.300,00 (Oitenta e quatro mil e trezentos reais) no orçamento vigente geral do município e dá outras providências.".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2309-1/2022.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	102	02.06.01	08.241.0007.2013	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	
Recurso	103	02.06.01	08.241.0007.2013	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	2.500,00
Crédito	180	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	181	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	2.900,00
Crédito	180	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	183	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.36.00	0.1.759.0000	4.900,00
Crédito	187	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	185	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.50.43.00	0.1.759.0000	20.000,00
Crédito	187	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	186	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	4.000,00
Crédito	187	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	188	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	7.000,00
Crédito	187	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	190	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.36.00	0.1.759.0000	9.000,00
Crédito	290	02.09.00	18.542.0010.2040	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	283	02.09.00	18.542.0010.2040	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	348	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	353	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.91.13.00	0.1.500.1001	20.000,00
Crédito	355	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	357	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	4.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:180E1719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18982/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.670, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL, NO MONTANTE DE R$ 18.505,68 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2670 de 08/08/2022 (ID 1061165), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de agosto de 2022, edição 3282;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 13074/2022 e Memorando 602 de 15/06/2022 (ID 971323)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de**R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1352-CONV. Nº 155/PGE/2022 - BENS PERMANENTES PARA EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1098	02.007.12.361.0029.1352	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Projeto/Atividade: 1353-CONV. Nº 246/PGE/2022 - BENS PERMANENTES PARA EMEIEF SONHO MEU				
ESPECIAL	1099	02.007.12.361.0029.1353	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Projeto/Atividade: 1354-CONV. Nº 247/PGE/2022 - BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE				
ESPECIAL	1100	02.007.12.361.0029.1354	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Fonte: 1.571.-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DERECURSOS VINCULADOS				**130.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº 155/PGE/2022-BENS PERMANENTES PARA EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO, Convênio nº 246/PGE/2022-BENS PERMANENTES PARA EMEIEF SONHO MEU e Convênio nº 247/PGE/2022-BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**130.000,00**
Fonte de Recurso	
1.571.-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de**R$ 18.505,68 (dezoito mil quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**para inclusão no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1352-CONV. Nº 155/PGE/2022 - BENS PERMANENTES PARA EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1101	02.007.12.361.0029.1352	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.957,92
Projeto/Atividade: 1353-CONV. Nº 246/PGE/2022 - BENS PERMANENTES PARA EMEIEF SONHO MEU				
ESPECIAL	1102	02.007.12.361.0029.1353	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.329,23
Projeto/Atividade: 1354-CONV. Nº 247/PGE/2022 - BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE				
ESPECIAL	1103	02.007.12.361.0029.1354	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.218,53
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**18.505,68**

Parágrafo único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o Superávit Financeiro resultante de recursos próprios da Educação visando à cobertura das contrapartidas dos convênios mencionados no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**18.505,68**
Fonte de Recurso	
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.505,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4B5609F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18989/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.218.500,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1630/2022-Memorando 609 de 10/08/2022 (ID 1067812)e Memorando 132 de 11/08/2022 (ID 1068577), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 1.218.500,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1051	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SUPLEMENTAR	1052	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	332.000,00
SUPLEMENTAR	944	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	650.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	1034	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	917	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.218.500,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.218.500,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.218.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D2343262

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º009/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º009/SML/2022
Processo Administrativo nº 17060/SEMED/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0159/2022 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRODEPREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 11dias do mês deagostodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens: 56, 57 e 70**no valor descrito no quadro abaixo e liberação da obrigatoriedade de fornecimento dos **itens: 16, 17, e 64**por impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro,em favor da empresa: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, Endereço: R Cacoal nº 2432 – bairro BNH CEP: 76.870-752 Cidade:Ariquemes / Rondônia. NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RODRIGUES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xx.970.476-xxRG sob o nº. 560254 SSP/RO,do pregão eletrônico n.º 159/2021, Processo n.º17060/SEMED/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

A liberação não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato).

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega. O presente reequilíbrio possui seus efetos à partir da data da publicação.

OBJETO REGISTRADO:

Itemna Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor atual
16	Unid	**CONJUNTO COLETIVO LARANJA**, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M DESCRIÇÃO: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 800x800mm e ter 460mm de altura aproximadamente.	CANCELADO	
17	Unid	**CONJUNTO COLETIVO LARANJA**, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M DESCRIÇÃO: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 800x800mm e ter 460mm de altura aproximadamente.	CANCELADO	
56	Unid	**Conjunto Retangular Adulto (CJA- 06)**Conjunto certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos.	R$: 539,49	R$: 593,43
57	Unid	**Conjunto Retangular Adulto (CJA- 06)**Conjunto certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos.	R$: 539,49	R$: 593,43
64	Unid	**GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L**	CANCELADO	
70	Unid	**MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS**, tampo e bancos em MDF de medindo aproximadamente 30mm, revestido em fórmica post-forming com pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosivo. Dimensões aproximadas (cxlxa): - 10 lugares - 3000x800x780mm - 10 bancos redondos de 300x300mm de diâmetro.***(Cota principal)***	R$: 2.987,93	R$: 4.183,10

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame:
RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00
REPRESENTANTE: RALSON RODRIGUES LIMA, CPF/MF sob o nº. xxx.970.476-xx

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:61CE99F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
5º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO

5º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no

cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 7,12	R$ 5,99	R$ 1,13	R$ 5,99	R$ 5.990,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 7,80	R$ 1,64	R$ 7,80	R$ 62.400,00

Buritis/RO, 12 de agosto de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal
13051606000106

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7DE0BF4B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 048/PMB/2022 PROCESSO Nº 1- 1268/2022 (ADESÃO CARONA)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/PMJ/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.726.497/0001-83** com sede na Av. Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP – 76.801-267, Porto Velho/RO, tendo como representante legal o Sr. MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1028628 SSP-RO, inscrito no CPF nº 825.155.652-04, residente e domiciliado a Rua Hebert de Azevedo, n° 1511, Bairro Olaria, CEP: 76.801-267, Porto Velho/RO, titular da empresa supracitada, conforme ID 50.815, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1268/SEMPLAN/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de ID 54.639, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021, Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, por meio do Processo nº 1-7727/PMJ/2021, na forma prevista da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, e 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, CF/1988, bem como a Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de BURITIS/RO, por meio do Processo nº 1268/20211 – SEMPLAN, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021**, seus anexos e demais documentos acostados aos autos, bem como as especificações descritas no Termo de Referência do município de Buritis/RO, relação dos serviços deste contrato a seguir descritas:

Item na Ata	**Unid.**	**Quant.**	**Especificação**	**Preço Registrado Unitário R$**	**Preço Total Registrado R$**
1	SERV.	6	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE - **Sondagem SPT** à percussão, totalizando até 20 metros de profundidade em solo, a cada 300 m², conforme localização de furo na implantação - Sondagem Rotativa, totalizando até 6 metros de profundidade em rocha, concluindo o serviço após o impenetrável ao SPT. - Coleta de amostras de solo, semi- deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil- visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; - Perfil geotécnico do local investigado; - Profundidade da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; - Profundidade da resistência do solo através da sondagem rotativa, ou seja, a resistência necessária para fragmentação de rocha após o impenetrável ao SPT; - Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; - Fornecer informações sobre a tipologia da rocha, grau de alteração, grau de fraturamento, grau de coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, índice de qualidade da rocha - RDQ (Rock Quality Designation) e as característica das descontinuidades. Demais fatores pertinentes; De acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT: - NBR 6.484/2001 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT; - NBR 8036/83 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; - NBR 6502/1995 - Rochas e solos; - NBR 15.492/2007 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - Limite de liquidez; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - Limite de plasticidade;	7.300,00	43.800,00
2	SERV.	79	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR	675,00	53.325,00

			6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.		
4	SERV.	15	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.	190,00	2.850,00
TOTAL					**99.975,00**

REQUISITOS TÉCNICOS

A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens, Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNTNBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.)

SONDAGEM PERCUSSÃO (SPT)

Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00 m (dez metros) de profundidade.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.
Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.
A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.
Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível d'água, e com circulação d'água, abaixo dele.
Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.
A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:
Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5 m (cinco metros) consecutivos de rochas com recuperação mínima de 90%; quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou; A pedido da Fiscalização.

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m (metro) de profundidade de sondagem.
O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetro métrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.
O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.
A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.
O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.
Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.
Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.
O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30 cm (trinta centímetros) finais do barrilete.
A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.
Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

AMOSTRAGEM DE SOLO

Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100 mm) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita

com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.
As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).
Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.
Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

Nome da obra;
Nome do local/Georreferenciado;
Número da sondagem;
Número da amostra;
Profundidade da amostra;
Número de golpes e penetração do ensaio;
Data;
Operador.

As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

Número do furo;
Nome da obra;
Local/Georreferenciado;
Número da caixa e número de caixas do furo.
As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

AMOSTRAGEM DE ROCHA

A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.
Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.
As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.
As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.
Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.
As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.
As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.
No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.
No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.
Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:
Número do furo;
Nome da obra;
Local/Georreferenciado;
Número da caixa e o número de caixas do furo.
Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:
Nome da obra e interessado;
Identificação e localização do furo/Georreferenciado;
Inclinação do furo;
Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
Tipo e número da coroa utilizada;
Cota da boca do furo;
Data de execução;
Nome do sondador e da Contratada;
Tabela com observações de nível dágua como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade dágua, instalação de obturador com sua cota e outras.
Posição final do revestimento.
Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.
Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
No caso de não ter sido atingido o nível dágua, deverá constar no boletim furo seco.

Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.
O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.
Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:
Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível dágua, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.
Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.
Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648-98, Lei Federal nº 10.520/02, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021**, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-7727/PMJ/2021 (município de Jarú/RO), Processo de adesão nº 1-1268/2022 - SEMPLAN (carona) e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art. 64 “caput” da Lei nº 8.666/93, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Indicar *e-mail* e número de *WhatsApp* (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executado o serviço.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
Vistoriar a entrega dos serviços dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta contratação.
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Id 57.714 e Id 57.723)

A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO e após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal responsável com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, por igual período de prorrogação para conclusão, com antecedência e aceite da autoridade competente.

Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização nomeada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.
O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações por ventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.
O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.
Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.
As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada e devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e mediante apresentação da fatura/nota fiscal.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal.
Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único. As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 4532/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99

FICHA - 50
VALOR EMPENHADO: R$ 99.975,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da entrega do serviço será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Solicitante.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
A prestação do serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa de:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência pelo **período de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, de acordo com o documento acostado nos autos no (Id 57.714 e Id 57723)

I. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos, nos termos do art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO TAMBÉM PODERÁ OCORRER NOS SEGUINTES CASOS:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei nº 8.666/93.
Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive acerca do reajuste de preço, desde que devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021 e a Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, constante no Processo nº 7727/PMJ/2021, suas partes integrantes, bem como termo de referência do Processo nº 1-1268/2021/PMB/SEMPLAN em conformidade com o art. 55, inciso XI da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: m

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMB/2022
PROCESSO Nº 1- 1268/2022/PMB/SEMPLAN
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTOTIVAS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS

NOTA DE EMPENHO Nº 4532/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA - 50
VALOR EMPENHADO: R$ 99.975,00

QUANTIDADE DO ITEM 1: 6 (SEIS) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 2: 79 (SETENTA E NOVE) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 4: 15 (QUINZE) SERVIÇOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.975,00

VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:588E5620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 442/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 442/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIA REGINAARAUJO PIRES			DIRET. ELABORAÇÃO E CONTROLE DE PROCE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SESDC/RO	33	2159	01007462-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/08/2022	19/08/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Marcia Regina Araújo Pires, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de capacitação oferecida pelo COSEMS/RO nos dias 17 e 18/08/2022, sobre os temas: Pesquisa de preço, conforme sugere TCE e TCU; Ata de A a Z; Licitação e novos parâmetros e dispensa de licitação, conforme Ofício Circular nº 012/COSEMS-RO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3652/2022, Processo 4757/2022. Justificativa: Memorando nº 117/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Saída: 16/08/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 19/08/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1A99E2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 443/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 443/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELAINE CRISTINA UBEDA			DIRETORA REGISTRO DE PREÇOS - SEMUSA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
333.763.952-68	249240/SSP/RO	1	1179-7	35312-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/08/2022		19/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Elaine Cristina Ubeda, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de capacitação oferecida pelo COSEMS/RO nos dias 17 e 18/08/2022, sobre os temas: Pesquisa de preço, conforme sugere TCE e TCU; Ata de A a Z; Licitação e novos parâmetros e dispensa de licitação, conforme Ofício Circular nº 012/COSEMS-RO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3654/2022, Processo 4766/2022. Justificativa: Memorando nº 119/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Saída: 16/08/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 19/08/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:361A489A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 444/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 444/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LULIANA DE CASTRO			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
839.438.202-97	895809/SSP/RO	104	1823	000786031156-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/08/2022	19/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Luliana de Castro, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de capacitação oferecida pelo COSEMS/RO nos dias 17 e 18/08/2022, sobre os temas: Pesquisa de preço, conforme sugere TCE e TCU; Ata de A a Z; Licitação e novos parâmetros e dispensa de licitação, conforme Ofício Circular nº 012/COSEMS-RO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3660/2022, Processo 4773/2022. Justificativa: Memorando nº 118/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Saída: 16/08/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 19/08/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9006E0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 448/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 448/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.821-7/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
NOVA BRASILANDIA D OESTE	16/08/2022		16/08/2022	
Finalidade:				

Despesa com diárias a designar em favor da servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Nova Brasilândia do Oeste/RO para investigação de óbito relacionado ao trabalho, encaminhado ao CEREST via notificação sigilosa do SINAN-Acidente de Trabalho Grave nº 0958239.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 137, solicitação de despesa 3668/2022, Processo 3492/2022.
Justificativa: Mem. 066/CEREST/2022
Saída: 16/08/2022 às 07h30min
Retorno: 16/08/2022 às 16h00min
Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:735EB96E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 446/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 446/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/06/2022	30/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Amor e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3661/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 374/SEMUSA/transporte/2022 Saída: 28/06/2022 as 13h15min Retorno: 30/06/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Microonibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD19D289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 447/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 447/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
NOVA BRASILANDIA D OESTE	16/08/2022		16/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Nova Brasilândia do Oeste/RO para investigação de óbito relacionado ao trabalho, encaminhado ao CEREST via notificação sigilosa do SINAN-Acidente de Trabalho Grave nº 0958239. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3665/2022, Processo 1297/2022 Justificativa: Mem. 065/CEREST/2022 Saída: 16/08/2022 às 07h30min Retorno: 16/08/2022 às 16h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F0C459C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 449/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 449/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: DARIO MOTAVIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino Porto Velho		**Data de Início** 15/07/2022	**Data de Retorno** 16/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3671/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Memorando nº 603/HMMI/2022 Saída: 15/07/2022 as 10h30min Retorno: 16/07/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50D7A430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 441/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 441/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/07/2022	16/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados no Hospital de Amor e Policlínica Oswaldo Cruz Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3641/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 392/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 13/07/2022 as 13h00min Retorno: 16/07/2022 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:710AF30F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 439/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 439/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/06/2022	22/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhante para realização de consultas e exames médicos especializados nas clinicas: Policlinica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3636/2022, Processo 21/2022. Justificativa:Memorando nº 368/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 20/06/2022 as 12h00min Retorno: 22/06/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5ACB8C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 445/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 445/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823	868914611-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/08/2022		19/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Aurelio Rodrigues Pinto, para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de capacitação oferecida pelo COSEMS/RO nos dias 17 e 18/08/2022, sobre os temas: Pesquisa de preço, conforme sugere TCE e TCU; Ata de A a Z; Licitação e novos parâmetros e dispensa de licitação, conforme Ofício Circular nº 012/COSEMS-RO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 137, solicitação de despesa 3662/2022, Processo 432/2022. Justificativa: Memorando nº 116/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Saída: 16/08/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 19/08/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:219B7B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 142.559,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**130.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
583 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**12.559,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos: ***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				960.440,14
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**7.339.685,07**
OBS:Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - Dedução para o FUNDEB				338.510,71
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.354.042,83**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				960.440,14
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**393.602,69**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - Dedução para o FUNDEB				892.878,33
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.571.513,34**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**3.571.513,34**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1029DC1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000013	010200020257001	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	510/2022
000000014	010200020270001	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	511/2022
000000015	010200020285001	CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES	512/2022
000000020	010100010127001	SÉRGIO ARAÚJO	513/2022
000000024	010100010177001	JOSEMEIRE BOTELHO DO CARMO	514/2022
000000027	010100010215001	CL AUDENOR FERREIRA LIRA	515/2022
000000030	010400030178001	ESTEFÂNIA DE LAIA SANTOS	516/2022
000000031	010200030090001	ANTONIO CARL OS BENTO	517/2022
000000036	010200030153001	EM ANOEL SENA DE SOUZA	518/2022
000000039	010200030265001	CATIEL I OLIVEIRA DE SOUSA	519/2022
000000041	010200030290001	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	520/2022
000000042	010200030302001	WIL SON XAVIER DE ANDRADE FIL HO	521/2022
000000044	010200040005001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIREL I	522/2022
000000045	010200040003001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIREL I	523/2022
000000046	010200040007001	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	524/2022
000000050	010200040081001	MOACIR ORTOLAN	525/2022
000000052	010200050004001	ADRIANA BOL GENHAGEN	526/2022
000000054	010200050006001	ALCINEIA RAMOS DA SILVA	527/2022
000000060	010200050018001	VANDERLEY ALVES DE SOUZA	528/2022
000000065	010200050023001	JOUCI DOS SANTOS	529/2022
000000066	010200050024001	EILI BENTO DOS SANTOS	530/2022
000000067	010200050025001	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	531/2022
000000068	010200050026001	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	532/2022
000000069	010200050028001	MARIA CAROLINA DE JESUS SOBREIRO	533/2022
000000078	010200070135001	NOEL ALVES DE SOUZA	534/2022
000000079	010200070147001	DAVID CARDOSO DA SILVA	535/2022
000000080	010200070160001	SEL MA RODRIGUES DE SOUZA	536/2022
000000081	010200070172001	SEL MA RODRIGUES DE SOUZA	537/2022
000000082	010200070220001	MIREIA MOREIRA DOS SANTOS	538/2022
000000086	010200070296001	JOANA BANASZESKI	539/2022
000000087	010200080015001	VAL DIR BERKEM BROCK JUNIOR	540/2022
000000088	010200070309001	BEATRIZ DE SOUZ A PEDROSA	541/2022
000000092	010200070359001	DIEGO SANTOS SILVA	542/2022
000000093	010200070371001	JUCILENI DA SILVA OLIVEIRA	543/2022
000000095	010200060184001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	544/2022
000000097	010200060208001	JOSENILDO ROSA GUIMARAES	545/2022
000000098	010200060004001	TARCISIO MIGUEL DE ALMEIDA	546/2022
000000099	010200060005001	FABIANE CARDOSO GAVENDA	547/2022
000000100	010200060006001	SEBASTIAO DJALMA R. MOREIRA	548/2022
000000103	010100010240001	SÉRGIO ARAÚJO	549/2022
000000104	010200060042001	JOSE MARIA DA SILVA COSTA	550/2022
000000105	010200060067001	T EREZ INHA BURATI REZ A FERREIRA	551/2022
000000108	010200060015001	EDINA DA SILVA	552/2022
000000119	010200060160001	JOAO SOARES RIBEIRO	553/2022
000000121	010200060196001	JOSE JAIME DE OLIVEIRA	554/2022
000000122	010200060244001	PEDRO FRANCISCO DOS SANT O	555/2022
000000123	010200060030001	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	556/2022
000000125	010200060080001	ELIZABETE JULIO DA SILVA	557/2022
000000127	010200060232001	JOSIAS DE SOUZ A GABRIEL	558/2022
000000129	010200060092001	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS	559/2022
000000130	010200080115001	GEANE CARDOSO DE AL MEIDA	560/2022
000000131	010200060172001	MANOEL ANTONIO DA SILVA	561/2022
000000132	010100010315001	ANGELA APARECIDA TORQUATO	562/2022
000000137	010100010327001	TEREZINHA LEZ ZI	563/2022
000000143	010200040082001	DEL ONICE DE ANDRADE	564/2022
000000146	010100010462001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA	565/2022
000000151	010200080252001	ANA MARIA COLOMBO	566/2022
000000154	010200080322001	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS	567/2022
000000155	010200110154001	NEIDE CLARA DOS SANTOS	568/2022
000000156	010200080334001	JOSE MANDO INACIO	569/2022
000000161	010200080359001	LUCIO AMANDO INACIO	570/2022
000000162	010200080372001	WESLEY DE SOUZ A GUEDES	571/2022
000000163	010200060256001	MARIO MANOEL DOS SANTOS	572/2022
000000164	010100010475001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA	573/2022
000000165	010100010487001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA	574/2022
000000177	010100010650001	GREICY KELLY GOMES DUT RA	575/2022
000000188	010100020190001	OSNEI JUNIOR LEM ES DE LIMA	576/2022
000000191	010100020252001	MARTA RAMOS DA SILVA	577/2022
000000192	010100020265001	IGREJA EVAN PETENCOSTAL DEUS E	578/2022
000000193	010100020277001	SÉRGIO ARAÚJO	579/2022
000000194	010100020290001	SÉRGIO ARAÚJO	580/2022
000000195	010100020302001	NILZA CONCEICAO DA COSTA	581/2022
000000197	010100020327001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	582/2022
000000200	010100020425001	MAURICIO BATISTA NASCIMENTO	583/2022
000000201	010100020438001	MAURICIO BATISTA NASCIMENTO	584/2022
000000212	010100020598001	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	585/2022
000000214	010100020624001	JANDIR ANTONIO TIECHER	586/2022
000000217	010100020661001	ADELINO RODRIGUES	587/2022
000000219	010100020560001	MARIANY SOPHIA DE OLIVEIRA	588/2022
000000220	010100020573001	SONIA CRISTINA COSTA DA SILVA	589/2022
000000221	010100030029001	IGREJA MADUREIRA	590/2022
000000228	010100030164001	CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO	591/2022
000000231	010100030251001	MAURA DA SILVA FARIAS	592/2022
000000232	010100030263001	SÉRGIO ARAÚJO	593/2022
000000234	010100030287001	SÉRGIO ARAÚJO	594/2022
000000235	010100030299001	JOSE GOMES DA SILVA	595/2022
000000237	010100030323001	LEONICE M ARTINS DE FREIT AS	596/2022

000000238	010100030381001	EUCLIDES FRANCA DE FARIAS	597/2022
000000239	010100030396001	IGREJA MADUREIRA	598/2022
000000240	010100040030001	MARIA INES LIMA CAMPOS	599/2022
000000241	010100040042001	SAMUEL JULIO DA SILVA	600/2022
000000243	010100040066001	JOSE OSVAL DO DE PAIVA	601/2022
000000244	010100040078001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	602/2022
000000245	010100040090001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	603/2022
000000246	010100040102001	LUZINETE GONCALV ES DE LIMA	604/2022
000000254	010100040270001	SILVANA ALVES VIEIRA	605/2022
000000261	010100040393001	MARIA INES LIMA CAMPOS	606/2022
000000263	010100050075001	LEANDRO TEIXEIRA ARAUJO	607/2022
000000270	010100050159001	CAIO CEZAR MATOS DOS SANTOS	608/2022
000000272	010100050183001	ELIZANGELA GONCAL VES FERREIRA	609/2022
000000273	010100050195001	ELIZANGELA GONCAL VES FERREIRA	610/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8ADBA900

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000277	010100050282001	FABIANA FRANÇA DA SILVA	611/2022
000000278	010100050309001	MANOEL FERREIRA AL VES	612/2022
000000279	010100050354001	NERY ST IEGELM EIER	613/2022
000000280	010100050399001	MARIA ALICE BORHER FABIANO	614/2022
000000282	010100050453001	MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	615/2022
000000283	010100050465001	WANEGUER BATIST A DE SOUZA	616/2022
000000284	010100080015001	FABIANA RODRIGUES DA ROCHA	617/2022
000000285	010100050477001	JOSIEL FRANCISCO DE OL IVEIRA	618/2022
000000286	010100050482001	GENAIR DE OLIVEIRA	619/2022
000000289	010100050537001	IRINEU L OUBACK	620/2022
000000291	010100050561001	ORLANDO BORHER	621/2022
000000295	010100050609001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	622/2022
000000296	010100050621001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	623/2022
000000297	010100050633001	TAL LES EDUARDO DOS SANTOS	624/2022
000000307	010100070045001	RAIMUNDA ROSANGELA DO	625/2022
000000308	010100070091001	ATILA SANTOS SILVA	626/2022
000000311	010100070128001	DIVINO GOMES DA SILVA	627/2022
000000314	010100070167001	LEIDIANA SOUZA DIAS	628/2022
000000315	010100070179001	AL BERTO SOUZA DE JESUS	629/2022
000000316	010100070192001	M ARIL ENE MENDES	630/2022
000000320	010100070306001	MARIA ELZA CANDIDO DA SILVA	631/2022
000000321	010100070318001	ANTONIO FELICIO FILHO	632/2022
000000322	010100070330001	IRENE BARBOSA	633/2022
000000325	010100070367001	REINALDO CARDOSO DE ALM EIDA	634/2022
000000327	010100080153001	SEBASTIAO ELOY DA SILVA	635/2022
000000331	010100080233001	GIL SON LOPES	636/2022
000000335	010100080314001	COSME FERREIRA DOS SANT OS	637/2022
000000336	010100080327001	ANANI BATISTA DA SILVA	638/2022
000000339	010100080364001	JOSE RODRIGUES DA CRUZ	639/2022
000000340	010100080376001	ANA RITA DO NASCIMENTO DE CASTRO	640/2022
000000342	010400130370001	OSIEL SERGIO MATIAS	641/2022
000000345	010100100080001	MARIA PARZ EWSKI FERNANDES	642/2022
000000346	010100100092001	JOAQUIM FONSECA DA SILVA	643/2022
000000350	010100090044001	MARIA CORDEIRO DA SILVA	644/2022
000000354	010100100190001	CLAUDEMIR DA ROSA	645/2022
000000355	010100100227001	SUELI CLARA DE MORAES	646/2022
000000357	010100100264001	JOSE NEGREIRO DOS SANT OS	647/2022
000000360	010100100302001	GESIANE CLARA DE MORAIS	648/2022
000000362	010100100317001	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA	649/2022

000000363	010100100348001	TEREZA GERALDA DE ALM EIDA	650/2022
000000365	010100100373001	IZAIAS ALVES PINHEIRO	651/2022
000000369	010100110084001	AUERICA BRUNO BATISTA	652/2022
000000371	010100110108001	ROBERTO GURKEWICZ	653/2022
000000372	010100110120001	ROBERTO GURKEWICZ	654/2022
000000378	010100090095001	WALTER GOMES BARBOSA	655/2022
000000379	010100110195001	KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUSA	656/2022
000000380	010100110208001	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	657/2022
000000382	010100110252001	AGIR ADAO ANTUNES DOS SANTOS	658/2022
000000383	010100110267001	JOSE BARBOSA DA SILVA	659/2022
000000384	010100110326001	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	660/2022
000000388	010100110376001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	661/2022
000000389	010100110388001	MARCIO DA COSTA MURATA	662/2022
000000390	010100110401001	MARCIO DA COSTA MURATA	663/2022
000000391	010100110422001	MARIA NEUSA SOARES BARBOSA	664/2022
000000392	010100110425001	ROBERTO GURKEWICZ	665/2022
000000394	010100110449001	MARCIO ANDRÉ DE MENEZ ES	666/2022
000000398	010100120045001	ODENIR RODRIGUES DA LAIA	667/2022
000000399	010100120090001	IND. COM. MAD. TRANSP. ZIMBUR	668/2022
000000401	010100120127001	JOSE FIRMINO	669/2022
000000402	010100120140001	GLORIA RODRIGUES DA ROCHA	670/2022
000000405	010100120421001	LAURO LEZZI	671/2022
000000408	010100120459001	ANTONIO AGUSTINHO BATISTA	672/2022
000000409	010100120471001	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	673/2022
000000410	010100130012001	BRASIL TELECOM S.A	674/2022
000000411	010100140030001	EUZ A FERNANDES GONCALV ES	675/2022
000000412	010100140045001	PEDRO ALM EIDA	676/2022
000000413	010100140090001	ELIAS GOMES DA SILVA FILHO	677/2022
000000424	010100140310001	OSVALDO FERNANDES DA MATA	678/2022
000000425	010100140323001	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS	679/2022
000000428	010100140348001	FABIO CAETANO DOS SANTOS	680/2022
000000432	010100140398001	JOSE TEIXEIRA RAMOS	681/2022
000000433	010100140410001	ROSA MARIA DA CRUZ MARQUES	682/2022
000000434	010100090155001	ORL ANDO M ELGAR DE OLIV EIRA	683/2022
000000435	010100090172001	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	684/2022
000000436	010100090187001	RENILDA DA SILVA SANTOS	685/2022
000000438	010100090242001	DALMO TEIXEIRA DOS SANTOS	686/2022
000000439	010100090255001	CANDIDA FERREIRA DE OL IVEIRA	687/2022
000000440	010100090267001	ROSENIL DA LOPES FERREIRA	688/2022
000000441	010100090280001	MARIA RAIMUNDA LINS DOS SANTOS	689/2022
000000442	010100090292001	ROSANE FERNANDES DE CASTRO	690/2022
000000443	010100090305001	AMILTON HELLMANN	691/2022
000000445	010100090364001	EL ENICE M ARIA FERNANDES	692/2022
000000446	010100090380001	LUCIELI DE ALMEIDA FL ORES	693/2022
000000450	010100150090001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	694/2022
000000452	010100150127001	EL IANE DE SOUZA MENEZ ES	695/2022
000000460	010100140300001	OSIEL DIAS DE PAULA	696/2022
000000461	010100150335001	MANOEL FELICIANO DA SILVA	697/2022
000000463	010100150360001	MARIA LIMA DE SOUZA	698 /**2022**
000000464	010100150372001	ADEMIR FELICICANO DA SILVA	699/2022
000000465	010100150385001	DIOLENO DA COSTA SILVA	700/2022
000000466	010100150397001	ERNANI NISDZWIECKI	701/2022
000000469	010100150435001	FRANCISCO ALVES SALVADOR	702/2022
000000470	010100150447001	SOELI RAISKI	703/2022
000000471	010100160080001	JOZELI APARECIDA HARACENKO	704/2022
000000472	010100160077001	MIGUEL DIAS SOUZA	705/2022
000000473	010100160115001	KIMBERL IM DYOVANA DE OLIV EIRA	706/2022
000000475	010100160140001	SUELI SANTOS OL IVEIRA	707/2022
000000476	010100160152001	MARIA CIRLENE SALVADOR	708/2022
000000478	010100160365001	CENTRO ESPIRITA BENEFICENT E UNIAO	709/2022
000000479	010100160377001	CENTRO ESPIRITA BENEFICENT E UNIAO	710/2022
000000480	010100170001001	MARINHO FELICIO DE OLIV EIRA	711/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo

Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3F3F6801

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.

Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".

A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000481	010100170002001	MARCIA VALERIO	712/2022
000000482	010100170003001	AGRIMON PEREIRA DA SILVA	713/2022
000000486	010100170206001	ANDRE DA SILVA NETO	714/2022
000000487	010100170218001	EGIDIA GERALDA FROES DA SILVA	715/2022
000000490	010100170296001	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO	716/2022
000000491	010100170310001	JOSE FERREIRA LOURENCO	717/2022
000000492	010100170325001	JOSE FERREIRA LOURENCO	718/2022
000000494	010100170389001	LUANA ALVES DE JESUS	719/2022
000000495	010100170402001	AUREO ANT ONIO VADA	720/2022
000000499	010100170455001	ANALIA SIQUEIRA SODRE DE LIMA	721/2022
000000501	010100180005001	ERLY ALVES DOS REIS	722/2022
000000502	010100180007001	M ARCILENE RODRIGUES DE OL IVEIRA	723/2022
000000503	010100180008001	ERLY ALVES DOS REIS	724/2022
000000505	010100180014001	ERLY ALVES DOS REIS	725/2022
000000506	010100180015001	ERLY ALVES DOS REIS	726/2022
000000507	010100180016001	ERLY ALVES DOS REIS	727/2022
000000508	010100180017001	ADENILSON DE JESUS MIGUEL	728/2022
000000511	010100180164001	DEVANIA DOS SANTOS VIEIRA	729/2022
000000515	010100180194001	AFONSO PEREIRA DA SILVA	730/2022
000000516	010100180223001	T EREZINHA DE JESUS PEREIRA	731/2022
000000519	010100190002001	CL AUDIRENE PEREIRA	732/2022
000000520	010100190003001	YAN SIMOES DOS SANTOS	733/2022
000000523	010100190006001	NEIDIA DA COSTA	734/2022
000000525	010100190008001	IRANILDA VENANCIO DE OLIV EIRA	735/2022
000000527	010100190010001	MARIA CANDIDA MACHADO	736/2022
000000528	010100190011001	JOAO PEREIRA DA SILV A FILHO	737/2022
000000530	010100190013001	JOAO MARTINS	738/2022
000000531	010100190172001	JOSE FERREIRA LOURENCO	739/2022
000000532	010100200028001	SELEDIR ANTONIO DOS SANTOS WUL PI	740/2022
000000534	010100200090001	ELENICE T IECHER	741/2022
000000535	010100200102001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	742/2022
000000536	010100200115001	ALDENIR PEREIRA DE OL IVEIRA	743/2022
000000543	010100200215001	VIV IANE DOS SANT OS RHODIUS	744/2022
000000545	010100200240001	WILTON PRATES DA SILVA	745/2022
000000546	010100200265001	OLMIRO DA SILVA	746/2022
000000547	010100200290001	FRANCISCO SALES FEITOSA	747/2022
000000548	010100200302001	AUREO ANT ONIO VADA	748/2022
000000549	010100200315001	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	749/2022
000000552	010100200417001	JOSIAS DE OLIVEIRA CUNHA	750/2022
000000555	010100200467001	WESLEI GOMES DA SILVA	751/2022
000000556	010100200480001	V ERANIZ BORHER	752/2022
000000557	010100200492001	MARIA ROSA LOPES	753/2022
000000558	010100200505001	V ERANIZ BORHER	754/2022
000000559	010100200517001	V ERANIZ BORHER	755/2022
000000560	010100200530001	OLIRIA KNETSIKI VIEIRA	756/2022
000000562	010100200567001	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	757/2022
000000563	010100130001001	NELSON PEDRO Z IMMERMANN	758/2022
000000564	010100130002001	ENI NUNES DE MORAES	759/2022
000000565	010100130003001	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	760/2022
000000570	010100130011001	FLORENT INO DE SOUZA LEM OS	761/2022
000000571	010100130015001	IVANETE JUSTINO DA SILVA	762/2022
000000572	010100130030001	RENATO CANCELLI	763/2022
000000574	010100130048001	AILTON DA SILVA	764/2022
000000575	010300010030001	PAULO MADELLA	765/2022
000000576	010100130075001	HERMERSON AL MEIDA DE OL IVEIRA	766/2022
000000577	010100130090001	VANUSA TEIXEIRA SOARES	767/2022
000000578	010100130102001	VANUSA TEIXEIRA SOARES	768/2022
000000583	010100130140001	CLARICE T EIXEIRA DE SOUZA	769/2022
000000588	010300010148001	MARTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	770/2022
000000590	010100130232001	ROBERTO GURKEWICZ	771/2022
000000593	010100130322001	JUV ELCINO PEREIRA DOS SANT OS	772/2022
000000595	010100130335001	LAURO LEZZI	773/2022
000000599	010100130385001	CLEIDE SANTOS DE LIMA	774/2022
000000601	010100130410001	LUCIMAR ALVES SANTAN	775/2022
000000602	010100130422001	GERALDO JESUS FIL HO	776/2022
000000603	010100130435001	GERALDO JESUS FIL HO	777/2022
000000604	010300010161001	ANILDA DA SILVA E SILVA	778/2022
000000606	010300010173001	CLEMERSON GENEROSO DA SIL VA	779/2022
000000610	010300010223001	JOSE ALVES DOS SANTOS	780/2022
000000613	010300010262001	JOSE LUIZ NETO	781/2022
000000616	010100210042001	CRISTIANE FRANÇA DE PAULA	782/2022
000000618	010100210055001	NAIARA ALVES DA COSTA	783/2022
000000620	010100210080001	EDITE ANT ONIO DOS SANTOS	784/2022
000000622	010100210105001	LUCIMAR TAVARES DE SOUZA	785/2022
000000624	010100210130001	MIRIAN DE MENEZES DA SILVA	786/2022
000000629	010300010367001	GERCINA CAVANA DA SILVA	787/2022
000000637	010100210295001	AUZ IRO FERREIRA DAS V IRGENS	788/2022

000000641	010100210002001	VALQUIMAR SANTANA DE SOUZA	789/2022
000000642	010100220001001	AMELIA BATISTA DE SOUZA	790/2022
000000643	010100220002001	FRANCISCO JOSE GAMBATI	791/2022
000000644	010100220003001	WANDERLEI MILIORANSA	792/2022
000000645	010100220004001	WANDERLEI MILIORANSA	793/2022
000000646	010100220006001	ANTONIO FERREIRA L IMA	794/2022
000000648	010100220007001	JOAO GOMES DE ANDRADE	795/2022
000000649	010100220008001	MARIA EUNICE LUIZ SANTOS	796/2022
000000653	010100240002001	WILMA APARECIDA DO CARMO	797/2022
000000654	010300010454001	CLEMERSON GENEROSO DA SIL VA	798/2022
000000655	010300010467001	ANILDA DA SILVA E SILVA	799/2022
000000656	010300010492001	ADEMILSON SILVA BRILHANTE	800/2022
000000661	010300020031001	RENAT O ANDRADE DA SILVA	801/2022
000000663	010300020088001	KL EBER JULIO LOUZ ADA	802/2022
000000664	010300020113001	GLORIA MARIA DE JESUS TRISTAO	803/2022
000000665	010300020126001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	804/2022
000000666	010300020151001	CLEMERSON GENEROSO DA SIL VA	805/2022
000000669	010300020191001	CLAUDIA LUCIA ALUPP ALVES	806/2022
000000670	010300020204001	CLAUDIA LUCIA ALUPP ALVES	807/2022
000000671	010300020216001	SÉRGIO ARAÚJO	808/2022
000000673	010300020242001	SÉRGIO ARAÚJO	809/2022
000000678	010300020417001	RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	810/2022
000000682	010300020495001	JOAQUIM BAT ISTA RIBEIRO	811/2022
000000684	010300020520001	MARCIA BARBOSA DOS SANTOS	812/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AF7A525C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000685	010300020533001	DORVINA MARIA DE JESUS	813/2022
000000686	010300020545001	DORVINA MARIA DE JESUS	814/2022
00000068	010300040003001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	815/2022
000000689	010300040004001	SOLANGE FRANCISCO DA SILVA	816/2022
000000690	010300040005001	JOSE CARLOS DE FRANCA	817/2022
000000696	010300040110001	TIBURTINO COUT O DE MELO	818/2022
000000697	010300040116001	RENE NEGRINI	819/2022
000000698	010300040122001	MARIA JOSE RAMAL HO FERREIRA	820/2022
000000700	010300040162001	LEVI PASSOS THOMAZ	821/2022
000000703	010300040200001	ADEMIR FERNANDES DA M ATA	822/2022
000000704	010300040212001	ARIEL DE OLIVEIRA	823/2022
000000705	010300040225001	SEBASTIAO AMARO FILHO	824/2022
000000706	010300040237001	DOUGLAS DE SOUSA ROHLEDER	825/2022
000000707	010300040249001	COSME SOUZA NASCIMENTO	826/2022
000000709	010300040442001	ANT ONIO SOARES DO NASCIM ENTO	827/2022
000000710	010300040479001	DHULIO CEZAR FRANCO VIZELI	828/2022
000000711	010300040492001	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	829/2022
000000712	010300040509001	TIAGO GOMES LIMA	830/2022
000000713	010300040517001	WELTON QUIRINO CARDOSO	831/2022
000000714	010300040529001	SEBASTIAO AMARO FILHO	832/2022
000000715	010300040541001	LAIDES ELIAS VALERIA	833/2022
000000716	010300040570001	HORL ANDO DIAS SOUZA	834/2022
000000717	010300040582001	SEBASTIANA DE OLIVEIRA SOUZA	835/2022
000000721	010300050067001	ILDEU DIAS DA SILVA	836/2022
000000722	010300050080001	ENEIDE RODRIGUES LESSA	837/2022
000000724	010300050092001	CELIA BISPO DE ARAGÃO	838/2022
000000725	010300050105001	GIL MAR GONCALVES FERREIRA	839/2022
000000727	010300050130001	MARILENE DE PAULA SILVA	840/2022
000000732	010300050205001	DOM INGOS MORAES DE SOUZA	841/2022

000000734	010300050265001	ISMAEL VIEIRA DUARTE	842/2022
000000736	010300050325001	MARIA LEAL DA SILVA	843/2022
000000738	010300050350001	V IVIANE FERNANDES DE JESUS	844/2022
000000745	010300050412001	DAIANE NETO DE SOUZA	845/2022
000000747	010300050425001	CECILIA PEREIRA BONFIM	846/2022
000000750	010300050462001	RENATO PEREIRA BONFIM	847/2022
000000751	010300050475001	ALESSANDRA PEREIRA BESSA	848/2022
000000754	010300030435001	ADEMIR MENDES DE M ACEDO	849/2022
000000755	010300050545001	SÉRGIO ARAÚJO	850/2022
000000756	010300050560001	SÉRGIO ARAÚJO	851/2022
000000761	010300030474001	MANOEL ATAIDE ANTONIO DOS SANTOS	852/2022
000000763	010300060045001	ZUL MIRO DE OLIV EIRA NOBRE	853/2022
000000764	010300060033001	ROBERTO DE OLIV EIRA SOUZA	854/2022
000000766	010300060070001	JOSE M ARIA FERREIRA	855/2022
000000770	010300060105001	POLIANA PINHEIRO	856/2022
000000771	010300060108001	AROLDO DA SILVA	857/2022
000000772	010300060120001	LUIZ ALVES DA SILVA	858/2022
000000773	010300060133001	JAILTON PEREIRA BONFIM	859/2022
000000774	010300060145001	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	860/2022
000000782	010300060268001	TEODORIO CALDEIRA DA COSTA	861/2022
000000784	010300060328001	MIGUEL DAMIAO DA SILVA	862/2022
000000788	010300060403001	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	863/2022
000000789	010300060378001	PEDRO GOMES PEREIRA	864/2022
000000790	010300060390001	PEDRO GOMES PEREIRA	865/2022
000000791	010300060415001	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	866/2022
000000792	010300060428001	RIVALDO ALVES DA SILVA	867/2022
000000794	010300060453001	VALDINA ALVES CASSIANO	868/2022
000000795	010300060465001	CINTIA DE FATIMA DA SILVA	869/2022
000000798	010300060503001	JOSE GERALDO DA SILVA	870/2022
000000799	010300060566001	ROBERTO DE OLIV EIRA SOUZA	871/2022
000000800	010300070015001	JOAQUIM BAT ISTA RIBEIRO	872/2022
000000801	010300070016001	JOAQUIM BAT ISTA RIBEIRO	873/2022
000000809	010300070152001	NILZA CONCEICAO DA COSTA	874/2022
000000810	010300070164001	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZ A	875/2022
000000811	010300070177001	ADRIANA ALVES DA SILVA	876/2022
000000814	010300070276001	ELZA FERNANDES	877/2022
000000816	010300070301001	MARIA LUZIA DIAS PEREIRA	878/2022
000000819	010300030600001	AL BERI PEREIRA MELO	879/2022
000000821	010300070338001	MARINHO FELICIO DE OLIV EIRA	880/2022
000000824	010300080030001	ANTONIA BENICIA DRUM OND	881/2022
000000825	010300080075001	ELIETE PENHA PASSOS DO NASCIMENTO	882/2022
000000827	010300080135001	ATILA SANTOS SILVA	883/2022
000000830	010300080272001	SERGIO SIQUEIRA	884/2022
000000831	010300080330001	ROBERTO GURKEWICZ	885/2022
000000832	010300080317001	ROBERTO GURKEWICZ	886/2022
000000834	010300080420001	ALBERNANDE PEDRO PINHEIRO	887/2022
000000835	010300080430001	EUZ A FERNANDES GONCALV ES	888/2022
000000838	010300030610001	WILSON DE OLIVEIRA	889/2022
000000843	010300090115001	DIEGO SANTOS SILVA	890/2022
000000844	010300090128001	IRACEMA DE MEDEIROS MARTINS	891/2022
000000846	010300090154001	CLEDINEIA GENEROSO DA SIL VA	892/2022
000000847	010300090166001	EDITE DE SOUZA ROCHA	893/2022
000000848	010300090179001	EDITE DE SOUZA ROCHA	894/2022
000000849	010300090202001	MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO	895/2022
000000850	010300090213001	COM ERCIO DE PROD. AGROP. CAMPO	896/2022
000000852	010300090330001	ERNESTO CATANEO	897/2022
000000853	010300090342001	ERNESTO CATANEO	898/2022
000000855	010300090367001	ARQUIMEDES CLARO DE MORAES	899/2022
000000857	010300090393001	CIÇA NASCIMENTO GOMES	900/2022
000000861	010300090455001	ROSENILDA BATISTA DA SILVA	901/2022
000000863	010300030620001	ADELIA ALVES SANTANA DA SILVA	902/2022
000000867	010300030630001	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA	903/2022
000000868	010300030650001	JURANDI FIRMINO	904/2022
000000869	010300100006001	GENECI INACIO	905/2022
000000870	010300100007001	GENECI INACIO	906/2022
000000871	010300100008001	GENECI INACIO	907/202
000000874	010300100045001	JOILSON BATISTA MARINHO	908/2022
000000879	010300100083001	ALONSO CARDOSO SANTIAGO	909/2022
000000881	010300100119001	VERA GILDA FORTE CLEMENCIO	910/2022
000000882	010300100130001	PAULO INACIO	911/2022
000000884	010300100154001	CARLOS DAMIAO AL VES PEREIRA - ME	912/2022
000000885	010300100155001	VALDEMAR DA COSTA	913/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7E79E370

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000000886	010300100178001	NICANOR PEREIRA DA SILVA	914/2022
000000887	010300100166001	JANAINA SANTOS ALMEIDA	915/2022
000000889	010300110001001	JOANA DA SILVA SANTOS	916/2022
000000890	010300110002001	JOANA DA SILVA SANTOS	917/2022
000000892	010300110004001	SONIA SUELI VITORIO	918/2022
000000894	010300110006001	CLAUDIANA MARIA GOMES DOS SANTOS	919/2022
000000896	010300110008001	ROBERTO DE OLIV EIRA SOUZA	920/2022
000000899	010300110030001	SERGIO SIQUEIRA	921/2022
000000900	010300110052001	SÉRGIO ARAÚJO	922/2022
000000901	010300110077001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	923/2022
000000902	010300110089001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	924/2022
000000903	010300030396001	VALDOMIRO MARTINS	925/2022
000000904	010300120005001	DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOM ES	926/2022
000000906	010300120030001	LEIDIMA DE SOUZ A DIAS	927/2022
000000907	010300030409001	VALDOMIRO MARTINS	928/2022
000000914	010300120129001	ZENILTON SILVA DA CRUZ	929/2022
000000915	010300130040001	JOSIAS RODRIGUES NERY	930/2022
000000917	010300130070001	DIVINO ROSA TRISTAO	931/2022
000000918	010300130085001	DIVINO ROSA TRISTAO	932/2022
000000919	010300130100001	DIVINO ROSA TRISTAO	933/2022
000000920	010300130115001	DIVINO ROSA TRISTAO	934/2022
000000921	010300130130001	CARLOS BEDIN	935/2022
000000925	010300030215001	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	936/2022
000000926	010300030075001	JACIUELITA MARIA DE LAIA	937/2022
000000928	010300030015001	NEIDE CLARA DOS SANTOS	938/2022
000000929	010300030135001	SÉRGIO ARAÚJO	939/2022
000000930	010300030155001	VALERIA VITORINO MILIORANSA	940/2022
000000932	010300030175001	EDUARDO BISLER STACHOVSKI	941/2022
000000934	010400090816001	JOSE PEREIRA NETO	942/2022
000000935	010400090771001	MARCOS AURELIO PEREIRA	943/2022
000000936	010300030195001	SEBASTIÃO LINO DE M ELO	944/2022
000000937	010400020015001	CEL IO DE ANDRADE DE SOUZA	945/2022
000000938	010400020030001	VAL DEIR T EODORO DOS SANT OS	946/2022
000000939	010400020045001	VALTAIL JOSE DA SILVA	947/2022
000000944	010400020140001	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	948/2022
000000949	010400020202001	MARIA ORNELIA DE SOUZA	949/2022
000000950	010400020215001	SÉRGIO ARAÚJO	950/2022
000000954	010400130109001	SEBASTIAO RODRIGUES V IANA	951/2022
000000955	010400130123001	SEBASTIAO RODRIGUES V IANA	952/2022
000000962	010400020362001	JANARA REZ ENDE DE ARAUJO	953/2022
000000967	010400130162001	DEROSMAR JOSE MIRANDA	954/2022
000000971	010400020462001	ANTONIO DIAS DE SOUZA	955/2022
000000974	010400130188001	ROGERIO DRUM OND	956/2022
000000982	010400030016001	JOSE CARLOS PEREIRA	957/2022
000000987	010400030103001	ELIES CALIXTO DE SOUZA	958/2022
000000993	010400030178001	AMANCIO RIBEIRO DA MATA	959/2022
000000994	010400030191001	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	960/2022
000000996	010400030216001	JOSE FIRMINO	961/2022
000001001	010400030309001	JUAREZ FERREIRA L IMA	962/2022
000001005	010400030389001	VITOR PANDOLFO	963/2022
000001007	010400030414001	FLORISA RAMOS SILVA	964/2022
000001008	010400030427001	MARTA RAMOS DA SILVA	965/2022
000001011	010400030543001	ANISELSON DAMACENO REIS	966/2022
000001020	010400040386001	RENAT O ANDRADE DA SILVA	967/2022
000001021	010400040408001	RENAT O ANDRADE DA SILVA	968/2022
000001025	010400110030001	RONEY OLIVEIRA DE ARAUJO	969/2022
000001026	010400110105001	SEBASTIAO MARIA DE SOUZA	970/2022
000001027	010400110118001	CL AUDIA POND MEIREL LES	971/2022
000001028	010400110131001	LUIZ CARLOS BORITZA	972/2022
000001031	010400110168001	JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	973/2022
000001032	010400110181001	JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	974/2022
000001033	010400110193001	MARIA JOANA DE JESUS	975/2022
000001037	010400110243001	CICERO BEZERRA DA SILVA	976/2022
000001038	010400130394001	PAULO JACINTO PEREIRA	977/2022
000001039	010400110286001	IRINEU L OUBACK	978/20222
000001040	010400110340001	EZEQUIEL RIBEIRO MARQUES	979/2022
000001045	010400130408001	DEROSMAR JOSE MIRANDA	980/2022
000001046	010400110418001	CARL OS ALBERTO WIANIEWSKI JUNIOR	981/2022

000001047	010400110430001	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	982/2022
000001049	010400110443001	IVON CAMILO DOS SANTOS	983/2022
000001050	010400110456001	MARIA DO SOCORRO VECK DE OLIVEIRA	984/2022
000001051	010400110469001	JEREMIAS GOM ES	985/2022
000001052	010400110482001	JOSE MANOEL DE LAIA	986/2022
000001057	010400120015001	MARCIO MENDONCA	987/2022
000001058	010400120030001	ZILDA GOMES DA SILVA	988/2022
000001059	010400120042001	AURELIANO PARTECHEL DO NASCIMENTO	989/2022
000001062	010400120102001	JOSE FRANCISCO DA SILVA	990/2022
000001063	010400120114001	ALICE DA SILVA CORDEIRO	991/2022
000001064	010400120127001	ROGERIO DRUM OND	992/2022
000001065	010400120139001	SELINA BENETES	993/2022
000001066	010400120152001	ANT ONIO FERNANDES GONCALV ES	994/2022
000001067	010400140030001	NUBIA FERREIRA DA SILVA	995/2022
000001070	010400120177001	JOSE M ENDES	996/2022
000001073	010400120350001	CARLENE PILL ON	997/2022
000001077	010400120400001	ARIGAS COMERCIO E REPRESENTACOES L TDA	998/2022
000001078	010400120412001	ELIAS LAURINDO GOMES	999/2022
000001079	010400120425001	ELIAS LAURINDO GOMES	1000/2022
000001081	010400120450001	JOSE ALVES ANGOLA	1001/2022
000001088	010400140174001	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	1002/2022
000001094	010400150090001	MARIA NONATO DA SILVA	1003/2022
000001095	010400140378001	AROLDO MARQUES DA SILVA	1004/2022
000001096	010400150119001	PAULO CESAR COLOMBO	1005/2022
000001097	010400140390001	AROLDO MARQUES DA SILVA	1006/2022
000001098	010400150135001	LIDIA DE JESUS SOARES	1007/2022
000001099	010400140402001	FRANCISCA PRADO DA SILVA	1008/2022
000001103	010400140428001	WALDEM AR DE OLIVEIRA MELO	1009/2022
000001104	010400150174001	JOSE ANTONIO SANTOS	1010/2022
000001113	010400140476001	MARCIO MARTINS	1011/2022
000001117	010400150465001	EDNA MARIA DE LAIA	1012/2022
000001118	010400140488001	ROSINEIDE GONCALVES T EODORO	1013/2022
000001119	010400150483001	IVANILDE RODRIGUES DE LAIA	1014/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo

Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4182FAA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001121	010400150508001	SILVANI DE SOUZA SILVA	1015/2022
000001122	010400150534001	HUGO GOMES GUIMARAES	1016/2022
000001123	010400140502001	EVERTON GENEROSO DA SIL VA	1017/2022
000001124	010400170001001	DINIZ ALUPP ALVES	1018/2022
000001126	01040016000201	SIRLENE ANDRADE MARTINS	1019/2022
000001127	010400140526001	ADRIANA BOL GENHAGEN	1020/2022
000001128	010400140538001	MARIA RAMOS MODESTO	1021/2022
000001129	01040016000301	ROSEMIRO SANTOS OLIVEIRA	1022/2022
000001132	010400160006001	JOSE COSTA NETO	1023/2022
000001133	010400160009001	DEONICE ALUPP AL VES	1024/2022
000001135	010400170100001	AIRTON LOPES DO NASCIM ENTO	1025/2022
000001136	010400170300001	JOSE FIRMINO	1026/2022
000001138	010400170372001	DANIELLE CRISTINE SILVA	1027/2022
000001141	010500010037001	JENERI BARREIRA DE JESUS	1028/2022
000001142	010500010074001	JENERI BARREIRA DE JESUS	1029/2022
000001143	010500010114001	RUBENS CARLOS DE FREIT AS	1030/2022
000001144	010500010124001	ADAO PRATA	1031/2022
000001145	010500010134001	RUBENS CARLOS DE FREIT AS	1032/2022

000001148	010500010174001	LUCIANO DA SILVA	1033/2022
000001149	010500010184001	LUCIANO DA SILVA	1034/2022
000001150	010500010221001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1035/2022
000001151	010500010268001	LUCIANO DA SILVA	1036/2022
000001152	010500010278001	LUCIANO DA SILVA	1037/2022
000001155	010500010318001	RUBENS CARLOS DE FREIT AS	1038/2022
000001156	010500010328001	ADAO PRATA	1039/2022
000001159	010500010358001	ROSELIA FAGUNDES DA SILVA	1040/2022
000001160	010500010368001	RIT A FERREIRA DE OL IVEIRA	1041/2022
000001161	010500020037001	EDSON RIBEIRO COSTA	1042/2022
000001162	010500020074001	ADAO PRATA	1043/2022
000001163	010500020084001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1044/2022
000001164	010500020094001	EDSON RIBEIRO COSTA	1045/2022
000001165	010500020104001	GENIVAL PASSOS THOMAZ	1046/2022
000001166	010500020114001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1047/2022
000001168	010500020134001	EDILSON ALVES	1048/2022
000001169	010500020154001	ALET IDE DE SOUZA RODRIGUES	1049/2022
000001170	010500020164001	ADAILTON BLENK PEREIRA	1050/2022
000001171	010500020174001	JUCELINO CEL EST INO DE MORAES	1051/2022
000001172	010500020184001	GENIVALDO CAMILO DA COSTA	1052/2022
000001174	010500020228001	GENIVALDO CAMILO DA COSTA	1053/2022
000001175	010500020268001	GENIVALDO CAMILO DA COSTA	1054/2022
000001176	010500020278001	ILMA ANDRADE DA SILVA	1055/2022
000001177	010500020288001	MEIRELENE ROCHA DE CARVAL HO	1056/2022
000001179	010500020308001	LAERCIO PAIXAO DA SILVA	1057/2022
000001180	010500020318001	LAERCIO PAIXAO DA SILVA	1058/2022
000001181	010500020328001	GENIVAL PASSOS THOMAZ	1059/2022
000001182	010500020338001	JOAO DO NASCIMENTO LOPES	1060/2022
000001183	010500020348001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1061/2022
000001184	010500020358001	APRIGIO GREGORIO DE LIMA	1062/2022
000001185	010500020368001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1063/2022
000001186	010400180090001	MARLI SILVEIRA FARIA DA SILVA	1064/2022
000001189	010400180177001	PEDRO HARTWING	1065/2022
000001192	010400180217001	FLORINALDO DE LIMA	1066/2022
000001195	010400180249001	JOSE CUSTODIO DA CUNHA	1067/2022
000001198	010400180330001	MANOEL NUNES NETO	1068/2022
000001201	010400180440001	CLEIDIR JULIA LOUZADA	1069/2022
000001202	010400180457001	MARCIO MENDONCA	1070/2022
000001203	010400180473001	MILTON LOPES DA SILVA	1071/2022
000001204	010400180485001	EVERALDO DAROS	1072/2022
000001208	010400180553001	JOSE PEREIRA DE CARVAL HO	1073/2022
000001209	010400180589001	ROSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	1074/2022
000001212	010200080384001	SÉRGIO ARAÚJO	1075/2022
000001213	010200100001001	AMANDO NICOLAU INACIO	1076/2022
000001214	010200110016001	EUZILENE TEIXEIRA L AIA	1077/2022
000001219	010200110155001	LAUCIDE MARIA NASCIMENTO	1078/2022
000001224	010200120002001	MARIA AMANDO INACIO	1079/2022
000001227	010200100263001	IOL ANDA FERNANDES FARIAS	1080/2022
000001232	010100200442001	LINDOMAR MACEDO DE JESUS	1081/2022
000001233	010100190042001	JOAO FAUSTINO	1082/2022
000001234	010100190055001	MARIA DA GLORIA BARBOSA	1083/2022
000001236	010100190130001	MARILZA DELANES SILVA	1084/2022
000001242	010100030179001	ADEILDO DE SOUZA CARVALHO	1085/2022
000001243	010100110158001	VERA L UCIA SOARES DE SOUZA	1086/2022
000001246	010300020101001	ANTONIA DA SILVA SANTANA	1087/2022
000001247	010300020139001	JOAQUIM ROBERTO BORGES	1088/2022
000001256	010300040450001	MOYSES VIEIRA DA SILVA	1089/2022
000001257	010300040541001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1090/2022
000001258	010300040595001	TIBURTINO COUT O DE MELO	1091/2022
000001261	010400170007001	JOSE CUSTODIO DA CUNHA	1092/2022
000001262	010400170008001	JOSE CUSTODIO DA CUNHA	1093/2022
000001263	010400160015001	JOSE VIEIRA DE PASSOS	1094/2022
000001268	010400160120001	JURACI GARCIA	1095/2022
000001269	010400170342001	DINIZ ALUPP ALVES	1096/2022
000001270	010400170462001	CL ESIO BRAUL IO CORREA	1097/2022
000001271	010300010308001	ENIO PEDRO MADELA	1098/2022
000001272	010100150102001	LINDOMAR MACEDO DE JESUS	1099/2022
000001273	010100100042001	LAURA TEODORO DOS SANTOS	1100/2022
000001275	010300020470001	CID SENN	1101/2022
000001277	010400130343001	JAILDO MORAIS PEREIRA	1102/2022
000001279	010200020315001	IGREJA METODISTA WESLEYANA 4 REGIÃO/CAMPO NOVO	1103/2022
000001280	010200030196001	EM ANOEL SENA DE SOUZA	1104/2022
000001285	010200050009001	AMARILDO DA SILVA	1105/2022
000001286	010200040004001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIREL I	1106/2022
000001287	010200040074001	COOPERATIV A DE GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE	1107/2022
000001290	010300030025001	ANTONIO JOSE MARQUES	1108/2022
000001298	010300040554001	LAIDES ELIAS VALERIA	1109/2022
000001300	010100120054001	EUZ A FERNANDES GONCALV ES	1110/2022
000001301	010200010005001	COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV. -CEPLAC	1111/2022
000001306	010100050255001	ALCIRLEIA INACIO OLIVIERA	1112/2022
000001307	010200100090001	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	1113/2022
000001308	010300080174001	DANILO SANTOS DA COSTA	1114/2022
000001318	010100200092001	KELLY DAIANE GAVENDA	1115/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BB0244C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001320	010100210008001	APARECIDA HONORIO DA SILVA	1116/2022
000001321	010100210009001	APARECIDA HONORIO DA SILVA	1117/2022
000001323	010100090055001	ILDEU DIAS DA SILVA	1118/2022
000001324	010100200252001	CATIA CILENE MARTINS DO NASCIMENTO	1119/2022
000001325	010200050001001	ALCIONE APARECIDA DE OLIV EIRA FREITAS	1120/2022
000001329	010100190030001	OTACIL IO SOARES DE SOUZA	1121/2022
000001330	010100230015001	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	1122/2022
000001337	010300100304001	ALDAIR PINHEIRO DA SILVA	1123/2022
000001339	010300080162001	DANILO SANTOS DA COSTA	1124/2022
000001345	010200050030001	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAE	1125/2022
000001348	013400010038001	MARIA LIMA DE SOUZA	1126/2022
000001350	013400010098001	MARCIA ROMANIA VITORIO	1127/2022
000001351	013400010129001	PATRICIA DE MACEDO SILVA	1128/2022
000001355	013400020134001	MARIA ROMANA VITORIO	1129/2022
000001356	013400020028001	MONICA DE OL IVEIRA SOUZA	1130/2022
000001357	013400020124001	SILVANA MOREIRA DO PRADO	1131/2022
000001359	013400010088001	DERCI FRANÇA DA SILVA	1132/2022
000001360	013400020038001	ANT ONIA ROSA PINHEIRO DE SOUZA	1133/2022
000001361	013400010154001	IVANETE RAMALHO RAMOS	1134/2022
000001362	013400010204001	MARIA NOEMIA DOS SANTOS	1135/2022
000001363	013400010184001	EDSON LUIZ ALV ES FRANCO	1136/2022
000001364	013400020144001	CRISTIANE SANTOS MELO	1137/2022
000001365	013400010164001	ELIZETE MARTINS	1138/2022
000001369	013400010224001	VALDIRENE SILVA DA CRUZ PEIXOTO	1139/2022
000001370	013400030038001	MARLENE LACERDA SOBRINHO	1140/2022
000001371	013400020154001	VANELUCIA DE ARAUJO	1141/2022
000001372	013400010068001	OZENILDA SOARES	1142/2022
000001373	013400020048001	LUCIA ANDREIA VIEIRA CASTELO	1143/2022
000001374	013400030086001	ANGELA REGINA DA SILVA	1144/2022
000001377	010500010258001	GENIVALDO CAMILO DA COSTA	1145/2022
000001380	013400030028001	LUCIMEIRE DE MENEZES SIL VA	1146/2022
000001384	010100020197001	ANTONIO CAPELETTI	1147/2022
000001396	010300080186001	SÉRGIO ARAÚJO	1148/2022
000001397	010300080198001	SÉRGIO ARAÚJO	1149/2022
000001398	010300080210001	SÉRGIO ARAÚJO	1150/2022
000001399	010300080212001	SÉRGIO ARAÚJO	1151/2022
000001400	010300080325001	SÉRGIO ARAÚJO	1152/2022
000001401	010300080342001	SÉRGIO ARAÚJO	1153/2022
000001402	010300080335000	SÉRGIO ARAÚJO	1154/2022
000001403	010300130130000	WASINGTON CATALUNA ALVES	1155/2022
000001404	010300130131001	CARLOS ANDRE DE JESUS ALMEIDA	1156/2022
000001405	010300050030001	GLEICY KELLY PEREIRA FARIAS	1157/2022
000001420	010300030095001	RAQUEL MILIORANCA	1158/2022
000001422	010300030145001	SÉRGIO ARAÚJO	1159/2022
000001426	010300120020001	LEIDIMA DE SOUZ A DIAS	1160/2022
000001427	010500020084001	JOSIAS VITORINO DE OLIV EIRA	1161/2022
000001429	010300040455001	JUAREZ BATISTA DE SOUZA	1162/2022
000001432	010200130001001	ANTÔNIO CARLOS DE OLIV EIRA	1163/2022
000001433	010400090744001	JAILDO MORAIS PEREIRA	1164/2022
000001434	010400120214001	JAILDO MORAIS PEREIRA	1165/2022
000001437	000104110212001	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	1166/2022
000001441	010100010004001	MARINETE SANT IAGO OLIVEIRA	1167/2022
000001442	010100010005001	MARINETE SANT IAGO OLIVEIRA	1168/2022
000001443	010100010006001	FRANCISCO DA SILVA	1169/2022
000001445	010100010008001	DEUSDET E RIBEIRO SANTIAGO	1170/2022
000001448	010100010011001	MIGUEL RABELO DE OL IVEIRA	1171/2022
000001449	010100010012001	MIGUEL RABELO DE OL IVEIRA	1172/2022
000001450	010100010013001	MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS	1173/2022
000001451	010100010014001	MARCOS ANTONIO DA SILVA MATEUS	1174/2022
000001455	010100020003001	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	1175/2022

000001464	010100030001001	VAL DENI ORNELES DE ALMEIDA	1176/2022
000001465	010100030002001	VAL DENI ORNELES DE ALMEIDA	1177/2022
000001467	010100030004001	WEL LITON FERREIRA ALM EIDA	1178/2022
000001469	010100030006001	JOSE PEREIRA DA SILVA	1179/2022
000001470	010100030007001	JOSE PEREIRA DA SILVA	1180/2022
000001471	010100030008001	JOSE PEREIRA DA SILVA	1181/2022
000001472	010100030009001	JOSE PEREIRA DA SILVA	1182/2022
000001475	010100030012001	NIVALDO VIEIRA DA ROSA	1183/2022
000001476	010100030013001	MARIA APARECIDA PONCIANO	1184/2022
000001478	010100030015001	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	1185/2022
000001480	010100030017001	EDNALVA DE JESUS CARDOSO	1186/2022
000001487	010100040007001	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	11872022
000001488	010100040008001	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN	1188/2022
000001489	010100040009001	KLAYTON HOFFMANN	1189/2022
000001490	010100040010001	KLAYTON HOFFMANN	1190/2022
000001494	010100040013001	DOMINGOS APARECIDO FRANCA DA CRUZ	1191/2022
000001496	010100040016001	JOSÉ BENTO DA SILVA	1192/2022
000001499	010100040019001	REGINA FERNANDES DA SIL VA	1193/2022
000001501	010100050001001	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	1194/2022
000001506	010100050006001	JOÃO DE SOUZA M ARINCK	1195/2022
000001507	010100050007001	ALENCAR SANTANA DE AGUIR	1196/2022
000001508	010100050008001	ALENCAR SANTANA DE AGUIR	1197/2022
000001510	010100050010001	RAMALHIM SOJO DE SOUZA	1198/2022
000001511	010100050011001	DANIEL PEREIRA DE AMORIM	1199/2022
000001520	010100060007001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1200/2022
000001521	010100060008001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE **DEUS**	1201/2022
000001526	010100070008001	MARINETE SANT IAGO OLIVEIRA	1202/2022
000001527	010100070009001	MARIA APARECIDA PONCIANO	1203/2022
000001528	010100070010001	MARIA ALICE LIMA MARTINS	1204/2022
000001535	010100200435001	JOSE MARTINS AGUILAR	1205/2022
000001537	010100260001001	ODAÍZA NUNES	1206/2022
000001538	010100200247001	AUERICA BRUNO BATISTA	1207/2022
000001539	010300030085001	EL ENICE ALVES FRANCO	1208/2022
000001540	001040003160001	ELIZANGELA APARECIDA BICALHO	1209/2022
000001542	010100170031001	NATALINO AVELINO SIQUEIRA	1210/2022
000001543	010100130017001	EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS	1211/2022
000001545	010500010164001	NICANOR PEREIRA DA SILVA	1212/2022
000001546	010400170011001	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	1213/2022
000001547	010200130002001	ROGERIO DRUM OND	1214/2022
000001553	010400120325001	ASSOCIACAO RENASCER DA MELHOR IDADE CAMPO NOVO	1215/2022
000001555	010100160090001	ELENICE LIMA DE SOUZA	1216/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EB72945B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001556	010200040002001	JUCILENI DA SILVA OLIVEIRA	1217/2022
000001559	010100070002001	THAIS SOUZA OLIVEIRA	1218/2022
000001560	010100180024001	JESSICA PEREIRA M ELO	1219/2022
000001561	010100160127001	SARA RAMOS BAZILIO	1220/2022
000001562	010300080304001	ROBERTO GURKEWICZ	1221/2022
000001563		WELBER OLIVEIRA SANT ANA	1222/2022
000001564		SAL ETE DE JESUS RAMOS AGUIAR	1223/2022
000001565	000003000100501	MARIA APOLINÁRIO	1224/2022
000001567		THARLEN JUNIOR VIGILATO DE DEUS	1225/2022
000001569		JOSE MENEGARDO	1226/2022
000001571		JOAQUIM ALV ES DE ARAUJO	1227/2022
000001573		VALDIRENE AMANTINO LAPA	1228/2022

000001574		JOAQUIM ALV ES DE ARAUJO	1229/2022
000001584		LUIZ HENRIQUE AMARA	1230/2022
000001586		SIMONE DOS SANTOS SILVA	1231/2022
000001589		JOVENTINA APOLINÁRIO	1232/2022
000001591		DANIEL L IONIDIO SOARES	1233/2022
000001593		JOAO DE DEUS FIAL HO	1234/2022
000001594		JOAO DE DEUS FIAL HO	1235/2022
000001595		VILMAR FABICHACKI	1236/2022
000001598		SALATIEL CORREIA LUZ	1237/2022
000001600		LAURINDO CORDEIRO BARBOSA	1238/2022
000001602		IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BURITIS	1239/2022
000001604		OZIAS GOMES MOREIRA	1240/2022
000001605		IVANIO ALVES DE JESUS	1241/2022
000001607		MARTA VIDAL COELHO	1242/2022
000001610		JOSÉ DIV INO CORDEIRO	1243/2022
000001611		JOSÉ DIV INO CORDEIRO	1244/2022
000001612		ANA VENANCIO DA ROCHA CORDEIRO	1245/2022
000001613		JOSÉ DIV INO CORDEIRO	1246/2022
000001620		RONALDO BATISTA DA SILVA	1247/2022
000001621		JOSE LUIZ VASCONCELOS	1248/2022
000001625		EDSON FARIA DE ARAUJO	1249/2022
000001626		ALCIENE NOIM EK DE JESUS	1250/2022
000001631		JOSE OSEAS FERREIRA FIL HO	1251/2022
000001635		ANISIA ANDRADE VIEIRA SOARES	1252/2022
000001636		ANISIA ANDRADE VIEIRA SOARES	1253/2022
000001637		OSVAL DO JOSÉ DOS SANTOS	1254/2022
000001638		RAONE MACHADO PRUDENCIO	1255/2022
000001639		VALDI BARBOSA CASTRO	1256/2022
000001640		VILMA BATISTA CARDOSO	1257/2022
000001642		PATRICIA NERES DE SOUZA	1258/2022
000001643		ALMEZINDA FIRMINO BARBOSA	1259/2022
000001645		VAL DICEIA FERREIRA DOS SANTOS	1260/2022
000001648		DONATILA DA LAPA	1261/2022
000001649		ANTONIA DO CARMO SCARPATTI	1262/2022
000001650		RONEI GOMES DOS SANT OS	1263/2022
000001652		EDSON ROSA DE SOUZA	1264/2022
000001655		OSMARINO FRANCISCO DOS SANTOS	1265/2022
000001657		MÔNICA ALVES BRITO	1266/2022
000001660		ELIAS DE AL MEIDA SANTOS	1267/2022
000001661		JOSE OSEAS FERREIRA FIL HO	1268/2022
000001662		CREUSA DA CONCEIÇÃO SANTOS	1269/2022
000001664	0010200180080001	PEDRO DE JESUS BRAZ	1270/2022
000001668		EL IETE ROSA DE SOUZA	1271/2022
000001669		VALDIRENE AMANTINO LAPA	1272/2022
000001670		BARTOLOMEU ANSELMO DE SANTANA	1273/2022
000001671		WILLIAN ALVES DA SILVA	1274/2022
000001672		WALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	1275/2022
000001675		ANTONIO GOMES DA ROCHA	1276/2022
000001676		OTONIEL FARIAS DE ARAUJO	1277/2022
000001677		OTONIEL FARIAS DE ARAUJO	1278/2022
000001679		JOSE VIEIRA DE CARVALHO	1279/2022
000001680		JOSE VIEIRA DE CARVALHO	1280/2022
000001681		JOSE APARECIDO VIEIRA CERQUEIRA	1281/2022
000001682		AILTON VIEIRA DE CARVALHO	1282/2022
000001683		PAULO TIBURCIO DE CARVALHO	1283/2022
000001686		JOSE OSEAS FERREIRA FIL HO	1284/2022
000001687		JOSE OSEAS FERREIRA FIL HO	1285/2022
000001691		EDINAL DO FIRMINO	1286/2022
000001692		ANA VENANCIO DA ROCHA CORDEIRO	1287/2022
000001694		JOAS M OREIRA	1288/2022
000001696		CL AUDEM IR POLTRONIERI	1289/2022
000001699		AMARILDO TEODORO DA SILVA	1290/2022
000001701		MARIA DE LURDES DA SILVA	1291/2022
000001702		EDILENE PINHO ST ENZ EL	1292/2022
000001703		EUGENIO APARECIDO DA SILVA	1293/2022
000001705		AILTON DAMIÃO SILVA	1294/2022
000001706		AILTON DAMIÃO SILVA	1295/2022
000001708		PAULO BASILIO DE SOUZA	1296/2022
000001709		PAULO BASILIO DE SOUZA	1297/2022
000001710		PAULO BASILIO DE SOUZA	1298/2022
000001711		EUGENIO APARECIDO DA SILVA	1299/2022
000001714		VANDERL EIA PEREIRA DA CUNHA	1300/2022
000001715		NATALICIO LUIZ DA SILVA	1301/202
000001716		NATALICIO LUIZ DA SILVA	1302/2022
000001717		VANESSA CEGÓBIA CONDACK	1303/2022
000001718		ADAL BERTO HENRIQUE PEPER	1304/2022
000001720		T HIAGO ONOFRE	1305/2022
000001724		CL AUDEM IR POLTRONIERI	1306/2022
000001726		JONAT GERMANO JOSE TIMM	1307/2022
000001727		EV ANDRO RODRIGUES LIMA	1308/2022
000001728		ONESIO NASCIM ENTO DA SILVA	1309/2022
000001729		ELISANGELA COUTINHO	1310/2022
000001730		SANDRO DA SILVA	1311/2022
000001733		SUEL I LOVO DA CRUZ	1312/2022
000001736		NAIL ZA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	1313/2022
000001738		ELIAS MOTA DA SILVA	1314/2022
000001739		AMARILDO TEODORO DA SILVA	1315/2022
000001742		MANOEL PACHECO PEREIRA	1316/2022

000001743		ILSON PEREIRA AL VES	1317/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:169DC6F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001744		SIDNEY ANTUNES	1318/2022
000001746		JAERSO BATISTA DOS SANTOS	1319/2022
000001747		JAERSO BATISTA DOS SANTOS	1320/2022
000001748		AMARILDO TEODORO DA SILVA	1321/2022
000001751		MARCIO BATISTA DA SILVA	1322/2022
000001752		MARCIO BATISTA DA SILVA	1323/2022
000001756		JOÃO BITENCOURT DA SILVA	1324/2022
000001757		SANDRO DA SILVA	1325/2022
000001759		SEBASTIÃO COSTA COELHO	1326/2022
000001760		SELMA CARVALHO SOUZA	1327/2022
000001764		LUCIANA JOSÉ FELICIO	1328/2022
000001766		LUANDA DA SILVA SOUZA	1329/2022
000001767		AFONSO JOSE ELER	1330/2022
000001768		AFONSO JOSE ELER	1331/2022
000001769		PEDRO DIAS DAMASCENO	1332/2022
000001770		RONIE WOU ARAUJO L UIZ	1333/2022
000001773		LUCIA DE JESUS SANTOS	1334/2022
000001777		LUIS COSTA COELHO	1335/2022
000001782		DISNEI DOS SANTOS	1336/2022
000001784		SANDRO DA SILVA	1337/2022
000001788		SIRLEY BARBOSA DA SILVA	1338/2022
000001791		ADEMILDO ALVES DA SILVA	1339/2022
000001792		SEBASTIÃO COSTA COELHO	1340/2022
000001793		SEBASTIÃO COSTA COELHO	1341/2022
000001802		AIRES BRAGA DOS SANTOS MENDES	1342/2022
000001803		EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	1343/2022
000001804		GIDEON QUEIROZ DA SILVA	1344/2022
000001805		CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	1345/2022
000001806		JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	1346/2022
000001810		GISLAINE PEREIRA GOMES LIMA	1347/2022
000001812		THATIELY PEREIRA GOMES DAMACENO	1348/2022
000001813		OZIEL FERREIRA SILVA	1349/2022
000001815		SEBASTIÃO COSTA COELHO	1350/2022
000001818		ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	1351/2022
000001821	000002001906101	JOÃO LUIZ DE SOUZA	1352/2022
000001822		VAGNER DIAS DA SILVA	1353/2022
000001827		M OESES RODRIGUES SERV O	1354/2022
000001828		M OESES RODRIGUES SERV O	1355/2022
000001829		M OESES RODRIGUES SERV O	1356/2022
000001830		M OESES RODRIGUES SERV O	1357/2022
000001831		M OESES RODRIGUES SERV O	1358/2022
000001832		M OESES RODRIGUES SERV O	1359/2022
000001833		GIDIEL SON CONSTANTINO LIMA	1360/2022
000001834		RAQUEL QUEIROZ DA SILVA	1361/2022
000001835		ROSELI DA SILVA	1362/2022
000001836		EL CI DE MENEZES L IMA	1363/2022
000001837		SIDIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA	1364/2022
000001838		M OESES RODRIGUES SERV O	1365/2022
000001839		M OESES RODRIGUES SERV O	1366/2022
000001840		M OESES RODRIGUES SERV O	1367/2022
000001841		M OESES RODRIGUES SERV O	1368/2022
000001842		ADRIANO ROGERIO PINTO	1369/2022

000001845		AGABES HENRIQUE DE SOUZA	1370/2022
000001846		DJALMA TOMAZ DA SILVA	1371/2022
000001858		AELCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	1372/2022
000001859		MARCIA XAVIER PEREIRA	1373/2022
000001862	000300010230001	QUEIROZ & QUEIROZ LTDA - EPP	1374/2022
000001864	001030003003501	PATRICIA FRANÇA DA SILVA	1375/2022
000001866	001010015030001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	1376/2022
000001867		BADIA LUIZ DE SOUZA	1377/2022
000001870	010200040001001	PAULO TEIXEIRA DA SILVA	1378/2022
000001871		WASINGTON CATALUNA ALVES	1379/2022
000001872	010300130148001	MARCOS SADAO MURATA	1380/2022
000001873		ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	1381/2022
000001874		JOAQUIM LEMES DA CRUZ	1382/2022
000001877		T HIAGO ONOFRE	1383/2022
000001879		MILENE BATISTA ADÃO VASCONSELOS	1384/2022
000001881	010100130015001	SONIA CARVALHO DE OLIVEIRA	1385/2022
000001883	010500020258001	GENIVALDO CAMILO DA COSTA	1386/2022
000001884	010200030078001	FRANCIELLY GOMES DUTRA	1387/2022
000001886	010400040145001	BRUNA DA SILVA GOMES	1388/2022
000001887	010200120004001	ELIANE DOS SANT OS MARTINS	1389/2022
000001890	010400150252001	RAIMUNDA LIMA SOARES	1390/2022
000001891	010300030115001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	1391/2022
000001892	010200020004001	GRACIELI HAMMER STRELOW	1392/2022
000001893	010200020003001	GIL CEIA DOS SANTOS HENRIQUES	1393/2022
000001894	010200020002001	GIL CEIA DOS SANTOS HENRIQUES	1394/2022
000001895	010200010001001	ANDREIA PEREIRA DOS SANT OS	1395/2022
000001897	010100040004001	MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES	1396/2022
000001899	010100050001001	LUZ INEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO	1397/2022
000001901	010200010004001	ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA E EXTENÇÃO	1398/2022
000001906	010100020003001	MARIA EDNA DE OLIVEIRA LIMA	1399/2022
000001908	010200010008001	ATACISIO BRAZ	1400/2022
000001909	010200100002001	ROSIMARA FERREIRA DOS SANT OS	1401/2022
000001910	001020018002001	PEDRO DE JESUS BRAZ	1402/2022
000001911	001020018003001	FERNANDES SIL VA SANTOS	1403/2022
000001912		ELAINE SOUZA DA SILVA	1404/2022
000001913		ANT ONIO CORDEIRO DE SOUZA	1405/2022
000001916	010200040010001	EDSON FARIA DE ARAUJO	1406/2022
000001917	001010003005001	MILENE BATISTA ADÃO VASCONSELOS	1407/2022
000001918	001010003004001	MILENE BATISTA ADÃO VASCONSELOS	1408/2022
000001920	001020004011001	MARIA DE LURDES FIUZA GONÇALVES	1409/2022
000001922	010200080399001	TATIANE PATRICIA INACIO	1410/2022
000001925	010300040467001	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	1411/2022
000001926	001040004018001	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	1412/2022
000001928	010300030055001	EUNICE SOUZA DOS SANT OS	1413/2022
000001929	010200130003001	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	1414/2022
000001931	010300120216001	SILVANA DA SILVA GUIMARÃES	1415/2022
000001933	010100170490001	V ALDINEY RODRIGUES DE OL IVEIRA	1416/2022
000001935		IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1417/2022
000001937		LEIDIANE RODRIGUES	1418/2022
000001938		IVANY PEREIRA ROCHA	1419/2022
000001939		MARCIA KAROLINE SOARES	1420/2022
000001940		SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	1421/2022
000001941		CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	1422/2022
000001943	011400020072001	KELIANE MARGARETE DA SILVA	1423/2022
000001945		PAT RICIA NOGUEIRA CORDEIRO	1424/2022
000001950	010100020005001	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES	1425/2022
000001953	010100180272001	MARCOS VINICIOS DOS SANTOS	1426/2022
000001956	010100200075001	VALDINÉIA DE OLIVEIRA SANTOS	1427/2022
000001959	010100080467001	IVONE CORREA ARZAO	1428/2022
000001961	001030012022801	ADRIANO DOS SANTOS	1429/2022
000001962	000002001200901	IVANIR DOS SANTOS LEITE	1430/2022
000001964	000020014000801	DARIO RIBEIRO DE SOUSA	1431/2022
000001965	010200080409001	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	1432/2022
000001966	000030013021201	OSCAR DA CUNHA SANTANA	1433/2022
000001967	000010013020201	ADAIR RAISKI	1434/2022
000001970	000000400145491	JUAREZ MENDES	1435/2022
000001971	000004000983201	JOSE DO CARMO NETO	1436/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:17F25545

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/22/SEAMAT

ATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/22/SEAMAT
A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 01/22/SEAMAT, informa **que não houve pedido de recurso sobre as inscrições**. Dessa forma, ratificamos o resultado o resultado preliminar das inscrições. Disponível no link: https://camponovo.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/RESULTADO-PRELIMINAR.pdf.

Lista de Inscritos por Cargo: Deferido/Indeferido
Cargo: Agente de Serviços (GARI)
Local: SEAMAT - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Total Inscrito: 16

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	12-1-5/2022	01/07/1996	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ	***.593.***-**	BURITIS RO/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
2	12-1-9/2022	01/01/1984	Ailton Silva de Carvalho	***.599.***-**	Monte Negro /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
3	12-1-13/2022	30/03/1981	Alessandro Rodrigues Moreira	***.519.***-**	Cacoal/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
4	12-1-7/2022	17/02/2000	Bianca Angélica Siqueira da Silva	***.149.***-**	Porto Velho /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
5	12-1-15/2022	16/01/1984	Cristovao junior conceição da silva	***.613.***-**	porto velho/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
6	12-1-11/2022	18/01/1995	Daiane Meireles Silva Do Espírito Santo	***.424.***-**	Porto velho /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
7	12-1-12/2022	06/05/1986	Edinalva Barboza Santana	***.949.***-**	Jaru/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
8	12-1-2/2022	07/03/1993	Eleomar Feliciano Lima	***.436.***-**	Ouro Preto do Oeste /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
9	12-1-4/2022	26/06/2002	Gabriel Felipe de Souza Oliveira	***.703.***-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida
10	12-1-16/2022	23/10/1990	Hudson Pinheiro da Silva	***.381.***-**	Porto velho/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
11	12-1-6/2022	20/11/1975	Juliano da Silva	***.096.***-**	Ji-Paraná/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
12	12-1-10/2022	08/11/1997	Luana da costa carvalho	***.279. ***-**	Porto velho /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
13	12-1-1/2022	17/05/2003	Lucas Brito da Silva	***.755. ***-**	Cacoal/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
14	12-1-14/2022	20/10/2002	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.713. ***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida
15	12-1-8/2022	08/05/1982	Telma Macedo oliveira	***.581. ***-**	Porto velho /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
16	12-1-3/2022	05/12/2000	ÍGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	***.583. ***-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida

Cargo: Agente Operacional II (Motorista)
Local: SEAMAT - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Total Inscrito: 19

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
17	12-2-3/2022	28/02/1984	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	***.975. ***-**	BURITIS/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
18	12-2-9/2022	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095. ***-**	Jaru/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
19	12-2-16/2022	28/03/1981	Claudinei Pimenta	***.223. ***-**	Porto Velho/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
20	12-2-18/2022	18/07/1991	DIEGO DE MOURA TORRES	***.017. ***-**	COSTA MARQUES/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2, letra E*
21	12-2-8/2022	13/06/1985	Francisco da Silva Matos	***.822. ***-**	Porto Velho/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
22	12-2-5/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	***.265. ***-**	Candeias do Jamari/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
23	12-2-15/2022	22/09/1998	Gilvan Tomas da Silva	***.413. ***-**	Ariqumes /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
24	12-2-11/2022	10/08/1984	JEFONE AUGUSTO DAMACENO	***.278. ***-**	Campo Novo de Rondônia/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
25	12-2-17/2022	07/01/1983	JOSIAS ROCA RAPO	***.037. ***-**	Ariquemes/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
26	12-2-4/2022	30/06/1974	Jose nilton santos	***.828. ***-**	PORTO VELHO/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
27	12-2-19/2022	17/01/1991	Jônatas Fernando Vicente	***.045. ***-**	Buritis/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
28	12-2-10/2022	28/10/1995	Marcelo da Silva Cordeiro schwingel	***.641. ***-**	Campo novo de Rondônia /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
29	12-2-6/2022	23/12/1983	Maria Marlenilsa Nascimento Monteiro Dos anjos	***.515. ***-**	Porto velho/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
30	12-2-13/2022	20/03/1983	Milton leite sousa	***.090. ***-**	Porto velho/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
31	12-2-14/2022	26/03/1996	Robson da Silva alziro	***.745. ***-**	Porto velho /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
32	12-2-7/2022	28/10/1984	Vanessi da Silva Batista	***.143. ***-**	Campo novo de Rondônia /RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
33	12-2-2/2022	15/06/1987	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	***.374. ***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2, letra E*
34	12-2-12/2022	26/02/1998	Wesley Matias da Silveira	***.095. ***-**	pimenta bueno/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*
35	12-2-1/2022	22/12/1992	Maikon antônio dantas	***.170. ***-**	Pimenta bueno/RO	**Indeferida** *Conforme item 03.2*

[Assinado eletronicamente]
Comissão de Avaliação – Port.493/22

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

EDUARDO MATEUS DE SOUSA

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:24DE8949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.118 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentaria na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC, na importância de R$ 62.233,44(sessenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total de dotação orçamentaria na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC, na importância de **R$ 62.233,44(sessenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL.		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0022**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. SEMCELT		
AÇÃO	**2037**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	274	R$ 1.000,29
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.91.00**	SENTENÇAS JUDICIAIS	279	R$ 6.292,48

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL.		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0023**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA		
AÇÃO	**2038**	GESTÃO ADMIN. DO PROG. CULTURA VIVA		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	284	R$ 2.097,49
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	286	R$ 2.687,63

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL.		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0024**	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA E ARTE		
AÇÃO	**2039**	GESTÃO ADMIN. CULTURA E ARTE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	288	R$ 991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	289	R$ 2.000,00
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	290	R$ 4.194,99

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0025**	PROGRAMA MUNICIPAL CONHECENDO CANDEIAS		
AÇÃO	**2040**	GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	294	R$ 3.487,47
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	296	R$ 4.194,99
CAT.ECONOMICA	**33.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	298	R$ 1.133,21

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**27.812**	DESPORTO COMUNITARIO		
PROGRAMA	**0026**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE		
AÇÃO	**2041**	GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	300	R$ 13.983,30
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	302	R$ 13.983,30

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		

SUB-FUNÇÃO	**27.813**	LAZER		
PROGRAMA	**0027**	PROGRAMA MUNICIPAL PONTOS DE LAZER		
AÇÃO	**2042**	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA PONTO DE LAZER		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.14.00**	DIARIAS CIVIL	306	R$ 1.991,65
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.33.00**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	308	R$ 4.194,99
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 62.233,44(SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO).				

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**10**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0022**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. SEMCELT		
AÇÃO	**2037**	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	276	R$ 62.233,44
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 62.233,44(SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO).				

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:0EEF01C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 069/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA
CPF: 779.980.062-34
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	ABÓBORA, in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	2.200	R$ 2,14	R$ 4.708,00
02	ALFACE CRESPA, características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	225	R$ 8,61	R$ 1.937,25
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
10	LIMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	452	R$ 3,89	R$ 1.758,28
VALOR TOTAL					R$ 12.495,89

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 291 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: de R$ 12.495,89 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 779.980.062-34
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90

Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:9DCE3DEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 069/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA
CPF: 779.980.062-34
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 069/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedor no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 069/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	ABÓBORA, in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	2.200	R$ 2,14	R$ 4.708,00
02	ALFACE CRESPA, características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	225	R$ 8,61	R$ 1.937,25
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
10	LIMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	452	R$ 3,89	R$ 1.758,28
VALOR TOTAL					R$ 12.495,89

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	***FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 779.980.062-34
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:015318CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, DE 12/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 003/2022 - **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, de 12 de agosto de 2022.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na Educação Infantil e Ensino Fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	02	06	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	01	06	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.939,00	Ensino Fundamental incompleto

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Monitor de transporte escolar: Responsabilizar por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto (casa, escola e vice versa); não fumar durante o tempo que estiver acompanhando pessoas no veículo; não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas; trajar-se adequadamente; tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas e público; manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimentos e entrega das pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 a 17 de agosto de 2022.
Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO.
Horários: das 07h00min às 11h00min e 13h00min a 17h00min.
A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços
estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no site oficial do Município: www.cujubim.org.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 06 (seis) meses prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Monitor de transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar

ENSINO FUNDAMENTAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos-Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	( ) 35 Pontos-Nível Superior Incompleto		
	( ) 30 Pontos-Nível Médio		
	( ) 25 Pontos-Nível Médio Incompleto		
	( ) 20 Pontos-Nível Fundamental		
	( ) 10 Pontos-Nível Fundamental Incompleto		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 09 de Março de 2022, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Para os motoristas: CNH - Carteira Nacional de habilitação D ou E, é necessario que o motorista esteja com sua Habilitação e curso de Condutor de Transporte Escolar dentro do prazo de validade e exame toxicológico.
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. 23 de Março situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO – Telefone 69 98468-1658 e 69 98443-1331.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 12 de agosto de 2022.

Samanta Beatriz Gonçalves de Souza Antonia Bezerra Filgueiras Tiecher
Presidente da APP Diretora da Escola

ANEXO I

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2022 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/08/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 a 17/08/2022
Homologação das inscrições	18/08/2022
Resultado preliminar	19/08/2022
Apresentação de recursos	22/08/2022
Resultado do recurso e resultado final	23/03/2022
Convocação	24/03/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2022

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 03/2022/APP-E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 03/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO,_____de agosto de 2022.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2022 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório)
Edital nº 03/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março /2022

CANDIDATO:	
CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal:_____Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 003/2022, de 12 de agosto de 2022, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entrego os documentos exigidos.
Data _____/_____/_____ Local _____ Assinatura do candidato
Observações: _____

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4C8BC7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 003/2022
PORTARIA Nº. Portaria nº 935/GP/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D"OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: PROVA PRÁTICA.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de Borracheiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro.
Os candidatos serão submetidos a teste prático, onde a comissão avaliará os conhecimentos e habilidades dos mesmos para o exercício da função, por meio de quesitos elaborados por esta comissão, cuja nota máxima será de 100 (cem) pontos.
Os critérios de avaliação serão os dispostos na tabela abaixo:

SEMOD- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOVILMENTO URBANO					
SEMADER- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
SEMAME- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,MINAS E ENERGIA					
OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA)					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES	033.938.812-42	17/11/1996	**79,50 PONTOS**	
02	FABIO NUNES GUIRADO CORREIA	599.261.122-34	24/01/1977	**72,40 PONTOS**	
03	ANGELIN SOARES	643.861.639-72	04/10/1968	**63,50 PONTOS**	
04	JHONATAN OLIVEIRA DA SILVA	008.025.422-55	02/12/1991	**18,40 PONTOS**	
OPERADOR DE MAQUINAS					
(MOTONIVELADORA)					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	ALEXANDRE JOSÉ JOCHEM	041.793.722-90	15/09/1999	**78,30 PONTOS**	---
OPERADOR DE MAQUINAS					
ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	EDERSON MARQUES DOS SANTOS	036.543.322-50	15/07/1996	**74,00 PONTOS**	
02	MARCOS MACHADO	689.537.932-68	19/09/1982	**65,00 PONTOS**	
03	ELIZEU ZULSKE	828.787.142-53	10/03/1982	**33,00 PONTOS**	

OPERADOR DE MAQUINAS					
MINI-ESCAVADEIRA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	CLEYTON BARRETO MARTINS	044.981.765-29	22/03/1993	**94,00 PONTOS**	
02	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	677.166.442-20	09/04/1982	**89,00 PONTOS**	
SEMADER- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (SEDE)					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	LICÉLIO DE JESUS ALMEIDA	005.062.962-02	24/07/1988	**90,00 PONTOS**	--
02	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	883.288.722-34	19/12/1985	**70,00 PONTOS**	--
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA DISTRITO BOA VISTA DO PACARANÁ					
03	ADENILSON SILVANO MARQUES	661.150.942-91	05/09/1975	**55,00 PONTOS**	
SEMOD- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOVILMENTO URBANO					
SEMADER- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**
01	GLAUBER ALMADA RAMOS	021.741.802-35	17/09/1994	**92,00 PONTOS**	
02	VILMAR SIDINEI PADILHA	326.696.662-72	02/09/1969	**86,40 PONTOS**	
03	OSMAR BERGER DE OLIVEIRA	994.494.397.-53	14/10/1964	**85,00 PONTOS**	
04	CLAUDIOMAR RAASCH	695.332.882-72	03/11/1981	**80,50 PONTOS**	
05	JOAO FERNANDES GUIRAO NETO	456.796.651-15	10/06/1967	**80,00 PONTOS**	
06	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	672.604.112-87	07/09/1973	**80,00 PONTOS**	
07	ADEMIR KULL	386.209.792-72	05/04/1971	**73,00 PONTOS**	
08	CLEISON RODRIGUES	949.459.862-20	05/12/1987	**73,00 PONTOS**	
09	IRANILDO RATUNDE	054.020.122-70	15/11/2000	**73,00 PONTOS**	
10	GUIOLINTO CEUBANIUC SIMOES	851.691.962-53	06/03/1984	**65,50 PONTOS**	
11	JOEFERSON CAVALCANTE DA SILVA	011.590.512-08	08/11/1994	**65,10 PONTOS**	
12	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	009.483.082-73	07/10/1993	**51,00 PONTOS**	
13	DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	592.507.122-00	17/09/1970	**46,00 PONTOS**	--

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

DIONILTO KUUL
Presidente
Comissão De Aplicação E Avaliação De Prova Prática Do Teste Seletivo Nº 003/2022
Portaria Nº. 940/GP/2022

HAILTON PEREIRA -
Membro
Portaria Nº. 940/GP/2022

JOSÉ ARY FAUSTINO
Membro
Portaria Nº. 940/GP/2022

JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA
Membro
Portaria Nº. 940/GP/2022

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro
Portaria Nº. 940/GP/2022

AGOSTINHO GONÇALVES LARA -
Membro
Portaria Nº. 940/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C889AEE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022 RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 003/2022
PORTARIA Nº. Portaria nº 935/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D"OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de

interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

8.7. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualificação Profissional	60
Exercício Profissional	40

8.8 Tabelas de Avaliação

8.8.1 ENGENHEIRO AMBIENTAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
1-Pós -graduação em nível de Doutorado na área pretendida-serão aceito apenas diplomas	**10 PONTOS**	**15,00 PONTOS**	JESSICA BARBOSA LIMA HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA PATRICIA INACIO PAIXÃO THUANE CINTIA GLANZEL RAIHANE LOOSE	**NENHUM CANDIDATO APRESENTOU DIPLOMA DE NÍVEL DE DOUTORADO**
2-Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	**7,5 PONTOS**	**12,00 PONTOS**	1-JESSICA BARBOSA LIMA 2-HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA 3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4- THUANE CINTIA GLANZEL 5- RAIHANE LOOSE	**NENHUM CANDIDATO APRESENTOU DIPLOMA DE NÍVEL DE MESTRADO**
3-Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	**5 PONTOS**	**10,00 PONTOS**	JESSICA BARBOSA LIMA **HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA** **PATRICIA INACIO PAIXÃO** THUANE CINTIA GLANZEL THUANE LOOSE	0,00 PONTOS **5,00 PONTOS** **5,00 PONTOS** 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS
4. Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	**2,5 PONTOS**	**8,00 PONTOS**	JESSICA BARBOSA LIMA HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4-THUANE CINTIA GLANZEL **5-RAIHANE LOOSE**	0,00 PONTOS 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS **3,5 PONTOS**
5-Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber				
5.1 Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90	**1,00 pontos (por curso)**	**5,00 pontos**	JESSICA BARBOSA LIMA HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA PATRICIA INÁCIO PAIXÃO **4-THUANE CINTIA GLANZEL** 5-RAIHANE LOOSE	0,00 PONTOS 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS **5,00 PONTOS** 0,00 PONTOS
5.2. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	**0,60 pontos (por curso)**	**3,00 pontos**	1-JESSICA BARBOSA LIMA **2-HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA** 3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4-THUANE CINTIA GLANZEL **5-RAIHANE LOOSE**	0,00 PONTOS **1,2 PONTOS** 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS **0,6 PONTOS**
5.3 Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	**0,40 pontos (por curso)**	**2,00 pontos**	1-JESSICA BARBOSA LIMA 2-HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA **3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO** 4-THUANE CINTIA GLANZEL **5-RAIHANE LOOSE**	0,00 PONTOS 0,00 PONTOS **1,2 PONTOS** 0,00 PONTOS **0,4 PONTOS**
Cursos complementares específicos:				
6.1 AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	**1,00 PONTO (POR CURSO)**	**5,00 PONTOS**	1-JESSICA BARBOSA LIMA 2-HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA 3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4-THUANE CINTIA GLANZEL 5-RAIHANE LOOSE	**NENHUM CANDIDATO APRESENTOU CURSOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS**

II -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.Experiência profissional na área de engenharia ambiental com experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	**3,00 pontos**	**3,00 pontos**	1-JESSICA BARBOSA LIMA 2-HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA 3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4-THUANE CINTIA GLANZEL 5-RAIHANE LOOSE	**NENHUM CANDIDATO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
8. Experiência profissional na área de engenharia ambiental, cada mês que exceder a umano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	**1,00 ponto**	**7,00 pontos**	1-JESSICA BARBOSA LIMA 2-HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA 3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4-THUANE CINTIA GLANZEL 5-RAIHANE LOOSE	**NENHUM CANDIDATO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
9. Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	**2,00 pontos**	**10,00 pontos**	**1-JESSICA BARBOSA LIMA** 2-HERONELSON DAVIDA SILVA FERREIRA 3-PATRICIA INÁCIO PAIXÃO 4-THUANE CINTIA GLANZEL 5-RAIHANE LOOSE	**10,00 PONTOS** 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS 0,00 PONTOS

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Presidente – Comissão do Processo Seletivo Nº003/2022
Portaria nº. 936/GP/2022

NATHANE GEIK KLEMS
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:135B5C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.331/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.331/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERAVIT FINANCEIRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir despesas com diárias para os motoristas no deslocamento dos portadores de necessidades especiais deste município, combustíveis, lubrificantes e peças para o veículo VAN, dentre outros, para realizar tratamento e acompanhamento especializado semanalmente no Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC – afim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	33.90.14.00.00	3.000.0000	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS	Diárias	Recursos Livres	10.000,00	1
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	RS	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação Das Unidades SEMAS	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	100.000,00	01
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$	N.
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	45.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	3.000.0000	R$	N.
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estr4uturação das unidades – SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Livres	30.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	3.000.0000	R$	N.
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS	Outros auxílios financeiros a pessoa física	Recursos Livres	15.000,00	01
						Total		200.000,00	

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:60CB2A3D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.332/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.332/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.955,30 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos, de acordo com o Convênio n. 117/2021/PJ/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	454	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R$
PMMA/ Administração SEMOSP		Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do CONVENIO 117/2021/PJ/DER – RO	Indenização e restituição	Rec. Convênio do Estado	3.955,30
Total								3.955,30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.329/PMMA/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0114ED00

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.793/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.793/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERAVIT FINANCEIRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.331/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os motoristas no deslocamento dos portadores de necessidades especiais deste município, combustíveis, lubrificantes e peças para o veículo VAN, dentre outros, para realizar tratamento e acompanhamento especializado semanalmente no Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC – afim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	33.90.14.00.00	3.000.0000	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS	Diárias	Recursos Livres	10.000,00	1
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação Das Unidades SEMAS	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	100.000,00	01
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$	N.
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades – SEMAS	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	45.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	3.000.0000	R$	N.
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estr4uturação das unidades – SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Livres	30.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	3.000.0000	R$	N.
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades – SEMAS	Outros auxílios financeiros a pessoa física	Recursos Livres	15.000,00	01
Total								200.000,00	

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS ‘

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D34255ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.794/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.794/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.332/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 3.955,30 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos, de acordo com o Convênio n. 117/2021/PJ/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	454	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do CONVENIO 117/2021/PJ/DER- RO	Indenização e restituição	Rec. Convênio do Estado	3.955,30
Total								3.955,30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.329/PMMA/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

‘

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F374CA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040

Email: licitacao.start@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros	4,00	Unid.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 26,93	R$107,72
2	CAIXA DE ISOPOR capacidade para 21 litros	5,00	Unid.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 44,77	R$223,85
3	CAIXA DE ISOPOR capacidade para 30 litros	34,00	Unid.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 80,00	R$2.720,00
10	GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória,	66,00	Unid.	MOR	MOR	R$ 174,79	R$11.536,14
	revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1.8lts.						
	Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.						
13	ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção,	42,00	Unid.	MILI	MILI	R$ 2,65	R$111,30
	cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas						
	Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
19	AMACIANTE DE ROUPAS , concentrado (embalagem com rendimento de 2 litros) na cor	150,00	Unid	START	START	R$ 7,74	R$1.161,00
	azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave. Com qualidade da marca Comfort ou similar						
20	BARBEADOR DESCARTÁVEL com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo	120,00	Unid.	BIC	BIC	R$ 2,31	R$277,20
	antideslizante, com qualidade similar a marca Gillete.						
22	CORTADOR DE UNHA em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).	80,00	Unid.	MERHEJE	MERHEJE	R$ 3,70	R$296,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças – unidade com 500 ml,	326,00	Cx.	START	START	R$ 35,06	R$11.429,56
	caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê						
	e Limpol ou similar.						
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, embalagem individual.	3.800,00	Unid.	UNOCO	UNOCO	R$ 2,33	R$8.854,00
40	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, med. 100mm x 70mm x 18mm	1.453,00	Unid.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,61	R$886,33
42	FIO DENTAL com 100mt. Sabor menta	60,00	Unid.	START	START	R$ 7,95	R$477,00
50	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com	40,00	Unid.	USE-IT	USE-IT	R$ 1,75	R$70,00
	no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão,						
	droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.						
51	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.	939,00	Unid.	START	START	R$ 2,42	R$2.272,38
52	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO, 500ml, com indicação para limpeza pesada e	695,00	Unid.	AZULIM	AZULIM	R$ 2,72	R$1.890,40
	desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e						
	ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
54	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP)	87,00	Unid.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 25,25	R$2.196,75
	copolímero, capacidade 15lt						
60	PÁ PARA LIXO, em aço com cabo em madeira revestido	86,00	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,51	R$559,86
65	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, pct com 12 unid.	110,00	Pct.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 1,85	R$203,50
66	RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm, com cabo de alumínio, com 2 borrachas.	133,00	Unid.	START	START	R$ 51,51	R$6.850,83
67	RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas.	46,00	Unid.	TONY	TONY	R$ 4,89	R$224,94
68	RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.	161,00	Unid.	TONY	TONY	R$ 7,50	R$1.207,50
75	SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts.	776,00	Pct.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 1,70	R$1.319,20
76	SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts.	2.158,00	Pct.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 3,14	R$6.776,12
78	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS.	308,00	Kg	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 35,96	R$11.075,68
	Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de						
	72 unidades.						
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS.	96,00	Kg	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 34,16	R$3.279,36
	Medidas / Tamanho: 25 x 35 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de						
	72 unidades.						
80	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 30cm x 40cm (caixa com 1.000 unid.)	13,00	Kg	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 39,82	R$517,66
82	TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm	460,00	Pct.	MILI	MILI	R$ 3,61	R$1.660,60
87	VASSOURA DE NYLON com	406,00	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,87	R$3.195,22

	cabo em madeira.						
92	SOLUÇÃO A BASE DE AMÔNIA, com indicação para uso externo, embalagem com	5,00	Unid.	FARMAX	FARMAX	R$ 1,75	R$8,75
	100ml.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
100	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.	33,00	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,59	R$250,47
101	BALDE EM PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo	75,00	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,75	R$656,25
106	BORRACHA para panela de pressão 4,5 litros.	57,00	Unid	ITATEX	ITATEX	R$ 2,60	R$148,20
107	BORRACHA para panela de pressão de 07Lts	62,00	Unid.	VIDAL	VIDAL	R$ 3,32	R$205,84
110	BORRIFADOR DE ÁGUA em plástico com cap. De 500ml	342,00	Unid.	VIDAL	VIDAL	R$ 4,54	R$1.552,68
112	CANECA EM PLÁSTICO, com alça, tipo escolar, capacidade de 250ml, colorida.	550,00	Unid.	SBRISSA	SBRISSA	R$ 1,80	R$990,00
118	COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca	1.142,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 2,69	R$3.071,98
	Hércules ou similar.						
119	COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	179,00	Pct.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,91	R$699,89
123	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com	77,00	Cx.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 114,44	R$8.811,88
	qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
124	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500	261,00	Cx.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 115,97	R$30.268,17
	Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.						
130	FACA de mesa, tipo churrasco, tamanho 4", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da	109,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 5,39	R$587,51
	marca Mundial, Tramontina ou similar.						
131	FACA grande p/ cortar carne, inoxidável, com cabo em plástico na cor branca. Marca de	53,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 38,20	R$2.024,60
	referência: Mundial, Tramontina ou similar						
136	GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da	146,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,82	R$557,72
	marca Tramontina, Brinox ou similar.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
137	GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	189,00	Pct.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 4,04	R$763,56
139	GARRAFA TÉRMICA, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso,	9,00	Unid.	THERMOFORT	THERMOFORT	R$ 39,55	R$355,95
	conservação térmica mínima de 08horas, com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu						
	(Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.						
140	ISQUEIRO a gás grande	258,00	Unid.	BIC	BIC	R$ 4,07	R$1.050,06
141	JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 04lt. Com	63,00	Unid.	PLASMONT	PLASMONT	R$ 17,98	R$1.132,74
	qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
142	JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com	54,00	Unid.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 16,18	R$873,72
	qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.						
152	PANELA DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade	45,00	Unid.	EIRILAR	EIRILAR	R$ 134,95	R$6.072,75
	10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.						
155	PAPEL ALUMÍNIO rolo 45cm x 7,5mt	205,00	Unid.	WYDA	WYDA	R$ 6,23	R$1.277,15
171	PILHA ALCALINA – TIPO AAA, emb. com 04 unidades	173,00	Unid.	OUROLUX	OUROLUX	R$ 8,00	R$1.384,00
174	BEXIGA (balões para festa) nº. 7, embalagem contendo 50unidades, cores sortidas.	140,00	Pct.	IDEATEX	IDEATEX	R$ 8,00	R$1.120,00
177	CAIXA PLASTICA VAZADA fabricada em PEAD (polietileno de alta densidade) com as	117,00	Unid.	NATUCUP	NATUCUP	R$ 47,64	R$5.573,88
	medidas /; 36 x 56 x 31 , capacidade para 46 litros. Podendo ser realizada a entrega						
	nas cores: braco, cinza preto ou vermelha						

Total: R$ 150.817,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.

19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001-55

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1192A019

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SHIGEMOTOS & CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11

Representante: Tiago Shigemoto

Telefone: (67) 3014-6170

Email: tiagoshigemoto@cocriativo.com.br

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 1675 - MONTE CASTELO, Campo Grande - MS - 79011-210

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA,transparente, com capacidadepara 30 litros, medindo: 61x21x40cm.	53,00	Unid.	PLASMONT	PLASMONT	R$ 74,99	R$3.974,47
6	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA,transparente, com capacidadepara 70 litros, medindo: (L) 67,0 x (P) 43,0 x (A) 33,5cm .	55,00	Unid.	SANREMO	SANREMO	R$ 142,85	R$7.856,75
7	CAIXA TÉRMICA comcapacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa empolietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm xLargura: 29cm x Altura: 38,5cm.Qualidade similiar a marca Invicta, Termolar, Soprano.	44,00	Unid.	ANTARES	ANTARES	R$ 88,30	R$3.885,20
8	CESTO COM TAMPA (pararoupas sujas), tipo balde (todo fechado) em plastico resistente, com capacidade mínima de 100 litros, com as seguintes medidasaproximadas: 51cm de diametrox 69cm de altura.	23,00	Unid.	ANTARES	ANTARES	R$ 69,50	R$1.598,50

Total: R$ 54.323,11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, a base de água, eficiente para matar mosquitos(inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya),pernilongos, muriçocas,carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.	255,00	Unid.	BUZZOFF	BUZZOFF	R$ 13,00	R$3.315,00
55	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA,Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP)copolímero, com capacidade de 50lt.	74,00	Unid.	TRITEC	TRITEC	R$ 130,00	R$9.620,00
56	LIXEIRA DISPENSER COMCOLETOR DE COPOS EM PVC,branca, para copos descartáveisde água/café com base dupla, com as seguintes medidas: -Altura: 72 cm. - Comprimento: 20cm - Profundidade: 12 cm Com qualidade da marca Multicopo ou similar.	36,00	Unid.	NOBRE	NOBRE	R$ 51,66	R$1.859,76
97	BACIA EM PLÁSTICOREFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidademínima para 10 litros.	68,00	Unid.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,00	R$612,00
98	BACIA EM PLÁSTICOREFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidadepara 20 litros.	60,00	Unid.	ANTARES	ANTARES	R$ 19,00	R$1.140,00
99	BACIA EM PLÁSTICOREFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidadepara 30 litros	60,00	Unid.	TERRAPLAST	TERRAPLAST	R$ 24,50	R$1.470,00
108	BORRACHA para panela de pressão de 10Lts	62,00	Unid.	ALCAST	ALCAST	R$ 5,16	R$319,92
113	CANECO EM ALUMÍNIO,capacidade minima 2Lt. Com qualidade similar a marcaMarlux.	61,00	Unid.	ALOESTE	ALOESTE	R$ 27,74	R$1.692,14
116	COADOR DE PANO, MÉDIO,com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipoindustrial com diâmetro de 110mm, produzidoartesanalmente em tecido dealgodão.	152,00	Unid.	ZEBINA	ZEBINA	R$ 4,12	R$626,24
126	ESCORREDOR DEMACARRÃO em aço inox 24cm, com alça.	61,00	Unid.	YANGZI	YANGZI	R$ 33,00	R$2.013,00

Total: R$ 54.323,11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
150	PALITO DE DENTE EM SACHÊembalado individual c/ 1.000 unidades.	11,00	Unid.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 12,00	R$132,00
151	PANELA DE PRESSÃO emalumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	36,00	Unid.	PANELUX	PANELUX	R$ 109,35	R$3.936,60
156	PENEIRA COM TELA FINA, emplástico aro de 16cm de diâmetro.	64,00	Unid.	SBRISSA	SBRISSA	R$ 8,26	R$528,64
160	RALADOR 4 FACES - com asmedidas minímas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livrede ferrugem com a ação dotempo e uso.	61,00	Unid.	YAZI	YAZI	R$ 21,75	R$1.326,75
166	Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35litros.	3,00	Unid.	ABC	ABC	R$ 251,10	R$753,30
167	Travessa refratária oval com capacidade minima de 4 litros.	6,00	Unid.	NADIR	NADIR	R$ 51,79	R$310,74
169	BATERIA ALCALINA 09v, comqualidade similar a marcaRayovac, Duracell, Panasonic.	68,00	Unid.	ELGIN	ELGIN	R$ 13,00	R$884,00
170	PILHA ALCALINA – TIPO AA,emb. com 04 unidades.	121,00	Unid.	ELGIN	ELGIN	R$ 9,00	R$1.089,00

172	PILHA ALCALINA GRANDE -TIPO D, emb. com 02 unid.	80,00	Unid.	ELGIN	ELGIN	R$ 23,00	R$1.840,00
175	CADEADO 50mm, corpo em latão macico, haste em aço,devendo acompanhar 2 chavesem latão.	83,00	Unid.	BRAVO	BRAVO	R$ 40,00	R$3.320,00
176	CADEADO 30mm, corpo em latão macico, haste em aço,devendo acompanhar 2 chavesem latão.	10,00	Unid.	LAND	LAND	R$ 21,91	R$219,10

Total: R$ 54.323,11

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
Shigemotos & CIA LTDA 28.787.127/0001-11

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:AFAB4BDC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71

Representante: Franciele Rover Bianchi

Telefone: (54) 3519-0140

Email: multisulcd@hotmail.com

Endereço: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, Erechim - RS - 99700-010

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	FRASCO PET, embalagem com capacidade miníma de 500ml, com válvula modelo PUMP, para acondicionamento de produtos liquidos e/ou gel. Contendo as seguintes medidas: Altura mínima: 18.00 cm Largura mínima: 8.00 cm Comprimento mínimo: 8.00 cm Peso mínimo: 37 g	222,00	Unid.	Nova era	Nova era	R$ 5,83	R$1.294,26
21	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.	87,00	Par	Innpro	innpro	R$ 48,60	R$4.228,20
23	CREME CONDICIONADOR INFANTIL, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'oréal ou similar.	130,00	Unid.	Grupy Kids	Grupy kids	R$ 16,80	R$2.184,00

Total: R$ 54.479,19

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	CREME DE PENTEAR S/ ENXAGUE, com queratina, com indicação de uso para todos os tipos de cabelos e indicação de controle de frizz, unid. com 300g. Qualidade similar as marcas: TRESemmé, Seda, Pantene ou similar.	130,00	Unid.	Jayluc	Jayluc	R$ 11,28	R$1.466,40
28	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	1.466,00	Unid.	Sanilar	Sanilar	R$ 1,30	R$1.905,80
32	DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	24,00	Unid.	Nobre	Nobre	R$ 37,50	R$900,00
33	DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	25,00	Unid.	Nobre	Nobre	R$ 49,50	R$1.237,50
34	DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade) .Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	154,00	Unid.	Nobre	Nobre	R$ 33,50	R$5.159,00
37	ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE, em plástico.	122,00	Unid.	Gaucha	Gaucha	R$ 2,67	R$325,74
38	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.	151,00	Unid.	Original	Original	R$ 6,51	R$983,01
39	ESPONJA DE AÇO FINA, fardo com 14 pacotes. Cada pacote deve conter 08 unidades de esponjas. Com qualidade similar a marca Assolan .	626,00	Fr.	Mega	Mega	R$ 27,79	R$17.396,54

Total: R$ 54.479,19

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
43	FLANELA PARA LIMPEZA, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades.	463,00	Pct.	Sue	Sue	R$ 19,45	R$9.005,35
59	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.	413,00	Unid.	Ultrafresh	Ultrafresh	R$ 10,66	R$4.402,58
61	PALITO PARA CHURRASCO (espeto) pct. com 50 palitos, fabricado com madeira de reflorestamento,com 25cm cada.	47,00	Pct.	Gaboardi	Gaboardi	R$ 3,23	R$151,81
72	SABONETE INFANTIL, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar	253,00	Unid.	123 Baby	123 Baby	R$ 3,05	R$771,65
81	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons & Johnsons ou similar.	165,00	Unid.	Anjinho	Anjinho	R$ 18,59	R$3.067,35

Total: R$ 54.479,19

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI** -Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
12.811.487/0001-71

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D5787DFA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 Representante: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone: (69) 3421-7345

Email: msprojetos02@gmail.com

Endereço: HORACIO SPADARE, 133 - VILA JOTÃO , Ji-Paraná - RO - 76908-305

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.	1.686,00	Gl	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 8,94	R$15.072,84
17	ÁLCOOL EM GEL 70% , tipo limpador de uso geral cdom bico aplicador, embalagem com 500ml.	1.554,00	Unid.	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 7,25	R$11.266,50
57	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P,M,G.	441,00	Par	MB LIFE	MB LIFE	R$ 3,00	R$1.323,00

Total: R$ 69.362,44

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
58	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, TIPO PROFUNDA, (tratamento, brilho e hidratação), embalagem com capacidade de 1kg, com indicação para cabelos opacos e sem brilho, devendo possuir as seguintes especificações adicionais mínimas: Queratina de fibra capilar, PH baixo, e aminoácidos de forma que proporcione: brilho, alinhamento das cuticulas, hidratação, maciez e desembaraço. Com indicação para uso adulto.	10,00	Unid.	SKALA	SKALA	R$ 25,85	R$258,50
85	TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico, pct com 100 und	340,00	Pct.	MB LIFE	MB LIFE	R$ 13,00	R$4.420,00
89	LUSTRA MÓVEIS, de fragancia suave, embalagem com 500ml.	20,00	Unid.	FUZETTO	FUZETTO	R$ 5,99	R$119,80
91	LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.	589,00	Unid.	FUZETTO	FUZETTO	R$ 8,30	R$4.888,70
93	ÁLCOOL EM GEL 70%, para higienização das mãos , galão com 5 litros.	860,00	Galão	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 36,50	R$31.390,00
159	PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.	402,00	Pct.	MB LIFE	MB LIFE	R$ 1,55	R$623,10

Total: R$ 69.362,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
15.749.688/0001-84

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F6606782

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	ALCOOL 96%, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	721,00	Unid.	MEGA	UNID	R$ 8,00	R$5.768,00
18	ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos, 70%, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	1.721,00	Unid.	CICLO FARMA	UNID	R$ 7,50	R$12.907,50
30	DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.	82,00	Unid.	PLESTIN	UNID	R$ 26,00	R$2.132,00

Total: R$ 59.972,85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm	84,00	Unid.	PLESTIN	UNID	R$ 27,50	R$2.310,00
45	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO P (ATÉ 7,5KG). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	15,00	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 75,69	R$1.135,35
46	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO M (ATÉ 9,5KG). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	305,00	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 51,66	R$15.756,30
47	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XG (ATÉ 15KG). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	100,00	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 51,66	R$5.166,00
48	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no	50,00	Pct.	BABY WILLIY	PCT	R$ 51,66	R$2.583,00

	TAMANHO XXG (acima de 15 Kg). Pacotes com mínimo de 32 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.						

Total: R$ 59.972,85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.	305,00	Cx.	NC PAPEIS	CX	R$ 16,00	R$4.880,00
74	SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts.	421,00	Pct.	NEKPLAST	PCT	R$ 3,30	R$1.389,30
77	SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts.	2.181,00	Pct.	NEKPLAST	PCT	R$ 2,40	R$5.234,40
96	AVENTAL em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.	79,00	Unid.	NAIR	UNID	R$ 9,00	R$711,00

Total: R$ 59.972,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A4B38ACF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante: SIRLEI ALMEIDA

Telefone: (69) 3321-3915

Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
26	CREME DENTAL INFANTIL, com flúor, para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g. Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.	3.380,00	Unid.	ORAL B	ORAL B	R$ 8,00	R$27.040,00
35	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS, embalagem individual.	207,00	Unid.	CONDOR	CONDOR	R$ 3,80	R$786,60
62	PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g	575,00	Unid.	PANO FLEX 60X40	PANO FLEX 60X40	R$ 6,00	R$3.450,00
73	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar	201,00	Gl	TRILHA	TRILHA	R$ 36,00	R$7.236,00
83	TOALHA DE ROSTO, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	876,00	Unid.	ENGOTEX	ENGOTEX	R$ 23,75	R$20.805,00

Total: R$ 86.144,60

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
88	DESINFETANTE CONCENTRADO, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.	1.033,00	Unid.	TRIEX	TRIEX	R$ 8,50	R$8.780,50
115	COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	73,00	Unid.	ZALEANA	ZALEANA	R$ 6,50	R$474,50
120	COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	115,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 8,00	R$920,00
128	ESPREMEDOR DE ALHO em inox grande.	61,00	Unid.	MIMO	MIMO	R$ 30,00	R$1.830,00
132	FACA para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	42,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 15,00	R$630,00
133	FACA profissional 06 (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	41,00	Unid.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 20,00	R$820,00
154	PANO DE PRATO, med. 50cm x 75cm	664,00	Unid.	RAFI	RAFI	R$ 7,00	R$4.648,00
158	PRATO FUNDO, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.	1.146,00	Unid.	NADIR FIGUEIREDO	NADIR FIGUEIREDO	R$ 6,50	R$7.449,00
173	PILHA MÉDIA - TIPO C2, bem. com 02 unidades.	75,00	Unid.	ELGIM	ELGIM	R$ 17,00	R$1.275,00

Total: R$ 86.144,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA EIRELI 07.933.407/0001-10

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4217F99E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81

Representante: Gustavo Oliveira

Telefone: (49) 9913-2978

Email: licitacao@govendasonline.com.br

Endereço: R CARLOS CHAGAS, 413 - CONTA DINHEIRO, Lages - SC - 88520-275

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
111	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA desmontável para higienização, fabricado em Poliuretano, em formato cilíndrico, com tripé e capacidade de mínima de 10lts. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	33,00	Unid.	UNITERMI	Botijão / Galão 10,0L	R$ 143,71	R$4.742,43

Total: R$ 4.742,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
36.521.392/0001-81

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5EE9E82A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

Email: nortecompras52@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	CREME DENTAL COM FLÚOR, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.	260,00	Unid.	SORRISO	UNIDADE	R$ 3,34	R$868,40
27	DESINFETANTE MULTIUSO, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.	1.454,00	Gl	POLITRIZ	GL	R$ 10,86	R$15.790,44
70	SABÃO EM PÓ, saco com 500gr – Com qualidade da marca Ypê ou similar.	1.872,00	Pct.	VIDA	PCT	R$ 3,49	R$6.533,28
71	SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, acondicionado em embalagem individual de 84gr.	373,00	Unid.	VIDA	UNIDADE	R$ 1,49	R$555,77
90	NAFTALINA, em bolas brancas, embalagem com 30gr.	184,00	Unid.	ALPES	PCT	R$ 1,85	R$340,40

Total: R$ 24.088,29

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2023** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4E4B5FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 /2022

DATA: 10/08/2022 **PROTOCOLO:** 1557 / 2021
CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 05.883.509/0002-24 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA DA BEIRA, 5570 **Bairro:** FLORESTA **Cidade:** PORTO VELHO – RO **CEP:** 76.806-640 **Telefone:**
OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A EXECUÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 PLACA OHV 5J42, CHASSI 8ANBD338B7ML767633 E VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 PLACA OHV 5I62, CHASSI 8ANBD338B7ML763308 MANUTENÇÃO DA GARANTIA
JUSTIFICATIVA
A SOLICITAÇÃO DE DESPESA VISA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DISPOSITIVO LEGAL LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24, XVII

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004123610009204333903000000	10010	MATERIAL DE CONSUMO
02004123610009204333903900000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29248	BUJÃO NÃO ROSCA	UNID	1	R$ 7,99	R$ 7,99
1	2	26986	ELEMENTO DO FILTRO	UNID	1	R$ 93,52	R$ 93,52
1	3	27061	OLEO MOTOR 5W30 AC	LT	7	R$ 42,92	R$ 300,44
1	4	30838	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 50.000 KM	SERV	1	R$ 375,00	R$ 375,00
1	5	25046	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1	6	29248	BUJÃO NÃO ROSCA	UNID	1	R$ 8,98	R$ 8,98
1	7	29704	BLOCO FILTRANTE FRONTIER NISSAN	UNID	1	R$ 218,75	R$ 218,75
1	8	26986	ELEMENTO DO FILTRO	UNID	1	R$ 105,17	R$ 105,17
1	9	27061	OLEO MOTOR 5W30 AC	LT	7	R$ 48,27	R$ 337,89
1	10	15304	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 322,63	R$ 322,63
1	11	23293	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1	R$ 107,53	R$ 107,53
1	12	30505	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 40.000 KM	SERV	1	R$ 471,00	R$ 471,00
1	13	25046	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Total: 2.648,90

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, XVII, Lei 8666/93

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:84566949

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	11/08/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A EXECUÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 PLACA OHV 5J42, CHASSI 8ANBD338B7ML767633 E VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 PLACA OHV 5I62, CHASSI 8ANBD338B7ML763308 MANUTENÇÃO DA GARANTIA
a) Processo Adm Nrº :	1557/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R$ 7,99	R$ 7,99
2	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 93,52	R$ 93,52
3	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 42,92	R$ 300,44
4	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 50.000 KM	1	R$ 375,00	R$ 375,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
6	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R$ 8,98	R$ 8,98
7	BLOCO FILTRANTE FRONTIER NISSAN	1	R$ 218,75	R$ 218,75
8	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 105,17	R$ 105,17
9	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 48,27	R$ 337,89
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 322,63	R$ 322,63
11	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 107,53	R$ 107,53
12	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 40.000 KM	1	R$ 471,00	R$ 471,00
13	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 2.648,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4A190F76

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A EXECUÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 PLACA OHV 5J42, CHASSI 8ANBD338B7ML767633 E VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 PLACA OHV 5I62, CHASSI 8ANBD338B7ML763308 MANUTENÇÃO DA GARANTIA
f) Processo Adm Nrº :	1557/2021

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUJÃO NÃO ROSCA	1,00	R$ 7,99	R$ 7,99
2	ELEMENTO DO FILTRO	1,00	R$ 93,52	R$ 93,52
3	OLEO MOTOR 5W30 AC	7,00	R$ 42,92	R$ 300,44
4	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 50.000 KM	1,00	R$ 375,00	R$ 375,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
6	BUJÃO NÃO ROSCA	1,00	R$ 8,98	R$ 8,98
7	BLOCO FILTRANTE FRONTIER NISSAN	1,00	R$ 218,75	R$ 218,75
8	ELEMENTO DO FILTRO	1,00	R$ 105,17	R$ 105,17
9	OLEO MOTOR 5W30 AC	7,00	R$ 48,27	R$ 337,89
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,00	R$ 322,63	R$ 322,63
11	FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	R$ 107,53	R$ 107,53
12	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 40.000 KM	1,00	R$ 471,00	R$ 471,00
13	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 2.648,90

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de agosto de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9C9B1A63

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1282/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/08/2022
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MÉDIO - SUV.
a) Processo Adm Nrº :	1282/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MÉDIO - SUV - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Automóvel, Tipo Motor: mínimo 2.4 L, Quantidade Portas: 5 Un, Tipo Combustível: Diesel, Potência mínima: 190 cv/ 3.000 rpm, Quantidade Passageiro: 7 Und, Modelo: Utilitário Médio, Cor: Preto, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Zero quilômetro, Direção hidráulica ou elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x2, 4x4 e reduzida, Air bag mínimo motorista e passageiro, Sistema de freios ABS, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas aro mínimo 18, Capacidade de carga mínima porta mala 500 kg, alarme original do	1	R$ 404.400,00	R$ 404.400,00

	fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.			

Valor Total Homologado - R$ 404.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0EF58DB4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.047.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	594/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	11/08/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO
a) Processo Adm Nrº :	594/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.596.844/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE COM METRAGEM DE 213,20 M² NA RUA NEGO LOPES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E PLANTAS	1	R$ 325.591,21	R$ 325.591,21

Valor Total Homologado - R$ 325.591,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DF6DEAC9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	594/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	11/08/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO
f) Processo Adm Nrº :	594/2022

12.361.0009.2.047. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.596.844/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE COM METRAGEM DE 213,20 M² NA RUA NEGO LOPES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E PLANTAS	1,00	R$ 325.591,21	R$ 325.591,21

Valor Total Homologado - R$ 325.591,21

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:24A744C3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1282/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/08/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MÉDIO - SUV.
f) Processo Adm Nrº :	1282/2022

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MÉDIO - SUV - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Automóvel, Tipo Motor: mínimo 2.4 L, Quantidade Portas: 5 Un, Tipo Combustível: Diesel, Potência mínima: 190 cv/ 3.000 rpm, Quantidade Passageiro: 7 Und, Modelo: Utilitário Médio, Cor: Preto, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Zero quilômetro, Direção hidráulica ou elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x2, 4x4 e reduzida, Air bag mínimo motorista e passageiro, Sistema de freios ABS, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas aro mínimo 18, Capacidade de carga mínima porta mala 500 kg, alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	1,00	R$ 404.400,00	R$ 404.400,00

Valor Total Homologado - R$ 404.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:36AEE721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.344.976,98	10.344.976,98	5.575.147,20	53,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.373.645,20	2.373.645,20	566.500,36	23,87
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	21.127,57	1,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.645,20	673.645,20	545.372,79	80,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	854.056,62	58,90
ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	854.056,62	58,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.575.295,44	4.575.295,44	2.784.447,02	60,86
ISS	4.310.237,50	4.310.237,50	2.629.091,91	61,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.057,94	265.057,94	155.355,11	58,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	1.946.036,34	1.370.143,20	70,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.562.677,46	48.562.677,46	30.815.790,54	63,46
Cota-Parte FPM	21.180.000,00	21.180.000,00	15.614.815,35	73,72
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	4.230.455,42	3.449.202,65	81,53
Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	22.866.599,97	11.751.772,54	51,39
Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	70.667,78	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.907.654,44	58.907.654,44	36.390.937,74	61,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.991.561,00	11.227.093,14	6.151.027,31	54,79	4.384.069,91	39,05	4.109.382,35	36,60	0,00
Despesas Correntes	10.991.561,00	11.227.093,14	6.151.027,31	54,79	4.384.069,91	39,05	4.109.382,35	36,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	177.865,94	67,83	125.641,74	47,91	0,00
Despesas Correntes	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	177.865,94	67,83	125.641,74	47,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.026.561,00	11.489.311,54	6.413.245,71	55,82	4.561.935,85	39,71	4.235.024,09	36,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.413.245,71	4.561.935,85	4.235.024,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.413.245,71	4.561.935,85	4.235.024,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.458.640,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-896.704,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-896.704,81	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-896.704,81
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-896.704,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.827.688,40	8.827.688,40	12.308.291,66	139,43
Proveniente da União	8.827.688,40	8.827.688,40	11.832.323,02	134,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	475.968,64	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	206.582,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.827.688,40	8.827.688,40	12.514.873,87	141,77

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.755.642,70	9.220.578,68	4.675.806,79	50,71	3.717.864,30	40,32	3.561.206,91	38,62	0,00
Despesas Correntes	6.555.642,70	7.521.017,84	4.364.693,88	58,03	3.678.894,30	48,91	3.522.236,91	46,83	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	1.699.560,84	311.112,91	18,31	38.970,00	2,29	38.970,00	2,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.648.346,20	8.680.721,67	4.518.369,20	52,05	3.247.489,96	37,41	3.132.767,81	36,09	0,00
Despesas Correntes	3.266.720,39	7.511.049,92	4.269.331,59	56,84	3.227.417,01	42,97	3.132.767,81	41,71	0,00
Despesas de Capital	381.625,81	1.169.671,75	249.037,61	21,29	20.072,95	1,72	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.500,00	577.800,00	437.081,87	75,65	428.407,11	74,14	420.598,92	72,79	0,00
Despesas Correntes	376.500,00	577.800,00	437.081,87	75,65	428.407,11	74,14	420.598,92	72,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200,00	2.054.478,24	1.103.857,58	53,73	1.065.257,00	51,85	1.065.181,80	51,85	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	2.054.478,24	1.103.857,58	53,73	1.065.257,00	51,85	1.065.181,80	51,85	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.781.688,90	20.533.578,59	10.735.115,44	52,28	8.459.018,37	41,20	8.179.755,44	39,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.747.203,70	20.447.671,82	10.826.834,10	52,95	8.101.934,21	39,62	7.670.589,26	37,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.648.346,20	8.680.721,67	4.518.369,20	52,05	3.247.489,96	37,41	3.132.767,81	36,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	376.500,00	577.800,00	437.081,87	75,65	428.407,11	74,14	420.598,92	72,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.036.200,00	2.316.696,64	1.366.075,98	58,97	1.243.122,94	53,66	1.190.823,54	51,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.808.249,90	32.022.890,13	17.148.361,15	53,55	13.020.954,22	40,66	12.414.779,53	38,77	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.482.854,66	17.245.689,70	10.003.072,27	58,00	7.904.122,51	45,83	7.664.797,54	44,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.325.395,24	14.777.200,43	7.145.288,88	48,35	5.116.831,71	34,63	4.749.981,99	32,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:51F6D49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°236/GAB/SEMAGRIC/2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°219/SEMAGRIC/2022,PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00140-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°219/SEMAGRIC/2022, 23 DE MAIO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola placa: 7861, com objetivo de atender os serviços de gradagem e espalhamento de calcário, na localidade de Linha Transpurus, São Sebastião I,II no período de 15/08 a 19/08/2022, 26/08, 29/08 a 02/09/2022 a 05/09 a 08/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 099/DDAAA/SEMAGRIC de 01/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I,II	15 inteira 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$2.040,00**

Leia-se

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola placa: 7861, com objetivo de atender os serviços de gradagem e espalhamento de calcário, na localidade de Linha Transpurus, São Sebastião I,II no período de 15/08 a 19/08/2022, 22/08 a 26/08, 29/08 a 02/09/2022 a 05/09 a 08/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 099/DDAAA/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I,II	15 inteira 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$2.040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A94C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº194/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº194/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00290-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participarem da 13ª e 14ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 18 a 22 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, nos veículos Oficiais, Modelos ônibus Volkswagem, placa OHR 5J32, Hilux placa OHS 7981, Hilux placa 7871, Hilux OHS 7951, Hilux OHS 8011, Hilux OHS 7921, MOBI NEH 4623 e MOBI RSU316. Conforme informações constamtes no Memo. nº631/2022/DPSB/SEMASF de 03 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Sociais	Distritos de Extrema e Nova Califórnia- Porto Velho/RO	4 e 1/2(quatro e meia)	R$ 120,00	**R$540,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora CRAS/Condutora			R$ 120,00	**R$540,00**
Elane Alves de Oliveira	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$675,00**
Luciana dos Santos Carvalho	1001877	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Izarina Aranha Bastos	1001162	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Eliúde Bacelar Matos Muller	1003233	Coordenadora CICA			**R$120,00**	**R$540,00**
Rosinaldo Alves Rodrigues	71936	Aux. Serviços Gerais			**R$120,00**	**R$540,00**
Yale de Souza Jorge	1000590	Assessor especial de Relação Institucional			R$150,00	**R$675,00**
Deloteia Alves da Silva	82446	Assistente Social			R$ 150,00	**R$675,00**
Jaime Rosa Ferreira	99730	Motorista			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. serviços Gerais			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Diretor de Departamento/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Ester Lopes Dos Santos	1001426	Chefe de Apoio			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Rucicléia Araújo Botelho	1001996	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Cláudia Ferreira Guimarães Ramos	1003420	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
João Vítor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Antonio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 120,00	**R$540,00**
Tiago Barroso da Silva	1003421	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Vítor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Lúcia Rodrigues Queiroz	428038	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$540,00**
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
Cristóvão Cézar Rodrigues Soares	207078	Monitor de Ensino/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Francinalda Miranda da Costa Oliveira	1003287	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
TOTAL:						**17.280,00**

Porto Velho, 09 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E241CFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº196/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº196/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00291-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais adicional auxilio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Belém-PA, tendo como objetivo da viagem a participação na Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com os CEAS da Região Norte e visita técnica com a equipe do Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, para troca de experiências entre as práticas aplicadas entre os Conselhos, no que diz respeito ao procedimento de inscrições de entidade e programas dos serviços prestados, no âmbito da Assistência Social no município, que será de grande importância, como troca de conhecimento entre os Conselhos, no período de **23 a 26 de agosto de 2022**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício n° 54/CMAS/2022 de 04 de agosto de 2022 e Despacho Autorizativo, advindo da SGG-Secretaria Geral de Governo, inserido à fl. 02 dos autos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	A.DESLOC.	V. TOTAL
Waldemarina Galvão Lopes	Dec. 17.462	Presidente/ CMAS	Belém-PA	3 e ½ (três e meia)	R$620,00	R$310,00	R$2.480,00
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Dec. 17.462	Vice- Presidente/CMAS			R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Dec. 17.462	Conselheiro de Direito			R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Wanusa Madalena Silva Carneiro	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Liliana Vilarim Vieira Lira	71837	Auxiliar de Serviço Social/Secretária de Conselho			R$350,00	R$175,00	R$1.400,00
Total							**R$9.880,00**

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612C0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº200/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº200/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00252-000/2022.**

RESOLVE: Retificar a Portaria nº154/GAB/SEMASF/2022 de 08/08/2022.

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER: 01 (uma) diária em favor do auxiliar de Serviço Geral/Condutor, Anderson Moronha Soares, cad.247116, no dia 29/08/22, (½) para deixar e no dia 03/09/22, (½) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM.

Leia-se
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2022, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **29 de agosto a 03 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Sendo 01 (uma) diária em favor do motorista, no dia 29/08/22, (½) para deixar e no dia 03/09/22, (½) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°490/COL/IVCTCA/2022 de 15/07/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	323014	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção e outros.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 660,00**
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	Humaitá-AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35584DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022/SEMED

Portaria nº 268/2022/SEMED Porto Velho, 27 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-153/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte fluvial, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da EMEF JOÃO BARROS GOUVEIA, com objetivo de resolver assuntos do PROAFEM REFORMA, documentação, levantamento de preços, compra de matérias pedagógicos. **No período de 08 à 13/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 05/2022/EME JOÃO BARROS GOUVEIA de 30 de junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimunda Valente Cardoso Soares	1001221	Diretora/ Professora	Distrito de Demarcação x Porto Velho	5,5	150,00	825,00
TOTAL						**825,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/ SEMED
Dec. 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C3EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022/SEMED

Portaria nº 186/2022/SEMED Porto Velho, 07 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-111/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar da Reunião com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 13 a 15/06/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 773/2022DIER/DPE/GAB/SEMED, de 19 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Vice-Diretor	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.3222	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Elizabeth Farias do Nascimento	85.127	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
Sara da Silva Villar	326.365	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria do Carmo O. Pereira Sampaio	197.394	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Arenilse Pereira da Silva	113.316	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria das Graças Tomé Servalhe	178.451	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Vera Lucia Issler Botoni da Silva	76.291	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Davalni Aparecida de França	68.941	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**6.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4861A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2022/SEMED

Portaria nº 269/2022/SEMED Porto Velho, 26 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-154/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre, para acompanhar o trabalho realizado pelos instrutores do PROERD nas escolas do NEPA. **No período de 08 à 12/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 087/2022/DSE/GAB/SEMED, de 12 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agnaldo Uchoa Rebouças Junior	1002505	Gerente de Divisão	EMEF JOSÉ AUGUSTO E 13 DE MAIO - DISTRITO DE EXTREMA; EMEF PROFESSORA MARIA JACIRA– DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	5 ½	150,00	825,00
Márcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	71.027	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AFFB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022/SEMED

Portaria nº 273/2022/SEMED Porto Velho, 01 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-156/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar da formação do programa Alfabetiza Porto Velho, visando a melhoria dos indicadores de leitura dos indicadores de leitura e escrita nesta rede municipal de ensino. **No período de 15 a 17/0/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1032/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 13 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vera Lucia Issler Botoni da Silva	76.291	Especialista em Educação	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00

Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Vice-Diretor		2 ½	150,00	375,00
Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.222	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Elizabeth Farias do Nascimento	85.127	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
Sara da Silva Villar	326.365	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Dorivaldo Nascimento de Souza	182.204	Professor Nível II		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Arenilse Pereira da Silva	113.316	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Maria das Graças Tomé Servalhe	178.451	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**5.625,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal Adjunta de Educação/SEMED
Decreto 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB52F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022/SEMED

Portaria nº 274/2022/SEMED Porto Velho, 28 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-157/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Porto Velho, Vila Princesa, Projeto Assentamento Santa Rita, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Embaúba, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Cujubim Grande, Loc. Taquara-RO, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas: HR Vigilância e Segurança, Alugueis de Imóveis e Contas Públicas. N**o período de 15 à 20/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 151/DIACAS/DA/SEMED, de 11 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	Porto Velho, Vila Princesa, Projeto Assentamento Santa Rita, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Embaúba, Abunã, Loc. Taquara-RO, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5,5	120,00	660,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Profa. N II		5,5	150,00	825,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Profa. NII		5,5	150,00	825,00
TOTAL						**2.310,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FFF6826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2022/SEMED

Portaria nº 275/2022/SEMED Porto Velho, 28 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-158/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 02 à 05/08, 08 à 12/08, 15 à 19/08 e 22 à 24/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 07/DIMF/DTE/GAB/SEMED de 14 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernades Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Prof. Manoel Granjeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	120,00	1.800,00
TOTAL						**1.800,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/SEMED
Dec.8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE1A84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2022/SEMED

Portaria nº 277/2022/SEMED Porto Velho, 10 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-160/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial. Esclarecemos que o trabalho a ser realizado será acompanhar os instrutores do PROERD nas escolas do NEPA, sendo a primeira ação do PROERD em 22 anos de programa na região. Esse acompanhamento supervisionado será de suma importância pois terá como principal ação, o desenvolvimento da metodologia para as escolas de Zona Rural, onde o policial estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **No período de 15 à 18/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 088/DSE/GAB/SEMED, de 12 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora	EMEF 13 de Maio (Dist. De Extrema); EMEF José Augusto (Dist. Extrema); EMEF Profª Maria Jacira (Dist. De Nova Califórnia)	3. ½	150,00	525,00
Márcia do P. S. M. de Souza	71027	Coordenadora do PROERD		3. ½	150,00	525,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		3. ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.470,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B9C0A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2022/SEMED

Portaria nº 279/2021/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-162/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais do eixo da BR-364 até à Ponta do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para localizar e notificar os servidores que receberam diárias em duplicidade durante o exercício de 2022 e a regularização das pendências de prestação de contas não apresentadas pelos servidores tomadores de diárias, conforme solicitação contidas nos memorandos nº 033/2022/DC/SMED de 10 de junho de 2022 e 010/2022/DICON/DECON/SEMED de 19 de julho de 2022 . No período de 02 à 05/08/2021. Solicitação constante no Memorando nº 162/2022/DIACAS/DA/SEMED de 25 de julho de 2022. Obs: Os servidores farão jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – DISTRITO DE JACI PARANÁ; EMEF BOA ESPERANÇA – ANTIGA MUTUM; EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ; EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISRITO DE VISTA ALEGRE; EMEF JOSÉ AUGUSTO – DISTRITO DE EXTREMA ; EMEF MARIA JACIARA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA.	3 ½	120,00	420,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		3 ½	120,00	420,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.260,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2491E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2022/SEMED

Portaria nº 280/2021/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-162/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para localizar e notificar os servidores que receberam diárias em duplicidade durante o exercício de 2022 e a regularização das pendências de prestação de contas não apresentadas pelos servidores tomadores de diárias, conforme solicitação contidas nos memorandos nº 033/2022/DC/SMED de 10 de junho de 2022 e 010/2022/DICON/DECON/SEMED de 19 de julho de 2022 . No período de 08 à 12/08/2021. Solicitação constante no Memorando nº 162/2022/DIACAS/DA/SEMED de 25 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF CHIQUILITO ERSE – ESTRADA DA PENAL – KM 68; EMEF MANOEL GRANGEIRO – ESTRADA DO JAPONES; EMEF JOSE DE FREITAS ASSENTAMENTO JOANA D"ARC – KM 65; EMEF DEIGMAR DE MORAES – LINHA 28 DE NOVEMBRO RAMAL 08 – CUJUBIM GRANDE. EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319 KM 48.	2 ½	120,00	300,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		2 ½	120,00	300,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**900,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0295F5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2022/SEMED

Portaria nº 284/2022/SEMED Porto Velho, 04 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-163/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para a entrega de absorventes nas escolas rurais da rede Municipais de Educação, em razão da LEI N°2.849 de 21 de AGOSTO de 2021 que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos na rede municipal da educação no Município de Porto Velho. **Nos períodos de 08 à 12/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 099/2022/DSE/GAB/SEMED, de 28 de julho de 2022.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Adriana Travain	184614	Professor NI	EMEF Olympia Salvatore, EMEF Encantos do mutun, EMEF Flor do Cupuaçu (Assentamento Santa Rita); EMEIEF Joaquim Vicente Rondon (Dist. De Jaci-Paraná); EMEF Cora Coralina (Dist. De Jaci-Paraná); EMEF Santa Júlia (Loc. Taquara) EMEF Ernandes Coltinho, EMEF Boa Esperança.	4 ½	120,00	540,00
Edelcilene Lima Souza	66424	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BBB0768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2022/SEMED

Portaria nº 285/2022/SEMED Porto Velho, 04 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-164/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para a entrega de absorventes nas escolas rurais da rede Municipais de Educação, em razão da LEI

N°2.849 de 21 de AGOSTO de 2021 que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos na rede municipal da educação no Município de Porto Velho. **Nos períodos de 15 à 19/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 101/2022/DSE/GAB/SEMED, de 28 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adriana Travain	184614	Professor NI	EMEF Olympia Salvatore, EMEF Encantos do mutun, EMEF Flor do Cupuaçu (Assentamento Santa Rita); EMEIEF Joaquim Vicente Rondon (Dist. De Jaci-Paraná); EMEF Cora Coralina (Dist. De Jaci-Paraná); EMEF Santa Júlia (Loc. Taquara) EMEF Ernandes Coltinho, EMEF Boa Esperança.	4 ½	120,00	540,00
Edelcilene Lima Souza	66424	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF31275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2022/SEMED

Portaria nº 286/2022/SEMED Porto Velho, 04 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-165/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para a entrega de absorventes nas escolas rurais da rede Municipais de Educação, em razão da LEI N°2.849 de 21 de AGOSTO de 2021 que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos na rede municipal da educação no Município de Porto Velho. **Nos períodos de 22 à 26/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 100/2022/DSE/GAB/SEMED, de 28 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adriana Travain	184614	Professor NI	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA (BR 364); , EMEF MANOEL GRANGEIRO, EMEF MORVAN FREIRE BRASIL, RMRF PROF ANGRLICA, EMEF PROGESSO, EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA; EMEF MARIA ANGELICA, EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ENGENHOS DO MADEIRA, EMEF BOHEMUNDO	2. ½	120,00	300,00
Edelcilene Lima Souza	66424	Professor NII		2. ½	150,00	375,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		2. ½	120,00	300,00
TOTAL						**975,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD4C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2022/SEMED

Portaria nº 288/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 08 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-168/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (Duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para formação com gestores escolares, motoristas do transporte escolar em Vista Alegre – Escola Maria Casaroto Abati. **No período de 24 à 26/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 25/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 22 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professora N.II	Vista Alegre (Escola Maria Casaroto Abati)	2 ½	150,00	375,00
Rosemere Luciene Ferreira	861320	Professora N.II		2 ½	150,00	375,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F83AC90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2022/SEMED

Portaria nº 289/2022/SEMED Porto Velho, 10 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-166/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (Nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção periódica dos ônibus escolares rurais, atendimento e suporte no que tange abastecimento de combustível e manutenção e conservação da frota dos ORES. Nos períodos de 15 à 19/08 e 22 à 26/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 124/DETE/GAB/SEMED, de 18 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irieide da Silva de Melo	184970	Professora	Nova California, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, Marco Azul, Joana D'Arc, Cujubim, Aliança, Cachoeira do Teotônio, Linha 67, Santa Rita BR 319, Estrada da Penal e Setor Chacareiro.	9,0	150,00	1.350,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		9,0	120,00	1.080,00
TOTAL						**2.430,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/ SEMED
Dec. 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F86188D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2022/SEMED

Portaria nº 290/2022/SEMED Porto Velho, 10 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-167/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Zona Rural, para formação com motorista do transporte escolar (Programa Caminho Certo). Atualização das rotas e aferição de novos atendimentos, conforme solicitação dos requerimentos das Escolas José Augusto da Silva, Escola 13 de Maio, Escola Jaime Peixoto; Orientação aos Diretores e Secretários escolares das Escolas Municipais e Estaduais que utilizam o Transporte Escolar para Alimentação dos dados de Alunos. **No período de 15 à 19/08/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 24/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 22 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemere Luciene Ferreira	1002803	Professor NII	Extrema (Escolas José Augusto da Silva, Escola 13 de Maio, Escola Jaime Peixoto)	4 ½	150,00	675,00
Girlene Lima O. Castro	80.730	Tecnica Administrativa		4 ½	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/ SEMED
Dec. 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:784FA6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2022/SEMED

Portaria nº 294/2022/SEMED Porto Velho, 09 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-171/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para entregar água mineral nas Escolas Rurais Municipal de Ensino. **Nos períodos de 09/08 à 30/08/2022,** fazendo jus há meia dia por dia**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 050/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 14 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111.592	Professor (Motorista)	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal), São Luiz Gonzaga (Linha 28 de Novembro), Francisco Sales (BR 364 Km 13 Ramal Hortifrutigranjeiro), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Erialdo Gomes do Carmo (Colônia 13 de Setembro), João Afro Vieira (Vila Princesa), Manoel Granjeiro (Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Engenho do Madeira (319 Km 01), Jerusalém da Amazônia (BR 364 Km 13), Riacho Azul (Assentamento Riacho Azul), Santa Julia (BR 364 – RO 425).	08	150,00	1.200,00
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente Limpeza Escolar		08	120,00	960,00
TOTAL						**2.160,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação/SEMED
Dec.8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07286009

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 043

vPorto Velho – RO, 09 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo nº 17.00.082-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) e ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para os Distritos de Extrema e Nova Califórnia, nos dias 18 a 22 de agosto de 2022, por meio de transporte oficial via terrestre, a fim de participarem da ação Tenda da Família Cidadã, a fim de prestar serviços à comunidade, conforme informado no memorando nº 76/Sine/Gab/Semdestur.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 600,00 + R$ 75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 600,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF6EC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 046

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo nº 17.00.086-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) e ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para o distrito de Nazaré no Baixo Madeira,, nos dias 01 a 05 de setembro de 2022, por meio de transporte oficial via terrestre, com o propósito de participarem da ação Tenda da Família Cidadã, a fim de prestar serviços à comunidade, conforme informado no memorando nº 77/Sine/Gab/Semdestur.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 600,00 + R$ 75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Gabriela Michele Barbosa Lopes	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCA68B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.350 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 432/DA/GAB/SEMUSB, de 09 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a contratação de empresa especializada em serviços de inumação e manutenção das sepulturas, constante do Processo Administrativo n.° 10.01867-00/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.154.609,70 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.500	2.154.609,70
SUB TOTAL					**2.154.609,70**
TOTAL					**2.154.609,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45C5CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA GAB/SEMA N. 053, DE 12/08/2022

PORTARIA GAB/SEMA N. 053, de 12/08/2022

Dispõe sobre os novos autos de notificação e infração a serem utilizados pelos Fiscais Municipais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho/RO – SEMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais;

Considerandoo disposto nos**artigos 255, 256, 259, 263, 290, 291 e 292, da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001,**que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Considerandoo atendimento à conveniência e necessidade do serviço público;

Considerandoo princípio da eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º –Tornar públicos os novos autos de notificação e de infração a serem utilizados pelos Fiscais Municipais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho/RO – SEMA no exercício de suas funções, sendo**duas categorias: auto para tipos diversos de degradação ambiental, disposto no anexo I dessa Portaria; e auto específico para o tipo de degradação ambiental "poluição sonora", disposto no anexo II dessa Portaria**.

Art. 2º –O agente autuante, ao lavrar o auto,**indicará a penalidade a ser aplicada, podendo ser notificação ou infração**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário do Meio Ambiente/SEMA

Nome:	**CPF ou CNPJ:**_
Endereço:	
Local da infração:	
Proc. Licenciamento:	**Licença Ambiental:**
Contato:	**Cargo/função:**
Descrição da ocorrência: **277.** São infrações ambientais: ( ) **XIII –** podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem a devida autorização. **( )XVII –** cortar árvore: ( ) **a)** se muda de árvore ou árvore com DAP inferior a 10 cm (dez centímetros). ( ) **b)** se árvore com DAP de 10 a 30 cm (dez a trinta centímetros). ( ) **c)** se árvore com DAP superior a 30 cm (trinta centímetros). ( ) **d)** deixar de cumprir total ou parcialmente, ou usar de forma indevida a autorização concedida para o corte de árvore. ( ) **XXIV –** causar dano direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas consideradas zona de amortecimento, corredor ecológico ou de interesse ambiental. ( ) **XXXI –** efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida. ( ) **XXXIII –** emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança. ( ) **XXXVI –** depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido. ( ) **XXXIX –** lançar efluentes líquidos que possam causar danos ambientais, incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes. **( ) XLI** - lançar ou depositar lixo, entulho ou qualquer rejeito em locais inapropriados ou não permitidos, seja propriedade pública ou privada, notadamente logradouros públicos, terrenos baldios, nascentes, cursos d'água, suas margens ou praia. **( )XLVI -** lançar esgotos sem o devido tratamento em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes das edificações. ( ) **LXIII –** instalar, reformar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, sem autorização ou licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos, ou em desacordo com a legislação. ( ) **LXIV -** deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" ou "Notificações" firmados pela SEMA. ( ) **LXVI** – construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização da SEMA, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Outro:	
Notificação: Sanar a irregularidade no prazo de_dias.	Infração: Valor:_UPFM / Prazo para defesa:_/_/_
Infrigência legal: Lei Complementar nº 138/2001	
Porto Velho,_de_ de_.	**Hora:**_:_h
Assinatura do ( ) notificado ( ) autuado:	**Assinatura e carimbo do fiscal:**
Testemunha:_	**Testemunha:**
Observações:	

Site: www.sema.portovelho.ro.gov.br - 1ª via autuado; 2ª via processo; 3ª via MPE e 4ª via arquivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**	**AUTO Nº_/20_( ) NOTIFICAÇÃO** **( ) INFRAÇÃO**	**TIPO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: POLUIÇÃO SONORA**

Nome:		**CPF ou CNPJ:**
Endereço:		
Local da infração:		
Proc. Licenciamento:		**Licença Ambiental:**_
Contato:		**Cargo/função:**_
Área/limites dB (NBR 10151/19, tabela 3):		**Foi aferido som residual?**
( ) Área de residências rurais: ( )Diurno 40 ( )Noturno 35		( ) Sim, Lres:
( )Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas:		( ) Não
( )Diurno: 50 ( )Noturno: 45 ( )Área mista predominantemente residencial: ( )Diurno: 55 ( )Noturno: 50 ( )Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativas: ( ) Diurno: 60 ( )Noturno: 55 ( )Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo: ( ) Diurno: 65 ( )Noturno: 55 ( )Área predominantemente industrial: ( )Diurno: 70 ( )Noturno: 60		**Foi aferido som total?** ( ) Sim, Ltot:**( )** Não Lesp: **Método usado na aferição(NBR 10151/19):** ( ) simplificado. ( ) detalhado.
Descrição da ocorrência: ( ) Fica o (a) notificado (a) ciente das proibições legais referentes aos níveis de emissão sonora acima do permitido em lei. Caso seja configurado poluição sonora em uma próxima fiscalização, o (a) notificado (a) estará sujeito (a) às sanções previstas em lei, tais como multa, apreensão e interdição. ( ) Causar poluição ou degradação de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. (277, XXXV) ( ) Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, que ultrapassem os limites estabelecidos em lei ou atos normativos. (277, LXI) ( )Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos sem a devida autorização, ou utilizar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que gere ruído além do limite real da propriedade, ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes. (277, LXII)		
Valor:_UPFM / Prazo para defesa:_/_/_		
Infrigência legal: Lei Complementar nº 138/2001, artigos 212 a 215; artigo 277, XXXV, LXI, LXII; Lei 97/99 e 643/16; NBR 10151 e NBR 10152._		
Porto Velho,_de_ de_.		**Hora:**_:_h
Assinatura do ( ) notificado ( ) autuado:		**Assinatura e carimbo do fiscal:**
Testemunha:		**Testemunha:**
Observações:		

Site: www.sema.portovelho.ro.gov.br - 1ª via autuado; 2ª via processo; 3ª via MPE e 4ª via arquivo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71FC5991

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 54/GAB/SEMA

PORTARIA nº 54/GAB/SEMA Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00078-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma, com o objetivo de participar do Projeto Tenda da Família cidadã, levando serviços de educação ambiental, solicitado através do Ofício nº 1701/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 18/08/2022 a 22/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 131/DGPA/SEMA/2022.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente de Divisão	Distritos de Extrema e Nova Califórnia	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor Nível I		4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Raiame Carolina Silva de Oliveira da Silva	1003606	Gerente de Divisão		4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Total R$						**R$ 1.890,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4FCFF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 047/2021

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2021** – **Pregão Eletrônico nº 095/2021, Processo nº 02.00089/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250 MG/ML E OUTROS)**, para o ITEM 28, publicada em 16 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00358/2022** (fls. 04/49):

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	10.600	AMPOLA	TEUTO	**R$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos)	**R$ 55.120,00** (cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais)
EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.911.309/0001-52 END.: RUA SERRA NEGRA Nº 78, GALPÃO 02 – PRAIA DO MORRO / GUARAPARI – ES CEP: 29.216-560 RESPONSÁVEL: ERIVALDO SILVA DALCOL CPF: 070.938.597-80					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:71B204AC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SMD/2022

O Município de Porto Velho, por intermédio da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, representada pelo Superintendente, o Senhor Cleberson Paulo Pacheco, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, deste Município de Porto Velho/RO.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e nº 12.846/13. Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel;
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta;
ANEXO IV– Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel; ANEXO V – Critérios para Pontuação do Imóvel.
O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: da.smd@portovelho.ro.gov.br ou fisicamente na sede da Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD, localizada a Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, na sala do Departamento Administrativo – DA.
A obtenção do Edital por meio impresso implica no pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD**.**
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **15 (quinze) dias** corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Administração do **DISTRITO DE NAZARÉ**, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Administração do **DISTRITO DE NAZARÉ**, durante o período inicial de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessível períodos.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se consubstancia em razão de que a Administração do **DISTRITO DE NAZARÉ não possui sede administrativa,** o que vem ocasionando grandes dificuldades para atender a demanda e as atividades desenvolvidas pela administração.
2.2 Por conseguinte, urge a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Administração distrital e possíveis Orgãos parceiros, com um local para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos e o atendimento da população. Nesse sentido, consta como projeto da SMD promover a otimização dos serviços prestados pelo Distrito, por meio de um ambiente que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços da Prefeitura, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico ideal.
2.3 Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da Administração Distrital justifica-se, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS
4.1 A Administração do **DISTRITO DE NAZARÉ** necessita de uma edificação com no mínimo 4 salas totalizando mínimo de 100m², sendo de um ou dois pisos, para abrigar seus departamentos e divisões.

5. DA MANUTENÇÃO
5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus à Secretaria.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 12(doze) podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração até 60 (sessenta) meses.
6.2 Fica facultada a Administração, após os 05 (cinco) anos de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, sempre atenta aos valores de mercado, bem assim, aos índices de correção monetária, para que não reste prejudicado o patrimônio, nem da administração pública, nem o do particular. Após esse período, caso a Secretaria ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises, o imóvel que estiver apto será submetido à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) até **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) por ano. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO e Decreto Mun. n. 18.064, 29 de abril de 2022, conforme a seguir:
Ação Programática: 02.71.04.122.286.2.692 (Manutenção das sedes administrativas) Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
9.1 As propostas serão recebidas a partir das **8h00 do dia 29 de agosto de 2022 até as 14h00 do dia 30 de agosto de 2022**, na Administração da Escola Municipal Manoel Maciel Nunes localizado no Distrito de NAZARÈ.
Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse das instituições e, por fim, seguirão para homologação pelo Superitendente da SMD.
9.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
d. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
e. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
g. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
l. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;
m.Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2.1 Para os documentos listados no presente item (9.2 subitem "b" e "m"), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.
9.3 As propostas poderão ser entregues diretamente à protocoladas no setor de protocolo da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, observando o seguinte endereçamento:
SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 002/SMD/2022
A/C do Superitendente Municipal de Integração Distrital - SMD.
Av. Abuna, 2625, bairro Liberdade,
NOME DA EMPRESA: .....
9.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SMD, correndo por conta e risco do ofertante.
9.5 A Superintendência só aceitará imóveis que atendam suas necessidades. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelo Secretário Geral de Governo.
10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, a ser nomeada pela SMD, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.
11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidade da Secretaria.
11.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, por qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.
12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se as Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
12.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.
12.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da Superintendência no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.
12.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público.
12.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas comprovações das exigências técnicas**.**
12.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do **item 9.2.**

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de **Pré-contrato (se necessário)** e, posteriormente, de Termo de Contrato.
14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO PRÉ-CONTRATO

15.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
15.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
15.3 Assinado o Pré-contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, se necessário, para avaliação e aprovação.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
16.1 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.
16.2 As obras poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
16.3 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas, se necessárias, que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
16.4 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
16.5 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, em comparecimento à sede da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a demanda administrativa e operacional dos servidores que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 80m2 a 120m2, em 01 ou 02 pavimentos, podendo ser em alvenaria madeira ou mista.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento.
	Vagas de Garagem	Não há necessidade, de vagas para garagem cobertas.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da Administração.
	Número estimado de ambientes necessários	O ambiente deverá possuir no mínimo 4 salas, dois banheiros
	Desocupado	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL
Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem esquerda do Rio madeira, sentido Manaus, nas ruas do distrito sede de Nazaré, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da administração, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

ANEXO III
MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Comissão de Seleção de Imóveis do Edital de Chamamento Público para Locação de n º 002/SMD/2022.
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 002/SMD/2022, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação: Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel: R$..... (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital Nº 002/SMD/2022;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno. Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de ..... de 2022.

ANEXO IV
CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL
A Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, o Sr. Superitendente Cleberson Paulo Pacheco, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar a estrutura da Administração do Distrito de Nazaré..

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:
I.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.
I.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto, o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as mais bem classificadas.
I.3 Devidamente pontuadas, serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versos benefício.
I.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis.ANEXO V
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
I. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades das Unidades Distritais, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
I.II A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 100 m².	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 200m² . Será
			aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SMD, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Abaixo de 100m²	0	Desclassificada
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Imóvel com mais de 4 salas e 2 banheiros	10	A edificação conta com laje em concreto ou pré-moldado.
2.2	Imóvel com 4 salas	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas é dotada de laje em concreto ou pré- moldado.
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de mictórios e lavatórios necessários	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Adequações**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com possibilidade de adequações	10	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.2	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
972	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.

1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DD6029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			38.460.625/0001-09	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
1.500	CAPS	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP	Biolab	0,44
2.000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇAO AMPOLA - 10 ML	Farmace	0,65
1.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	Cristalia	0,71
1.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	Hipolabor	0,45
2.000	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP	Cristalia	0,31
5.000	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP	Cristalia	0,46
1.000	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMP	Cristalia	0,28
2.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG COMP	Cristalia	0,19
VALOR TOTAL R$: 6.700,00		**Seis mil e setecentos reais**		
Representante legal: ***Marcelo Rodrigues Mendes***				
Telefone de contato: (69) 3441-2956				
E-mail: topmlicitacao@gmail.com				
Rua Monteiro Lobato, 1415 – Bairro: Floresta – CACOAL/RO – CEP: 76.965-750				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D334B067

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
INPHARMA HOSPITALAR LTDA			43.607.262/0001-21	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	PRATIDONADUZZI	1,41
3.000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	PRATIDONADUZZI	0,42
5.000	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATIDONADUZZI	0,12
500	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X - 2 ML	HIPOLABOR	2,50
8.000	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP	GEOLAB	0,12
6.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PRATIDONADUZZI	0,17
4.000	COMP	FENITÓINA 100 MG COMP	HIPOLABOR	0,15
1.000	FRASC/AMP	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF SOL INJ	BLAU	6,48
3.000	COMP	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	0,17
5.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	0,19
4.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	0,49
6.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATIDONADUZZI	0,10
2.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMP 2ML	FARMACE	0,90
3.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	PRATIDONADUZZI	0,19
60	UND	SULFADIAZINA; SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM PT X 400 G	PRATIDONADUZZI	49,90
VALOR TOTAL R$: 22.964,00		**Vinte e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais**		
Representante legal: ***Jean Carlos Petry***				
Telefone de contato: (45) 99921-7639 / 99965-8536				
E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com				
Rua Maria Jose Nogueira, 658 – TOLEDO/PR – CEP: 85.906-430				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:49D65D29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			33.561.946/0001-86	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
800	COMP	ALOPURINOL 300 MG	prati/ sandoz/ medley	0,42
5.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	Teuto	0,24
1.500	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	nova quimica/ legrand	0,17
1.500	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	nova quimica/ legrand	0,19
5.000	COMP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	teuto/ medquimica	0,13
1.000	CAPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	ranbaxy/ eurofarma	0,45
5.000	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMP	geolab/ germed/ delta	0,75
2.000	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMP	hypera/ nova química	0,11
500	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 – ML	uniao quimica/ hypera/ eurofarma	6,71
600	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	zydus/ ranbaxy/ biolab	0,79
500	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	zydus/ ranbaxy/ biolab	1,71
300	COMP	ETINILESTRADIOL; LEVONORGESTREL 0,15 MG + 0,03 MG CICLO 21	ems/ uniao química	0,18
800	COMP	FOSFATO DE CODEÍNA; PARACETAMOL 500 + 30 MG COM	hypera/ geolab/ uniao química	0,50
1.000	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	geolab/ hypera	0,10
1.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	geolab/ hypera/ belfar/ legrand	0,09
1.000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Isordil	0,38
2.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	vitamedic/ globo/ cimed	0,15
300	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	geolab/ cimed/ hypera	6,11
1.500	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	hypera/ ranbaxy/ geolab/ pharlab/ nova química	0,23
1.500	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMP	hypera/ ranbaxy/ geolab/ pharlab/ nova química	0,69
1.000	COMP	OXCARBEMAZEPINA 600 MG COMP	Ranbaxy	2,73
2.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG COMP	geolab/ uniao quimica/ prati	0,21
3.000	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	teuto/ globo/ sandoz/ brasterapica	1,89
400	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	Teuto	13,00
300	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE X 100ML	globo/ natulab/ arte nativa	4,80
VALOR TOTAL R$: 31.827,00			**Trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais.**	
Representante legal: ***Rogerio Lobo Ferreira***				
Telefone de contato: (69) 98456-5150				
E-mail: loboferreira31@gmail.com				
Av. Getulio Vargas, 2578 – Centro – MACHADINHO D'OESTE/RO – CEP: 76.868-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:54881096

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R N F DE SOUZA & CIA LTDA			00.647.694/0001-53	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**

				UNIT. (R$)
1.500	COMP	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	GERMED	0,14
2.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	NOVA QUIMICA	0,16
2.000	COMP	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMP	NOVA QUIMICA	0,18
2.000	COMP	ATENOLOL 25 MG COMP	VITAMEDIC	0,08
1.000	COMP	CINARIZINA 75 MG	RAMBAXY	0,42
5.000	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	SANOFI	0,15
2.000	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMP	TEUTO	0,35
2.000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	0,17
1.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	0,32
1.000	COMP /CAP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP/CAPSULA	EUROFARMA	0,47
3.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	SANOFI	0,05
4.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	0,13
VALOR TOTAL R$: 4.720,00		**Quatro mil setecentos e vintes reais**		
Representante legal: ***Renato Carvalho Fernandes de Souza***				
Telefone de contato: (69) 3441-2805				
E-mail: drogariareal2008@hotmail.com				
Rua Dos Pioneiros, 2368 – Centro – CACOAL/RO – CEP: 78.976-230				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:400B7143

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP			23.312.871/0001-46	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
2.000	COMP	ATENOLOL 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,09
1.000	COMP	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	0,13
2.000	COMP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,30
1.500	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMP	HIPOLABOR	0,50
1.000	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	PRATI DONADUZZI	0,20
500	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	TAYUYNA	0,20
1.500	COMP	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP	BIOLAB	0,90
VALOR TOTAL R$: 3.310,00		**Três mil trezentos e dez reais.**		
Representante legal: ***Aline Rempel***				
Telefone de contato: (54) 3712-3655				
E-mail: exemplarmed@bol.com.br				
Rua Sergipe, 955 – Erechim – RIO GRANDE DO SUL/RS – CEP: 99.704-078				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:83631C59

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 049/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			34.772.843/0001-28	
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)
500	UND	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREM DERM BG AL X 30G	Hipolabor	3,85
VALOR TOTAL R$: 1.925,00		**Mil novecentos e vinte cinco reais**		
Representante legal: ***Jaqueline Alves Costa***				
Telefone de contato: (45) 3303-4090				
E-mail: novaoeste.pr@gmail.com				
Rua Cuiaba, 5018 – CASCAVEL/PR – CEP: 85.805-260				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:97159EC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022, que se origina do PROCESSO N° 959/SEMSAU/2022.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 50/2022, conforme pregão eletrônico n° 024/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			34.351.642/0001-57	
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)
500	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML – 100ML	NUTRIEX	6,46
VALOR TOTAL R$: 3.230,00		**Três mil duzentos e trinta reais**		
Representante legal: ***Murilo Augusto de Carvalho***				
Telefone de contato: (62) 3277-6347				
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br				
Av. V6, 00 – Aparecida de Goiania – Goiás/GO – CEP: 74.937-600				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B68207ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
EDITAL SECDEL N° 001/ 2022

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECDEL, DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA,** torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria MEC nº 546, de 20/07/2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e saber lógico, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° ano do ensino fundamental. Na rede Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

DA SELEÇÃO
O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do

Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação para atuar nas escolas selecionadas conforme Anexo II.

A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de registro em ata e será constituída pelo Diretoria Pedagógica e Divisão e Inspessão fundamental e pedagogos dos Departamentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Supervisore e Orientadores Escolares..

A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
Licenciatura em Pedagogia ou cursando a partir do 5º Período.

Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:
Tempo de exercício profissional em docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental 1º e 2º ano, declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais (3º ao 5º ano).

Certificação de Formação Continuada em cursos na Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/).
A formação em Lic. Plena em Pedagogia apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:
maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
Apresentar certificação em cursos da Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/).
Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Escolas Municipais inscritas no referido programa.
A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das escolas municipais.
A publicação do resultado final será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no portal da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação do município de Rio Crespo/RO.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período;

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera- se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas escolas municipais vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento na Plataforma SISALFA, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser feitas nas escolas: E.M.E.F. VANEIEDE DEOLIVEIRA e C.E.I CARROSSEL DOURADO,localizadas no Município de Rio Crespo-RO, no período de 17 e 19/08/2022, no horário das 08:00h às 17:00h, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
15/08/2022	Divulgação
17 e 19/08/2022	Período de inscrição
19/08/2022	Divulgaçãodo resultado (Preliminar)
22/08/2022	Recursos (Caso haja necessidades)
23/08/2022	Divulgação do resultado (Oficial)

** Após divulgação oficial do resultado, o candidato classificado deverá aguardar a convocação via escolas.*

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (da Educação Infantil) fornecidos pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbado assinado.
Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
Documentos de comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.
As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão e encaminhada, à Secretária de Educação.

DA QUANTIDADE DE VAGAS
A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.
Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do mesmo.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, através do Coordenador Municipal do Programa.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 01/2022

PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:
NOME COMPLETO:
SEXO: ( ) M ( ) F
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
ESTADO:
EMAIL:
TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE:
RG: CPF:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
GRADUAÇÃO:
NÍVEL SUPERIOR: ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO PERÍODO
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital Nº 01/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

,_/2022.

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

NOME DA ESCOLA	MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA
ESCOLA MUNICIPAL VANEIDE DE OLIVEIRA	URBANA	10 h/a
C.M.E.I . CARROSSEL DOURADO	URBANA	10 h/a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Inscrição nº:
NOME DO CANDIDATO:		
Formação e Experiência comprovada	Pontos	**Pontuação Obtida**
Licenciatura Plena em Pedagogia	3	
Cursando Pedagogia a partir do 5º período	2	
Certificação de curso da Plataforma AVAMEC (https://avamec.mec.gov.br/#/).	2	
Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
Comprovação de experiência profissional em alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental), fornecidas pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
Comprovação de experiência profissional no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental), fornecida pelo Diretor (a) da Instituição em documento devidamente carimbada assinada.	1	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 10 pontos

Assinatura da Comissão

Rio Crespo, de de 2022

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5D749262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 272/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais **Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **15/08/2022 a 19/08/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME

001	CARLA TAVEIRA NUNES
002	SIMONI BARBOSA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	FABIANA GONÇALVES E SILVA

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	LISONETE DA SILVA
002	NERDILEI APARECIDA PEREIRA
003	TEREZA SOUZA RODRIGUES
004	ELISANGELA XAVIER ANDRADE
005	REGINA CLAUDIA MORARI
006	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

CARGO: MÉDICO GINECO OBSTETRA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA
002	EDUARDO ARAUJO DAMETO
003	ANTONIO ROBERTO SEGURA
004	HUGO ACCO JACONI
005	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JOSÉ APARECIDO FRITZ
002	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA

CARGO: ODONTÓLOGO PERIODONTISTA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA

CARGO: ODONTÓLOGO BUXO MAXILO FACIAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	CAROLINA LUPI GONÇALVES

CARGO: ODONTÓLOGO ENDODONTISTA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS
002	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO
002	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI
003	MEIRI TRAMONTINI
004	ERICA PINHEIRO FERREIRA
005	LUCIMARA DOMINGOS FRANCO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
017	PEDRO MARTINS LEAL
018	MARIA JOSE MARTINS
019	MARIA DA COSTA ALVES SILVA
020	DELVANI PALMIERI DA SILVA
021	NEIVA PARKUTZ
022	LINDOMAR BISPO ALVES
023	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS
024	ELIVANE DA SILVA SOUZA
025	CLEONICE SABINO DA SILVA
026	LUCY FERNANDES PEREIRA
027	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO
028	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO
029	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS
030	VALCILEI SEMKE
031	IGOR VIEIRA DIAS
032	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS
033	JANIA DOS SANTOS
034	IZARLENE DIAS ALBINO MARTINS DA SILVA

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	LEANDRO APARECIDO PEREIRA
004	GENIVALDO SILVA

CARGO: COZINHEIRA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	NEIDE CARDOSO DE ARAUJO
002	SILVANA BRAGA BLASIUS
003	MARTA REGINA BARBOSA LOPES
004	CLEONICE LUIZA MANDUCA
005	MARCIA ROSA SOARES

CARGO: ZELADOR – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	NEUZA ALVES DE FARIAS
002	LUIZIA FIGUEIRA DE FARIAS
003	MARIO JOSE JENSEN

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 12 de agosto de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1CBA8955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2021,** Pregão 128/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4426/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ITENS REALINHADOS:

Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	Fralda geriátrica descartável tam. M para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	27.300,00	R$ 1,59	43.407,00	SLIM
11	Fralda geriátrica descartável tam. G para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	38.460,00	R$ 1,57	60.382,20	SLIM
12	Fralda geriátrica descartável tam. G para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	115.380,00	R$ 1,57	181.146,60	SLIM
13	Fralda geriátrica descartável tam. XG para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 110 a 165cm, peso acima de 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	7.230,00	R$ 1,80	13.014,00	SLIM
14	Fralda geriátrica descartável tam. XG para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 110 a 165cm, peso acima de 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita	UND	21.690,00	R$ 1,80	39.042,00	SLIM

	vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F6D88EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022.
AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 19 de agosto de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	UNID	*QUAT.*
01	**AÇÚCAR:** De 1º qualidade, pacote de 2kg, e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	Pct.	25
02	**ÁGUA SANITÁRIO DE 1 LITRO:** De 1º qualidade, base hipoclorito de sódio, uso doméstico.	Unid.	12
03	**ODORIZADOR DE AMBIENTES 1º QUALIDADE:** Aerossol, essência suaves, aromatizador ambiental, frasco de 400 ml.	Unid.	08
04	**CAFÉ TORRADO MOÍDO, PACOTE DE 500 GR:** Embalado a vácuo, com selo da ABIC, de 1º qualidade, em pó, homogêneo, deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano na data da entrega.	Pct.	20
05	**CHÁ CANELA EM CASCA, PACOTES DE 10GR:** Uso alimentício, para chá, acondicionado em saquinhos de 10 g, 100% natural, embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e data de validade.	Pct.	50
06	**CHÁ CRAVO, PACOTES DE 10GR:** Uso alimentício, para chá, acondicionado em saquinhos de 10 g, 100% natural, embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e data de validade.	Pct.	50
07	**COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE.**	Unid.	05
08	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML:** Translucido, caixa com 25 pacote de 100 unidades cada; produzidos de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2012, ou a que vier substituí-la.	Cx.	02
09	**DESINFETANTE 500 ML 1º QUALIDADE:** Liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica.	Unid.	12
10	**DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA:** 1º qualidade: liquido, neutro, concentrado com excelente ação desengordurante.	Unid.	27
11	**ESPONJA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO:** Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unid.	25
12	**NAFTALINA EM BOLAS:** Pacote contendo 25 gramas, aromatizante.	Pct.	12
13	**PÁ DE LIXO COM CABO:** Pá de plástico grande, com cabo de madeira de 80 cm.	Unid.	02
14	**PANO DE PRATO:** 1º qualidade, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 42x68cm.	Unid.	10
15	**TOALHA PAPEL LAVABO:** Terfolha, cor branca, textura: folha simples, gofrado, alta resistência, boa absorção, individual, 2 dobras, dimensões 2.	Pct.	15
16	**RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA:** Com no mínimo 20 dentes, o comprimento do cabo acima de 1m20cm.	Unid.	02
17	**RODO:** 1° qualidade, para piso, base em plástico em dimensão aproximada de 40 cm, com duas laminas de borracha em eva, e cabo em madeira.	Unid.	02
18	**SACO DE LIXO 100 LITROS COM 5 UNIDADE:** Em plástico, de 1° qualidade, na cor preta, 75 cm de largura e 105 cm alturas, em polipropileno.	Pct.	10

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento, o bom atendimento e a higienização deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL
3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho;
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do Menor Preço.

4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de agosto de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:96FD3DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM RAZÃO DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO DE Nº. 7001279-46.2020.8.22.0022."

DECRETO Nº. 1567/2022

"Dispõe sobre a convocação para posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde em razão da aprovação no Concurso Público Municipal, Conforme Sentença Judicial do Processo de nº. 7001279-46.2020.8.22.0022."

O PREFEITO DO MUNICIPO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei**,** considerando a determinação aos autos judicial sob o nº 7001279-46.2020.8.22.0022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata **ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK**, aprovada no concurso Público Municipal, para o cargo de Agente comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO, por força do contido nos autos judicial sob o nº **7001279-46.2020.8.22.0022**.

Art. 2º. No ato da posse o candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos nos anexos abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais, quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado

1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular.
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art.3º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé-RO, aos 12 dias de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:13D1C8B9

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A 9º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022 DA LEI Nº. 2.130/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1569/2022

Dispõe sobre a 9º Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.

NONA CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 40H - SEMED		
53º	Valéria Rocha dos Santos	CPF: 034.418.502-89
54°	Andréia Antunes de Souza	CPF: 034.418.502-89

55º	Clarina da Silva Cardoso	CPF: 795.148.712-00
56º	Erenice Gomes de S. Mattia	CPF: 685.033.422-00
57º	Michelly C. Alves Basilio	CPF: 975.520.032-00
58º	André Torres Lopes	CPF: 680.927.922-91
59º	Viviane Pereira da Silva	CPF: 009.556.642-25
60º	Marcos Freitas dos Santos	CPF: 027.644.592-97
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H - SEMED		
3º	Betânia Ribeiro Soares	CPF: 015.715.382-75

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 12 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:40E81E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 170

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 171/2022 de 02/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1695/2022 de 25/07/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	902.983,37
77 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
101 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			**1.202.983,37**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB	30%
61 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	
78 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
81 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
82 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.094,54
83 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	146.463,00
84 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	256.007,07
85 - 3.3.90.33.00.00	10110043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	87.138,76
88 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
89 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.000,00
90 - 3.3.90.93.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.680,00
Total Redução:			**1.202.983,37**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 02/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:263AA810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 172

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 172/2022 de 02/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1696/2022 de 25/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
101 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
76 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
102 - 3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
103 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2A8ED88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 173

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 173/2022 de 02/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1697/2022 de 25/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
67 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Total Suplementação:			**570.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	570.000,00
Total da Receita:		**570.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AE767EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 171

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 171/2022 de 02/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1695/2022 de 25/07/2022.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Le Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	902.983,37
77 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
101 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			**1.202.983,37**

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%	
61 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	
78 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
81 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
82 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.094,54
83 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	146.463,00
84 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	256.007,07
85 - 3.3.90.33.00.00	10110043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.138,76
88 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
89 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.000,00
90 - 3.3.90.93.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.680,00
Total Redução:			**1.202.983,37**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

SERINGUEIRAS, em 02/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F48ED87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/GGM/2022

DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"*Dispõe sobre os procedimentos de Controle Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma, Rondônia*".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; artigos 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar n° 154/1996 do Estado de Rondônia; conjugados com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Municipal nº 803/2022 e Decreto Municipal n° 3.444/2022 e a Instrução Normativa n° 001/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1° Expedir a presente Instrução Normativa para estabelecer os procedimentos e rotinas a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos de recebimento, registro e controle Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e demais unidades da estrutura organizacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
Autoridade administrativa: Chefe do Poder Executivo.
Material: é o nome de móveis, equipamentos, peças sobressalentes, acessórios, eletrodomésticos, veículos, matérias-primas e outras mercadorias usadas ou passíveis de serem usadas nas atividades municipais.
Material Permanente: São itens de uso permanente, ou seja, aqueles que são definidos pelo uso frequente, por exemplo, móveis em geral.
Material de Consumo: É aquele que, devido ao uso atual, geralmente perde suas propriedades físicas/e seu uso é limitado a 02 (dois) anos.
Controle Patrimonial: É o controle patrimonial é realizado por meio do devido registro de todos os bens móveis e imóveis adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que ficam à disposição do Município de Marechal Floriano para a realização de suas atividades.
Almoxarifado: É um local de armazenamento e conservação seguro e ordenado de materiais e produtos, com funções de controle de estoque, contabilidade, armazenamento, embalagem e uso justo, ajustadas a requisitos específicos.
Recebimento: É o ato de receber determinado material ou produto em local pré-designado e se divide em quatro etapas: entrada do material ou produto, quantificação, caracterização e formalização, entrega ao servidor competente em nota fiscal ou outra declaração apropriada conforme ao artigo 73 da Lei 8.666/93, Comprovante de que o material ou produto está em conformidade com as especificações estipuladas no contrato.
Registro Patrimonial: São procedimentos administrativos, incluindo a inclusão no Registro Hereditário da Cidade de Theobroma as características, especificações, número de matrícula, valor de aquisição e demais informações sobre o imóvel adquirido.
Inventário: É o processo de contagem física da existência dos bens para posterior confronto com os registros dos bens no patrimônio e com os registros contábeis.
Comissão de inventário: A comissão inventariante é responsável por executar o inventário físico dos bens permanentes.
Tombamento: Consiste na formalização da inclusão física de um material permanente no acervo da Prefeitura Municipal, com a atribuição de um número único de registro patrimonial.
Termo de Responsabilidade Patrimonial: É um documento de controle necessário que retrata a responsabilidade pelo titular de cada Setor, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais.
Unidades Executoras: São todos os Setores que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Theobroma.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:
Promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e, supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações;
Através de atividades de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Administração Pública direta e indireta do Município de Theobroma, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, de forma que contenha sempre a versão vigente;
Em atenção ao princípio da publicidade, proceder de modo a dar publicidade de todas as instruções normativas, seja por meio digital ou manual.

CAPITULO IV
DA GERENCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE

Art. 6° A Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado é órgão de assessoramento do Prefeito Municipal e de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades do Município relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis, competindo-lhe as seguintes atribuições:
Receber materiais, distribuí-los através de requisição e controlá-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário;
Registrar, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens do Município, propondo ao Prefeito Municipal, a alienação de bens inservíveis;
Coordenar os Setores de Patrimônio e Almoxarifado;
Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
Executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
Formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;
Em coordenação com a Secretaria de Administração e Fazenda, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
Efetuar o controle de compras e controle geral do almoxarifado;
Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;
Orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público;
Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal;
Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade;
Comunicar ao Secretário de Administração e Fazenda e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas;
Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Prefeitura;
Examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; e
Exercer outras atividades correlatas, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal ou do Secretário de Administração e Fazenda.
Art. 8° A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado tem a seguinte estrutura:
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado;
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado;
Assessor de Controle de Patrimônio;
Assessor de Controle de Almoxarifado; e
Assessor do Controle de Combustível.

Art. 9º São responsabilidades do Gerente de Patrimônio e Almoxarifado do Município:
Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;
Acompanhar junto à Superintendencia de Licitações (SUPEL), o trâmite dos processos de compras;
Informar ao Fiscal do Contrato, quanto ao dia do recebimento da mercadoria e solicitar sua presença no ato do recebimento;
Zelar pelo correto recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e registro das transações decorrentes destas atividades no Sistema Informatizado;
Controlar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à administração dos bens móveis e imóveis, mantendo atualizados os arquivos de dados, que possam fornecer a qualquer momento informações confiáveis sobre os bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Theobroma;
Encaminhar ao Setor de Contabilidade os relatórios atualizados referentes ao Patrimônio e Almoxarifado até o último dia útil do mês subsequente;
Emitir o Termo de Responsabilidade que relacionam os bens de cada setor;
Realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual;
Providenciar a manutenção ou reparos de bens alocados em cada setor, sempre que acionado pelo responsável ou por sua própria avaliação;
Informar por escrito, ao responsável pela Controladoria Geral do Municipio, (Órgão Central de Controle Interno), a prática de atos irregulares ou ilícitos;
Restringir a entrada de pessoas no interior do almoxarifado, zelando pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do almoxarifado;
Realizar o planejamento das compras de materiais levando em consideração o calendário de compras, o consumo médio mensal, o espaço físico disponível e as condições de estocagem, informando para as secretarias os materiais em falta, quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;
Providenciar emplacamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial;
Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;
Manter o controle do almoxarifado em fichas de controle e/ou a gestão do sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;
Classificar e cadastrar os materiais de consumo no sistema de informatizado de almoxarifado e patrimônio;
Supervisionar e controlar a distribuição racional do material adquirido, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das Unidades Executoras, em função do consumo médio apurado, como suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque;
Disponibilizar relatório atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens em almoxarifado.

Art. 10 São atribuições do Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado:
Coordenar, administrar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanentes e de consumo no âmbito municipal;
Implantar, de modo padronizado, o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão patrimonial, compreendendo o seu registro, tombamento, controle e movimentação;
Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito da Administração Municipal;
Efetuar a identificação patrimonial dos bens;
Extrair, conferir e encaminhar relatórios, comunicando as alterações no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil;
Manter atualizado os Termos de Responsabilidade de uso de bens patrimoniais;
Emitir os Relatórios Mensais de Almoxarifado (RMA) e o Relatório Mensal de Bens Patrimoniais (RMB), encaminhando os mesmos à contabilidade;
Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens de consumo no âmbito da Administração Municipal;
Receber e conferir os materiais recebidos e atestar as respectivas notas fiscais, quando se tratar de bens de sua competência;
Receber, conferir ou solicitar a conferência pelo requisitante, e distribuir os materiais de consumo solicitados pelos setores da Prefeitura através do sistema de gestão;
Orientar os requisitantes e fiscais quanto ao correto recebimento e conferência de material, para fins de realização de ateste de nota fiscal ou pedidos de correção ao fornecedor;
Atender às solicitações de órgãos de controle no que tange à sua área de atuação;
Operacionalizar os sistemas de gestão internos e externos;
Acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas por coordenações, cargos e/ou funções vinculadas à sua coordenação;
Assistir ao Gerente de Patrimônio e Almoxarifado no desempenho de suas atividades;
Responder pela Chefia da Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado na ausência do Chefe do Setor;
Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 11 São atribuições do Assessor de Controle de Patrimônio:
Assessorar a Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado, quando por este determinado;
Auxiliar na conferência e fiscalização de bens;
Emitir relatórios de controle de patrimônio;
Efetua a troca das plaquetas de patrimônio ilegíveis e danificadas;
Exercer outras atribuições, que lhe forem determinadas.

Art. 12 São atribuições do Assessor de Controle de Almoxarifado:
Enviar e receber materiais;
Organizar mercadorias;
Verificar se os produtos estão embalados corretamente;
Elaborar planilhas e inventários constantemente;
Verificar e controlar o estoque, entrada e saída de materiais internos;
Verificar produtos que estão em faltas e solicitar a compra para reposição;
Conferir se o produto recebido ou a ser enviado é o mesmo daNota Fiscal;
Falar com fornecedores, funcionários e consumidores quando necessário;
Separar itens para devolução;
Lançar notas fiscais no sistema;
Limpar e organizar o almoxarifado.

Exercer outras atribuições, que lhe forem determinadas.

Art. 13 São atribuições do Assessor do Controle de Combustível:
Assessorar a Chefia de Controle da Frota Municipal, quando por este determinado;
Responder pela Chefia de Controle da Frota Municipal na ausência do Chefe do Setor;
Exercer outras atribuições, que lhe forem determinadas.

Art. 14 São responsabilidade das demais Unidades Executoras Administrativas da Prefeitura Municipal:
Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, exercendo os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação vigente, a salvaguarda do patrimônio e a busca contínua da eficácia e eficiência operacional;
Zelar e orientar pela conservação e utilização adequada dos bens móveis, comunicando à Gerência Patrimônio e Almoxarifado e a Controladoria Geral do Município, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Unidade Executora e terá um responsável pelos bens destinados ao seu setor, sendo que cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados;
Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de chefia reservando-se aos mesmos a competência e assinatura do Termo de Responsabilidade emitido pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
Substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável pelo setor;
Qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Theobroma, independentemente do seu vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Aquisição

Art. 15 Toda aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista no Orçamento Anual.

Art. 16 O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 ou outra que vier a substituir e nas Instruções Normativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, através da Controladoria Geral do Municipio.

Art. 17 Todo bem comprado deverá ser precedido de solicitação de compra e procedimento administrativo.

Seção II
Do Recebimento – disposições gerais

Art. 18 Todo material adquirido pela Prefeitura Municipal de Theobroma, seja de consumo ou permanente deverá ser recebido pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, por servidor responsável e lotado naquele setor.

Art. 19 Antes do recebimento, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá receber da Secretaria que fez a aquisição, o processo administrativo de compra referente ao material a ser recebido.
Art. 20 No ato do recebimento, o material deverá estar acompanhado obrigatoriamente da Nota Fiscal que descreverá corretamente o material, quantidade, unidade de medida, preços unitário e total.

Seção III
Do Recebimento dos bens

Art. 21 O recebimento se dá com a aceitação do material, que pressupõe a conformidade do material com as especificações descritas no processo de compra, sendo de responsabilidade conjunta do Fiscal de Contrato e o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 22 Os responsáveis pelo recebimento do material procederão a conferência com base nas especificações constantes na Nota Fiscal e no processo de compra referente à mercadoria confrontando a Nota Fiscal, com o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, observando ainda os seguintes itens:
Qualidade, especificações técnicas, quantidade e a integridade física e funcional, realizando os testes quando necessário;
Se a Nota Fiscal das mercadorias está de acordo com as especificações do material adquirido.

Paragrafo único No caso de mercadorias como aparelhos e equipamentos o recebimento definitivo só será emitido após a verificação de funcionamento e produtividade dos mesmos.

Art. 23 Atendidas as exigências, os responsáveis realizarão o atesto do documento fiscal.

Art. 24 A Nota Fiscal deverá ser atestada, no seu verso ou documento a parte que será juntada no processo de compra referente a mercadoria cabendo ao responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado arquivar uma cópia da Nota na mesma pasta do recebimento.
Art. 25 No caso do material não cumprir com as especificações determinadas ou ainda apresentar falhas, imperfeições ou defeitos o mesmo não será recebido pelos responsáveis, devendo ser comunicado imediatamente à Secretaria requisitante.

Art. 26 O recebimento do material do tipo “aplicação imediata”, com o exemplo a gasolina, álcool, peças de veículos, etc, a nota fiscal deve ser recebida e atestada pelo setor conferente e/ou Comissão desiganada para esse fim e pelo fiscal do contrato. Após esse procedimento, encaminhar o processo ao Almoxarifado Central para o registro no sistema de controle de almoxarifado.

Parágrafo unico. O “ATESTO” de recebimento de bens e serviços é o procedimento perante o qual o servidor público ou comissão confirma, de acordo com as regras contratuais, que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados. É a conformidade do que foi executado

com o objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração. Significa que o serviço ou material a que o atesto se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Seção IV
Do Registro Patrimonial dos Bens Móveis

Art. 27 O registro/tombamento dos bens permanentes é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial sendo realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 28 O registro patrimonial tem como finalidade:
Identificação do bem;
Inclusão do ativo imobilizado;
Distribuição;
Localização;
Guarda, conservação e manutenção periódica.
Art. 29 São elementos essenciais para a identificação do bem:
Número do registro patrimonial;
Descrição detalhada do material;
Identificação do fornecedor;
Data da aquisição;
Valor e número da Nota Fiscal.

Art. 30 Todos os materiais devem ser cadastrados individualmente no sistema informatizado de controle de ativos do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e Ativos antes do uso.

§ 1° Os equipamentos e materiais permanentes receberão números de registro hereditário consecutivos para fins de identificação e controle.

§ 2° Após o cadastro no sistema informatizado e geração do número de registro do bem, o responsável pelo almoxarifado e departamento de relíquias culturais deve afixar a placa de identificação no bem.

§ 3º Armazéns e departamentos de almoxarifado devem garantir que os sinais (etiquetas de número legado) estejam bem afixados e fáceis de ver.

§ 4º Para materiais bibliográficos, um número de registro hereditário pode ser afixado.

§ 5º O número de registro do bem acompanhará o bem durante toda a sua vida útil até o cancelamento conforme mencionado em todos os documentos que envolvem o bem.

§ 6º Deverá no prazo de 02 (dois) dias, após a aquisição do bem, ser afixada plaqueta com número correspondente ao registro patrimonial.

§ 7° Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:
Local de fácil visualização para efeito de identificação, preferencialmente na parte frontal do bem;
Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
Evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;
Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;
Não fixar a plaqueta sobre alguma indicação importante do bem.

Seção V
Do registro dos materiais de consumo

Art. 31 Após o recebimento definitivo o registro do material de consumo deverá ser processado no Sistema Informatizado do Almoxarifado, contendo no mínimo os seguintes dados:
Data de entrada do material;
Especificação do material com objeto resumido;
Quantidade e custos;
Nome do fornecedor;
Documento comprobatório (Nota Fiscal) com o número e valor.
Nenhum material será liberado para as unidades sem o devido registro no sistema informatizado do almoxarifado.

Seção VI
Movimentação de Bens e do Termo de Responsabilidade

Art. 32 Termo de Responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra.

Art. 33 O Termo de Responsabilidade deverá conter:
Unidade de localização do bem;
Número de registro Patrimonial;
Descrição, estado físico, valor;
As competentes assinaturas.

Art. 34 O Termo de Responsabilidade é utilizado nas seguintes hipóteses:
Na distribuição e transferência entre setores;
No recolhimento do bem ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

Na substituição por outro bem;
Na mudança de responsável pela guarda de bens.

Seção VII
Termo de Responsabilidade na distribuição do bem

Art. 35 Após o registro patrimonial do bem, o responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado deverá providenciar a distribuição do bem solicitado e emitir o Termo de Responsabilidade.

Art. 36 No momento da entrega do bem (distribuição) o responsável pelo Setor do Patrimônio e Almoxarifado deverá entregar o Termo de Responsabilidade, datar e colher a assinatura do Chefe imediato do Setor e do servidor que utilizará diretamente o bem.

Art. 37 O Termo de Responsabilidade deverá ser mantido, no minimo, em duas vias, uma via para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado e a outra via deve ser mantida com os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais de cada setor.

Art. 38 O Termo de Responsabilidade deverá ser guardado em lugar acessível no Setor em que os bens estiverem alocados.

Seção VIII
Termo de Responsabilidade na Transferência entre Setores

Art. 39 Todos os bens contidos em um Setor ficarão sob a responsabilidade do chefe imediato do mesmo, que assinará um Termo de Responsabilidade de recebimento de todos os bens contidos sobre sua tutela, nos moldes desta Instrução Normativa.
Art. 40 No caso de transferência ou empréstimo do bem de um setor para outro, o chefe imediato, responsável pela guarda do bem deverá encaminhar Comunicação Interna para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado comunicando o envio e também para qual local será transferido. No caso de empréstimo deverá ainda ser informado à data limite para a devolução do bem.

Art. 41 Após o envio da Comunicação Interna, o responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado emitirá um Termo de Transferência Patrimonial em 03 vias iguais que deverão ser arquivadas: 01 (uma) no Setor de origem do bem; 01 (uma) no Setor de destino e 01 (uma) terceira via no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 42 O responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá alterar no Sistema Informatizado de Patrimônio a responsabilidade do bem, após a emissão do Termo de Transferência Patrimonial, no qual ambos deverão ser assinados pelo responsável pelo Setor de Patrimônio, pelo responsável de origem e pelo responsável de destino.

Parágrafo único. No caso de empréstimo, findo o prazo, o Setor destino deverá emitir uma Guia de remessa de material para o Setor de origem, sempre comunicando o Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Seção IX
Termo de Responsabilidade na substituição por outro

Art. 43 No caso do bem ser substituído no Setor, um novo Termo de Responsabilidade deverá ser emitido com as descrições do atual bem.

Seção X
Termo de Responsabilidade na mudança de responsável pela guarda de bens

Art. 44 Sempre que houver mudança dos responsáveis pelo Setor e de servidor que utiliza o bem diretamente, estes deverão comunicar ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para que execute a conferência dos bens e emita um novo Termo de Responsabilidade.
Seção XI
Controle do Material Permanente

Art. 45 O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado efetuará, periodicamente, levantamento dos equipamentos e materiais permanentes em uso juntos às unidades que integram a estrutura da Prefeitura Municipal, com a finalidade de constatar os aspectos quantitativos e qualitativos desses.

Art. 46 A saída de um bem móvel das dependências da Prefeitura de Theobroma somente poderá se processar após devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, e devidamente registrado em Termo de Saída de Bens.

Art. 47 O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado deverá manter um controle sistemático de autorização para a saída de bens, a fim de facilitar o controle e o acompanhamento dos serviços de reparação e ou manutenção a serem executados.

Art. 48 Sempre até o dia 10 do mês seguinte, o responsável Departamento de Patrimônio e Almoxarifado deverá encaminhar para a Contabilidade Geral do Municipio, o relatório do balanço patrimonial devidamente atualizado, constando as depreciações de todos os bens, referente ao mês anterior.

Art. 49 As ocorrências constatadas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio serão comunicadas por escrito e encaminhadas à Secretaria de Administração e Fazenda do municipio, para as providências cabíveis.

Seção XII
Do Controle do Material de Consumo – da requisição e distribuição

Art. 50 O fornecimento dos materiais de expediente e de consumo será realizado pelo Setor de Almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, de acordo com a demanda das mesmas.

Art. 51 Havendo a necessidade de material de consumo ou de expediente o servidor interessado deverá se dirigir ao Departamento de Almoxarifado e requisitar o material.

Art. 52 A requisição para retirada de produtos/materiais, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa, será emitida pelo órgão ou secretaria requisitante, em 2 (duas) vias, digitada em papel timbrado da secretaria ou departamento, especificando a descrição do produto/material e a quantidade solicitada.

Art. 53 O responsavel pela requisição deverá assiná-la com carimbo de identificação do seu nome e cargo, ou ainda fazer a digitação do nome e cargo na hora da impressão da mesma.

Art. 54 O Almoxarifado deverá recusar as requisições nas seguintes ocasiões:
Falta de identificação legivel do requisitante;
Especificação e quantidade dos itens escritos a mão;
Ausência de identificação do responsavel pela requisição com nome e cargo.

Art. 55 Ao receber a solicitação, o servidor responsável pelo Almoxarifado deverá tomar as seguintes providências:
Sendo condizente o pedido solicitado, tendo como média a utilização pela Unidade solicitada no período, deve-se atender ao pedido na quantidade solicitada, realizando o lançamento da requisição no Sistema Informatizado do Almoxarifado.
Caso o pedido não seja condizente, tendo como média a utilização pela unidade interessada no período, o responsável pelo Setor de Almoxarifado deverá sugerir que o solicitante altere o pedido, considerando o consumo médio mensal do setor requisitante, nos últimos meses.
Caso o material não tenha disponibilidade no estoque deverá, se for o caso, executar os procedimentos para realizar licitação.
Art. 56 O servidor responsável pelo Almoxarifado deverá lançar no Sistema Informatizado, além das entradas, todas as saídas de materiais de consumo e expediente armazenados no estoque, arquivando as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica.

Art. 57 Na entrega do material, deve-se imprimir a requisição de saída de materiais em 02 (duas) vias e colher assinatura do solicitante, sendo que uma via será entregue ao solicitante e a outra será arquivada pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 58 O órgão requisitante deverá observar com bastante cautela, os quantitativos de produtos a serem requisitados como por exemplo, espaço para armazenamento porque uma vez retirado do Almoxarifado Central os produtos não poderão retornar.

Seção XIII
Estoque dos materiais de consumo

Art. 59 Mensalmente deverá ser elaborado pelo Setor de Almoxarifado o relatório de material de consumo, constando entrada e saída de materiais, discriminando os valores movimentados pelos Setores e por materiais, que será encaminhado até o último dia útil do mês subsequente e encaminhado para o Setor de Contabilidade, a fim de atender exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 60 Constatada a diminuição do nível de estoque do Setor de almoxarifado, o Chefe do Departamento, adotará de imediato as providências, informando por Correspondência Interna, para as Secretarias, para que seja iniciado o procedimento licitatório.
Seção XIV
Armazenamento dos materiais de consumo

Art. 61 O armazenamento dos bens adquiridos compreende a guarda, localização, segurança, e preservação, a fim de atender as necessidades operacionais de todos os setores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
Art. 62 Os bens e materiais de consumo deverão ser agrupados por classificação, para facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição.

Art. 63 No armazenamento dos bens e materiais de consumo, deve ser afixar placa de identificação nas prateleiras para cada item.

Art. 64 No armazenamento devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Evitar furto ou roubo;
Proteger contra ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e dos animais daninhos;
Possibilitar fácil inspeção e rápido inventário;
Estocar nas partes inferiores das estantes materiais mais pesados e/ou volumosos;
Conservar materiais nas embalagens originais, somente sendo abertas, quando do fornecimento parcelado;
Manter a face da embalagem voltada para o lado do acesso ao local de armazenagem;
Atentar para a segurança das alturas das pilhas;
Proibir terminantemente de fumar no interior do Almoxarifado;
Permitir só entrada de pessoas autorizadas;
Utilizar o Método PEPS – Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai.

Seção XV
Do controle dos Bens Imóveis – Aquisição dos Bens Imóveis

Art. 65 A aquisição de bem imóvel na modalidade de compra se dará conforme disposições das Leis de Licitações.

Art. 66 Os processos administrativos que tratam da aquisição de bens imóveis por compra serão instruídos com justificativa da aquisição, projeto a ser desenvolvido no imóvel, autorização do Executivo Municipal, além do parecer da Procuradoria Geral do Municipio.
Seção XVI
Do Registro Patrimonial dos Bens Imóveis

Art. 67 Os bens imóveis terão o número do registro patrimonial igual ao do seu registro em cartório, incluindo:
Endereço e denominação pela qual o imóvel é eventualmente conhecido;
Destinação do imóvel;
Dimensões do imóvel, no caso de benfeitorias, realizar o detalhamento;
Forma de aquisição;
Número do processo, número do empenho e valor da aquisição;

Identificação do título de transferência: cartório, comarca, número do registro, livro, folha e data.

Seção XVII
Do Inventário: Inventário dos Bens Móveis

Art. 68 O inventário é o instrumento de controle que tem por finalidade confirmar a existência física, dos equipamentos e materiais permanentes em uso da Prefeitura Muncipal de Theobroma-RO, com a finalidade de verificar:
Levantamento do valor dos bens patrimoniais em uso;
Quantidades físicas diferentes nos registros de controle do almoxarifado;
Material igual com código diferente;
Material existente sem registro contábil;
Material registrado no sistema, porém não existe mais;
Material obsoleto ou com tendência a ficar obsoleto;
Material deteriorado ou danificado;
Material sem a devida preservação/conservação ou com embalagens danificadas deteriorando o material;
Materiais inservíveis.

Art. 69 As elaborações dos Inventários podem ter as seguintes características:
Inventário inicial: realizado quando da criação de um setor, para identificação e registro dos bens que ficarão sob sua responsabilidade;
Inventário de passagem de responsabilidade: será emitido sempre que ocorrer mudança do chefe imediato do setor;
Inventário anual: destinado a verificar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Setor;
Inventário de encerramento: será emitido em caso de extinção de um Setor;
Inventário eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do executivo municipal de Theobroma/RO.

Art. 70 Durante a realização de qualquer tipo de inventário, ficam vedadas todas e quaisquer movimentações físicas de bens localizados nos setores abrangidos pelos trabalhos.

Seção XVIII
Da Comissão de Inventário

Art. 71 O inventário deverá ser executado por uma comissão constituída por meio
de Portaria emitida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 72 São atribuições dos membros da Comissão de Inventário:
Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;
Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais em todos os setores da Prefeitura;
Avaliar o estado de conservação destes bens;
Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;
Identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;
Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;
Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;
Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;
Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;
Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;
Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;
Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;
Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;
Promover a depreciação dos bens com base nos percentuais fixados;
Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;
Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada e do responsável pelo controle do patrimônio;
Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;
Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;
Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;
Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;
Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, incluindo também bens não localizados ou que ao ser detectado, pela Comissão de Inventário, foram julgados desnecessários, supérfluos, obsoletos, ociosos ou antieconômicos;
Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 73 Após os ajustes necessários (avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação), a Comissão de Inventário Anual, deve observar as seguintes providências:
Encaminhamento para o Chefe do Poder Executivo Municipal no caso de extravio ou necessidade de baixa de bens;
Encaminhamento para o departamento de Patrimônio e Almoxarifado para atualização dos Termos de Responsabilidade ou para resolução de possíveis divergências, se for o caso.

Art. 74 Após a resolução de todas as possíveis divergências que poderão ocorrer no patrimônio, bem como a atualização de todos os bens, a Comissão remeterá o Relatório ao Chefe do Executivo Municipal para o seu conhecimento.

Art. 75 Logo em seguida a anuência do Prefeito, este deverá remeter para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado para que elabore todos os resumos referentes ao inventário anual dos bens.

Art. 76 Findo a elaboração do resumo do inventário anual o Setor de Patrimônio e Almoxarifado extrairá uma cópia do Inventário Anual e arquivará no setor e em seguida encaminhará ao Departamento de Contabilidade para conciliação física x contábil, ajustes nos saldos contábeis para anexar às Contas Anuais.

Seção XIX
Inventários dos Bens Imóveis

Art. 77 O Inventário dos Bens Imóveis compreenderá no mínimo:
Os imóveis utilizados pelo Órgão ou Entidade pertencentes ao Município, outros orgãos publicos e os pertencentes a terceiros;
Informações resumidas do instrumento que viabilizou a utilização do imóvel e o prazo de vigência;
Características dos imóveis;
Relatório das benfeitorias realizadas no imóvel.

Seção XX
Da baixa dos bens

Art. 78 Baixa patrimonial é a exclusão do bem no estoque ou no cadastro patrimonial que, contabilmente, gera registro de diminuição do saldo da conta patrimonial;

Art. 79 A baixa de um bem patrimonial, por qualquer motivo, só ocorrerá após a conclusão final do processo correspondente ao caso;

Art. 80 São motivos da baixa patrimonial:
Inutilização por uso ou por acidente;
Extravio;
Desuso (obsoletismo);
Alienação;
Contaminação.

Art. 81 Os bens móveis inservíveis serão relacionados pela Comissão de Inventário e submetidos à aprovação do Prefeito Municipal, providenciando-se a baixa patrimonial.

Art. 82 Ocorrendo pedido de baixa em virtude de extravio ou acidente, este só pode ser concedido, após conclusão do processo de sindicância ou inquérito instaurado pelo Prefeito Municipal, com vista à apuração de responsabilidade com ressarcimento em dinheiro, reposição do bem ou a penalidade prevista na norma interna;

Art. 83 A comissão de inventário, de posse da autorização do Prefeito Municipal, providenciará as devidas anotações e o termo de baixa nos registros patrimoniais.

Art. 84 A Comissão especial para levantamento patrimonial, reavaliação, baixa, registro, controle, e supervisão do patrimônio público do município de Theobroma, será nomeada através de Portaria, de lavra do chefe do poder executivo municipal e terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Este prazo poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias desde que seja justificado.

Seção XXI
Da Comissão Especial para realização de inventário geral de estoque no Almoxarifado e Dispensário de Medicamentos

Art. 85 São atribuições da Comissão Especial para realização de inventário geral de estoque no Almoxarifado e Dispensário de Medicamentos:
Contar, um a um, os itens dispostos nas localizações verificando lotes, validades e quantidades;
Confrontar o estoque de produtos existente no físico com o estoque registrado no sistema;
Verificação de pendências de estoque no sistema e caso haja alguma movimentação a ser realizada (entradas, atendimento de solicitações das farmácias satélites ou setores de apoio) deve-se realizar e finalizar as movimentações;
Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do inventario do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 86 A Comissão Especial para realização de inventário geral de estoque no Almoxarifado e Dispensário de Medicamentos do município de Theobroma, será nomeada através de Portaria, de lavra do chefe do poder executivo municipal e terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Este prazo poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias desde que seja justificado

Seção XXII
Elaboração de relatórios mensais de controle do patrimônio e almoxarifado
Art. 87 O responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, elaborará os seguintes relatórios e encaminhará para o Setor de Contabilidade, até o último dia útil do mês:
Relatório de entrada e saída e bens móveis;
Relatório de entrada e saída de bens imóveis;
Relatório de entrada e saída do almoxarifado – material de consumo;
Relatório de entrada e saída do almoxarifado – material permanente.
Da elaboração anual do inventário.

Art. 88 O responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado encaminhará para o Departamento de Contabilidade, até o dia 20 de dezembro do ano correspondente, o inventário anual dos bens móveis e imóveis, e o inventário anual dos materiais de consumo e permanente;

Art. 89 Este Inventário Anual dos bens imóveis e móveis será realizado pela Comissão de Inventário Anual designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos moldes dos artigos 71 e 72 desta instrução normativa.

CAPÍTULO VII
Considerações Finais

Art. 90 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 91 Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente Instrução que não puderem ser sanadas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá ser comunicado formalmente a Controladoria Geral.

Art. 92 Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.
Art. 93 Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser identificado e registrado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, definidos por esta Instrução Normativa.

Art. 94 Não será permitido o acesso a nenhuma pessoa estranha ao Almoxarifado, salvo se estiver acompanhado de pessoa autorizada.

Art. 95 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Lei Municipal n° 803/2022, Decreto Municipal n° 3.444/2022 e Instrução Normativa nº 001/GGM/2022, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 96 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Municipio de Theobroma/RO, aos 12 dias do mes de agosto do ano 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral

ANEXO I
REQUISIÇÃO PARA RETIRADA DE PRODUTOS/MATERIAIS

De: Secretaria Municipal de .....
Para: Almoxarifado Central

Solicitamos do Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma, autorização para a retirada dos produtos/materiais abaixo relacionados.

Órgão Requisitante				***Almoxarifado***
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade solicitada**	**Quantidade atendida**
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Theobroma/RO, ____ de xxxxxxxxxx de 20___

_____ Responsável pela requisição	_____ Responsável pela entrega

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:8554DD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº007/2022
A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 050/2022,** Programação **01.031.0001.2.025** Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 12/08/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Empresa especializada na prestação de serviço de prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial
Processo nº 050/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento pratico, teórico e acompanhamento acerca do eSocial.**	SERVIÇO	12 MESES	R$	R$

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____ _____
Responsável pela cotação Responsável pela firma

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B6A6A66D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **007/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **050/2022**, que tem por **objetivo:** Empresa especializada na prestação de serviço de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial ,conforme as especificações abaixo relacionadas.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **CCF SOLUÇÕES E CONSULTORIA**
CNPJ: 46.560.442/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento pratico, teórico e acompanhamento acerca do eSocial.**	SERVIÇO	12 MESES	R$1.350,00	R$ 16.200,00

TOTAL GERAL: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Urupá-RO, 12/08/2022

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2A46E4F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAODISPENSA 21-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 21-2022
DATA: 11/08/2022 **PROTOCOLO:** 391 / 2022 **PROCESSO:** 391
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **CNPJ:** 13.470.384/0001-58 **Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, **Bairro:** VILA CRUZEIRO DO SUL **Cidade:** APARECIDA DE GOIANIA - GO **CEP:** 74.917-196 **Telefone:** 69 3942-7141
OBJETO
AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL VIGILANCIA SANITÁRIA. DE SAUDE E
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012202333903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202333903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216233903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216233903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216433903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216433903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8672	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 100 ML 0,9%, CAIXA COM 70 FRASCOS	CX	20.00	679.0000	13,580.00
1	2	8673	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%, CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	20.00	585.0000	11,700.00
1	3	8674	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	21.00	645.6000	13,557.60
1	4	8674	SORO FISIOLOGICO – SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	17.00	645.6000	10,975.20
Total:							**49,812.80**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3CAE9C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU** torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°015/2022**, referente ao **processo nº1484/SRP/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022**, realizada pela **Prefeitura da Estancia Turistica de Ouro Preto do Oeste/RO**. Esse pedido visa a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU**, e assim mencionados Item abaixo e sua especificações:

FORNECEDOR: M. FREITAS-EPP CNPJ 09.040.010/0001-25
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 1134- Bairro Novo Ouro Preto- ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
EMAIL:wdutraopo@gmail.com
TELEFONE: 69 3461-2399 / 99309-7913
REPRESENTANTE LEGAL: Milton de Freitas

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	48	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 3,91	R$ 187,68
03	ADOÇANTE, APRESENTAÇÃO: ADOÇANTE EM LÍQUIDO,EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PET COM 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	05	FR	ADOCYL	FR	R$ 5,98	R$ 29,90
05	AMIDO DE MILHO, APRESENTAÇÃO: FARINHA FEITA DE MILHO, EMBALAGEM: CAIXA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	20	CX	NEILAR	CX	R$ 4,98	R$ 99,60
06	ARROZ INTEGRAL, APRESENTACAO: AGULHINHA,LONGOFINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMARIA PLASTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGO	20	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 5,93	R$ 118,60
25	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO GRANULADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100	20	PCT	CONDESSA	PCT	R$ 4,98	R$ 99,60

	G,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
28	EXTRATO DE TOMATE, APRESENTAÇÃO: TOMATE,AÇÚCARE SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	120	UND	OLÉ	UND	R$ 2,28	R$ 273,60
36	FUBÁ: TIPO: MIMOSO, APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO,UNIDADEDE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	50	PCT	LOSAN	PCT	R$ 3,78	R$ 189,00
48	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	100	PCT	PAULISTA	PCT	R$ 3,30	R$ 330,00
55	MILHO CANJICA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: BRANCA (MUNGUNZÁ), TIPO: 01, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G.	25	PCT	BERNERDO	PCT	R$ 3,88	R$ 97,00
57	MILHO PIPOCA, APRESENTAÇÃO: ISENTO FUNGOS,CARUNCHOSE PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 G,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	40	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 3,78	R$ 151,20
64	VINAGRE, TIPO: VINAGRE DE ÁLCOOL; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	25	FR	VIROSAS	FR	R$ 2,66	R$ 66,50
66	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	250	PCT	BARRAL-COOL	PCT	R$ 7,38	R$ 1.845,00
84	AVEIA EM FLOCOS: APRESENTACAO: FLOCOS MEDIOS,UNIDADEDE FORNECIMENTO: EMBALAGEM MINIMA DE 450 A 500G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AVEIA NAO DEVER SER EM FLOCOS FINOS E NEM GROSSOS, PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR.	45	CX	QUAKER	CX	R$ 10,38	R$ 467,10
96	OLEO, APRESENTACAO: OLEO DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLASTICO COM 900 ML,CARACTERISTICASADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR.	150	FR	LIZA	FR	R$ 10,33	R$ 1.549,50
Valor total R$ 5.504,28 (Cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos).							

ValedoParaísoRO,08deagosto de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 015/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU** torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°015/2022**, referente ao **processo nº1484/SRP/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022**, realizada pela **Prefeitura da Estancia Turistica de Ouro Preto do Oeste/ RO**.Esse pedido visa a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

FORNECEDOR: M. FREITAS-EPP CNPJ 09.040.010/0001-25							
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 1134- Bairro Novo Ouro Preto- ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO.							
EMAIL:wdutraopo@gmail.com							
TELEFONE: 69 3461-2399 / 99309-7913							
REPRESENTANTE LEGAL: Milton de Freitas							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
01	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	48	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 3,91	R$ 187,68
03	ADOÇANTE, APRESENTAÇÃO: ADOÇANTE EM LÍQUIDO,EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PET COM 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	05	FR	ADOCYL	FR	R$ 5,98	R$ 29,90
05	AMIDO DE MILHO, APRESENTAÇÃO: FARINHA FEITA DE MILHO, EMBALAGEM: CAIXA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	20	CX	NEILAR	CX	R$ 4,98	R$ 99,60
06	ARROZ INTEGRAL, APRESENTACAO: AGULHINHA,LONGOFINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMARIA PLASTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO:	20	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 5,93	R$ 118,60

	PACOTE COM 1 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGO						
25	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO GRANULADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 G,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	20	PCT	CONDESSA	PCT	R$ 4,98	R$ 99,60
28	EXTRATO DE TOMATE, APRESENTAÇÃO: TOMATE,AÇÚCARE SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	120	UND	OLÉ	UND	R$ 2,28	R$ 273,60
36	FUBÁ: TIPO: MIMOSO, APRESENTAÇÃO: ASPECTO FÍSICO EM PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO,UNIDADEDE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	50	PCT	LOSAN	PCT	R$ 3,78	R$ 189,00
48	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	100	PCT	PAULISTA	PCT	R$ 3,30	R$ 330,00
55	MILHO CANJICA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: BRANCA (MUNGUNZÁ), TIPO: 01, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G.	25	PCT	BERNERDO	PCT	R$ 3,88	R$ 97,00
57	MILHO PIPOCA, APRESENTAÇÃO: ISENTO FUNGOS,CARUNCHOSE PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 G,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	40	PCT	BERNARDO	PCT	R$ 3,78	R$ 151,20
64	VINAGRE, TIPO: VINAGRE DE ÁLCOOL; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML,CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	25	FR	VIROSAS	FR	R$ 2,66	R$ 66,50
66	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	250	PCT	BARRAL-COOL	PCT	R$ 7,38	R$ 1.845,00
84	AVEIA EM FLOCOS: APRESENTACAO: FLOCOS MEDIOS,UNIDADEDE FORNECIMENTO: EMBALAGEM MINIMA DE 450 A 500G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AVEIA NAO DEVER SER EM FLOCOS FINOS E NEM GROSSOS, PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR.	45	CX	QUAKER	CX	R$ 10,38	R$ 467,10
96	OLEO, APRESENTACAO: OLEO DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLASTICO COM 900 ML,CARACTERISTICASADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR.	150	FR	LIZA	FR	R$ 10,33	R$ 1.549,50
Valor total R$ 5.504,28 (Cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos).							

Vale do Paraíso RO,08 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C8118B3

